PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXIV | Nº 126 | Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Marcelo Crivella

Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito
Margarett Rose Nunes Leite Cabral

Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL
Ailton Cardoso da Silva

Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE
Roberto Miguel Pereira

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO
Virgínio Vieira Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
Paulo Gustavo Moraes Mangueira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA
Benedito Alves Costa

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO
Suzane Therezinha Dinelli Rizzo

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP
Cesar Augusto Barbiero

Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO
Camila Vieira de Sousa

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Vasco de Azevedo Acioli

Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO
Júlio César Urdangarin Batista Junior

Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO
Rodrigo Fernandes Barbosa

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO
Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Ana Beatriz Busch Araújo

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE
Marcelo da Silva Roseira

Secretaria Municipal de Educação – SME
Talma Romero Suane

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO
Cláudio Elias da Silva

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP
Gutemberg de Paula Fonseca

Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI
Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Transportes – SMTR
Paulo Jobim Filho

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO
Airton Aguiar Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC
Bernardo Egas Lima Fonseca

Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS
Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

Instituto Municipal Pereira Passos – IPP
Paulo Cesar Amêndola de Souza

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH
Claudia de Freitas Escarlate

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC
Sebastiao Bruno

Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE
Ricardo Victor Soares - Respondendo pelo expediente

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO
Avelino Rial Oreiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos - Respondendo pelo expediente

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS
Claudio Barcelos Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH
Jucelia Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME
Cesar Miranda Ribeiro

Fundação Cidade das Artes
Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
Maria Thereza Fortes

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT
Marcos Antônio Teixeira

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE
Rogério Augusto Leitão

Fundação Parques e Jardins – FPJ
Fernando Gonzalez dos Santos

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM
Marcelo Silva Moreira Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM
Francisco Harilton Alves Bandeira

Tribunal de Contas do Município
Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito 10
Secretário Especial da Prefeitura da Cidade do Rio de janeiro 10
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal da Casa Civil 11
Resolução Conjunta
Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico.....
Secretaria Municipal de Fazenda 15
Secretaria Municipal de Saúde..... 19
Secretaria Municipal de Educação 32
Secretaria Municipal de Ordem Pública 35
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação 36
Secretaria Municipal de Transportes 36
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade..... 40
Secretaria Municipal de Urbanismo..... 40
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação 41
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos..... 46
Secretaria Municipal de Cultura 46
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia 46
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos 47
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 47
Tribunal de Contas do Município..... 61
Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 62
Publicações a Pedido 95

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47877 DE 2 DE SETEMBRO DE 2020*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.534.339,71, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 0007/003.138/2020,

CONSIDERANDO a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.534.339,71 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103151.112	F	100	4	4	90	51	00	9º / IV		1.534.339,71	-
Total SME										1.534.339,71	-
9800.9999999999.999	F	100	9	9	99	99	70		III	-	1.534.339,71
Total RC										-	1.534.339,71
TOTAL FISCAL										1.534.339,71	1.534.339,71
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										1.534.339,71	1.534.339,71

Relação das Ações
1112 - OBRAS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103151.112	4780	1.534.339,71	-

Relação das Ações
1112 - OBRAS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Relação dos Produtos
4780 - OBRA REALIZADA EM ESCOLAS

Omitido do D.O Rio de 03/09/2020.

DECRETO RIO Nº 47878 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo previsto no Decreto Rio nº 47.187, de 2 de março de 2020, que *prorroga o prazo previsto no Decreto Rio nº 46.749, de 4 de novembro de 2019,* na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 03/001.772/2019;

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 2º, do Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que *regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro;*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que *declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de caráter excepcional face à pandemia do Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais noventa dias, contados a partir da publicação deste ato, o prazo fixado no art. 1º do Decreto Rio nº 47.187, de 2 de março de 2020, que *prorroga o prazo previsto no Decreto Rio nº 46.749, de 4 de novembro de 2019.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47879 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 46.241, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Rio de Janeiro - CTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Processo 18/000.001/2019,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo do Rio de Janeiro - CTUR será composto por um representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos, entidades e instituições, sob a presidência do primeiro:

I - Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico - SETURLEO;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC;

III - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

V - Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos - SEMESQVE;

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Roberto M. Pereira
Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
(Respondendo pelo expediente)
Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO
A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

VI - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

VII - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR;

VIII - Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS;

IX - Coordenadoria Geral de Relações Internacionais, do Gabinete do Prefeito - GP/CGRI;

X - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;

XI - Subsecretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBEL;

XII - Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO;

XIII - Comissão de Turismo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

XIV - Secretaria de Turismo do Estado do Rio de Janeiro;

XV - Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ;

XVI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Fecomércio RJ;

XVII - Rio Convention Visitors & Bureau - RCVB;

XVIII - Associação Brasileira de Agentes de Viagem do Rio de Janeiro-ABAV/RJ;

XIX - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado do Rio de Janeiro -ABIH RJ;

XX - Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC RJ;

XXI - Associação Brasileira de Turismo Receptivo Internacional - BITO;

XXII - Sindicato de Hotéis e Meios de Hospedagem do Rio de Janeiro - SindHotéis-RJ;

XXIII - Sindicato de Bares e Restaurantes do Município do Rio de Janeiro - SindRio;

XXIV - Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação - FBHA;

XXV - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL RJ;

XXVI - Associação dos Promotores de Eventos do Setor de Entretenimento e Afins do Estado do Rio de Janeiro - Apresenta Rio;

XXVII - Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais - ABOTTC;

XXVIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RJ;

XXIX - Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas - BPTUR;

XXX - Delegacia Especial de Apoio ao Turismo - DEAT.

XXXI - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;

XXXII - Instituto Pereira Passos - IPP;

XXXIII - Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro/ RIO-ZOO

XXXIV - Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET - Seção RJ;

XXXV - Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo - ABBTUR;

XXXVI - Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

XXXVII - Instituto Brasileiro de Trânsito, Transportes, Turismo, Hospitalidade e Cidadania - IBTHC;

XXXVIII - Associação Carioca de Turismo de Aventura - ACTA.

§ 1º Comporão, ainda, o Conselho, três membros titulares e igual número de suplentes, de notória atuação na área turística, indicados pelo Prefeito.

§ 2º As empresas concessionárias municipais de equipamentos e serviços turísticos serão convidadas para as reuniões, sempre que necessário, em razão da pauta a ser discutida.

§ 3º Os representantes serão indicados pelos Órgãos membros do Conselho.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar com os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Conselhos.

Art. 2º As manifestações do Conselho terão caráter de deliberação ou parecer, conforme a natureza do assunto e dependerão de homologação do seu Presidente.

Parágrafo único. Feita a homologação, as deliberações e os pareceres constituirão orientação para atuação na área do turismo, após a aprovação do Prefeito, devendo ser publicados no Diário Oficial.

Art. 3º As funções de Conselheiro têm caráter honorífico e não remunerado, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão convocadas por seu Presidente ou por iniciativa de um terço de seus membros.

Art. 5º Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - encaminhar as decisões do Conselho para aprovação pelo Prefeito;

III - representar o Conselho na sua relação com terceiros;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, através de resolução específica do Conselho.

Art. 6º No prazo de até noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o Conselho deverá aprovar e fazer publicar o seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47880 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o parque urbano denominado "Parque Olímpico da Barra da Tijuca", reconhecendo-o como área de especial interesse urbanístico, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico do Parque Olímpico da Barra da Tijuca no contexto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e do Legado Olímpico pela Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os limites das áreas públicas definidas através do PAL 48.085;

CONSIDERANDO que, após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, a Vila Olímpica foi adequada para assegurar as suas finalidades de legado, através da execução de obras que propiciaram o incentivo à prática esportiva, lazer e envolvimento da população circunvizinha,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico - SETURLEO e subordinado à Subsecretaria de Legado Olímpico - SUBLEO, o parque urbano denominado "Parque Olímpico da Barra da Tijuca", com a finalidade de preservar o Legado Olímpico e direcionar sua utilização à objetivos esportivos, recreativos e educacionais.

Parágrafo único. Fica incluída nas competências e atribuições da Subsecretaria de Legado Olímpico - SUBLEO, toda a gestão e regulamento de funcionamento do Parque Olímpico da Barra da Tijuca.

Art. 2º O Parque Olímpico da Barra da Tijuca terá uma área de 113.952,76m², constituído pela Via Olímpica e o Live Site, em conformidade com as delimitações previstas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º A área do Parque Olímpico da Barra da Tijuca fica reconhecida como área de especial interesse urbanístico.

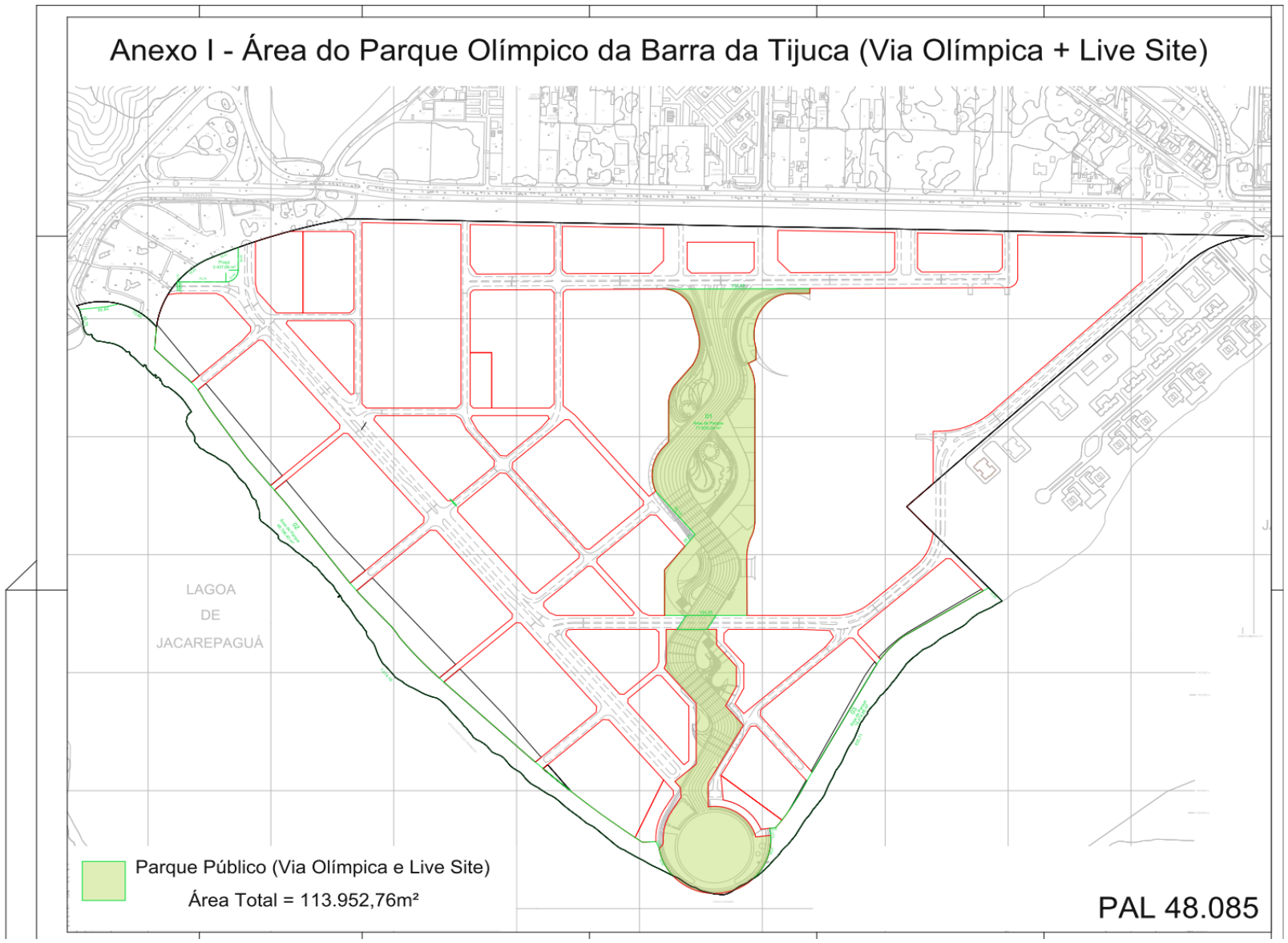
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

Anexo I – Área do Parque Olímpico da Barra da Tijuca
(Via Olímpica + Live Site) = 113.952,76m²



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f



DECRETO RIO Nº 47881 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Delega competência na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência a **MARCELO BITTENCOURT LEITE**, Coordenador I, matricula 60/296.946-7, para praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa da Subsecretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos do Decreto Rio n° 44.242, de 5 de fevereiro de 2018, que *dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL,* e do Decreto Rio nº 47.487, de 29 de maio de 2020, que *delega competência na forma que menciona*, além do Programa de Trabalho 16.15.12.361.0316.2117 - Promoção de atividade Física para Alunos Matriculados da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CVL n° 199, de 3 de abril de 2020, que *delega competência para autorizar despesas e dá outras providências*.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47882 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que *institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Científico, ocorrida no dia 31 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica divulgada, na forma do Anexo I, a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2° O Anexo II do Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que *institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências*, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no Anexo II deste Decreto se sobrepõem, no que couber, àquelas anteriormente previstas no Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.*

Art. 3º O art. 13º do Decreto Rio nº 47.488, de 2020, passa a vigorar acrescido de um parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro:

"....."

Art. 13º

.....

§ 2º Após o encerramento da última fase do "Plano de Retomada", dar-se-á início ao chamado Período Conservador, que vigorará por tempo indeterminado na forma estabelecida no Anexo V deste Decreto, podendo ser modificado a qualquer tempo por deliberação do Comitê Científico.

....."

Art. 4º O Decreto Rio nº 47.488, de 2020, passa a vigorar acrescido de um Anexo V, na forma estabelecida no Anexo III deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

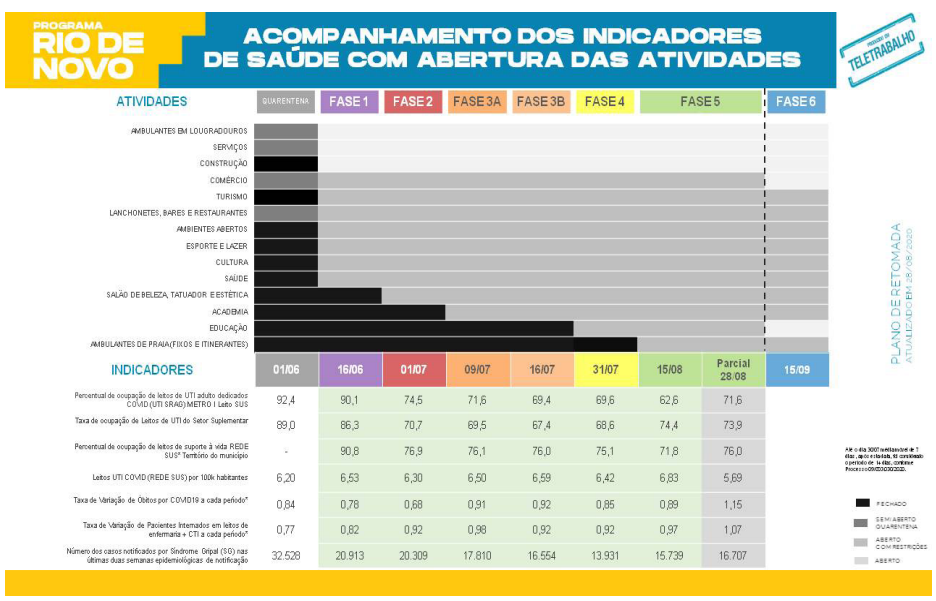
MARCELO CRIVELLA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

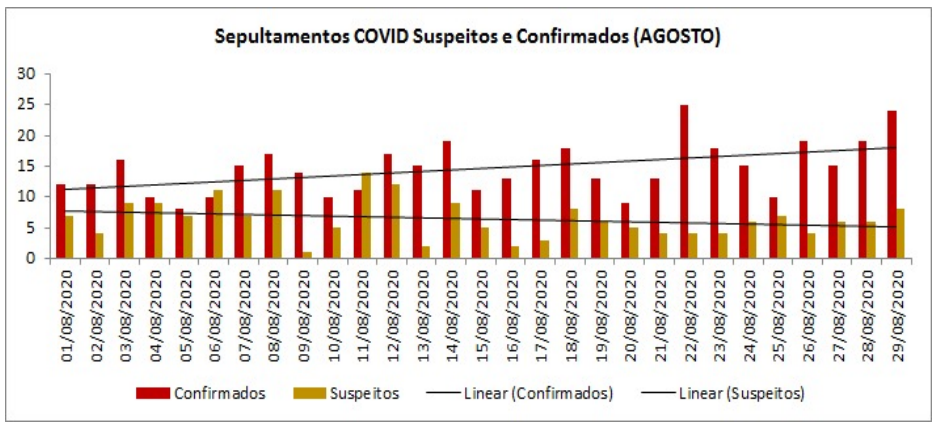
ANEXO I

ATA
COMITÊ CIENTÍFICO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REUNIÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

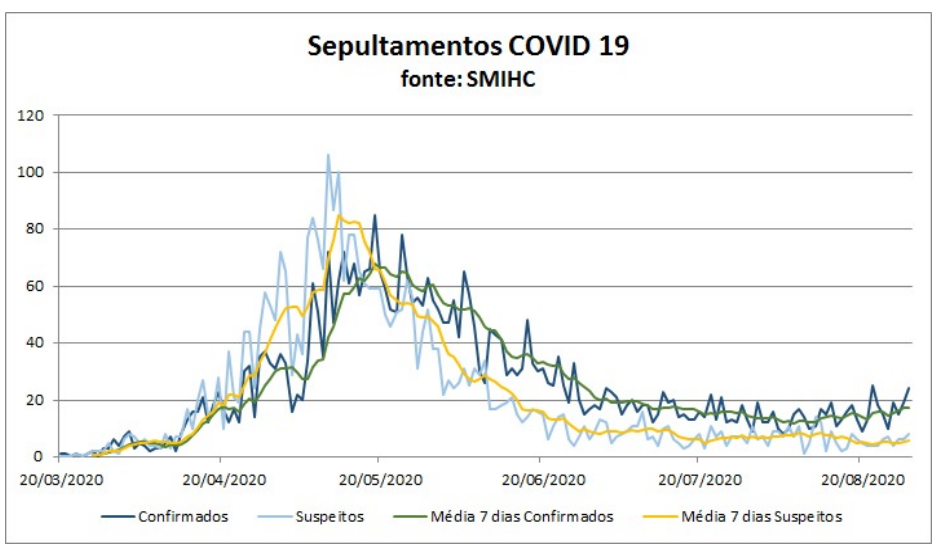
Às 09:00h do dia 31/08/2020, reuniu-se o Comitê Científico para avaliar os indicadores do Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro.



Não foram constatados sinais de aumento efetivo da mortalidade da COVID19 nas últimas semanas. As variações apresentadas se devem à mudança dos critérios de casos confirmados. O gráfico abaixo demonstra com clareza que, devido às mudanças de critérios de inclusão relatadas, aumenta o número de confirmados à medida que diminui o de suspeitos.



Considerados o somatório do montante de óbitos de pacientes com suspeita de COVID-19 ao número de óbitos de pacientes que confirmaram a doença, constata-se que o quantitativo não variou, demonstrando apenas que suspeitos se tornaram confirmados pelos novos critérios, não modificando a tendência, ou média histórica.



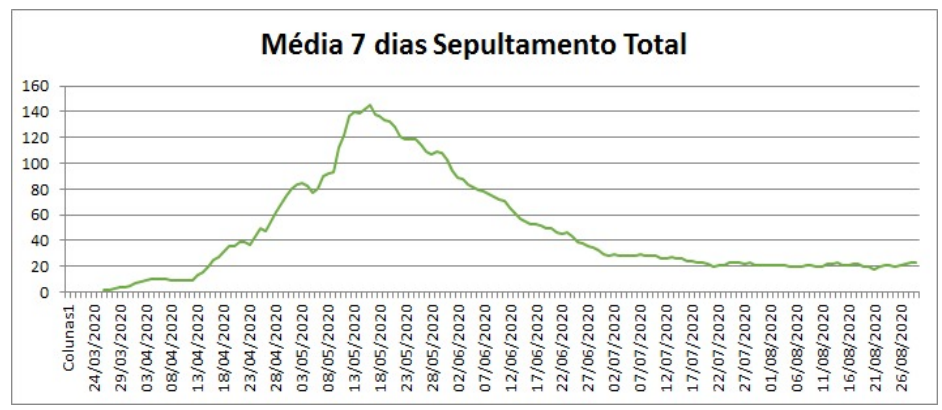
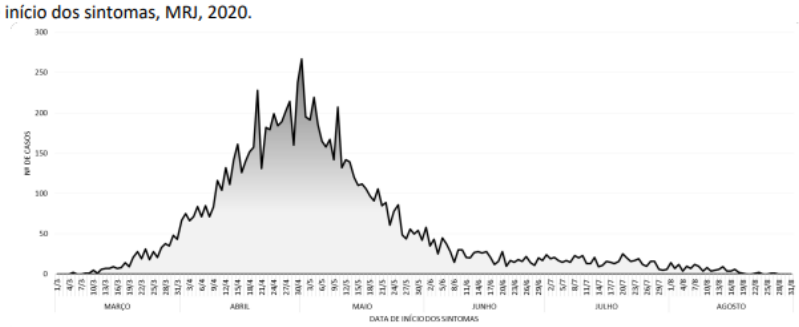


Figura 6. Distribuição dos óbitos confirmados em residentes do município do Rio de Janeiro, segundo data de início dos sintomas, MRJ, 2020.



Fonte: SIVEP GRIPE (Atualizado em 31/08/2020). Dados sujeitos a revisão.

Constatou-se aumento dos casos de síndrome gripal no mesmo período da mudança de critérios do Ministério da Saúde que retirou febre como sintoma condicionante, no entanto o atendimento em portas de entrada se manteve constante e o percentual de PCR confirmados por total de coleta caiu no mês de agosto.

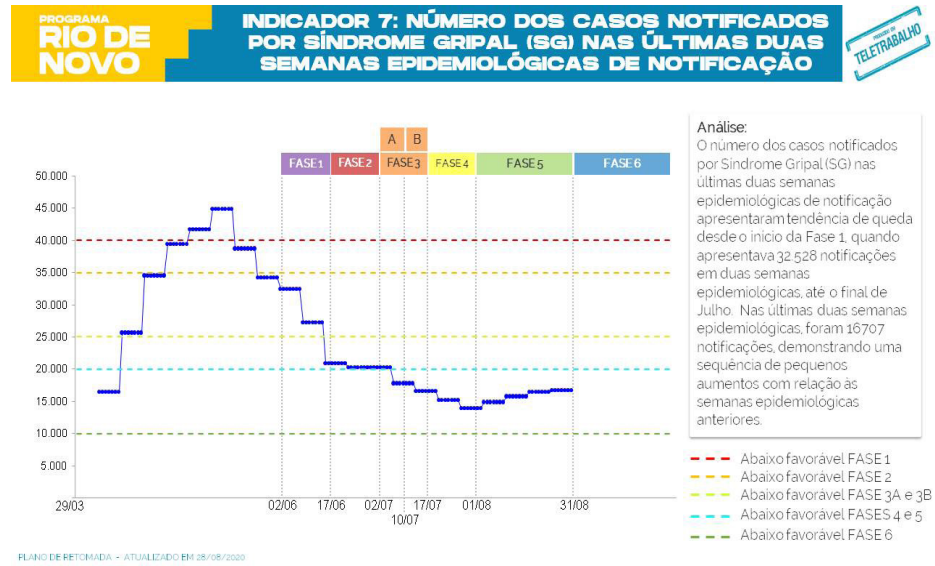
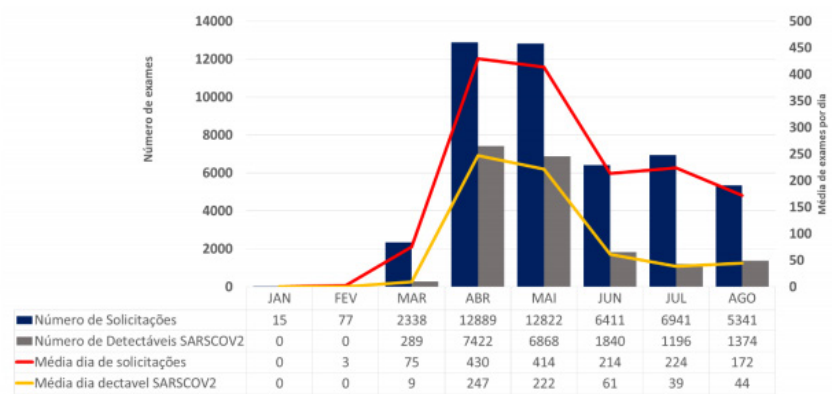


Figura 7 – Quantidade de RT PCR solicitados e detectáveis para SARSCOV2, segundo mês de solicitação, MRJ, 2020.



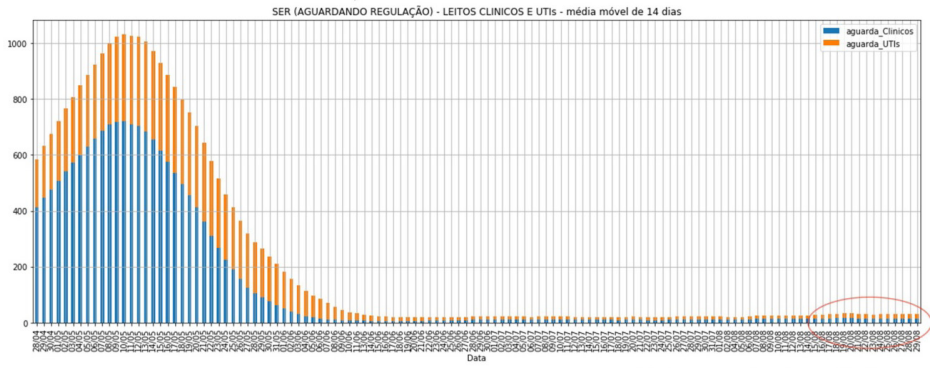
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Número de Solicitações	15	77	2338	12889	12822	6411	6941	5341
Número de Detectáveis SARSCOV2	0	0	289	7422	6868	1840	1196	1374
Média dia de solicitações	0	3	75	430	414	214	224	172
Média dia dectavel SARSCOV2	0	0	9	247	222	61	39	44

Fonte GAL/LACEN e FIOCRUZ. (Atualizado em 28/08/2020). Dados sujeitos a revisão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

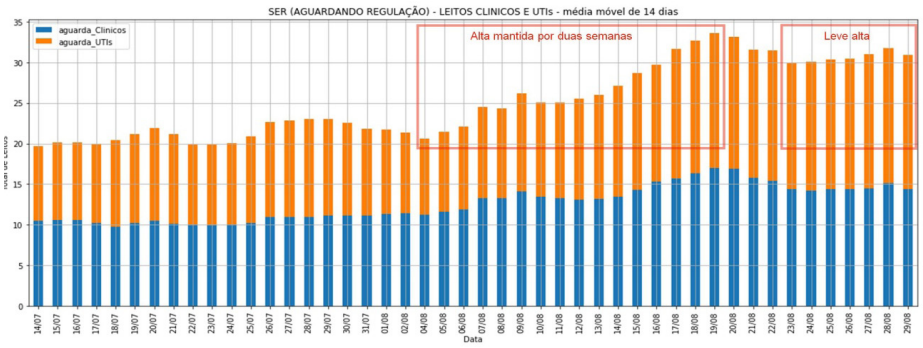
Há discreta elevação de demanda sobre leitos de UTI, com mudança (redução) do perfil de gravidade do paciente internado nas UTI COVID nos últimos 45 dias.
Internou-se pacientes em leitos de UTI com quadros menos graves do que o perfil de internação anteriormente contatado. Tais pacientes foram internados por razões de doenças clínicas e comorbidades. Houve também mudança de protocolo relacionado à redução da intubação precoce com ventilação mecânica que alterou este perfil.

SER - Leitos aguardando regulação
Média móvel de 14 dias, desde o dia 28/04

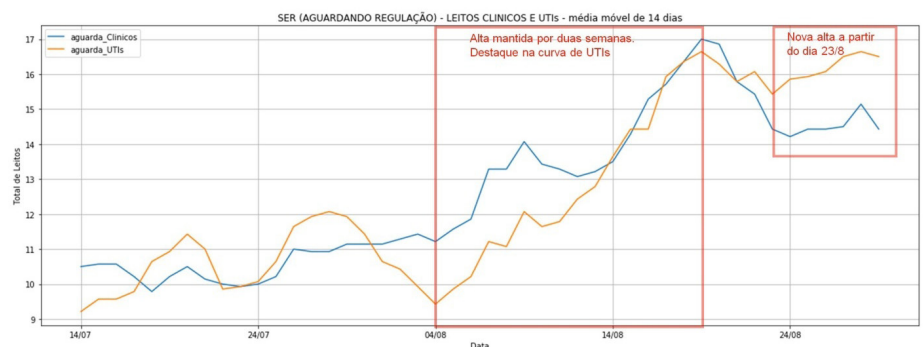


Esses dados indicam a pressão no sistema público de saúde.

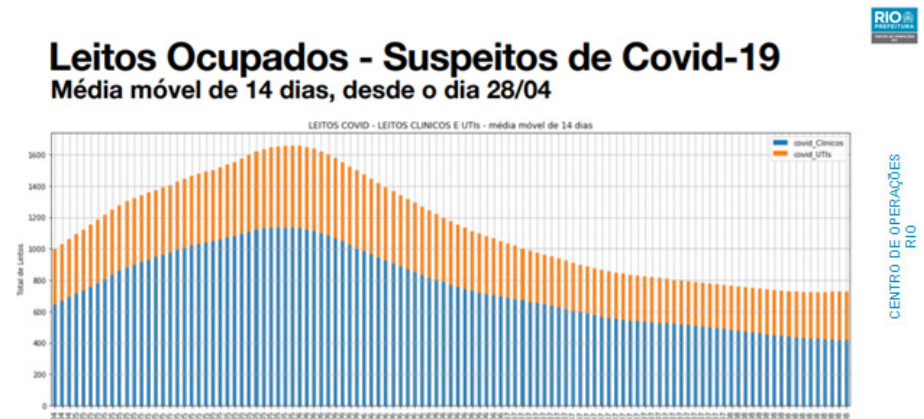
SER - Leitos aguardando regulação
zoom da curva anterior (a partir de 14/07)



SER - Leitos aguardando regulação
zoom da curva anterior (a partir de 14/07)



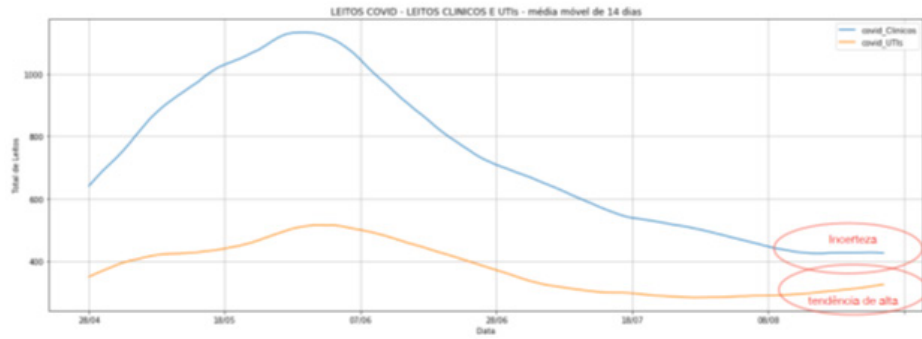
Leitos Ocupados - Suspeitos de Covid-19
Média móvel de 14 dias, desde o dia 28/04



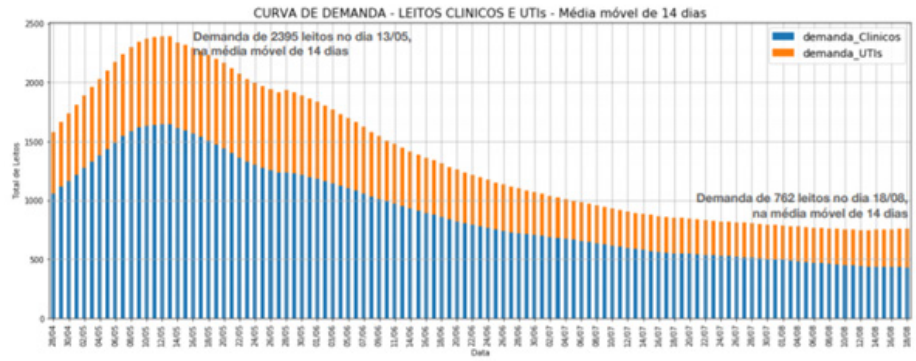
CENTRO DE OPERAÇÕES RIO

Leitos Ocupados - Suspeitos de Covid-19
Média móvel de 14 dias, desde o dia 28/04

Leitos Ocupados - Suspeitos de Covid-19
Média móvel de 14 dias, desde o dia 28/04



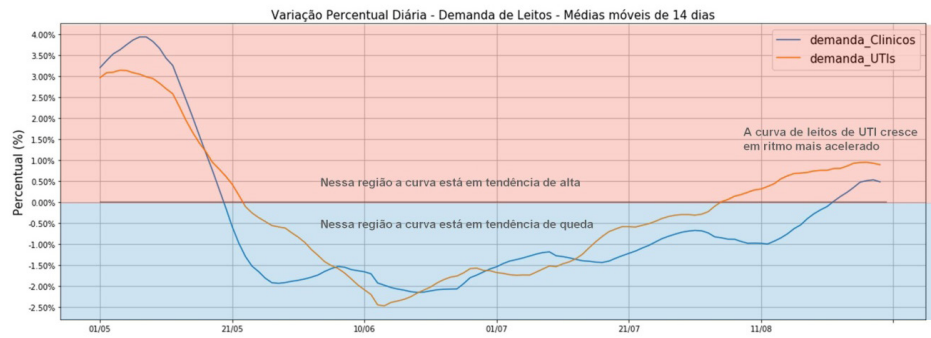
Demanda de leitos (SER + Leitos Suspeitos COVID-19)
média móvel de 14 dias



Demanda de leitos é a soma dos leitos ocupados (por suspeitos de COVID-19) com os leitos aguardando regulação (SER).
Esse dado indica a real demanda por leitos hospitalares.

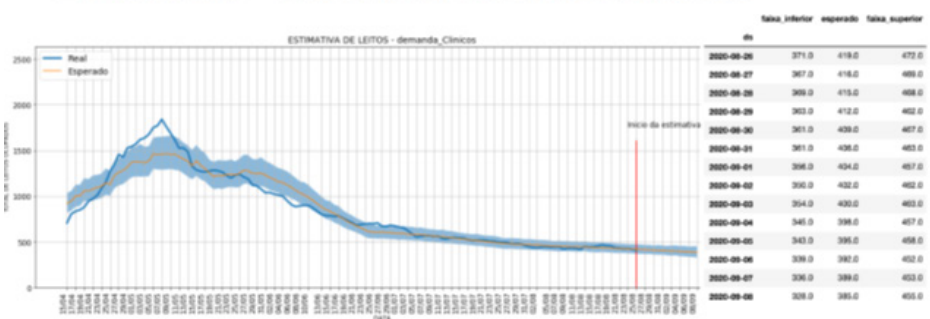
Há discreta alteração do perfil leve queda.
Em ambos os casos há queda a partir de 19/08 em contra tendência do período anterior.

Variação percentual da curva de demanda
média móvel de 14 dias (2x)



O pior cenário leva uma projeção de ocupação de cerca de 400 leitos de UTI até dia 08 de Setembro de 2020, o que pode levar o indicador 1 (percentual de ocupação de leitos) para perto da meta de 85%, principalmente considerado o fato do fechamento, previsto para 11 de setembro de 2020, dos leitos do Hospital de Campanha Filantrópico mantido pela rede D'Or no Parque dos Atletas.

Estimativa - Demanda de leitos clínicos

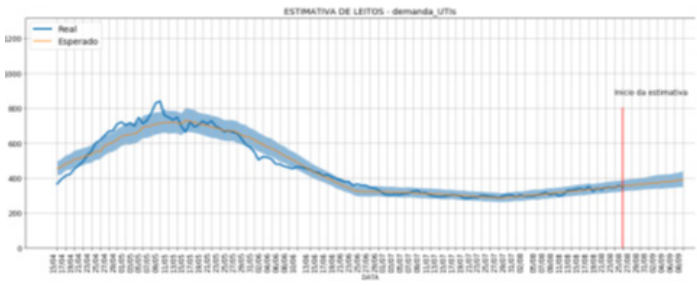


dia	faixa_inferior	esperado	faixa_superior
2020-08-26	371.0	419.0	472.0
2020-08-27	367.0	416.0	469.0
2020-08-28	369.0	415.0	468.0
2020-08-29	363.0	412.0	462.0
2020-08-30	361.0	409.0	457.0
2020-08-31	361.0	406.0	453.0
2020-09-01	356.0	404.0	457.0
2020-09-02	356.0	402.0	452.0
2020-09-03	354.0	400.0	453.0
2020-09-04	345.0	398.0	457.0
2020-09-05	343.0	395.0	458.0
2020-09-06	339.0	392.0	452.0
2020-09-07	336.0	389.0	453.0
2020-09-08	328.0	385.0	455.0

A curva laranja é a curva esperada. A faixa azul representa o intervalo de 95%-confiança.
Os valores estão descritos nas colunas faixa inferior e faixa superior.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Estimativa - Demanda de leitos de UTIs



dia	faixa_inferior	esperado	faixa_superior
2020-08-26	327.0	357.0	391.0
2020-08-27	328.0	359.0	395.0
2020-08-28	329.0	362.0	395.0
2020-08-29	332.0	364.0	399.0
2020-08-30	334.0	367.0	403.0
2020-08-31	337.0	369.0	408.0
2020-09-01	337.0	371.0	413.0
2020-09-02	340.0	374.0	418.0
2020-09-03	338.0	377.0	419.0
2020-09-04	342.0	379.0	421.0
2020-09-05	343.0	382.0	422.0
2020-09-06	345.0	384.0	426.0
2020-09-07	348.0	386.0	431.0
2020-09-08	348.0	388.0	439.0

A curva laranja é a curva esperada. A faixa azul representa o intervalo de 95%-confiança.
Os valores estão descritos nas colunas faixa inferior e faixa superior.

Após análise dos dados e considerações acima expostas este comitê verificou característica de tendência de transição entre um período de pandemia para endemia. Adicionalmente, foi verificado um número significativo de atividades econômicas alocadas na fase 6. Face ao exposto, a referida fase foi subdividida em fases 6a e 6b e, após o término da fase 6b inicia-se o chamado Período Conservador o qual manterá diversas atividades com restrições até o estabelecimento de vacina ou tratamento efetivo.

As atividades econômicas alocadas na fase 6a foram aprovadas por unanimidade pelo comitê.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR
MARCIA FARIAS ROLIM
CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO
FLAVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA
CRISTIANO CURCIO CHAME
ANTONIO ARAUJO DA COSTA
VALESCA ANTUNES MARQUES
CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO
SILVIO PROVEZANO
ROMULO CAPELLO TEIXEIRA
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
DANIEL GIANI
CLÁUDIO CHAGAS
CLÁUDIA DA SILVA LUNARDI
CESAR FONTES RODRIGUES
FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO
JOÃO PAULO SALGADO
LEONARDO DE OLIVEIRA EL-WARRAK
MARCELO ROSEIRA
LUIS FERNANDO PINTO GÂNDARA
CELSO RAMOS FERREIRA FILHO

ANEXO II - FASEAMENTO

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020 em todas as fases.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	FASE 1 (2 de junho de 2020)	FASE 2 (17 de junho de 2020)	FASE 3A (A partir de 02 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 3B (A partir de 10 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 4 (A partir de 17 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 5 (A partir de 1 de agosto de 2020) *sujeito a alteração	FASE 6A (A partir de 1 de setembro de 2020) *sujeito a alteração	FASE 6B (A partir de 1 de outubro de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema *delivery, drive-thru* e *take away*.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema *delivery, drive-thru* e *take away*.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência os espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo. Criar 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência os espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado funcionamento após 01h. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas, nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Vedada música ao vivo. Ficam mantidos 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado funcionamento após 01h. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Vedada música ao vivo. Ficam mantidos 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado funcionamento após 01h. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo permitida, proibido pista e espaço de dança. Ficam mantidos 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.
COMÉRCIO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. As demais lojas de comércio de rua e shopping centers permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. Shoppings permanecerão fechados, mantendo as lojas de alimentação apenas no sistema *delivery*.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. Lojas de comércio de rua permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. Os serviços de alimentação funcionam com sistema *delivery, drive-thru* e *take away* e as praças de alimentação fechadas. --- **Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, com horário de funcionamento de 11h as 17h, respeitando a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h as 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h as 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados e domingos às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados e domingos às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais abertas com horário de funcionamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.
AMBULANTES EM LOGRADOUROS	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, parques e praças, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares. Permitidos ambulantes de parques e praças mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades. Permitidos ambulantes de parques e praças e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades. Permitidos ambulantes de parques e praças e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas.
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Vedado o aluguel de cadeiras e guarda sóis.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Vedado o aluguel de cadeiras e guarda sóis.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Vedado o aluguel de cadeiras e guarda sóis.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** **Em vigor desde 22 de junho de 2020 (Decreto Rio nº 47.541/2020):** Salão de beleza instalados em shoppings centers, somente para as atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, seguirão o horário de funcionamento do mesmo (12h às 20h) --- **Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Somente cabeleireiro, manicure e pedicure. Horário de funcionamento de 11h as 17h. --- Serviços de massagem, depilação, maquiagem, tatuagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m2 por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera.	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

ACADEMIAS	**FECHADO**	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. *Crossfit :* suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), *kidsroom* e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. *Crossfit :* suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: kidsroom e hidroginástica. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança permitido contato físico com dupla fixa. Vedado o compartilhamento de objetos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividade suspensa: hidroginástica. Kidsroom abertos com 50% da capacidade com acompanhamento de recreador. Vedado para crianças menores de 3 anos e o compartilhamento de objetos. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança permitido contato físico com dupla fixa. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Kidsroom abertos com 50% da capacidade com acompanhamento de recreador. Vedado para crianças menores de 3 anos e o compartilhamento de objetos. Aulas de hidroginástica abertas com 50% da capacidade. Vedado o compartilhamento de objetos. Aulas de natação permitidas.
SERVIÇOS	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade.
SAÚDE	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clinica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. Vedadas a visita e prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. Visita familiar restrita. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Vedada visita e prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas s e unidades de reinserção social. Visita familiar restrita. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).	
EDUCAÇÃO	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas somente para as atividades práticas das áreas de saúde.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Escolas privadas abertas de forma voluntária, apenas para o 4º, 5º, 8º e 9º anos - **Suspenso por determinação judicial** Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas somente para as atividades práticas das áreas de saúde. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Escolas privadas abertas de forma voluntária, apenas para o 4º, 5º, 8º e 9º anos - **Suspenso por determinação judicial** Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Escolas privadas abertas de forma voluntária, apenas para o 4º, 5º, 8º e 9º anos - **Suspenso por determinação judicial** Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos
CULTURA	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres. Feirartes abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres. Feirartes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais e congêneres. Feirartes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição e bibliotecas abertos, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa Parques de diversão e centros culturais permitidos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 4 m²/pessoa. Feirartes e feiras de artesanato permitidas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa Parques de diversão e centros culturais permitidos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 4 m²/pessoa. Feirartes e feiras de artesanato permitidas. Permitido a comercialização de alimentos e bebidas industrializadas em embalagem original. Vedado manipulação de alimentos e bebidas.
ESPORTE	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos de atletas abertos para treino, sem Imprensa e público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Continuam fechadas as escolinhas de treinamento.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Continuam fechadas as escolinhas de treinamento.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) fechados. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos. Atividades de esporte em piscinas, vedado o compartilhamento de objetos. Aulas de hidroginástica abertas com 50% da capacidade. Vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais permitido contato físico com dupla fixa. Vedado o compartilhamento de objetos.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) fechados. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos. Atividades de esporte em piscinas, vedado o compartilhamento de objetos. Aulas de hidroginástica abertas com 50% da capacidade. Vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais permitido contato físico com dupla fixa.
EVENTOS E LAZER	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**FECHADO** Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados.	**FECHADO** Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Continuam vedados eventos de entretenimento em espaços abertos e fechados (exemplos: show, roda de samba, casa de festa e food park). --- **Em vigor a partir de 10 de agosto de 2020:** Eventos de negócios (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados vedados (exemplos: boates, casa de show, roda de samba), exceto entreterimento e recreação infantil e food park. Entreterimento e recreação infantil com 1/3 da capacidade. Vedado para crianças menores de 3 anos. Obrigatório espaço reservado para alimentação e vedado sistema self service. Food park abertos sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas .Vedado música ao vivo. Eventos sociais vedados (exemplos: casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coqueteis, inaugurações, lançamentos, cerimonias oficiais e diplomáticas) exceto casas de festas infantil com 1/3 da capacidade, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Vedado self service e o compartilhamento de objetos. Eventos de negócios, corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Feiras de negócios e exposições fechadas, caracterizadas pela exposição de produtos e mercadorias. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos, exceto boates, rodas de samba e quadras de escolas de samba. Entreterimento e recreação infantil com 1/3 da capacidade. Vedado para crianças menores de 3 anos. Obrigatório espaço reservado para alimentação e vedado sistema self service Food park abertos sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo, vedado pista e espaço de dança. Casas de show somente com reserva de lugar numerado. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento, com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Eventos socais (exemplos: casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coqueteis, inaugurações, lançamentos, cerimonias oficiais e diplomáticas e casas de festas infantil) permitidos com 1/3 da capacidade. Vedado self service e o compartilhamento de objetos. Música ao vivo liberada, proibido pista e espaço de dança. Eventos de negócios, corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Feiras de negócios e exposições abertas com 1/3 da capacidade. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

AMBIENTES ABERTOS	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Treinos funcionais com personal permitidos na areia da praia. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais (exceto para treinos funcionais) na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas. Abertura dos estacionamentos da orla. Feiras de adoção de animais abertas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais permitido contato físico com dupla fixa. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.
CONSTRUÇÃO	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e hostels abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 1/3, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos (por exemplo: Corcovado, Pão de Açúcar, aquário, roda gigante, zoológico) abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.

ANEXO V - PERÍODO CONSERVADOR

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Horário de funcionamento livre. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo permitida, proibido pista de dança.
COMÉRCIO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais abertas com horário de funcionamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.
AMBULANTES EM LOGRADOUROS	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Permitidos ambulantes de parques e praças; ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Vedado o aluguel de cadeiras e guarda sóis.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, permitido atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m2 por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera**.**
ACADEMIAS	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança permitido contato físico com dupla fixa. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Kidsroom abertos com 50% da capacidade com acompanhamento de recreador. Vedado para crianças menores de 3 anos e o compartilhamento de objetos. Aulas de hidroginástica abertas com 50% da capacidade. Vedado o compartilhamento de objetos. Aulas de natação permitidas.
SERVIÇOS	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade.
SAÚDE	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Liberada visita e a prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social. Visita familiar permitida com distanciamento. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).
EDUCAÇÃO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Escolas privadas abertas de forma voluntária, apenas para o 4º, 5º, 8º e 9º anos - **Suspenso por determinação judicial** Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas teóricas presenciais de forma voluntária**,** aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

CULTURA	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos, parques de diversão e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa Centros culturais abertos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento, com 50 % de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 4 m²/pessoa. Feirartes e feiras de artesanato abertas,. Permitido a comercialização de alimentos e bebidas industrializadas em embalagem original.Vedado manipulação de alimentos e bebidas.
ESPORTE	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) permitidos. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos. Atividades de esporte em piscinas, vedado o compartilhamento de objetos. Aulas de hidroginástica abertas com 50% da capacidade. Vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais permitido contato físico com dupla fixa.
EVENTOS E LAZER	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos. Entreterimento e recreação infantil com 50% da capacidade. Vedado para crianças menores de 3 anos. Obrigatório espaço reservado para alimentação e vedado sistema self service Food park abertos sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo, vedado pista e espaço de dança. Casas de show e boates com reserva de lugar numerado. Rodas de samba permitidas em ambientes abertos e fechados com 50% de capacidade total, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Fazer controle de acesso. Delimitar a área para o evento nos ambientes abertos. Quadras de escolas de samba com 1/3 da capacidade, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Fazer controle de acesso. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Eventos socais (exemplos: Casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coqueteis, inaugurações, lançamentos, cerimonias oficiais, diplomáticas e casas de festas infantil) permitidos com 50% da capacidade. Vedado self service e o compartilhamento de objetos. Música ao vivo liberada, proibido pista e espaço de dança. Eventos de negócios corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com 2/3 da capacidade, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Feiras de negócios e exposições permitidas com 50% da capacidade. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

AMBIENTES ABERTOS	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais permitido contato físico com dupla fixa Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.
CONSTRUÇÃO	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.

DECRETO RIO Nº 47883 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Declara Luto Oficial, de três dias, pelo falecimento do Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Antônio Carlos Flores de Moraes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, de três dias, pelo falecimento do Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Antônio Carlos Flores de Moraes, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 03/09/2020

06/701.986/2019
06/701.113/2020
01/001.754/2020
01/62/000.015/2017

Autorizo.

SECRETÁRIO ESPECIAL DA PCRJ

Secretário Especial: **Paulo Albino Santos Soares**

RESOLUÇÃO "P" Nº 167 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **WILSON MACENA DA SILVA**, matrícula 11/299.228-7, Auxiliar de Controladoria, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073760, da Coordenadoria de Promoção da Ética e Integridade, da Coordenadoria Geral de Promoção da Ética, Integridade e Responsabilização, da Subsecretaria de Corregedoria e Integridade, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 168 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **AUGUSTO FEITOZA MARIANO DA SILVA**, matrícula 12/300.256-5, Agente de Administração, com validade a partir de 24 de julho de 2020, para exercer a Função Gratificada de Secretário I, símbolo DAI-05, código 070357, da Gerência de Fiscalização de Contratos, da Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 169 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **IVANILSON JOSE DOS SANTOS**, registro nº 292920, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25375, da Gerência Campo Grande - OG18G, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 170 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ORLANDO SICILIANO FILHO**, registro nº 406925, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71291, da Divisão de Serviços Jesuítas - OD19J, da Gerência Santa Cruz - OG19C, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 171 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **FELIPE DA SILVA MOREIRA**, registro nº 641069, Gari, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71389, da Divisão de Serviços Cidade Nova - SD03N, da Gerência Rio Comprido - SG03R, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

RESOLUÇÃO "P" Nº 172 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **ADILSON ROBERTO PARREIRA DA SILVA**, registro nº 264456, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71270, da Divisão de Serviços Vargem Grande - BD24V, da Gerência Recreio - BG24R, da Superintendência Regional Barra-Jacarepaguá - LRB, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 173 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **RAFAEL DE SA OLIVEIRA**, registro nº 656024, com validade a partir de 31 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Encarregado II, categoria EC-08, código 31810, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 174 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ORLANDO SICILIANO FILHO**, registro nº 406925, com validade a partir de 01 de setembro de 2020, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25375, da Gerência Campo Grande - OG18G, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 175 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ALDEIR CARDOSO DE MORAIS**, registro nº 328902, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de setembro de 2020, para o Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71291, da Divisão de Serviços Jesuítas - OD19J, da Gerência Santa Cruz - OG19C, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 176 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ADEMILSON DIAS DO NASCIMENTO**, registro nº 477142, Gari, com validade a partir de 01 de setembro de 2020, para o Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71389, da Divisão de Serviços Cidade Nova - SD03N, da Gerência Rio Comprido - SG03R, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 177 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **FELIPE DA SILVA MOREIRA**, registro nº 641069, Gari, com validade a partir de 01 de setembro de 2020, para o Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71270, da Divisão de Serviços Vargem Grande - BD24V, da Gerência Recreio - BG24R, da Superintendência Regional Barra-Jacarepaguá - LRB, da Diretoria Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

RESOLUÇÃO "P" Nº 178 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOSE AVELINO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076249, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 179 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DAVID MOREIRA LOPES JUNIOR**, matrícula 60/305.730-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076278, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 180 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ALEX NICODEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076278, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 181 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **HELIO PARANHOS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 077683, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 182 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DIANE SOUZA LIMA RIBEIRO**, matrícula 60/301.753-0, com validade a partir de 23 de julho de 2020, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 044142, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 183 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO ESPECIAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **DIANE SOUZA LIMA RIBEIRO**, com validade a partir de 23 de julho de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 044142, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Ailton Cardoso da Silva**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13ºandar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 4155 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.924/2020.

RESOLVE
Aposentar **SIMONE JORGE CARDOZO**, Datilógrafo, Classe Especial, matrícula n.º 10/099.057-2, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS PARA DOMICÍLIOS PRECÁRIOS
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA "P" CVL/CGDP Nº 07/2020
O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS PARA DOMICÍLIOS PRECÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 08 de agosto de 2020, **Nilo Verdi-Ala do Prado H. Junior**, matrícula 60/290.202-1, Engenheiro CREA nº 1983103973 - RJ, para fazer parte da fiscalização das "**Obras de recuperação de telhados, revestimentos externos, esquadrias, molduras de janela, textura e pintura de 157 (cento e cinquenta e sete) edificações habitacionais no Morro da Coroa, Santa Tereza, XXIII R.A., A.P. 1.0, Rio de Janeiro/RJ"**, objeto do processo nº **01/000.305/2020,** referente ao contrato nº 042/2020, a cargo da firma **MEGA ENGENHARIA EIRELI**, cabendo a esse a atestação do documento fiscal, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações**. Em substituição a Caio Mallet Siciliano**, matrícula 60/319.619-3, Engenheiro CREA - RJ 2014626146-RJ.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 03/09/2020
Processo N.º 01/001.591/20 - **AUTORIZO** o acréscimo por aquisição do bem móvel relacionado às fls. 02 do presente processo, conforme disposto no inciso III do artigo 14 da Resolução CGM nº 1.642/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Processo nº **01/000.841/2020** - **Autorizo** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, fundamentada no artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.520/2002 com suas alterações, e Decreto Federal 10.024/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a Locação de Veículos, Tipo Passeio, sem Motorista e sem Combustível, no valor global estimado de R$ 2.565.574,56 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente ao período de 36 (trinta e seis) meses, bem como **aprovo** o Termo de Referência apresentado pelo Gestor de Veículos da Secretaria Municipal da Casa Civil, às fls. 162/169.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Processo N.º 01/002.911/2018 - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CVL Nº 010012/2018, firmado com a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30/11/2020 até 29/11/2022, pelo valor de R$ 3.365.074,94 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com taxa de administração de - 5,16% (menos cinco vírgula dezesseis por cento), com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a prestação de serviços para fornecimento de benefício alimentação, na modalidade vale refeição.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
DEFIRO o pedido:
60/301.910-6 - José Carlos Ferreira
Processo: 01/000.020/2020

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 335 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e consoante os fatos descritos nos autos do processo nº 01/904.503/2019.

RESOLVE
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa, objetivando apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 01/904.503/2019.

Art. 2º O prazo para a apresentação do relatório conclusivo relativo ao procedimento ora instituído será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A presente Comissão de Sindicância será constituída pelos servidores abaixo relacionados e presidida pelo primeiro membro elencado:

MATRÍCULA	SERVIDOR
11/200.031-3	DANIELE MOREIRA PEREIRA
11/050.140-3	NÁDIA APARECIDA VILELA FECHER
11/091.465-5	CENILDA DA SILVA PEREIRA
12/318.929-7	KARINE CRISTINA DA SILVA BRAGA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 336 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e consoante os fatos descritos nos autos do processo nº 01/002.515/2017.

RESOLVE
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa, objetivando apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 01/002.515/2017.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Art. 2º O prazo para a apresentação do relatório conclusivo relativo ao procedimento ora instituído será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A presente Comissão de Sindicância será constituída pelos servidores abaixo relacionados e presidida pelo primeiro membro elencado:

MATRÍCULA	SERVIDOR
11/200.031-3	DANIELE MOREIRA PEREIRA
11/050.140-3	NÁDIA APARECIDA VILELA FECHER
11/091.465-5	CENILDA DA SILVA PEREIRA
12/318.929-7	KARINE CRISTINA DA SILVA BRAGA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 337 DE 02 DE SETEMBRO 2020

Designar servidores para atuarem como Pregoeiros e Integrantes de Equipe de Apoio, dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dispositivo nos Decretos Municipais nº **30.354,** de 01 de janeiro de 2009; nº **30.538**, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a capacitação de Pregoeiros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e Integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE
ART. 1º Designa servidores para atuarem como Pregoeiros e Integrantes de Equipes de Apoio, dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO / ENTIDADE	NOME	MATRÍCULA
SMU	ELIZABETH PEREIRA SILVA DE SOUZA - Pregoeiro Titular	12/224.487-9
	BRUNNO SOARES DE MACEDO - Pregoeiro Substituto	11/271.274-3
	LUIZ ANTÔNIO ROSA JÚNIOR - Equipe de Apoio	10/290.208-8
	VALDILENE DA FONSECA GUERRA - Equipe de Apoio	11/288.998-8
	JOSÉ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA - Equipe de Apoio	12/139.363-6

Art. 2º Os servidores que atuarão como Pregoeiros serão responsáveis pela realização dos Pregões, nos modos Presenciais e Eletrônico, bem como pelas Cotações Eletrônicas de Preços no âmbito de seu Órgão ou Entidade, mediante obtenção de senha, token e de pontos de acesso descentralizado, após conclusão do Curso de Formação de Pregoeiros ministrado pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados, através da Coordenadoria Técnica de Normatização de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos mencionada na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 339 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere pelas legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Designar **Greziela Luiza Celano Sampaio**, matrícula 11/195.366-0; Alfa Rosangela Silva Oliveira, matrícula 10/116.840-0; e Neli Rose Vieira Sanros de Souza, matrícula 12/153.092-2 como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato CVL/SUBSC nº 15/2020, constante do processo admiinstrativo nº 01/0901.338/2020 referente ao serviço de correspondência , cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, a partir de 01/09/2020, em observância ao Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ATO DO SUBSECRETÁRIO
APOSTILA
Continuação da Portaria "P" CVL/SUBSC nº 63 de 17 de Junho 2020
Fica incluída a designação da servidora MARTA ROSÂNGELA ROCHA, matrícula nº 11/140.726-1 da CVL/SUBSC/CGSI para atuar como Integrante de Equipe de Apoio dos certames no Portal de Compras do Governo Federal, realizados através do - COMPRASNET, publicado no DO.RIO de 22/06/2020.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

01/901.670/2020
01/900.671/2020

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
RETIFICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº 105 DE 06/08/20, PAGINA 13, 3ª COLUNA
Processo nº 01/901.338/2020
Onde se lê: CNPJ: 034.028.316/001-03
Leia-se: CNPJ: 034.028.316/0002-94

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
LÍCITAS as acumulações examinadas nos processos abaixo:

01/901.527/2020 - Karla Teles Reis, Cirurgião Dentista do Município do Rio de Janeiro e Odontólogo do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/252.427-0 e nº 00-0863957-7 respectivamente;

01/901.633/2020 - Elizabeth de Mattos Alves, Médico - Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico do Ministério da Saúde, matrículas nº 10/145.625-0 e nº 650328 respectivamente;

01/900.647/2020 - Tatiana Protzenko Cervante, Médico - Neurocirurgia da Município do Rio de Janeiro e Médico - Neurocirurgia do Município do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/305.710-6 e nº 10/303.172-1 respectivamente;

01/903.973/2019 - Simone Morais Pereira, Médico - Saúde Pública do Município do Rio de Janeiro e Médica - Sanitarista do Município de Angra dos Reis, matrículas nº 10/179.003-9 e nº 18019 respectivamente;

01/901.516/2020 - Márcia Costa de Carvalho, Médico - Obstetrícia do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAUDE, matrículas nº 29/320.367-6 e nº 40/298.498 respectivamente;

01/900.910/2020 - Cintia Silva dos Santos, Médico - Veterinário do Município do Rio de Janeiro e Médico Veterinário do Município de Niterói, matrículas nº 10/247.121-7 e nº 1436880 respectivamente;

01/901.616/2020 - Kátia Meirelles de Almeida, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, matrículas nº 10/197.494-8 e nº 1661804 respectivamente;

01/901.445/2020 - Isabella Peixoto dos Santos, Médico do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAUDE, matrículas nº 29/320.351-0 e nº 40/352.005 respectivamente;

01/901.584/2020 - Hugo Alexandre Arruda Villela, Médico - Cirurgia Vascular do Município do Rio de Janeiro e Médico do Estado de Pernambuco, matrículas nº 29/288.075-5 e nº 3989429 respectivamente;

01/901.658/2020 - Adriana Pereira dos Santos, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, matrículas nº 10/236.891-8 e nº 263964-3 respectivamente;

01/901.525/2020 - Lívia Chiharu Fujisaki, Médico - Cirurgia Vascular do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAUDE, matrículas nº 29/320.370-0 e nº 40/399.386 respectivamente;

01/901.654/2020 - Raquel Vieira Santos, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/236.409-9 e nº 00-0814425-5 respectivamente;

01/901.651/2020 - Marcelo da Conceição Vieira Junior, Técnico de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Técnico Universitário II (Técnico de Enfermagem) do Estado do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/322.036-5 e nº 00-3125774-4 respectivamente;

01/901.565/2020 - Lílian Rachel Teixeira Cuba Martins, Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro e Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/202.642-5 e nº 10/225.742-6 respectivamente;

01/903.706/2019 - Kátia Moura Jermann, Médico - Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico - Neonatologia do Município do Rio de Janeiro, matrículas nº 10/080.613-3 e nº 29/312.332-0 respectivamente;

01/901.598/2020 - Vinicius Vieira Paschoal, Médico - Clínica Médica do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAUDE, matrículas nº 29/320.387-4 e nº 47037.908-1 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" CVL/SUBSC/CTPM DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 649 - processo nº 07/006.185/2016(SME), **SIMONE LIRA OLIVEIRA DE MORAES**, Merendeira, matrícula 10/264.664-4.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 650 - processo nº 07/10/002.557/2017(SME), **LUCIA DOS SANTOS LEIRA**, Merendeira, matrícula 10/168.452-1.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 651 - processo nº 07/07/002.963/2012(SME), **ZULMIRA DOS SANTOS GALANTE**, Merendeira, matrícula 10/163.031-8.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 652 - processo nº 07/082.933/2008(SME), **ADEMILDE LOPES**, Merendeira, matrícula 10/221.301-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 653 - processo nº 05/400.012/2010(SME), **MARISA COUTO DA CRUZ DOMINGUES**, Merendeira, matrícula 10/229.927-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, próximo à residência, termos do art. 86, da lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 654 - processo nº 07/002.908/2012(SME), **SANDRA SILVA RODRIGUES**, Merendeira, matrícula 10/231.573-7.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

07/02/003.453/2019(SME), **ANA CRISTINA RAMOS DE CASTRO SILVA**, Professor II, matrícula 10/199.787-3.

07/09/003.183/2019(SME), **ANA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA**, Professor II, matrícula 10/223.370-8.

07/08/000.203/2020(SME), **ANDRÉA BORGES DO NASCIMENTO MORETTI FERREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/248.216-4.

07/10/000.063/2020(SME), **ANGELA MARIA PEIXOTO**, Merendeira, matrícula 10/302.648-1.

07/000.589/2020(SME), **BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS PAÇO**, Professor I, matrícula 10/256.745-1.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

07/04/003.768/2019(SME), **CATIA PINHO FELIPE**, Merendeira, matrícula 10/217.242-7.

07/001.271/2020(SME), **CHAYENNE FERREIRA SANTOS**, Secretário Escolar, matrícula 10/285.225-9.

07/09/000.145/2013(SME), **CLAUDIA VALERIA FERREIRA DA SILVA PINS**, Merendeira, matrícula 10/194.961-9.

07/10/000.407/2020(SME), **CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/259.286-3.

07/08/003.680/2019(SME), **DANIELE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Professor II, matrícula 10/222.109-1.

07/009.838/2019(SME), **DAISY LUCYDE RIBEIRO BEZERRA VIDAL**, Professor II, matrícula 10/232.990-2.

07/003.298/2016(SME), **DÉBORA SAMPAIO VIDAL DE BARROS**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/282.113-0.

07/061.210/2006(SME), **ELIANE SÁ DOS SANTOS**, Professor I, matrícula 10/224.498-6.

07/03/003.000/2019(SME), **JULIANA CALDEIRA ROCHA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/279.594-6.

07/10/003.986/2019(SME), **KÁTIA CHAVES DE BARROS DOS SANTOS**, Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/217.943-0 e 10/269.009-7.

07/009.833/2019(SME), **LUCIANNE DOS SANTOS CARVALHO**, Merendeira, matrícula 10/227.584-0.

07/11/001.097/2016(SME), **MARCIA CRISTINA NORAT E SILVA**, Servente, matrícula 10/152.763-9.

05/400.280/2004(SME), **MARIA LÚCIA DE VASCONCELOS LAMAS**, Professor I, matrícula 10/202.586-4.

07/11/000.052/2020(SME), **PATRÍCIA DA SILVA TAVARES**, Professor II, matrículas 10/171.482-3 e 10/232.551-2.

07/08/003.843/2019(SME), **REGINA MARIA CROCE**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/259.266-5.

07/08/000.220/2020(SME), **RITA DE CÁSSIA BASÍLIO DE FARIAS**, Merendeira, matrícula 10/245.204-3.

07/05/000.293/2020(SME), **RITA DE LUZIÊ DIOGO CORRÊA ABREU**, Merendeira, matrícula 10/195.015-3.

07/11/001.085/2019(SME), **ROSANE FUSCO SUAREZ**, Professor II, matrícula 10/200.419-0.

05/400.557/2007(SME), **TERESA CRISTINA MIRANDA PIEPER**, Professor I, matrícula 10/177.620-2.

07/08/001.488/2018(SME), **TEREZINHA LÚCIA CARNEIRO GUERRA DURO**, Professor II, matrícula 10/135.856-3.

Indeferir, o pedido do benefício da readaptação, "**por exercer Função Gratificada"**, no seguinte processo:

07/09/000.327/2020(SME), **DENISE FLORES DA SILVA CAVALCANTE**, Professor I, matrícula 12/234.319-2.

01/953.839/2018 - 01/953.170/2020

Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c o art. 30º da Lei nº 9.250/1995, porém de acordo com o **Ato Declaratório PGFN nº 05 de 03 de maio de 2016 que fundamentou a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/200/2018/PMFSTB de 06/04/2018,** não indicaremos validade no Laudo pericial.

SUBSECRETARIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE
PORTARIA "P" Nº 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o DECRETO RIO nº 47.790/2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 05/003.648/99**.**

RESOLVE
DISPENSAR **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, do mandato de Defensor da Defensoria de Ofício da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, com eficácia a partir de 01/09/2020.

SUBSECRETARIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o DECRETO RIO nº 47.790/2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 05/003.648/99**.**

RESOLVE
DESIGNAR **WILSON MACENA DA SILVA,** para exercer o mandato de Defensor da Defensoria de Ofício da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, com eficácia a partir de 01/09/2020.

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA CVL
EXPEDIENTE DE 31/08/2020

Processo: 01/002.163/2019
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Subsecretaria de Relações Institucionais e Superintendência de Supervisão Regional da AP 3.5 - Irajá
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 914,12
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

Processo: 01/18/050.000/2020
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Subsecretaria de Relações Institucionais e Superintendência de Supervisão Regional da AP 5.2 - Santíssimo
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 1.000,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

Processo: 01/002.672/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Subsecretaria de Relações Institucionais e XXVI Administração Regional - Guaratiba
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 997,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

Processo: 01/000.359/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Subsecretaria de Relações Institucionais e Superintendência de Supervisão Regional da AP 2.1 - Zona Sul
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 921,64
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 060 /PREVI-RIO/PRE EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato de Prestação de Serviço n.º 006/2019 (ECT n.º 9912460090) celebrado entre o PREVI-RIO, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º **01/952.830/2019**,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato de Prestação de Serviço n.º 006/2019 (ECT n.º 9912460090) celebrado entre o PREVI-RIO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão ora constituída, os servidores abaixo relacionados, com a presidência do primeiro:

FRANCISCO SILVESTRE VIEIRA NETO
Gerente de Processo IV
Matrícula n.º 32/650.721-4

ANTONIO BRAGA DE CARVALHO
Gerente de Processo IV
Matrícula n.º 13/098.070-6

DIOGO FRAPOLLI CHAVES
Diretor IV
Matrícula n.º 13/300.120-3

LEONARDO SILVA PACKNESS
Gerente de Processo III
Matrícula n.º 31/650.748-7

JORGE ROBERTO FERREIRA BRAGA
Gerente de Processo IV
Matrícula n.º 32/650.179-5

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "P" nº 024 de, 11 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N.º 061/PREVI-RIO/PRE EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato n.º 020/2019 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, como CONTRATANTE, e a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., como CONTRATADA.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º **01/954.781/2019**,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Contrato n.º 020/2019 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO e a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão ora constituída, os servidores abaixo relacionados, com a presidência do primeiro:

DIOGO FRAPOLLI CHAVES
Diretor IV
Matrícula n.º 13/300.120-3

LEONARDO SILVA PACKNESS
Gerente de Processo III
Matrícula n.º 31/650.748-7

CRISTINA FONSECA SIQUEIRA
Gerente I
Matrícula n.º 13/238.600-1

AMANDA PONTES XAVIER
Subgerente III
Matrícula n.º 13/299.480-4

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "P" nº 025 de, 11 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

PORTARIA "P" N.º 062/PREVI-RIO/PRE EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

Designa os servidores como atestadores das despesas relacionadas, que não envolvam contrato, elaboradas no âmbito do PREVI-RIO, de acordo com o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011,

Considerando o que consta no processo n.º 05/509.462/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo como atestadores das despesas relacionadas, que não envolvam contrato, elaboradas no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO MATERIAL DE INFORMÁTICA)
ANTONIO BRAGA DE CARVALHO - matrícula 13/098.070-6
ANTONIO REYNALDO VELOSO MAIA - 30/650.640-6
JORGE ROBERTO FERREIRA BRAGA - matrícula 32/650.179-5
LEONARDO SILVA PACKNESS -- matrícula 31/650.748-7
DIOGO FRAPOLLI CHAVES - matrícula 13/300.120-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

MATERIAL PERMANENTE (EXCETO MATERIAL DE INFORMÁTICA)
ANTONIO BRAGA DE CARVALHO - matrícula 13/098.070-6
ANTONIO REYNALDO VELOSO MAIA - matrícula 30/650.640-6
JORGE ROBERTO FERREIRA BRAGA - matrícula 32/650.179-5
LEONARDO SILVA PACKNESS -- matrícula 31/650.748-7
DIOGO FRAPOLLI CHAVES - matrícula 13/300.120-3

TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS
ALEXANDRE SOUTO BARBOSA - matrícula 31/650.272-8
ALINE RODRIGUES DA SILVA - matrícula 32/650.632-3
AMANDA PONTES XAVIER - matrícula 13/299.480-4
DENISE EMILIA LOBATO FERNANDEZ - matrícula 30/650.585-3
MARCIA CRISTINA DE MATTOS MOTTA - matrícula 13/147.956-7
CRISTINA FONSECA SIQUEIRA - matrícula 13/238.600-1
ROBERTO AVILA DA COSTA FILHO - matrícula 30/650.707-3

TIPOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS
ANTONIO BRAGA DE CARVALHO - matrícula 13/098.070-6
LEONARDO SILVA PACKNESS - matrícula 31/650.748-7
CRISTINA FONSECA SIQUEIRA - matrícula 13/238.600-1
DIOGO FRAPOLLI CHAVES - matrícula 13/300.120-3

PUBLICAÇÃO
LEONARDO SILVA PACKNESS -- matrícula 31/650.748-7
ANTONIO REYNALDO VELOSO MAIA - 30/650.640-6
CRISTINA FONSECA SIQUEIRA - matrícula 13/238.600-1
DIOGO FRAPOLLI CHAVES - matrícula 13/300.120-3

JORNAIS E PERIÓDICOS
CLAUDIA SOUZA MENDES DA SILVA - matrícula 31/650.571-3
MARCELO PERON GOMES MONTEIRO - matrícula 31/650.351-0
MARCONIEDSON LANDIM DUTRA - matrícula 31/650.369-2
PAULO CESAR DA FONSECA - matrícula 31/650.366-8

DESPESAS GERAIS DO CLUBE DO SERVIDOR
ERNESTO DE CASTILHO - matrícula 13/249.951-5
ANTONIO REYNALDO VELOSO MAIA - 30/650.640-6
VALDIR PEREIRA DAS NEVES - matrícula 13/129.904-9

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
ANTONIO BRAGA DE CARVALHO - matrícula 13/098.070-6
DIOGO FRAPOLLI CHAVES - matrícula 13/300.120-3
JORGE ROBERTO FERREIRA BRAGA - matrícula 32/650.179-5
LEONARDO SILVA PACKNESS -- matrícula 31/650.748-7

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
ANTONIO DA SILVA CARDOSO - matrícula 31/650.204-1
GILSON VAGUINER DOS SANTOS JUNIOR - matrícula 30/650.658-8
PAULO ROBERTO XAVIER DE CARVALHO - matrícula 13/146.224-1

MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA
ANTONIO DA SILVA CARDOSO - matrícula 31/650.204-1
GILSON VAGUINER DOS SANTOS JUNIOR - matrícula 30/650.658-8
PAULO ROBERTO XAVIER DE CARVALHO - matrícula 13/146.224-1

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 72/PREVI-RIO/PRE EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Delega competência ao titular da Gerência de Infraestrutura e Logística

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/954.565/2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Delegar competência ao titular da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar as atividades do Centro Arquivístico e Documentação desta Autarquia.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Pensão
01/951.287/2020 - Maria Etelinda de Vasconcelos Silva
01/953.979/2020 - Joel Pereira Rodrigues
01/954.560/2020 - Iolanda dos Santos Jacintho
Defiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.
01/950.939/2020 - Nair Gomes Alves
01/951.596/2020 - Paulo Cesar Afonso
01/955.587/2019 - Elizabeth Ferreira de Andrade Silva
Indefiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 02.

Pecúlio Post-Mortem
01/953.971/2020 - Marcos Antonio Domiciano
01/953.972/2020 - Joel Pereira Rodrigues
01/954.266/2020 - Armando Ivo de Carvalho Abreu
01/954.267/2020 - Adetino Claudino da Silva
01/954.268/2020 - Victório Eloy Donadello Moreira
01/954.269/2020 - Miriam Campos Ribeiro
01/954.270/2020 - Sônia Regina da Silva Machado
01/954.271/2020 - Jorge Martins Esteves
01/954.273/2020 - Maria José Ramos do Nascimento
01/954.274/2020 - Alice Ferreira da Silva
01/954.275/2020 - Luiz Paulo Ferreira
01/954.276/2020 - Manoel Lima
01/954.277/2020 - Marly de Miranda Duarte
01/954.278/2020 - Simone Maria Rosa Peres
01/954.279/2020 - Selma Correa Gomes
01/954.280/2020 - Magaly Padilha Alexandre da Silva
01/954.281/2020 - Marilsa de Oliveira Onorato
01/954.282/2020 - Cristiani Pinho Ramos
01/954.284/2020 - Mathilde do Nascimento Barros
01/954.285/2020 - Ana Maria Lemos da Rocha
01/954.286/2020 - Marli Pino de Castro
01/954.557/2020 - Jesus Chediak
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio post-mortem à fl. 2.
01/954.272/2020 - Marlene dos Santos Lucas
01/954.283/2020 - Aurélio Cosme Guimarães
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio post-mortem às fls. 2 e 3.

Auxílio Funeral de Segurado
01/952.032/2020 - Luis Claudio Rodrigues de Alencar
Defiro o pedido de RECONSIDERAÇÃO auxílio funeral de segurado(a) de fl. 02.
01/955.626/2019 - Marneth Margot Santos Souza
01/953.970/2020 - Marcos Antonio Domiciano
01/953.974/2020 - Joel Pereira Rodrigues
01/954.556/2020 - Jesus Chediak
Defiro o pedido de pagamento de auxilio funeral de segurado de fl. 2.

Auxílio Funeral de Pensionista
01/953.965/2020 - Nilton Netto da Silva
01/953.966/2020 - Angela Maria Coelho Calero Rodriguez
01/954.208/2020 - Syllo Hamilton Nogueira
01/954.360/2020 - Norma Dias Fernandez y Garcia
Defiro o pedido de pagamento de auxílio funeral de pensionista de fl. 2.

Auxílio Moradia
05/500.543/2016 - Firmina Oliveira Silva
Defiro o pedido de auxílio moradia de fl. 59.
01/954.510/2019 - Maria Antonieta Coelho da Silva
Defiro o pedido de auxílio moradia de fl. 02.

Auxílio Medicamento
05/507.352/2011 - Maria Tereza Miguel
Defiro o pedido de auxílio medicamento de fl. 75.

Auxílio Adoção
01/953.964/2020 - Claudia Almeida Pires
Indefiro o pedido de auxílio adoção de fl. 02.

Auxílio Natalidade
01/954.382/2020 - Robson Candido Silva Teodoro
Defiro o pedido de pagamento de auxílio natalidade à fl. 02.

Imposto de Renda
01/953.580/2019 - Haroldo Costa Sayao
01/960.264/2019 - Zilda Moura Ramos
01/959.423/2019 - Fernando Newton de Oliveira
Defiro o pedido de isenção de imposto de renda à fl. 02.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 44.698/18 e suas alterações

RESOLVE:
1-Designar Comissão Especial de Licitação para a acompanhamento, realização e julgamento da Concorrência Pública que tem como objetivo a contratação de serviços de encerramento técnico com manutenção do antigo maciço; implementação de nova célula para recepção de RCC; operação de nova Estação de Tratamento de Chorume e elaboração de identificação do passivo ambiental de Gericinó.

Presidente:
Vanessa Rodrigues de França, registro nº 63.246

Vice-Presidente:
Ives Souza Costa, registro nº 49.517-0

Membros da Equipe de Apoio:
Deise Fuoco Ballona, registro nº 13.407-0
Rilza Nunes Pereira, registro nº 49.538-7

Membros da Equipe de Apoio Técnico - Titular:
Marcelo Peirezo Cerqueira, registro nº 65.654-1
Ricardo Dias de Sena, registro 33.115-9
Paulo Fernando F. de Mendonça T. de Macedo, registro 55.116-0
Diana Khalil Ghazi de Oliveira, registro nº 64.446-0

Membros da Equipe de Apoio Técnico - Substituto:
Sonia Martins Calil, registro nº 41.197-8
Gabriela Torres de Carvalho, registro nº 65.145-2
Isaura Maria Mota dos Santos, registro 13.454-8

2. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA COMLURB "P" DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nº 429 Dispensar **JOVENILSON FIRMINO DA HORA**, Registro nº477609, Gari, com validade a partir de 13 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Encarregado II, categoria EC-08, código 40874, da Coordenadoria de Estoque e Distribuição - FCD, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 430 Designar **WILLIAN FERNANDES DO NASCIMENTO**, Registro nº 644459, Gari, com validade a partir de 14 de agosto de 2020, para o Emprego de Confiança de Encarregado II, categoria EC-08, código 40874, da Coordenadoria de Estoque e Distribuição - FCD, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 431 Dispensar **BRUNO DA SILVA DIAS**, Registro nº 641367, Gari, com validade a partir de 13 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1778, da Gerência Irajá - NG14I, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 432 Designar **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA**, Registro nº 559778, Gari, com validade a partir de 14 de agosto de 2020, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1778, da Gerência Irajá - NG14I, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 433 Dispensar **CESAR RODRIGUES DOS SANTOS**, Registro nº 340628, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 13 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1763, da Divisão de Serviços Cachambi - ND13C, da Gerência Piedade - NG13P, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 434 Designar **BRUNO DA SILVA DIAS**, Registro nº 641367, Gari, com validade a partir de 14 de agosto de 2020, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1763, da Divisão de Serviços Cachambi - ND13C, da Gerência Piedade - NG13P, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 435 Dispensar **VAGNER MAGALHAES ALMEIDA DA SILVA**, Registro nº 486453, Gari, com validade a partir de 13 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71323, da Divisão Parque de Madureira - ND15M, da Gerência Madureira - NG15M, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 436 Designar **MICHEL BARBOSA DA ROCHA**, Registro nº 557423, Gari III, com validade a partir de 14 de agosto de 2020, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71323, da Divisão Parque de Madureira - ND15M, da Gerência Madureira - NG15M, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Proc. 01/503.893/2020
Autorizo a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico a ser realizado pela Imprensa da Cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para contração de serviços de confecção de envelopes, no valor estimado em R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais), em atendimento a Resolução CVL nº 1 de 09/06/2009

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO "P" N.º 129 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar **CLÁUDIA REGINA DONZELINI MARQUES**, Agente de Fazenda, matrícula n.º 11/126.513-1, **SANDRA LÚCIA VILLELA DE SOUZA,** Controladora de Arrecadação Municipal, matrícula n.º 11/239.114-2**, SOEMIA JURELEVICIUS MARCELLO**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula n.º 12/157.964-8, **MAYSA GONÇALVES RÊGO,** Agente de Fazenda, matrícula 12/169.045-2, e **MARCIA BORGES MONTENEGRO,** Agente de Fazenda, matrícula nº 12/156.131-5, **JULIANO COSTA BRANDÃO**, Agente de Fazenda, matrícula nº 12/296.849-3 e **RICARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Profissional de Nível Médio, matrícula nº 10/170.892-4, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 034/2020, referente aos serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro e de receitas destinadas ao Fundo Orçamentário Especial (**BANCO DE BRASIL S/A)** cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
5643ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 02/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 14.829
Processo nº 04/352.027/2011 - ACÓRDÃO Nº 17.316
Recorrente: LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro DOMINGOS TRAVAGLIA
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento parcial do recurso, suscitada pela Representação da Fazenda, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO - ARGUMENTOS ADITADOS SUPERVENIENTEMENTE - CONHECIMENTO - Novos argumentos trazidos em aditamento à peça recursal, que não importem alteração do pedido, não caracterizam vício que possa acarretar o não conhecimento, ainda que parcial, do Recurso Voluntário. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - ERRO NA CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE - FALTA DE PAGAMENTO - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - SUJEIÇÃO ATIVA - a) O ISS incidente nas operações classificadas como de sondagens relacionadas à exploração de recursos minerais é devido ao Município em que se localiza o estabelecimento prestador dos serviços. Inteligência do subitem 07.21 da Lei Complementar nº 116/2003 e do subitem 07.19 do art. 8º da Lei nº 691/1984, com a redação da Lei nº 3.691/2003, observado o art. 42 da Lei nº 691/1984. b) Como estabelecimento prestador dos serviços considera-se o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. Inteligência do art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, parágrafo único, da Lei nº 691/1984. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.356
Processo nº 04/354.036/2009 - ACÓRDÃO Nº 17.317
Recorrente: AVANTI PRIMA ENGENHARIA LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, pelo voto de desempate, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, nos termos do voto vencedor do Conselheiro FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA. Vencidos os Conselheiros RELATOR, ROBERTO LIRA DE PAULA, ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR e DANIELA QUEIROZ ROCHA, que davam provimento parcial ao recurso, em maior extensão, nos termos do voto do primeiro.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - ALÍQUOTA DIFERENCIADA - ART. 33, II, 8, DA LEI Nº 691/1984 - EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA INSTALADAS EM INCUBADORAS - LEI Nº 2.590/1997 - A alíquota diferenciada de 2% prevista no art. 33, II, 8, da Lei nº 691/1984 somente se aplica a empresas de base tecnológicas instaladas em incubadoras que cumprirem os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 2.590/1997. II) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - ALÍQUOTA DIFERENCIADA - ART. 33, II, 6, DA LEI Nº 691/1984 - GERAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - A alíquota diferenciada de 2% prevista no art. 33, II, 6, da Lei nº 691/1984 somente se aplica às receitas de serviços enquadrados como geração de programas de computador sob encomenda nos moldes da Instrução Normativa SMF nº 16/2012. Recurso Voluntário provido parcialmente. Decisão pelo voto de desempate. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.597
Processo nº 04/354.207/2009 - ACÓRDÃO Nº 17.318
Recorrente: CHEMTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SOFTWARE LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - SUJEIÇÃO ATIVA - COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA - Ressalvadas as exceções legais, é competente para exigir o ISS o Município em que se situe efetivamente o estabelecimento prestador. II) ISS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PROVENIENTES DO EXTERIOR - Os serviços de consultoria e licenciamento de software provenientes do exterior sujeitam-se à incidência do ISS devido ao Município em que se situe o estabelecimento tomador, cabendo a este a retenção e o recolhimento do imposto, na condição de responsável tributário. Inteligência do art. 14, XXI, da Lei nº 691/1984. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

5644ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 02/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.065
Processo nº 04/452.402/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.319
Recorrente: MSPM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL - ATIVIDADE PREPONDERANTE - VERIFICAÇÃO DE INATIVIDADE - Não existindo na contabilidade os registros inerentes aos gastos com o imóvel incorporado e estando a sociedade inativa no período em exame, o que impede a verificação da atividade preponderante, torna-se inaplicável a não incidência prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição da República, sendo devido o imposto na data da aquisição do bem. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.782
Processo nº 04/378.576/2005 - ACÓRDÃO Nº 17.320
Recorrente: ENSEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ISS - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - INEXISTÊNCIA DE INDÉBITO - Não constitui indébito o imposto recolhido por titular de direitos sobre prédios ou contratante de obras e serviços, na condição de responsável pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros por ele não identificados. Inteligência do art. 14, IV, da Lei nº 691/1984. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.917
Processo nº 04/353.435/2009 - ACÓRDÃO Nº 17.321
Recorrente: IDENTGRAF DESIGN E IMPRESSOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - INCIDÊNCIA - O ISS incide sobre as receitas auferidas na prestação dos serviços previstos nos subitens 3.02, 3.04, 13.04, 17.01, e 17.06 do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação dada pela Lei nº 3.691/2003. II) ISS - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - CEPOM - É responsável pela retenção do imposto e por seu recolhimento o tomador do serviço, no caso em que o prestador emite documento fiscal autorizado por outro município, sem estar inscrito no CEPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios). Inteligência do art. 14, XXII e do art. 14-A, ambos da Lei nº 691/1984. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.819
Processo nº 04/454.129/2013 - ACÓRDÃO Nº 17.322
Recorrente: 777 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ROBERTO LIRA DE PAULA
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ITBI - NÃO INCIDÊNCIA EM REALIZAÇÃO DE CISÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE - A existência nos livros contábeis de receitas de serviços que não puderam ter a sua natureza confirmada pela absoluta falta de documentos que lastreassem as operações tornam impossível a verificação da atividade preponderante empresarial do contribuinte, acarretando na sua inabilitação para fins de fruição do benefício da não incidência do ITBI prevista no art. 156, I, § 2º, da Constituição Federal. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

5645ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 02/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.788
Processo nº 04/352.630/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.323
Recorrente: CENTRAL IMAGEAMENTO GEOFÍSICO LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ISS - PAGAMENTO INDEVIDO - DIREITO À RESTITUIÇÃO - O direito à restituição do valor pago indevidamente, a título de tributo, cabe a quem efetuou o pagamento indevido, podendo fazê-lo pessoalmente, ou em seu nome, por representante habilitado. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.776
Processo nº 04/353.299/2009 - ACÓRDÃO Nº 17.324
Recorrente: AC SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição/decadência, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto da Relatora. 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR - PRESCRIÇÃO/DECADÊNCIA - a) Enquanto não finalizado o contencioso administrativo, com a ocorrência da decisão definitiva, não há que se falar em início da contagem do prazo de prescrição. Aplicação do art. 174 do CTN; b) Nos lançamentos por homologação, quando não houver a antecipação do imposto, a contagem do prazo do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 173, I, do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS - INCIDÊNCIA - Há incidência do ISS sobre os "serviços

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

postais e telemáticos" realizados pelas agências franqueadas da ECT, albergados no subitem 26.01 da lista de serviços trazida pelo art. 8º da Lei nº 691/1984. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.415
Processo nº 04/452.451/2017 - ACÓRDÃO Nº 17.325
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ITBI - MULTA - RESPONSABILIDADE PELA TRANSCRIÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - LEGITIMIDADE - É legitimado para figurar no polo passivo da obrigação sancionatória o titular do cartório ou da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento em desacordo com o art. 30, "caput", da Lei nº 1.364/1988. II) ITBI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MULTA FORMAL - Tem cabimento a imposição de multa formal prevista no art. 23, V, da Lei nº 1.364/1988 quando constatada a não coincidência dos elementos constantes da guia de pagamento do imposto em relação à escritura do instrumento de transmissão lavrada. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.753
Processo nº 04/452.450/2017 - ACÓRDÃO Nº 17.326
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ITBI - MULTA - RESPONSABILIDADE PELA TRANSCRIÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - LEGITIMIDADE - É legitimado para figurar no polo passivo da obrigação sancionatória o titular do cartório ou da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento em desacordo com o art. 30, "caput", da Lei nº 1.364/1988. II) ITBI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MULTA FORMAL - Tem cabimento a imposição de multa formal prevista no art. 23, V, da Lei nº 1.364/1988 quando constatada a não coincidência dos elementos constantes da guia de pagamento do imposto em relação à escritura do instrumento de transmissão lavrada. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

5646ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 09/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.216
Processo nº 04/353.528/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.327
Recorrente: GUARDE PERTO EMPREENDIMENTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e ROBERTO LIRA DE PAULA, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO E SÁ e LYDIO DOS SANTOS BANDEIRA DE MELLO.

EMENTA APROVADA: ISS - SERVIÇOS DE GUARDA DE BENS - INCIDÊNCIA - O ISS incide sobre as receitas auferidas na prestação dos serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, previstos no subitem 11.04 do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação dada pela Lei nº 3.691/2003. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.217
Processo nº 04/353.529/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.328
Recorrente: GUARDE PERTO EMPREENDIMENTO CENTRO LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e ROBERTO LIRA DE PAULA, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO E SÁ e LYDIO DOS SANTOS BANDEIRA DE MELLO.

EMENTA APROVADA: ISS - SERVIÇOS DE GUARDA DE BENS - INCIDÊNCIA - O ISS incide sobre as receitas auferidas na prestação dos serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, previstos no subitem 11.04 do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação dada pela Lei nº 3.691/2003. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.218
Processo nº 04/353.530/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.329
Recorrente: GUARDE PERTO SELF STORAGE LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e ROBERTO LIRA DE PAULA, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO E SÁ e LYDIO DOS SANTOS BANDEIRA DE MELLO.

EMENTA APROVADA: ISS - SERVIÇOS DE GUARDA DE BENS - INCIDÊNCIA - O ISS incide sobre as receitas auferidas na prestação dos serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, previstos no subitem 11.04 do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação dada pela Lei nº 3.691/2003. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.199
Processo nº 04/353.539/2017 - ACÓRDÃO Nº 17.330
Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DOS FATOS QUE JUSTIFIQUEM A EXIGÊNCIA DO TRIBUTO - PREJUÍZO AO DIREITO DE DEFESA - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - É de ser acolhida preliminar de nulidade do Auto de Infração que não contenha descrição circunstanciada dos fatos que justifiquem a exigência do tributo e acarrete preterição ou prejuízo do direito de defesa. Inteligência do art. 40, inciso II, combinado com o art. 68, inciso III, do Decreto nº 14.602/1996. Preliminar de nulidade do Auto de Infração acolhida. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

5647ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 09/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 19.034
Processo nº 04/360.131/2004 - ACÓRDÃO Nº 17.331
Recorrentes: 1º) BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: Quanto ao Recurso de Ofício: Por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Relatora. Quanto ao Recurso Voluntário: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto da Relatora; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. Ausente das votações o Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO, substituído pelo Suplente ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO E SÁ.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO PROBAN - PRÊMIOS DE PERFORMANCE - NATUREZA DE SERVIÇO - NÃO COMPROVAÇÃO - Não restando comprovado nos autos que os valores registrados na conta Prêmios de Performance caracterizam receita pela prestação de serviços tributáveis pelo ISS, há de ser mantida a parcela da decisão recorrida que excluiu a referida conta do Auto de Infração. Recurso de Ofício improvido. Decisão unânime. II) ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DE LANÇAMENTO - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - Possuindo o Auto de Infração todos os elementos previstos no art. 68 do Decreto nº 14.602/1996 e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 40 do mesmo Decreto, especialmente, a de cerceamento do direito de defesa, inexiste razão para anulação do lançamento. Preliminar de nulidade rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - COMISSÃO DE EXPEDIENTE - COMISSÃO DE COMPROMISSO - COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO - As receitas decorrentes dos serviços de comissão de expediente, comissão de compromisso e comissão de reserva de crédito prestados pelas instituições financeiras e estabelecimentos bancários, não se confundindo com operações financeiras e desde que previstos na lista de serviços do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação da Lei nº 1.194/1987, sujeitam-se à incidência do ISS. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.823
Processo nº 04/353.415/2007 - ACÓRDÃO Nº 17.332
Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. Ausente da votação o Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO, substituído pelo Suplente ANTONIO FERNANDES DE FIGUEIREDO E SÁ.

EMENTA APROVADA: ISS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - COMISSÃO DE EXPEDIENTE - COMISSÃO DE COMPROMISSO - As receitas decorrentes dos serviços de comissão de expediente e comissão de compromisso prestados pelas instituições financeiras e estabelecimentos bancários, não se confundindo com operações financeiras e desde que previstos na lista de serviços do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação da Lei nº 1.194/1987, sujeitam-se à incidência do ISS. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.469
Processo nº 04/353.706/2016 - ACÓRDÃO Nº 17.333
Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARITÍMA LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - AGENCIAMENTO MARÍTIMO - INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO - Havendo insuficiência no recolhimento do ISS incidente sobre a prestação de serviços de agenciamento marítimo, correta é a exigência da diferença de imposto, uma vez que se considera preço tudo que for cobrado em virtude da prestação do serviço, inclusive a título de reembolso, a teor do § 1º do art. 16 da Lei nº 691/1984. II) ISS - FALTA DE RECOLHIMENTO - MULTA - CONFISCO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - As multas cominadas no Código Tributário Municipal não infringem a proibição de utilização de tributo com efeito de confisco, nem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Inteligência da Súmula Administrativa 06. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.302
Processo nº 04/353.746/2015 - ACÓRDÃO Nº 17.334
Recorrente: CAS PIRES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ISS - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES - INCIDÊNCIA - O ISS incide sobre as receitas auferidas na prestação dos serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, previstos no subitem 17.09 do art. 8º da Lei nº 691/1984, na redação dada pela Lei nº 3.691/2003. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

5648ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS (VIRTUAIS)
REALIZADA NO DIA 09/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.859
Processo nº 04/451.377/2018 - ACÓRDÃO Nº 17.335
Recorrente: Espólio de MARIA LECY DANTAS NUNES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro DOMINGOS TRAVAGLIA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ITBI - LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO - TERMO "A QUO" DO PRAZO DECADENCIAL - Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por declaração, o prazo de decadência do ITBI começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Aplicação do inciso I do art. 173 do CTN. II) ITBI - NOTA DE LANÇAMENTO - PARTILHA DE BENS DEIXADOS EM HERANÇA - AQUISIÇÃO DE QUOTA-PARTE DE IMÓVEL SUPERIOR À MEAÇÃO - REPOSIÇÃO - INCIDÊNCIA - Correta a decisão que confirmou a exigência de crédito do ITBI quando verificado constar da planilha a estipulação de cláusula que demonstra onerosidade na transmissão pelos herdeiros ao cônjuge supérstite de quotas-partes do imóvel que excedem o valor da meação. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.681
Processo nº 04/360.078/2010 - ACÓRDÃO Nº 17.336
Recorrente: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DE LANÇAMENTO - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E CARÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - O Auto de Infração possuindo todos os elementos necessários à plena compreensão pela Recorrente daquilo que está sendo tributado, não há razão para anular o lançamento, seja por cerceamento do direito de defesa seja por carência de motivação. Preliminar de nulidade rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - Os serviços prestados pelas instituições financeiras e estabelecimentos bancários, não se confundindo com operações financeiras e desde que previstos na lista de serviços do art. 8º da Lei nº 691/1984, sujeitam-se à incidência de ISS. III) ISS - FALTA DE RECOLHIMENTO - MULTA - CONFISCO - As multas cominadas no Código Tributário Municipal não infringem a proibição de utilização de tributo com efeito de confisco, nem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Inteligência da Súmula Administrativa 06. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.046
Processo nº 04/452.308/2012 - ACÓRDÃO Nº 17.337
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ITBI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MULTA FORMAL - Tem cabimento a imposição de multa formal prevista no art. 23, III, da Lei nº 1.364/1988, com a redação dada pela Lei nº 2.277/1994, quando verificada a não coincidência dos elementos constantes da guia de pagamento do imposto em relação à escritura do instrumento de transmissão lavrada. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.073
Processo nº 04/451.211/2018 - ACÓRDÃO Nº 17.338
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ITBI - MULTA - LEGITIMIDADE - É legitimado para figurar no polo passivo da obrigação sancionatória o titular do cartório ou da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento de transmissão em desacordo com o art. 30, "caput", da Lei nº 1.364/1988. II) ITBI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MULTA FORMAL - Tem cabimento a imposição de multa formal prevista no art. 23, V, da Lei nº 1.364/1988 quando verificada a não coincidência dos elementos constantes da guia de pagamento do imposto em relação à escritura do instrumento de transmissão lavrada. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES: O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias contado, da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 106 do Decreto nº 14.602/1996, com a redação do Decreto nº 45.914/2019, observadas as exceções contidas no § 1º do mesmo dispositivo. Os prazos recursais encontram-se suspensos por força do disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 47.264, de 17/03/2020, até determinação em contrário.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
***EXPEDIENTE DE 25/08/20**

PROCESSO: 04/410.308/2019
NAD: 2020/51
1) OBJETO: Regularização de Sequestro Judicial.
2) PARTES: Banco do Brasil e Secretaria Municipal de Fazenda
3) FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993.
4) VALOR: R$ 2.185,70 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
6)AUTORIZAÇÃO: Robero Adriano Fernandes Moura
*Omitido no D.O. Rio de 26.08.20

***EXPEDIENTE DE 31/08/20**

PROCESSO: 10/000.242/2007
NAD: 2020/336
1) OBJETO: Despesas com ressuprimento de Fundos.
2)PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda/CCU.
3) FUNDAMENTO: Não sujeita à Lei 8.666/93
4) VALOR: R$3.755,87 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e e centavos).
6)AUTORIZAÇÃO: Robero Adriano Fernandes Moura
*Omitido no D.O. Rio de 01.09.20

PROCESSO: 04/000.344/2020
NAD: 2020/337
1) OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento de Software/ Subscrições de Produtos RED HAT Para Atendimento ao PROJETO SOFIA - Solução Fiscal com Uso de Inteligência Artificial
2)PARTES: AMM Tecnologia e Serviços de Informática Ltda e Secretaria Municipal de Fazenda.
3) FUNDAMENTO: Art. 1, Caput, da Lei 10.520, de 17/07/2002.
4) RAZÃO: Pregão.
5) VALOR: R$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Robero Adriano Fernandes Moura
*Omitido no D. O. Rio de 01.09.20

PROCESSO: 04/000.295/2020
NAD: 2020/338
1) OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento de Software/ Subscrições dos Produtos MICROSOFT Para a Secretaria Municipal de Fazenda
2)PARTES: Sonda Procwork Informática Ltda e Secretaria Municipal de Fazenda.
3) FUNDAMENTO: Art. 1, Caput, da Lei 10.520, de 17/07/2002.
4) RAZÃO: Pregão.
5) VALOR: R$639.050,40 (seiscentos e trinta e nove cinquenta reais e quarenta centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Robero Adriano Fernandes Moura
*Omitido no D. O. Rio de 01.09.20

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

PROCESSO: 04/410171/2020 - AUTORIZO a celebração de Contrato com a empresa DATALINK LTDA, cujo objeto é a prestação sem ônus para o Município, pela contratada, de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro e de receitas destinadas aos seus Fundos Especiais, através de cartões de crédito e débito, ofertando alternativas ao contribuinte para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a regularização integral do débito junto ao Município, em conformidade com o disposto na Resolução SMF nº 3107, de 19 de novembro de 2019.

PROCESSO: 04/410170/2020 - AUTORIZO a celebração de Contrato com a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, cujo objeto é a prestação sem ônus para o Município, pela contratada, de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro e de receitas destinadas aos seus Fundos Especiais, através de cartões de crédito e débito, ofertando alternativas ao contribuinte para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a regularização integral do débito junto ao Município, em conformidade com o disposto na Resolução SMF nº 3107, de 19 de novembro de 2019.

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

ALBERTO MARTINS DINIZ
01/002037/20 28/08/2020*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/005325/18 25/08/2020*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08/002658/19 26/08/2020*

LUCAS LEVI ARAUJO DOS SANTOS
01/002038/20 28/08/2020*

PR IMPRENSA NACIONAL
06/000486/20 10/08/2020*

RECURSOS SOB A SUPERVISAO DO GP SUB SEC SERV COMPARTILHADOS
01/953909/20 01/09/2020*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL
09/003939/20 28/08/2020* 09/003940/20 28/08/2020*

OUTRAS FONTES

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA 28
09/000277/20 02/09/2020* 09/000286/20 02/09/2020*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM
09/000281/20 02/09/2020* 09/000282/20 02/09/2020*

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RS
09/000284/20 02/09/2020* 09/000285/20 02/09/2020*

FIOTEC - FUND. P/ DESEN.CIENT E TEC EM SAUDE
09/000270/20 02/09/2020*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ACAO SOCIAL-IDEIA
09/000276/20 02/09/2020*

INSTITUTO GNOSIS
09/000278/20 02/09/2020* 09/000279/20 02/09/2020*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL
09/003941/20 28/08/2020* 09/003943/20 28/08/2020*

SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
09/000275/20 02/09/2020*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 04/09/2020"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

PROCESSO nº 04/550.202/2020 - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A (...)"**RERRATIFICO** a decisão de fls. 52/53 para fazer constar, em lugar de R$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais), R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais), inclusive no que tange à publicação constante de página 14 da edição do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 31 de março de 2020".

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE DO DIA 03/09/2020
PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.138/19 STAR RAPS ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA.
04/661.105/19 CHAVES COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA.
04/661.217/19 FULL BIKE COMÉRCIO DE BICICLETAS EIRELI ME
04/660.532/19 BAR E LANCHONETE ADÃO DO RIO 2 LTDA. EPP
04/660.553/20 GRILL CLUB RESTAURANTE LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/661.139/19 NORDESTE PETRÓLEO LTDA.
04/661.352/19 DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
04/661.400/19 CARFER E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI
04/683.008/19 ROIAM SUED RESTAURANTE LTDA.
04/660.272/20 SPE PINTO TELES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
04/660.481/20 ADILA F SILVA COMÉRCIO E ACESSÓRIOS

PUBLICIDADE - INDEFERIDA
04/660.540/20 CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO CHICO XAVIER

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
DESPACHO DO GERENTE - DIA 01.09.2020
PUBLICIDADE DEFERIDA
04/762.442/2019 - SALTO COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA
04/760.226/2020 - LOJAS AMERICANAS SA
04/760.245/2020 - DL HORTIFRUTI EIRELI
04/760.322/2020 - DUDALAURA CALÇADOS E COMPLEMENTOS EIRELI
04/760.336/2020 - SUSHI DA PRAÇA DE CAMPO GRANDE RESTAURANTE EIRELI
04/760.357/2020 - JORDAY COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

PUBLICIDADE DEFERIDA A BAIXA
04/760.247/2020 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
04/760.258/2020 - ATUAL 391 MODAS LTDA
04/760.259/2020 - TOQUE FINO CALCADOS LTDA

PROCESSO DE AMBULANTE INDEFERIDO
04/762.153/2019 - ADILSON DA SILVA SIQUEIRA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
DESPACHO DO GERENTE - DIA 03.09.2020
PUBLICIDADE DEFERIDA
04/761.579/2017 - DROGARIAS PACHECO S.A
04/762.084/2017 - RAX OTICA LTDA
04/760.088/2020 - REDE DOR SÃO LUIZ S.A
04/760.200/2020 - DROGARIAS PACHECO S.A
04/760.269/2020 - DROGARIAS PACHECO S.A
04/760.292/2020 - CENTRO MEDICAL BANGU LTDA
04/760.300/2020 - TRES ESTRELAS CARTÕES LTDA
04/760.323/2020 - CDF CAPOEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
04/760.335/2020 - AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ
04/760.324/2020 - LIMOSINE MODAS LTDA
04/760.340/2020 - STEP FOUR COMERCIO DE BOLOS LTDA
04/760.343/2020 - CIRURGIA RIO DE JANEIRO LTDA
04/760.344/2020 - ESQUINA DO DOCE LTDA
04/760.345/2020 - OUSADO E OUSADA CG2 MODAS LTDA
04/760.346/2020 - OUSADO E OUSADA CG2 MODAS LTDA

PUBLICIDADE DEFERIDA A BAIXA
04/761.957/2019 - SMARFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA S.A

PROCESSO DE AMBULANTE INDEFERIDO
04/760.206/2020 - JAIME DA SILVA CAMILO

HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7ºandar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4521 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 60/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **CDR CLINICA DE DOENÇAS RENAIS S.A ANIL** constituída mediante Resolução SMS nº 3293 de 12 de junho de 2017e alterada mediante Resolução SMS Nº 4116 de 15 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 680/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 60/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **CDR CLINICA DE DOENÇAS RENAIS S.A ANIL,** como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor Jair Cordeiro Neto - matrícula 10/215 217-1 por Ambrozina Baptista Coelho da Silva - matricula 10/142.450-6.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) Roberto de Freitas Vincent - matrícula 10/217 662-6;
b) Ambrozina Baptista Coelho da Silva 10/142.450-6;
c) Deise da Costa Oliveira - matrícula 10/201 404-1.

II - da **CDR CLINICA DE DOENÇAS RENAIS S.A ANIL**:

a) Ângela Augusta Neri Barros - CPF: 018.461.737-52;
b) Sergio Henrique Vieira Daris - CPF: 907.832.557-72.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de julho de 2020.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4522 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 73/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA** constituída mediante Resolução SMS nº 2983 de 05 de julho de 2016 e alterada mediante Resolução SMS Nº 4120 de 15 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 684/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 73/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA,** como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor Jair Cordeiro Neto - matrícula 10/215 217-1 por Esther Goldman - matrícula 10/141.102-4.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) Roberto de Freitas Vincent - matrícula 10/217 662-6;
b) Esther Goldman - matrícula 10/141.102-4;
c) Deise da Costa Oliveira - matrícula 10/201 404-1.

II - da **CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA:**

a) Ivonete Lopes Sampaio - CNPJ: 29.474.285/0001-84;
b) Katia Maria Montaury de Souza Messias - CRM 52.0035897-5.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de julho de 2020.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4523 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 72/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **NEFROCLIN CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA** constituída mediante Resolução SMS Nº 2994 de 5 de julho de 2016 e alterada pela Resolução SMS 4128 DE 15/08/19

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 438/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 72/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **NEFROCLIN CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA,** como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor Jair Cordeiro Neto - matrícula 10/215 217-1 por Ambrozina Baptista Coelho da Silva - matricula 10/142.450-6.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) Roberto de Freitas Vincent - matrícula 10/217 662-6;
b) Ernesto Santandrea - matrícula 10/239 204-1;
c) Ambrozina Baptista Coelho da Silva 10/142.450-6.

II - da **NEFROCLIN CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA**:

a) Cintia Rossini de Oliveira - CPF 086.363.377-39;
b) Anderson Ribeiro Lofrano - CPF 810.922.027-49.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de julho de 2020.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4524 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 035/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ / MATERNIDADE ESCOLA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/002179/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 035/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ / MATERNIDADE ESCOLA,** como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Controle, Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG/CGCA) da Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Flávia Leticia Machado de Lorenz - matricula 10/177.230-0;
b) Deise da Costa Oliveira - matrícula 10/201 404-1;
c) Clara Câmara Soveral Carneiro - matrícula 10/281 120-6.

II - da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ / MATERNIDADE ESCOLA:**

a) Jorge Fonte de Rezende Filho - CPF: 860.464.547-00;
b) Fernanda Freitas Oliveira Cardoso - CPF: 028.667.527-75;
c) Penélope Saldanha Marinho - CPF: 012.186.947-42;
d) Jair Roberto da Silva Braga - CRM: 52.0061056-2;
e) Sandra Rivelli de Souza e Silva - CPF: 082.372.167-17.

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do contrato, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;

II - elaborar, ao final de cada trimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBREG/CGCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços contratos;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade contratada sempre que julgar necessário;
V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade contratada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBREG que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBREG competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBREG/CGCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 28 de fevereiro de 2020.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE
nº 1091 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMSF nº 784 de 25/08/2020, dispensar, a pedido, **ALESSANDRA ALMEIDA ROCHA**, Médico Oftalmologia, matrícula 12/281 929-0, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026858, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1092 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMSF nº 784 de 25/08/2020, designar **NATASHI NIZZO**, Médico Otorrinolaringologia, matrícula 10/305 659-5, para exercer a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026858, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1093 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMBR nº 873 de 29/07/2020, dispensar **MARCOS ROBERTO DAMASCENO**, Agente de Administração, matrícula 12/212 790-0, da função gratificada Chefe III, Símbolo DAI04, código 075598, do Serviço de Infraestrutura e Logística, do Departamento de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1094 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMBR nº 873 de 29/07/2020, designar **ANA PAULA DA COSTA SOARES**, Agente de Administração, matrícula 10/227 233-4, para exercer a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 075598, do Serviço de Infraestrutura e Logística, do Departamento de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1095 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMBR nº 872 de 29/07/2020, dispensar **ANA PAULA DA COSTA SOARES**, Agente de Administração, matrícula 12/227 233-4, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 075600, do Serviço de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1096 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMBR nº 872 de 29/07/2020, designar **MARCOS ROBERTO DAMASCENO**, Agente de Administração, matrícula 10/212 790-0, para exercer a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 075600, do Serviço de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1097 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4/P-NB nº 101 de 20/07/2020, dispensar **THAISA RAMOS DOS SANTOS**, Cirurgião Dentista, matrícula 12/228 426-3, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025935, da Seção de Recursos Humanos, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1098 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4/P-NB nº 101 de 20/07/2020, designar **LINDOMAR BELARMINA DINIZ**, Agente de Administração, matrícula 10/238 591-2, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025935, da Seção de Recursos Humanos, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1099 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4/P-NB nº 101 de 20/07/2020, dispensar **LINDOMAR BELARMINA DINIZ**, Agente de Administração, matrícula 12/238 591-2, da função gratificada Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025947, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1100 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4/P-NB nº 101 de 20/07/2020, designar **THAISA RAMOS DOS SANTOS**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/228 426-3, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025947, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 34012 de 20/06/2011,

nº 1101 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 407 de 26/08/2020, designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, da Policlínica **MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO**, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1420 de 30/08/2019, publicada no D.O. Rio de 02/09/2019.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1101 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA
CHARLES CHAPLIM DA PAZ BENTES	11/224 063-8
SIMONE DA CRUZ SILVA FERNANDES	11/224 416-8
SIMONE SOARES DUARTE	12/224 510-8
ELAINE CRISTINA PRUDENCIO DE JESUS	12/218 976-9
LUCINEIDE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	12/228 841-3
WELLINGTON MARTINS DA SILVA	12/218 536-1
PATRÍCIA DE SOUZA PALHANO DOS ANJOS	12/252 883-4
PATRÍCIA DE SOUZA MENEZES	12/243 292-0
CARLOS ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES	12/237 537-6
ROSANA MIRANDA DE OLIVEIRA SARMENTO	10/243 458-7

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

nº 1102 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CDI nº 14 de 24/08/2020, **MONICA BAPTISTA DIAS**, Gerente II, Símbolo DAS07, matrícula 60/259 125-3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, Símbolo DAS09, código 039447, da Coordenadoria de Demandas Institucionais, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde - Ana Cristina Dias da Costa, matrícula 60/323 461-4, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1103 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMCD nº 1050 de 23/08/2020,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA
JUCIARA COQUEMALA CORREA ROCHA	11/239.216-5
JOSÉ LUIZ PEREIRA FERREIRA	11/190.238-6
ALINE ORNELAS DA SILVA ANTUNES	11/218.359-8
GISELLE IANNARELLA LACERDA	11/164.204-0
FRANCISCO EUGENIO VIEIRA DA SILVA	57/204.795-9
KARINI CHASTINET MARTINS	12/212.762-9
ANDREIA CARDOSO FERNANDES	11/237.910-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 006/2020 ao Contrato nº 043/2019, firmado com a empresa T & S LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional, processos instrutivos nº 09/001.840/2019 e 09/66/000.092/2019

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 893 de 27 de julho de 2020, publicada no D.O. Rio de 28 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1/HMSA nº 3156 de 26/08/2020,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
SHEYLA GOMES CAMILO	12/238.116-8
ANA LÚCIA DE SOUZA CLEMENTE	10/237.927-9
SOLANGE DE SOUZA MATTOS	10/227.007-2
JOSÉ GUILHERME DE ABREU STRAUSS JUNIOR	10/111.722-5
LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/153.003-9

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 051/2017, firmado com a empresa LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de equipamento, com serviço de assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de equipos para uso em bombas infusoras do Hospital Municipal Souza Aguiar, sob o regime de empreitada por preço integral, processos instrutivos nº 09/002.240/2016 e 09/61/005.516/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 171 de 05 de fevereiro de 2018, publicada no D.O. Rio de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTAC/GCT nº 635 de 26/08/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
BRUNA PEREGRINO BOMFIM SUZARTE	12/212.844-5
MILLENA ALBERNAZ DE CASTRO	12/258.928-8
SIMONE FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES	11/263.124-0
LÍGIA ANDRADE DOS SANTOS DE BRITO	12/275.064-4
VERÔNICA DE SOUZA VANTINE	12/224.320-2
DENISE GUIOMAR DE ARAUJO	11/207.635-4

CMS DOM HÉLDER CÂMARA	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ANDERSON DE ALMEIDA CAMPOS	11/223.831-9
ANDREIA COELHO DA SILVA	10/237.592-1
ELIANE ALMEIDA	12/209.489-4
FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12/209.168-4
MARISOL VERA LE FORT	10/212.309-9
ROSALINA BOTTINO GARCIA	12/166.683-3
SOLANGE EVARISTO MAIA	10/171.217-3
TEREZA CRISTINA RODRIGUES CERULHO	12/133.711-2
VANJA MARIA RODRIGUES DE MATTOS	12/148.916-0

CMS JOÃO BARROS BARRETO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ANDREIA MOLINARO GHIGGINO	12/175.328-4
EDITE PEREIRA DA SILVA	12/214.148-9
ÉLIDA CAPPELLI BOUZON	12/142.535-4
INGRID FERNANDES MONTEIRO MELLO	12/238.540-9
IZABEL MARIA TEIXEIRA ARAÚJO	11/179.007-0
KÁTIA POSSATI DE SOUZA	12/018.958-9
MAURO PINHEIRO	10/157.174-4
PATRÍCIA DA SILVA COSTA	12/163.341-1

CMS MANOEL JOSÉ FERREIRA	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ADELINA FRANCA MARQUES DOCILE DONATO	10/157.335-1
ANDRÉA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12/229.212-6
ANTÔNIO VITOR COSTA BARBOSA	12/212.758-7
ELIANA VIEIRA CERQUEIRA	12/117.434-1
MARIA DE LOURDES PEREIRA REBELLO	10/202.053-5
MARIA LUIZA CARDOSO	12/212.731-4
MARÍLIA LOUREIRO HILDEBRANDT	12/111.209-3
SALETE MARIA MENESES DANTAS	12/239.463-3
TAYS PISCITELLE FANCHIN	12/275.255-8
TELMA MARTINS FRANCA	12/207.440-9

CMS PÍNDARO DE CARVALHO RODRIGUES	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CELIO BARBOZA DE LIMA	12/237.438-7
MARIA GONZALEZ ALVAREZ RIBEIRO	12/120.341-3
MARIA SILVA CANUTO	12/160.481-8
SILVIA MARA VARELA PARANHOS	12/206.922-7
DANIELA LIMA LOPES	12/228.749-8
VALDEA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/237.124-3
CARLA BULCÃO LASSANCE CAMPOS	12/159.447-2

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 012/2020, firmado com a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIREILI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para as unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-2.1, pelo período de 14/08/2020 a 09/02/2021, processos instrutivos nº 09/002.619/2020 e 09/21/000.082/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1106 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 1117 de 25/08/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOICE SILVA DOS SANTOS	10/225.427-4
SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	57/270.610-9
ANA CRISTINA FERREIRA MAGDALENO	10/163.315-5
CÉLIA REGINA FERREIRA MAGDALENO	12/161.886-4
MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO ROULINS	11/239.507-7
JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	11/219.075-9
ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	10/229.481-7
ELAINE VALENÇA DE PAIVA	11/212.786-8

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 006/2018, firmado com a empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de maqueiros no Hospital Maternidade Alexander Fleming, processos instrutivos nº 09/004.349/2015 e 09/67/000.015/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 419 de 21/03/2018, publicada no D.O. Rio de 22/03/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38256, de 10/01/2014 e considerando o Decreto Rio nº 45673 de 14/02/2020,

RESOLVE

nº 1107 - Tendo em vista o que consta do Processo nº 09/003.927/2019, **SILVIA CRISTINA FONSECA DE ARAUJO**, Assessor II, matrícula 11/174 673-4, na função de Membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Resolução SMS "P" nº 2243 17/12/2019, publicada no D.O. RIO de 18/12/2019.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02.09.2020

09/901857/2020 - RATIFICO a autorização de dispensa de licitação com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Rio nº 47.246/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/901.857/2020, adjudicando a aquisição de insumos laboratoriais para o diagnóstico molecular da COVID-19, a favor das sociedades empresárias: Acma Labs Solucões Laboratoriais Ltda, CNPJ nº 22.874.774/0001-84, Extend Biotecnologia Ltda, CNPJ nº 15.536.565/0001-65, Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, CNPJ nº 63.067.904/0005-88, Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda, CNPJ nº 53.994.497/0001-77 e Eppendorf do Brasil Ltda, CNPJ nº 03.010.937/0001-36, no valor total de R$ 156.538,33 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), em atendimento ao Laboratório Municipal de Saúde Pública (S/SUBVISA/LASP).

Item	Objeto	Empresa	Valor
01	Placa ótica para Real Time. Placas de polipropileno sem borda para 96 amostras, autoclaváveis. Livre de DNase, RNase, Pirogênios, corantes e metais pesados.	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 9.036,36
02	Adesivo ótico para selagem de placas de PCR, estéril, transparente, para redução de evaporação e contaminação.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 1.747,98
03	Água para PCR, destilada, ultra-pura, dnase e rnase free. Frasco transparente com 500 ml.	life technologies brasil Comércio e Indústria de produtos para biotecnologia ltda	R$ 4.819,25
04	Oligos nucleotídeos sintetizados (primer) em escala inicial de 100 nmol, desbloqueados, liofilizados e dessalinizados.	Extend Biotecnologia Ltda	R$ 487,50
05	Sondas probe, com escala de 100 nmol, ácido nucleico marcado com fluorescência (5' corante 6-fam e 3' bhq), concentração: 100 nmol, para pcr em tempo real. Utilização nas reações de PCR para quantificação em tempo real.	Extend Biotecnologia Ltda	R$ 3.093,75
06	Caixa para armazenamento de criotubos, em policarbornato, com tampa plástica transparente, articulada, dimensões: 13 x 13 x 5 (cm), disposição: 9 x 9, autoclavável, capacidade para 81 tubos criogênicos (100 unidades) ou caixa para armazenamento de microtubos (tipo eppendorf) e tubos criogênicos de 1,5ml a 2,0ml, em fibra de papelão tratado e recoberto com papel branco especial, com tampa e divisória tipo colméia, 81 orifícios (9 x 9), dimensões: 13,4 x 13,4 x 4,7cm, resistente a temperatura de até -100°C.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 2.352,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

07	Tubo para criopreservação, em polipropileno, estéril, autoclavável, tampa com rosca interna, fundo redondo, capacidade 2ml,	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 18.938,40
08	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 100- 1000u1, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, Embalagem original do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 61.528,80
09	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 2-20 ui, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras.Caixa com 10 racks.	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 14.692,70
10	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 20-200 ul, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras.Caixa com 10 racks.	Eppendorf Do Brasil Ltda	R$ 20.179,80
11	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 0,1-10 ul, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks.	Uniscience do Brasil Indústria E Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 13.264,20
12	Pipeta sorológica - 5 ml - descartável, estéril, divisão 1/10, transparente, c/filtro na parte superior, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 432,20
13	Pipeta sorológica - 10ml - descartável estéril, divisão 1/10, transparente, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 451,87
14	Pipeta sorológica - 25ml - descartável estéril, divisão 1/10, transparente, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 937,41
15	Rack Termoestável para 96 Tubos de 0,1 e 0,2 mL/ Placa 96 poços. Mantém a temperatura da amostra em menos de 4 °C por aproximadamente 4 horas (com a tampa) quando em temperatura ambiente; capacidade: placas para PCR e qPCR, strip de tubos e tubos individuais até 0,2ml; Tampa inclusa.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 1.440,15
16	Rack Termoestável Dupla Face Para 20 Tubos de 2 e 0,5 ml. Proteção térmica consistente; Um lado tem capacidade para até 20 tubos de 2,0 ml; Outro lado tem capacidade para até 20 tubos de 0,5 mL; material: polipropileno; Mantém a temperatura entre -10 °C e -20°C por até três horas; Números impressos na base do rack; Tampa inclusa.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 3.135,96
Valor Total			**R$ 156.538,33**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

PROCESSO Nº 09/01/000.252/2016 - ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016 - MODIFICAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Processo nº 09/01/000.252/2016 - Louvado na manifestação de fl.582 da Divisão de Infraestrutura e Logística da CAP-1.0, bem como na memória de cálculo de fl.591 e Declaração de fl.592 emitida pela Coordenação de Gestão Administrativa da referida Unidade Orçamentária, **AUTORIZO** o acréscimo de 9,09% (nove vírgula nove por cento) ao Contrato nº 020/2016, com fundamento no artigo 65, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, e alterações, firmado a empresa **ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-1.0, a partir de 15/09/2020, a ser efetivado após análise do Órgão Jurídico desta Municipalidade e cumprimento dos requisitos legais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

09/000.221/2019 **- HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2020, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	2,61
10	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	6,06
11	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	6,02
12	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	6,30
13	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	6,30
18	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	14,00
19	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	14,00
20	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	14,00
21	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	14,00
22	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18,76
23	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18,76
26	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	5,64
27	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,27
28	RJD HOSPITALAR EIRELI	4,27
29	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,00
30	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,00
31	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,27
32	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,27
33	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,02
34	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,02
35	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,20
36	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,20
37	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,20
38	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	4,20
39	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	5,55
44	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4,42
45	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	4,95
51	MICROSUTURE INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MAT CIRÚRGICOS LTDA	27,50
52	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	25,78
53	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	25,78
54	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	25,78
55	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	25,78
56	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	25,78
60	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	5,90
61	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	5,70
62	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	5,70
63	RJD HOSPITALAR EIRELI	7,23
66	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	37,85
67	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	37,85
68	RJD HOSPITALAR EIRELI	7,18
69	RJD HOSPITALAR EIRELI	6,53
70	CIRÚRGICA CENTRAL LTDA	20,00
73	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	20,78
74	RJD HOSPITALAR EIRELI	20,80

Obs.: Itens 01 ao 04, 06 ao 09, 14 ao 17, 24, 25, 40 ao 43, 46 ao 50, 57 ao 59, 64, 65, 71, 72 e 75 - Fracassados.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

09/31/000186/2020 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl. 61 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1 - fazer uso da ata de registro de preços nº 130/2019, pregão eletrônico SMS/SRP nº 99/2019, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Plast Labor Ind. e Com. de Equip. Hosp. e Laboratório Ltda	31.864.051/0001-95	R$ 19.838,00
Lab Brax Diagnóstica Ltda	05.035.010/0001-86	R$ 1.500,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº **09/002.619/2020**, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao contrato **nº 93/2020**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no valor total de **R$ 4.943.878,86** *(quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)* cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização hospitalar para diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de **14/08/2020 à 09/02/2021**.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
12/2020	09/68/000.228/2020	HMP	R$ 954.084,36	1872.10.302.0306.2009	3.3.90.37.05	2020/599
35/2020	09/902.393/2020	SUBVISA	R$ 209.052,12	1815.10.304.0309.2292	3.3.90.37.05	2020/398

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº **09/002.619/2020**, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao contrato **nº 92/2020**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no valor total de **R$ 452.583,66** *(quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)* cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização hospitalar para diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de **14/08/2020 à 09/02/2021**.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
036/2020	09/902.393/2020	SUBVISA	R$ 452.582,66	1815.10.304.0309.2216	33.90.37.05	2020/400

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CTGP "P" DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 4439 de 10/02/1984,

RESOLVE

nº 1541 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 584-A de 27/04/2020, designar, com validade a partir de 27/04/2020, RENATA LIMA DA SILVA, Médico Otorrinolaringologia, matrícula 10/319 390-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1542 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 724-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 23/03/2020, ROBERTA JUSI RODRIGUES, Médico Cirurgia Pediátrica, matrícula 10/319 443-8, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Jesus, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1543 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 762-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 31/03/2020, VANESSA ROSADAS THEME VERARDO DE MEDEIROS, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/320 169-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Jesus, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1544 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 582-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 27/03/2020, MARCIO GINSBERG, Médico Urologia, matrícula 10/319 388-5, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1545 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 592-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 31/03/2020, FELIPE CASSAU DE SÁ FREIRE, Médico Urologia, matrícula 10/319 389-3, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1546 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 866-A de 11/03/2020, designar, com validade a partir de 11/03/2020, RAQUEL BORDE DE BARROS, Médico Nefrologia, matrícula 10/319 540-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1547 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 860-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 31/03/2020, VALERIE CLAUDINE MANICACCI, Médico Neurocirurgia, matrícula 10/303 873-4, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1548 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 880-A de 22/04/2020, designar, com validade a partir de 29/04/2020, VIVIANE RENATA PHILIPSEN, Médico Obstetrícia, matrícula 10/281 355-8, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1549 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 952-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 30/03/2020, BRUNO PARILHA COUTINHO, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/319 511-2, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1550 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 970-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 11/03/2020, DANILO MICHEL BAIA SOUTO, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/319 519-5, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1551 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 972-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 05/03/2020, IGOR SILVANI SOUZA, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/304 082-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1552 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1012-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 09/03/2020, ANA PAULA DE CARVALHO MIRANDA ROSATI ROCHA, Médico Radiologia, matrícula 10/319 534-4, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1553 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 712-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 22/03/2020, PRISCILA FERREIRA SOTO, Médico Cirurgia Geral, matrícula 10/305 605-8, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Lourenço Jorge, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1554 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 814-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 02/03/2020, MARINA LOPES PEASE, Médico Cirurgia Vascular, matrícula 10/320 161-3, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Lourenço Jorge, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1555 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 600-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 11/03/2020, BIANCA LOPES LOURES DE CASTRO, Médico Anestesiologia, matrícula 10/319 397-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1556 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 920-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 06/03/2020, PEDRO PURITA PAES LEME, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/319 504-7, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1557 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 588-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 10/03/2020, MARIA CLARA ANDRADE MACIEL DA SILVA CAMPOS GALDI, Médico Anatomia Patológica, matrícula 10/319 395-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1558 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 608-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 02/03/2020, CARLA VALERIA ROCHA RAMOS GIORGETTA, Médico Anestesiologia, matrícula 10/319 401-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1559 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 698-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 05/03/2020, CATERINA GOULART ALESSIO, Médico Cirurgia Geral, matrícula 10/319 432-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1560 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 808-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 02/03/2020, JOYCE DOS REIS RIBEIRO TEIXEIRA, Médico Cirurgia Vascular, matrícula 10/315 801-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1561 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 918-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 23/03/2020, ANA LÍGIA GAZOLLA LIMA, Médico Oftalmologia, matrícula 10/319 503-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1562 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 732-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 23/03/2020, TATIANA VIDON DE CASTRO, Médico Cirurgia Pediátrica, matrícula 10/319 555-9 para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1563 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 782-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 04/03/2020, VANESSA LEÃO PEDROZO RAJO, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/320 150-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1564 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 778-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 09/03/2020, UDSON CHANDLER DIAS COELHO, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/320 148-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1565 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 794-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 18/03/2020, MATHEUS DORNELES FICK, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/320 153-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

nº 1566 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 796-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 09/03/2020, LEANDRO AUGUSTO SOARES DE BRITO, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/320 164-7, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1567 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 804-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 24/03/2020, MARCELL ALEX FERRAZ ARAUJO, Médico Cirurgia Torácica, matrícula 10/320 163-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1568 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 826-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 10/03/2020, RODRIGO CAMPOS PATRÍCIO, Médico Cirurgia Vascular, matrícula 10/295 714-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1569 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 850-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 09/03/2020, PRISCILLA DE ANDRADE NOGUEIRA SOUZA, Médico Nefrologia, matrícula 10/319 561-7, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1570 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 956-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 23/03/2020, MARCELUS GABRIG MACHADO, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/319 512-0 para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1571 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 962-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 04/03/2020, MÁRIO RODRIGUES ALVES, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/319 515-3 para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1572 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 994-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 02/03/2020, ROBERTA PAOLA DE LIMA DIBO, Médico Pediatria, matrícula 10/304 241-3 para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1573 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1030-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 31/03/2020, SARA GUIMARÃES FIGUEIREDO, Médico Nefrologia, matrícula 10/319 541-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CTGP "P" DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 4439 de 10/02/1984,

RESOLVE

nº 1574 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 748-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 03/03/2020, RAFAEL GARRIDO SOUZA COSTA, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/319.550-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Barata Ribeiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1575 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 858-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 30/03/2020, THIAGO DE BELLIS, Médico Neurocirurgia, matrícula 10/288.035-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1576 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1258-A de 10/03/2020, designar, com validade a partir de 11/03/2020, CARLA OLIVEIRA DE CASTRO, Médico Veterinário, matrícula 10/319.479-2, para a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, a fim de ter exercício no Núcleo de Agricultura Pecuária e Abastecimento, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1577 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 740-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 03/03/2020, VICENTE DE SOUSA MOTA NETO, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/319.547-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Barata Ribeiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1578 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 736-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 03/03/2020, STELLA SOUZA AMORIM, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/315.580-1, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Barata Ribeiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1579 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 672-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 03/03/2020, VALÉRIA LOUREIRO CLARO FERREIRA PINTO, Medico Cirurgia Geral, matrícula 10/319.423-0, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Barata Ribeiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1580 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 648-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 02/03/2020, RODRIGO DA SILVA GOMES, Médico Cirurgia Geral, matrícula 10/319.415-6, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1581 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 596-A de 02/03/2020, designar, com validade a partir de 20/03/2020, PRISCILA SILVA MONTEIRO, Médico Otorrinolaringologia, matrícula 10/319.394-3, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder às anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1582 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMRM nº 692 de 27/08/2020, remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, SÉRGIO LUIZ FONSECA ADEODATO, Médico Pediatria, matrícula SIAPE 0650522 - 57/175 402-7, do Hospital Municipal de Piedade, para o Hospital Municipal Rocha Maia, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

nº 1583 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMRM nº 692 de 27/08/2020, remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, SÉRGIO LUIZ FONSECA ADEODATO, Médico Pediatria, matrícula 10/244 785-2, do Hospital Municipal de Piedade, para o Hospital Municipal Rocha Maia, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 27.08.2020

*Processo nº: 09/005107/2018 - NAD nº 1034/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços de impressão e acabamento de documentos eletrônicos, conversão de imagem, conferência, distribuição e expedição de relatórios de controle aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do município do Rio de Janeiro, com fornecimento de estrutura física, equipamentos e suprimentos, mão de obra especializada, solução de software para gerenciamento das impressões e manutenção preventiva e corretiva. (Termo Aditivo).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 357/2017
5.VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/000546/2014 - NAD nº 1035/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos e processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Termo Aditivo).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 089/2015
5.VALOR: R$ 4.711.032,00 (quatro milhões, setecentos e onze mil e trinta e dois reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/000546/2014 - NAD nº 1036/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos e processamento e distribuição de leite humano nas unidades de saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Termo Aditivo).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 089/2015
5.VALOR: R$ 51.718.504,85 (cinquenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/000001/2017 - NAD nº 1038/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços de firma especializada em manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina leitora e copiadora de microfilmes marca Seleconta (Termo Aditivo).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MICROINDEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 519/2017
5.VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/004036/2018 - NAD nº 1040/2020
1.OBJETO: Aquisição de álcool antisséptico, para atender a diversas unidades de saúde da SMS.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 332/2019
5.VALOR: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/004036/2018 - NAD nº 1041/2020
1.OBJETO: Aquisição de álcool gel, para atender a diversas unidades de saúde da SMS.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CINORD SUDESTE QUIMICA LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 332/2019
5.VALOR: R$ 665,10 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/004036/2018 - NAD nº 1042/2020
1.OBJETO: Aquisição de clorexidina degermante, para atender a diversas unidades de saúde da SMS.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 332/2019
5.VALOR: R$ 72,16 (setenta e dois reais e dezesseis centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/001741/2015 - NAD nº 1039/2020
1.OBJETO: Prestação de serviço de rede de transporte de telecomunicações (STTR) e/ou serviços de comunicação multimídia (SCM) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - PCRJ. (Termo Aditivo)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CLARO S.A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 338/2014
5.VALOR: R$ 642.580,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

*Processo nº: 09/001772/2020 - NAD nº 1037/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços especializados em câmbio e negócios internacionais.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BANCO DO BRASIL.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Kelly Dias Rocha Carreira

*Omitido no D.O. Rio de 28.08.2020

SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E AUDITORIA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27.08.2020

09/002055/2020 - APROVO o plano de trabalho, de fls. 125/127 verso do p.p., referente ao termo de convênio a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, para o gerenciamento, operacionalização e execução de recursos humanos para o UFRJ Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (CNES: 2280167) nos termos do despacho de fls. 125/127 do p.p.

09/002055/2020 - APROVO o plano de trabalho, de fls. 122/124 verso do p.p., referente ao termo de convênio a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, para o gerenciamento, operacionalização e execução de recursos humanos para o MS HGB Hospital Geral de Bonsucesso (CNES: 2269880) nos termos do despacho de fls. 122/124 do p.p.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/01/000.150/2020 - NAD nº 226/2020
1.OBJETO: Aquisição de peça/acessório Refrigeração.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e INDREL IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.
4.RAZÃO: DISPENSA.
5.VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/01/050.059/2020 - NAD nº 0227/2020
1.OBJETO: Ressuprimento de Fundos (SDP) - CMS Marcolino Candau
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito
4.VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
5.AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

*Processo nº:09/21/000.076/2020 - NAD nº. 168/2020
1.OBJETO: Suprimento de fundos para atender as demandas do Táxi Rio - Transporte Sanitário.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a lei 8666/1993
5.VALOR: R$ 51.654,61 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos.)
6.AUTORIZAÇÃO: Melina Brito Rodrigues de Souza
Omitido do D.O de 27/08/2020

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo n° 09/21/000. 022/2020 - NAD 148/2020
1. OBJETO: Suprimento de fundos para atender as demandas emergências.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral da AP 2.1
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a lei 8666/1993
4. VALOR: R$15.475,21 (Quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: Melina Brito Rodrigues de Souza.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DO D.O do DIA 31/08/2020, 2ª COLUNA, PÁG. 21.**

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/53/000084/2020 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/PLFF nº 46/2020 - Policlínica Lincoln de Freitas Filho. Aprovo a comprovação de despesa.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PORTARIA "P" S/SUBHUE Nº 15 DE 03.09.2020

O SUBSECRETÁRIO da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256 de 10.01.2014,

RESOLVE:
INSTAURAR sindicância para apurar supostas irregularidades no Hospital Maternidade Carmela Dutra, objeto do processo 09/004051/2020, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores, efetivos e estáveis:

- Ivan Bergsten, Assessor Técnico Especial, matr. 11/230.329-5;
- Carla Lopes Porto Brasil, Superintendente, matr. 11/160.158-2;
- Márcio Luís Ferreira, Assessor III, matr. 11/201.356-3.

SUBSECRETARIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.08.2020

Processo nº: 09/001.071/2017
Autorizo cancelamento total das Notas de Autorização de Despesa nº 008/2020 no valor de R$ 21.570.127,56 (Vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), e nº 009/2020 no valor de R$ 50.239.747,92 (Cinquenta milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), em favor do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, considerando Manifestação Técnica PG/PADM/CG/008/COVID/2020/HMP, para prorrogação da vigência do Contrato de Gestão por 6 meses.

Processo nº: 09/001.071/2017 - NAD nº 012/2020
1. OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro pelo período de 06 meses, de 01/10/2020 a 31/03/2021.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8666/1993 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R$ 35.904.937,74 (trinta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
6. AUTORIZADO POR: Ivan Bergsten
7. RATIFICAÇÃO: Marcelo Regly Ferreira

Processo nº: 09/001.071/2017
Autorizo cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa n° 0xx/2020 no valor de R$ 12.868.172,52 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a favor do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP para emissão de NAD em Natureza de Despesa de Recursos Humanos.

Processo nº: 09/001.071/2017 - NAD nº 013/2020
1. OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro pelo período de 06 meses, de 01/10/2020 a 31/03/2021.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8666/1993 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R$ 12.868.172,52 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
6. AUTORIZADO POR: Ivan Bergsten
7. RATIFICAÇÃO: Marcelo Regly Ferreira

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/62/000496/2020 - NAD nº 537 e 538/2020
1.OBJETO: Aquisição de Material Medico Cirurgico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MICROSUTURE IND COM IMPORT E EXPORT.E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP e SUTUCAT IND. E COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 17.599,20 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
6.AUTORIZADO POR: Cesar Luiz da Silva Vazquez

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
PORTARIA "P" S/HMLJ Nº 12 DE 03.09.2020

O DIRETOR do HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, da SUBHUE, da SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256, de 10.01.2014,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

RESOLVE:
INSTAURAR Sindicância Administrativa, objeto do processo 09/63/000351/2020, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última servidora.

- Gustavo Gaffrée Braz, Cirurgião Dentista, matr. 11/229.156-5;
- Aline dos Santos Silva Ferreira, Agente de Administração, matr. 11/219.033-8;
- Adryane Rocha de Andrade, Agente de Administração, matr. 11/227.348-0.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

Processo. Nº. 0963/000179/2020- NAD. N. 351/2020
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar PE N. 166/2019.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Minas Import Ltda.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico N. 166/2019
5. VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
6. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 28.08.2020

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/08/2020

Processo nº.: 0964/000.417/2019 - NAD nº 493/2020.
1. OBJETO: Aquisição de drogas e medicamentos.
2. PARTES: SMS/HMMC E HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 6.258,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) .
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
***OMITIDO NO D.O. RIO DE 31/08/2020.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - CGE-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo N° 09/71/000.076/2019 - NAD Nº 123/2020
1. OBJETO: Transferência de despesa da SMS - Nível Central referente prestação de serviços de Apoio Operacional.
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e T & S Locação de Mão de Obra em Geral EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo I, *caput* da Lei nº 10.520 de 2002
4. RAZÃO: PE-0461/2018
5. VALOR: R$ 122.932,08 (cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)
6. AUTORIZADO POR: Denilson José da Silva Gomes

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/08/2020

Processo n.º 0972/001582/2020 - NAD N.º 382/2020
1.OBJETO: Mat. higiene
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Ajurdy
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666de 1993 e suas alterações
4.RAZÃO: Dispensa
5.VALOR:6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001586/2020 - NAD N.º 383/2020
1.OBJETO: Serviço - manutenção em pontos de rede e cameras
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e RJ Service
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666de 1993 e suas alterações
4.RAZÃO: Dispensa
5.VALOR:15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001377/2019 - NAD N.º 384/2020
1.OBJETO: Medicamentos
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Multifarma
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR:2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001583/2020 - NAD N.º 385/2020
1.OBJETO: Mat. odontologico
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Rio Meier
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR:444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001584/2020 - NAD N.º 386/2020
1.OBJETO: Mat. odontologico
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Posterari
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR:2.897,82 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001585/2020 - NAD N.º 387/2020
1.OBJETO: Mat. odontologico
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e WJM Dental
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR:974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 0972/001585/2020 - NAD N.º 388/2020
1.OBJETO: Mat. odontologico
2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Rio Meier
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR:182,00 (cento e oitenta e dois reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/82/000.060/2019 - NAD nº 283/2020.
1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4- RAZÃO: Pregão.
5- VALOR: R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 09/82/000.014/2020 - NAD nº 284/2020.
1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4- RAZÃO: Pregão.
5- VALOR: R$ 45,04 (quarenta e cinco reais e quatro centavos).
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/08/2020

Processo nº: 09/78/000.035/2012 - **NAD 291**
1. OBJETO: Ressuprimento de Fundo para o Hospital Municipal Barata Ribeiro
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**
3. FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
4. RAZÃO: NÃO SUJEITO
5. VALOR: R$ 17.280,50 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* omitido DO 28/08/2020

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/08/2020

Aprovo a comprovação de despesas do Ressuprimento de Fundos do Hospital Municipal Barata Ribeiro dos gestores Radanezi Potengy Junior e Karla Ribeiro Silva, feita no processo administrativo de nº 09/78/000.060/2020, no valor total de **R$ 17.280,50 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).**
***Omitido no DO de 28/08/2020**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

*Processo nº: 0968/000226/2019 - NAD 512
1.OBJETO: Aquisição de Nutrição Parenteral para o HMP, PE 076/19.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 20202 E SUAS ALTERAÇÕES.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR: R$ 33.565,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais).
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

Processo nº: 0968/000271/2019 - NAD 513
1.OBJETO: Aquisição de Nutrição Parenteral para o HMP, PE 168/19.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA.**
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 20202 E SUAS ALTERAÇÕES.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR: R$ 279,92 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 0968/000.228/2020 - NAD nº 515/2020.
1.OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666.
4.RAZÃO: Dispensa.
5.VALOR: R$ 954.084,36. (novecentos e cinqüenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues.
7.RATIFICADO POR: Abrão Lincoln de Oliveira.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 0968/000.095/2019 - NAD nº. 516/2020.
1.OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520.
4.RAZÃO: Pregão.
5.VALOR: R$ 742.529,04. (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo 0977/000.193/2018 NAD Nº 267
1- Objeto: Prestação de Serviço de Apoio Operacional
2- Partes: T&S Locação de mão de obra em geral eireli. e HMNSL
3- Fundamento: Artigo 1 Caput da lei 10520 de 2002
4- Razão: Pregão
5-Valor: R$ 455.687,52(quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
6- Autorizado por: Monica Nascimento Bispo
*** Omitido no D.O de 03/09/2020**

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

Processo nº 09/75/000.146/2019 - NAD nº 401/2020
1. OBJETO: Transferência de Despesa - Prestação de Serviços Apoio Operacional.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e a **T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. VALOR: R$ 245.864,16 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
6. AUTORIZADO POR: Ricardo Antônio da Silva Pereira.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA(SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

Processo. N. 0966/000092/2019 - NAD. N° 296/2019
1.OBJETO: Prestação de serviço de apoio operacional (recepção diarista).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e T & S Locação de Mão de Obra em Geral Eireli
3.FUNDAMENTO: Artigo 1, Inciso Caput, da Lei n.º 10520 de 17/07/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/2002 e suas alterações. (Pregão)
4.RAZÃO: Pregão, Adesão ao Registro de Preços PE 461/2018.
5.VALOR: R$ 175.387,92 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01.09.2020

09/901857/2020 - APROVO o termo de referência de fls. 331/333 verso do p.p., e AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Rio nº 47.246/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/901857/2020, adjudicando a aquisição de insumos laboratoriais para o diagnóstico molecular da COVID-19, a favor das sociedades empresárias: Acma Labs Solucões Laboratoriais Ltda, CNPJ nº 22.874.774/0001-84, Extend Biotecnologia Ltda, CNPJ nº 15.536.565/0001-65, Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, CNPJ nº 63.067.904/0005-88, Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda, CNPJ nº 53.994497/0001-77 e Eppendorf do Brasil Ltda, CNPJ nº 03.010.937/0001-36, no valor total de R$ 156.538,33 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), em atendimento ao Laboratório Municipal de Saúde Pública (S/SUBVISA/LASP).

Item	Objeto	Empresa	Valor
01	Placa ótica para Real Time. Placas de polipropileno sem borda para 96 amostras, autoclaváveis. Livre de DNase, RNase, Pirogênios, corantes e metais pesados.	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 9.036,36
02	Adesivo ótico para selagem de placas de PCR, estéril, transparente, para redução de evaporação e contaminação.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 1.747,98
03	Água para PCR, destilada, ultra-pura, dnase e rnase free. Frasco transparente com 500 ml.	life technologies brasil Comércio e Indústria de produtos para biotecnologia ltda	R$ 4.819,25
04	Oligos nucleotídeos sintetizados (primer) em escala inicial de 100 nmol, desbloqueados, liofilizados e dessalinizados.	Extend Biotecnologia Ltda	R$ 487,50
05	Sondas probe, com escala de 100 nmol, ácido nucleico marcado com fluorescência (5' corante 6-fam e 3' bhq), concentração: 100 nmol, para pcr em tempo real. Utilização nas reações de PCR para quantificação em tempo real.	Extend Biotecnologia Ltda	R$ 3.093,75
06	Caixa para armazenamento de criotubos, em policarbornato, com tampa plástica transparente, articulada, dimensões: 13 x 13 x 5 (cm), disposição: 9 x 9, autoclavável, capacidade para 81 tubos criogênicos (100 unidades) ou caixa para armazenamento de microtubos (tipo eppendorf) e tubos criogênicos de 1,5ml a 2,0ml, em fibra de papelão tratado e recoberto com papel branco especial, com tampa e divisória tipo colméia, 81 orifícios (9 x 9), dimensões: 13,4 x 13,4 x 4,7cm, resistente a temperatura de até -100°C.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 2.352,00
07	Tubo para criopreservação, em polipropileno, estéril, autoclavável, tampa com rosca interna, fundo redondo, capacidade 2ml,	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 18.938,40
08	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 100- 1000u1, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, Embalagem original do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 61.528,80
09	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 2-20 ui, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks.	Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 14.692,70
10	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 20-200 ul, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks.	Eppendorf Do Brasil Ltda	R$ 20.179,80
11	Ponteira estéril com filtro (barreira hidrofóbica) capacidade de 0,1-10 ul, cor natural, livre de dnase, rnase, pirogênios, minerais e metais pesados, fabricados em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, uso universal, descartável. Embalagem original e lacrada do fabricante. Rack embalado individualmente com 96 ponteiras. Caixa com 10 racks.	Uniscience do Brasil Indústria E Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda	R$ 13.264,20
12	Pipeta sorológica - 5 ml - descartável, estéril, divisão 1/10, transparente, c/filtro na parte superior, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 432,20
13	Pipeta sorológica - 10ml - descartável estéril, divisão 1/10, transparente, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 451,87
14	Pipeta sorológica - 25ml - descartável estéril, divisão 1/10, transparente, montadas individualmente.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 937,41
15	Rack Termoestável para 96 Tubos de 0,1 e 0,2 mL/Placa 96 poços. Mantém a temperatura da amostra em menos de 4 °C por aproximadamente 4 horas (com a tampa) quando em temperatura ambiente; capacidade: placas para PCR e qPCR, strip de tubos e tubos individuais até 0,2ml; Tampa inclusa.	Acma Labs Soluções Laboratoriais Ltda	R$ 1.440,15

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

16	Rack Termoestável Dupla Face Para 20 Tubos de 2 e 0,5 ml. Proteção térmica consistente; Um lado tem capacidade para até 20 tubos de 2,0 ml; Outro lado tem capacidade para até 20 tubos de 0,5 mL; material: polipropileno; Mantém a temperatura entre -10 °C e -20°C por até três horas; Números impressos na base do rack; Tampa inclusa.	Eppendorf do Brasil Ltda	R$ 3.135,96
Valor Total			**R$ 156.538,33**

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

PROCESSO Nº 09/903207/2020 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 02/03-v, e **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, com esteio no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/902307/2020, adjudicando a aquisição de material médico hospitalar a favor das sociedades empresárias STARMEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n° 15.496.980/0001-32) e ACRIL DO BRASIL EIRELI (CNPJ n° 28.192.748/0001-52), no valor total de R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais), para atender ao Instituto Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CVZ/IJV) e ao Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (S/SUBVISA/CVZ/CCZ), conforme descrito abaixo:

Item	Objeto	Empresa	Valor
1	Luva plumbífera tipo escudo confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,5mm, acabamento em nylon lavável. Tamanho padrão/único.	STARMEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.170,00
2	Óculos de proteção com lentes de vidro plumbífero frontal (equivalência de 0,75mm de chumbo) e Lateral (equivalência de 0,5mm de chumbo).	STARMEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.100,00
3	Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável com registro C.A.	STARMEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 420,00
4	Calha de acrílico 6mm x 800mm com formato em M para posicionamento radiográfico.	ACRIL DO BRASIL EIRELI	R$ 1.180,00
Valor Total			**R$ 4.870,00**

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03.09.2020
RETIFICAÇÃO

D.O RIO n.º 115, de 20/08/2020, página 26 - **Processo 09/901684/2018.**
Onde se lê:
"(...) fls. **367/387** (...)"

Leia-se:
"(...) fls. **377/397** (...)"

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	
PROCESSOS DE REQUERIMENTO DE DEFESA - DEFERIDOS	
09/97/146529/2020	Pet Shop Amor Animal Eireli Rua Pereira Nunes, 207, Vila Isabel
09/97/147492/2020	Auto Posto Cremoneze Ltda Estrada do Mendanha, 4240, Campo Grande
09/97/145548/2020	Imperial Pet Shop Ltda Avenida Braz de Pina, 1427, loja A, Vila da Penha
09/97/145321/2020	Clemente 10 Lanches e Restaurante Ltda Rua São Clemente, 107, Loja B, Botafogo
09/97/148534/2020	Bar e Restaurante Sadalas Ltda Estrada Rodrigues Caldas, 1023, loja, Taquara
PROCESSOS DE REQUERIMENTO DE DEFESA - INDEFERIDOS	
09/97/144869/2020	Estocar Distribuídora de Acessórios Automotivos Ltda Avenida Dom Hélder Câmara, 10418, loja, Cascadura
09/97/145523/2020	Hospital Popular de Medicina Veterinária Ltda Rua José Higino, 148, Tijuca
09/97/145313/2020	Clemente 10 Lanches e Restaurante Ltda Rua São Clemente, 107, loja B, Botafogo
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDO	
09/97/147170/2020	Comércio Varejista de Animais F.C. Ltda CNPJ: 10.582.574/0001-79 Concedido prazo até 06/10/2020
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDO	
09/97/148699/2019	Petx Petshop Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 33.650.394/0001-82

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/902132/2020	Associação Atlética Portuguesa. Rua Haroldo Lobo, 400 - Portuguesa. Auto de Infração nº 911135
09/97/143882/2020	Eneida Chiappetta Silva Hayashi. Rua Real Grandeza, 108 Sala 227 a 229 - Botafogo. Auto de Infração nº 908343
09/97/143037/2020	Farmácia Belacap Limitada Epp. Rua Marquês de São Vicente, 61 Loja D - Copacabana. Auto de Infração nº 911537
09/97/142493/2020	C&L Instituto de Beleza Ltda. Praia de Botafogo, 400 - Coelho Neto. Auto de Infração nº 907324
09/97/136756/2020	Lupefarma Drogaria Ltda. Avenida Sargento de Milícias, 158 - Pavuna. Auto de Infração nº 910594
09/97/142028/2020	Marinete Marchioro Estética Massagem e Serviços de Beleza. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1072 Loja 203 - Copacabana. Auto de Infração nº 908339
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/141690/2020	Academia Estação Bem Estar Ltda. Rua Rodolfo Dantas , 110 Sala 201 e 204 - Copacabana. Auto de Infração nº 912861

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 25/08/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/146719/2020	JVL Comércio de Alimentos Ltda CNPJ: 12.327.155/0001-16
09/97/147009/2020	Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ:47.508.411/2481-07
09/97/147072/2020	Padaria e Confeitaria Moçambique Ltda CNPJ:33.472.325/0001-26
09/97/147084/2020	Bar e Restaurante Pingo D Prata Ltda CNPJ:10.850.966/0001-71
09/97/147457/2020	Arpoador Burger e Lanchonete Ltda CNPJ: 31.188-129/0001-07
09/97/147580/2020	Savisa Bar e Restaurante Ltda CNPJ:01.187.862/0001-38
09/97/147649/2020	Família Antunes Mercearia Ltda CNPJ: 11.388.572/0001-06
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/147564/2020	Rmok Comércio de Alimentos Ltda CNJ: 08.953.966/0001-55
PROCESSOS DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO - DEFERIDOS	
09/907010/2019	Norte Salineira S/A Indústria e Comércio - Norsal Rua Coronel Solon, 168 - Centro - Areia Branca - RN Notificação nº 284/2019
PROCESSOS DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/901561/2020	Apiário da Serra Ltda Me Avenida dos Paulistas, 430 - Correas - Petrópolis - RJ Notificação nº 75/2020
09/902300/2020	Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Lourenço Via Ramon, 684 - Monte Líbano - São Lourenço - MG Notificação nº 77/2020
09/907081/2019	Três Palmeiras Indústria e Comércio de Cereais Ltda Rua Tibúrcio Barreto, 50 - Barra de Itabapoana - São Francisco de Itabapoana - RJ Notificação nº 246/2019
09/97/037065/2020	Vitalis Indústria de Alimentos Ltda Rua Álvares de Azevedo, 480 e 538 - Cachambi Notificação nº 22/2020
09/902055/2020	SL Cereais e Alimentos Ltda Rodovia do Café BR 376, s/n - km 289 - Mauá da Serra - PR Notificação nº 100/2020
09/902189/2020	Real Master Indústria e Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda Rua das Melissas, 613 - Jardim Boa Vista - Hortolândia - SP Notificação nº 99/2020
09/901206/2020	MWA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Avenida Waldomiro Mazzocato, 201 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto - SP Notificação nº 61/2020
09/97/134501/2020	Guimarães Indústria e Comércio Ltda Estrada dos Guimarães, 339 - 2º Distrito - Santo Antônio da Patrulha - RS Notificação nº 83/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

09/97/141720/2020	Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Lourenço Ltda Via Ramon, 684 - Monte Líbano - São Lourenço - MG Notificação nº 135/2020
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - DEFERIDOS	
09/902314/2020	Gastroservice Refeições Ltda Avenida Brasil, 44178 - Campo Grande
09/902315/2020	Gastroservice Refeições Ltda Rua Padre Ildefonso Penalba, 389 - Méier
09/902316/2020	Gastroservice Refeições Ltda Avenida Santa Cruz, 10245 - Santíssimo
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/145356/2020	Bom Preparo Restaurante Ltda Avenida Lauro Sodré, 201 - Botafogo Auto de Infração nº 953661
09/97/145867/2020	Café e Bar Cinenses Ltda Estrada Intendente Magalhães, 1153 - Marechal Hermes Auto de Infração nº 953499
09/97/141779/2020	Bonfim Pães Padaria e Confeitaria Ltda Rua Conde de Bonfim, 160 - loja B - Tijuca Auto de Infração nº 909491
09/97/142794/2020	Restaurante Tijucano 1 Ltda Rua Haddock Lobo, 414 A - Tijuca Auto de Infração nº 912340
09/97/143429/2020	Vibe Lanches Ltda Avenida Nelson Cardoso, 1031 - Taquara Auto de Infração nº 908834
09/97/143784/2020	Padaria e Confeitaria Ouro Trigo Ltda Rua Juiz de Fora, 4 - Grajaú Auto de Infração nº 912629
09/97/144449/2020	Panificação e Confeitaria Praia da Guanabara Ltda Praia da Guanabara, 651 - Freguesia - Ilha do Governador Auto de Infração nº 913670
09/97/144551/2020	Engenho da Lagoa Bar e Restaurante Ltda Me Rua Maria Quitéria, 136 - Ipanema Auto de Infração nº 914280
09/97/144757/2020	RG Teixeira Hortifruti e Mercearia Ltda Estrada Santa Maria, 660 - loja B NOF - Campo Grande Auto de Infração nº 913932
09/97/144768/2020	Açougue e Mercearia Santa Maria de Campo Grande Estrada Santa Maria, 619 B - Campo Grande Auto de Infração nº 913935
PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/145199/2020	Keeper Lanches Eireli Rua Ibituruna, 11 B - Maracanã Auto de Infração nº 913444
09/97/145847/2020	Restaurante Patriarca Ltda Rua Domingos Lopes, 553 - loja - Madureira Auto de Infração nº 913094
09/97/145901/2020	Panificação Flor da Taquara Ltda Estrada do Guerenguê, 800 - Taquara Auto de Infração nº 913665
09/97/146218/2020	Bar e Lanchonete 1541 Ltda Avenida Lobo Júnior, 1541 A - Penha Circular Auto de Infração nº 914096
09/97/146430/2020	Seu Madruga Restaurante Mexicano Ltda Rua Aníbal de Mendonça, 55 - loja C - Ipanema Auto de Infração nº 953609
09/97/146532/2020	Borin Restaurantes Eireli Avenida Ataulfo de Paiva, 1231 - loja A - Leblon Auto de Infração nº 914254
09/97/146633/2020	Sorveteria Estação Bom Ltda Rua Ibituruna, 11 A - Maracanã Auto de Infração nº 913018
09/97/146641/2020	Restaurante J Porto Eireli Rua Apiacás, 412 - Taquara Auto de Infração nº 913284
09/97/146755/2020	Sorveteria Bella Cintya Ltda Rua Doutor Otávio Kelly, 20 - loja A - Tijuca Auto de Infração nº 953822
09/902247/2020	Leão Alimentos e Bebidas Ltda Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2321 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR Auto de Infração nº 912402
09/902248/2020	Leão Alimentos e Bebidas Ltda Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2321 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR Auto de Infração nº 912373
09/97/139835/2020	Bar e Botequim JL Barra Ltda Avenida Olegário Maciel, 135 - loja D - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 912802
09/97/140888/2020	Otília Maria dos Santos Rua Valmir, 8 - Inhaúma Auto de Infração nº 941861

09/97/141486/2020	Kasser Sucos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 610 - loja B - Copacabana Auto de Infração nº 912810
09/97/142571/2020	MJM Rodrigues Hortifruti Eireli Rua Real Grandeza, 168 - loja - Botafogo Auto de Infração nº 912740
09/97/143038/2020	Ferro Leblon Pizzaria Ltda Rua Dias Ferreira, 48 - loja - Leblon Auto de Infração nº 912268
09/97/143139/2020	Supermercado Sacola Cheia de Santa Maria Ltda Avenida Alhambra, 575 - Campo Grande Auto de Infração nº 908146
09/97/143428/2020	Vibe Lanches Ltda Avenida Nelson Cardoso, 1031 - loja D - Taquara Auto de Infração nº 908951
09/97/143716/2020	Café e Bar Tonju Ltda Rua Barata Ribeiro, 280 - loja B - Copacabana Auto de Infração nº 911397
09/97/143789/2020	YMH Sorveteria e Lanchonete Ltda Estrada dos Vieiras, 19 - Paciência Auto de Infração nº 911796
09/97/143827/2020	Restaurante o Plebeu Comércio de Alimentos Eireli Rua Capitão Salomão, 50 - Humaita Auto de Infração nº 912982
09/97/143851/2020	Carob House Alimentos S/A Avenida João Scucato Coradin, 4004 - loja01 - Timbú Velho - PR Auto de Infração nº 912321
09/97/143936/2020	Raval Olegário Alimentos Ltda Avenida Olegário Maciel, 135 - loja B - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 912259
09/97/143939/2020	Raval Olegário Alimentos Ltda Avenida Olegário Maciel, 135 - loja B - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 912260
09/97/144467/2020	R21 Barra Restaurante Ltda Avenida Olegário Maciel, 130 - loja C - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 912254
09/97/144592/2020	Café e Bar Estrela da Vila Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 165 a 167 - Vila Isabel Auto de Infração nº 912615
PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO (RESOLUÇÃO ANVISA RDC 22/00) - DEFERIDOS	
PURE & HEALTHY BRAZIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI CNPJ 04.483.175/0001-58	
Produtos Comunicados: Processo nº 09/900371/2020	
Suplemento alimentar à base de Magnésio em comprimidos	
Suplemento alimentar à base de creatina em pó	
Suplemento alimentar à base de Colágeno em gomas	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: KZP-9H17 Renavan: 1168325150	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LNH-9C10 Renavan:1204778318	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LTU-8I55 Renavan:1204773383	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LTU-8I54 Renavan:1204767090	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: KZO-9D72 Renavan:1168298510	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LNH-9C11 Renavan:1204779012	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LMI-8893 Renavan:1087054041	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LTT-9C55 Renavan:1199406977	
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: KWM-9877 Renavan:1020825240	
Razão Social: Ismar Ribeiro Lemos Junior Placa: KNJ-6771 Renavan:933894309	
Razão Social: Orlando Cardoso do Amaral Placa: LLQ-3A 08 Renavan:0045689256	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Razão Social: Ivanildo Ferreira da Silva Placa: oww-8I43 Renavan:00995676429
Razão Social: Posto de Abastecimento UBA Gerais Ltda Placa: KRO-5131 Renavan:010825800030
Razão Social: ATP Transportes Placa: FTQ-2990 Renavan:00997338423
Razão Social: Erika Monique Santos de Barros Placa: LMP-2E30 Renavan:01169409137
Razão Social: Top Chicle Comercial Ltda Placa: RJJ-0J55 Renavan:01232082160
Razão Social: Top Chicle Comercial Ltda Placa: RKI-1B25 Renavan:01232084317
Razão Social: Top Chicle Comercial Ltda Placa: RJL-1C00 Renavan:01232083116
Razão Social: Brasil Cine Transportes e Locação Ltda Placa: LCG-6417 Renavan:00698047435
Razão Social: Brasas Show Restaurante e Galeteria Ltda Placa: KQR-6278 Renavan:01020113658
Razão Social: A.C.Pereira Transportes ME Placa: KON-2341 Renavan:00357163591
Razão Social: Waleska Pereira da Silva da Silveira Placa: HOI-7C78 Renavan:00250020289
Razão Social: CCS Valente Comercio de Gêneros Alimentícios Placa: KOM-8D99 Renavan:354366734
Razão Social: Heriberto Nilson Tereska Placa: KPH-6664 Renavan:00519508610
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LTU-8I56 Renavan:1204776471
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LUN-8I82 Renavan:1204777281
Razão Social: Rio Quality Comercio de Alimentos Ltda Placa: LRT-6789 Renavan:1034610438
Razão Social: Comercial Beirao da Serra Ltda Placa: LMV-4F28 Renavan:1190172361
Razão Social: Comercial Beirao da Serra Ltda Placa: LMV-4F31 Renavan:1190177320
Razão Social: Comercial Beirao da Serra Ltda Placa: LMV-7B64 Renavan:1190990552
Razão Social: Comercial Beirao da Serra Ltda Placa: KZG-1941 Renavan:148005560
Razão Social: Comercial Beirao da Serra Ltda Placa: LRL-2186 Renavan:250454858
Razão Social: Gabriel Pinheiro Tavares dos Santos Placa: KYY-4621 Renavan:010122813377
Razão Social: Fatima Nunes de Oliveira Placa: HKJ-9C84 Renavan:00131329383
Razão Social: Rafael José Santos Nascimento da Cruz Placa: LNI-3D19 Renavan:00760777586
Razão Social: Manoel Messias de Oliveira 042688612700 Placa: ASK-3503 Renavan:0201020483
Razão Social: Douglas Moraes dos Santos Placa: PWN-2G04 Renavan:01060028376
Razão Social: Altair da Cunha Placa: KOJ-7680 Renavan:00846913402

Razão Social: Manoel Messias de Oliveira Placa: AHT-7679 Renavan:00696575191
Razão Social: Ovos Gema Dourada Ltda Placa: LSM-9327 Renavan:01085745152
Razão Social: Ovos Gema Dourada Ltda Placa: LSH-9080 Renavan:01071388778
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LLC-2412 Renavan:197867863
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LOB-8042 Renavan:784677018
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: KXW-5172 Renavan:333507681
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LSJ-1133 Renavan:854699279
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: KNV-3054 Renavan:153045990
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LPW-6434 Renavan:336375042
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LOO-4136 Renavan:8000598970
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: KWQ-4126 Renavan:332601609
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: KNJ-5556 Renavan:831085860
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LRM-1069 Renavan:850961025
Razão Social: Comercial Beirão da Serra Ltda Placa: LPO-2199 Renavan:197866310
Razão Social: Ecobar Locação de Equipamentos Cinematograficos Ltda Placa: KRO-1802 Renavan:00378236393
Razão Social: A P S Comercio e Serviços Gastronomia Ltda Placa: KZK-9598 Renavan:01161060453
Razão Social: ATP Transportes Placa: KOM-8680 Renavan:00352007710
Razão Social: Maria de Fátima P.L.A.Rocha Placa: HEL-2524 Renavan:00257233563
Razão Social: Benedito Jose Gomes Rodrigues Placa: PZT-9C86 Renavan:01121603995
Razão Social: Pedro Gomes Figueira Camacho Placa: LCF-6961 Renavan:00696334119
Razão Social: Eduardo Soares de Melo Placa: KXI-2F93 Renavan:00172487439
Razão Social: Fruticula A. Ribeiro Ltda Placa: LSA-4090 Renavan:01057667010
Razão Social: João Batista Santos Ferreira Placa: BFY-8395 Renavan:00693185325
Razão Social: Erik de Mello Couto Placa: KWV-7A 52 Renavan:01061047056
Razão Social: Vaildir de Almeida Costa Placa: KOQ-5511 Renavan:00450863190
Razão Social: Celso Silva de Oliveira Placa: KND-5545 Renavan:00755396642
Razão Social: Sorveteria Ana Neri Ltda Placa: KVG-4481 Renavan:00205484247

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Razão Social: Sorveteria Ana Neri Ltda Placa: KXN-3534 Renavan:00163458952
Razão Social: Caterair Serviços de Bordo Hotelaria Ltda Placa: LKX-4236 Renavan:147129451
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: CRT-7C37 Renavan:00720139082
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: KQS-8049 Renavan:01024481074
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: LRU-6474 Renavan:01042103108
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: KWW-8793 Renavan:010669194228
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: LSY-3202 Renavan:01115651754
Razão Social: Merio Transportes e Serviços Ltda Placa: LLI-7185 Renavan:002720177701
Razão Social: Leandro de Almeida Benvindo Placa: KPY-1580 Renavan:00282834435
PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO ANVISA RDC 23/00) DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDOS
RODIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 02.914.256/0001-30
Processo nº 09/900810/2020 Produtos Comunicados:
Açaí natural
Açaí sabor banana
Açaí sabor morango
Açaí natural - Ilha de Marajó
Açaí sabor banana - Ilha de Marajá
Açaí sabor morango - Ilha de Marajó
Açaí natural expresso em calda
Sorvete de cupuaçu
Alimento à base de açaí
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ 56.998.701/0012-79
Processo nº 09/902049/2020 Produtos Comunicados:
Suplemento alimentar de cálcio, vitamina D, vitamina K e Magnésio em comprimidos revestidos

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 24/08/2020

PROCESSO 09/201.080/2020 - NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA

Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, **RATIFICO**, a autorização da celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 538.460,40 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

Processo 09/200.239/2020 - RATIFICO a Autorização de celebração referente à aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender do as Unidades de Pronto Atendimento UPA-Complexo do Alemão; UPA-Rocinha; UPA-Sepetiba; UPA-João XXIII; UPA-Paciência; CER Leblon; e Coordenadoria de Atenção Primária 2.1, 3.1, 3.3, 5.1 e 5.2; por período de 180 (cento e oitenta) dias conforme abaixo listado:

UNIDADE	VALOR
UPA ALEMÃO	R$ 193.180,00
UPA ROCINHA	R$ 193.180,00
UPA SEPETIBA	R$ 193.180,00
UPA JOÃO XXIII	R$ 193.180,00
UPA PACIÊNCIA	R$ 193.180,00
CER LEBLON	R$1.248.000,00
CAP 2.1	R$ 218.400,00
CAP 3.1	R$ 709.800,00
CAP 3.3	R$ 624.000,00
CAP 5.1	R$ 495.300,00
CAP 5.2	R$ 1.292.785,00
TOTAL	**R$ 5.554.185,00**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

Processo nº 09/200.248/2020 - Na forma do Artigo 1 Inciso I CAPUT da Lei Federal nº 10520/02, **AUTORIZO**, a contratação das empresas, referente à aquisição de medicamentos para atender as Unidades Hospital Ronaldo Gazolla, Hospital Rocha Faria, CER Barra e CER Leblon. , através de **Pregão Eletrônico RS nº 680/2019**, no valor R$ 212.690,00 (duzentos doze mil e seiscentos noventa reais).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 11/08/2020

PROCESSO: 09/200.838/2020 - RETIFICAÇÃO D.O.M. Nº 82 DE 06/07/2020 - PÁG 55 - 2ª COLUNA

Onde se lê: **...** pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 08/07/2020 a 03/01/2021, no valor total de ..

Leia-se: ... pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 17 de agosto de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, no valor total de..

PROCESSO: 09/200.365/2020 - RETIFICAÇÃO D.O.M. Nº 73 DE 23/06/2020 - PÁG 48 - 1ª COLUNA

Onde se lê: **...** no valor total de R$ 1.142.830,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo...

Leia-se: ... no valor total de R$ 6.499.075,50 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo...

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 18/08/2020

PROCESSO 09/200.888/2019 - PRIME GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, **RATIFICO**, a autorização da celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica compreendendo: 01 (um) grupo motor gerador (motor + gerador), painel de comando e controle (com USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada e QTA - Quadro de Transferência Automática), bacia de contenção, reservatório de combustível, cabos de energia, carenagem com portas e aberturas de passagem de ar, escapamento, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Complexo do Alemão, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

(*) Onde se lê:
PROCESSO 09.200.239.20 Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R$ 11.532.578,79 (onze milhões quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Leia-se:
PROCESSO 09.200.239.20 Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R$ 8.285.516,79 (oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
(*) Por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 98 de 28/07/2020 - págs. 20 - 2ª coluna.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo: 09/200.820/2020- Aprovo o Termo de Referência contido às fls. 74/81.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 03/09/2020

Processo n° 09/201.160/2020 NAD 4643
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial geral, da seguinte forma: a) Manutenção Elétrica; b) Manutenção Hidráulica; c) Manutenção Civil; d) Manutenção Telefonia; e) Aparelhos e Sistema de Ar-Condicionado; f) Cabeamento de redes de computador; g) Rede de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e RGI EMPREENDIMENTOS LTDA
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016
Valor: R$ 49.428,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
Autorização: Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 18/08/2020

PROCESSO 09/200.888/2019 - PRIME GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica compreendendo: 01 (um) grupo motor gerador (motor + gerador), painel de comando e controle (com USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada e QTA - Quadro de Transferência Automática), bacia de contenção, reservatório de combustível, cabos de energia, carenagem com portas e aberturas de passagem de ar, escapamento, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Complexo do Alemão, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 24/08/2020

PROCESSO 09/201.080/2020 - NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA
Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 538.460,40 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

PROCESSO 09/200.762/2017 - KIOTO AMBIENTAL LTDA
Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Terceiro Termo Aditivo, referente à prestação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo D, para atender a Unidade de Pronto Atendimento CIDADE DE DEUS, pelo período de até 12 (doze) meses conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total	Valor
113/2017	CIDADE DE DEUS	29/11/2017 à 28/11/2020	29/11/2020	28/11/2021	48 meses	R$ 10.836,00

PROCESSO 09/200.787/2017 - KIOTO AMBIENTAL LTDA
Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Terceiro Termo Aditivo, referente à prestação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo D, para atender a Unidade de Pronto Atendimento ROCHA MIRANDA, pelo período de até 12 (doze) meses conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total	Valor
119/2017	ROCHA MIRANDA	01/12/2017 à 30/11/2020	01/12/2020	30/11/2021	48 meses	R$ 10.836,00

PROCESSO 09/200.788/2017 - KIOTO AMBIENTAL LTDA
Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Terceiro Termo Aditivo, referente à prestação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo D, para atender a Unidade de Pronto Atendimento CER BARRA, pelo período de até 12 (doze) meses conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total	Valor
120/2017	CER BARRA	01/12/2017 à 30/11/2020	01/12/2020	30/11/2021	48 meses	R$ 16.254,00

PROCESSO 09/200.763/2017 - KIOTO AMBIENTAL LTDA
Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Terceiro Termo Aditivo, referente à prestação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo D, para atender a Unidade de Pronto Atendimento SENADOR CAMARÁ, pelo período de até 12 (doze) meses conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total	Valor
118/2017	SENADOR CAMARÁ	01/12/2017 à 30/11/2020	01/12/2020	30/11/2021	48 meses	R$ 10.836,00

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

PROCESSO 09/200.239/2020 - Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R$ 5.554.185,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 1231 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando os termos do Decreto Rio № 42.813, de 4 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ELIANE DE BARROS**, PROFESSOR II, matrícula 12/232804-5, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6013, setor 11826 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001576/2020).

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.232, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 22.782, de 4 de abril de 2003, no § 1.º do art. 1.º da Resolução CGM n.º 1.288, de 7 de março de 2017, e o que consta no processo n.º 07/008346/2016,

RESOLVE:
Alterar a Resolução SME "P" n.º 868, de 17 de março de 2020, por substituição e inclusão de servidor como responsável pela emissão e assinatura de Nota de Empenho e Declaração de Conformidade, dos atos de autorização de despesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.232, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/SUBPEO/CAD/GAQ	Simone de Souza Ferreira	Gerente II	11/255090-3
	Isabel Christina Jordão Mendes Franco	Assistente I	11/176927-2
	Karla Monike Moreira Gomes	Assistente I	11/247208-2
	Marcella Monteiro Silva Gomes	Assistente II	12/261550-8
	Elaine de Jesus Pajuaba	Assistente II	12/300019-7

DESPACHO DA SECRETÁRIA E DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 07/003431/2020
1-Objeto: Prestação de serviço no projeto "UNIVERSO AO SEU ALCANCE" através de atendimento on-line.
2-Partes: PCRJ/SME e Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.
3-Fundamento: Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4-Razão: Atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
6-Autorização: Misael Saade Maia.
7-Ratificação: Talma Romero Suane.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **CATIA DA SILVA BARROS, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/148.000-3,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 617** de **26/06/2020,** conforme processo nº **07/05/000.292/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ROSEMERE GAUDENCIO AMERICO, PROFESSOR I - ESPANHOL - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/148.037-5,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 615** de **26/06/2020,** conforme processo nº **07/09/000.332/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **DENISE MONTEIRO DA SILVA, PROFESSOR I - HISTÓRIA - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/149.976-3,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 619** de **26/06/2020,** conforme processo nº **07/08/000.316/2018.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ANA CRISTINA DOS REIS CARDOSO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/153.747-1,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 580** de **18/06/2020,** conforme processo nº **07/03/000.260/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **EUNICE MARIA MARTINS BORDA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/154.813-0,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 586** de **18/06/2020,** conforme processo nº **07/07/000.205/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **HELENA DE OLIVEIRA MAIA, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL,** MATRÍCULA**: 15/155.587-9,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 593** de **18/06/2020,** conforme processo nº **07/09/000.357/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DE FÁTIMA FURTADO, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL,** MATRÍCULA**: 15/157.654-5,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 594** de **18/06/2020,** conforme processo nº **07/10/001.630/2012.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ELIZABETH FERREIRA MAIA, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/160.614-4,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 585** de **18/06/2020,** conforme processo nº **07/11/000.133/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ELIANE CRISTINA COELHO ALVES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/164.590-2,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 607** de **26/06/2020,** conforme processo nº **07/02/002.637/2017.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **ELZA MARIA LAGE PUNARO BARATTA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/164.621-5,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 608** de **26/06/2020,** conforme processo nº **07/10/000.430/2020.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **TANIA MARIA RAMALHO CORDEIRO AZEVEDO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/136.205-2,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 3337** de **07/11/2019,** conforme processo nº **07/04/002.523/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA APARECIDA MATTOS GONÇALVES MARINS, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5,** MATRÍCULA**: 15/216.353-3,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 3424** de **28/11/2019,** conforme processo nº **07/009.642/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **REGINA CELIA FONSECA BARROS, PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/143.928-0,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 330** de **03/03/2020,** conforme processo nº **07/03/002.659/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **REGINA LUCIA VALERIO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/150.237-6,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 59** de **24/01/2020,** conforme processo nº **07/10/003.463/2019.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARTA FIGUEREDO GOMES, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/136.234-2,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 356** de **05/03/2020,** conforme processo nº **07/09/003.370/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA LEONOR LIMA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 2,** MATRÍCULA**: 15/233.066-0,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 2051** de **22/08/2019,** conforme processo nº **07/006.365/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/153.274-6,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 371** de **11/03/2020,** conforme processo nº **07/10/004.198/2019.**

Fixados com validade a partir de **03/09/2020**, os proventos mensais de inatividade de **JOSÉLIA FERREIRA SATTLER, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL,** MATRÍCULA**: 15/122.593-7,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 3654** de **16/12/2019,** conforme processo nº **07/09/002.823/2019.**

Fixados com validade a partir de **08/11/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MARCIA CHAVES CRUZ, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/166.678-3,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 3333** de **07/11/2019,** conforme processo nº **07/08/002698/2019.**

Fixados com validade a partir de **06/05/2019 (data da eficácia da aposentadoria)**, os proventos mensais de inatividade de **SIMONE CARRANO LIMA SAÚDE VERÍSSIMO DE LIRA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE C - NÍVEL 1,** MATRÍCULA**: 15/297.135-6,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 618** de **03/05/2019,** conforme processo nº **07/002.808/2019.**

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Fixados com validade a partir de **08/08/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARGARETH LOPES CUNHA DA SILVA, PROFESSOR I (LÍNGUA PORTUGUESA) - CLASSE C - NÍVEL 7,** MATRÍCULA**: 15/149.919-3,** aposentada através da **Portaria E/SUBG/CRH** "P" **Nº 1645** de **07/08/2019,** conforme processo nº **07/08/001.916/2019 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 30/09/2019.**

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Integralização do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 13/03/2020
Processo nº: 07/002.958/2020 - ANA CRISTIAN THOMÉ VENENO BATISTA, 10/200.775-5 - AUTORIZO

07/02/001.611/2020 - INDEFERIDO

07/07/001.883/2020 - INDEFERIDO

07/09/000.920/2020 - INDEFERIDO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº: 07/003431/2020
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 13-17 no processo em epígrafe e autorizo a celebração de contrato.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 03/09/2020

07/03/001276/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 26/2019.
07/03/001283/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.
07/03/001315/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 22/2019.
07/03/001344/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 08/2019.
07/03/001352/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 07/2019.
07/03/001358/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 10/2019**.**
07/03/001364/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 17/2019.
07/03/001373/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 20/2019.
07/03/001380/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.
07/03/001387/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 21/2019.
07/03/001393/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 23/2019.
07/03/001406/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 24/2019.
07/03/001411/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 30/2019.
07/03/001422/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 09/2019.
07/03/001427/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 25/2019.
07/03/001432/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 31/2019.
07/03/001442/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 35/2019.
07/03/001448/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento 36/2019.
07/03/001453/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.
07/03/001454/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 29/2019.
07/03/001461/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 05/2019.
07/03/001466/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 28/2019.
07/03/001471/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 27/2019.
07/03/001485/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de março/2020 referente ao Termo de Fomento nº 19/2019.
07/03/001520/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 32/2019.
07/03/001565/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de março/2020, referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.
(*) Omitido no D.O. de 13/03/2020

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 03/09/2020

07/03/001277/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 26/2019.
07/03/001284/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.
07/03/001316/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 22/2019.
07/03/001345/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 08/2019.
07/03/001353/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 07/2019.
07/03/001359/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 10/2019**.**
07/03/001365/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 17/2019.
07/03/001374/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 20/2019.
07/03/001381/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.
07/03/001388/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 21/2019.
07/03/001394/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 23/2019
07/03/001407/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 24/2019.
07/03/001423/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 09/2019.
07/03/001428/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 25/2019.
07/03/001433/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 31/2019.
07/03/001437/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.
07/03/001443/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 35/2019.
07/03/001449/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 36/2019
07/03/001455/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 29/2019.
07/03/001462/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 05/2019.
07/03/001467/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 28/2019.
07/03/001472/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 27/2019.
07/03/001477/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 30/2019.
07/03/001486/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 19/2019.
07/03/001521/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de abril/2020, referente ao Termo de Fomento nº 32/2019.
07/03/001566/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2020 referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.
(*) Omitido no D.O. de 15/04/2020

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 03/09/2020

07/03/001278/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 26/2019.
07/03/001285/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

07/03/001317/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 22/2019.
07/03/001346/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 08/2019.
07/03/001354/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 07/2019.
07/03/001360/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 10/2019**.**
07/03/001366/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 17/2019.
07/03/001375/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 20/2019.
07/03/001382/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.
07/03/001389/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 21/2019
07/03/001395/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 23/2019
07/03/001408/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 24/2019
07/03/001412/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 30/2019
07/03/001424/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 09/2019.
07/03/001429/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 25/2019.
07/03/001434/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 31/2019.
07/03/001438/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.
07/03/001444/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 35/2019.
07/03/001450/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 36/2019.
07/03/001456/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 29/2019.
07/03/001463/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 05/2019.
07/03/001468/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 28/2019.
07/03/001473/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 27/2019.
07/03/001487/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 19/2019.
07/03/001522/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de maio/2020, referente ao Termo de Fomento nº 32/2019.
07/03/001567/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de maio/2020 referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.
(*) Omitido no D.O. de 15/05/2020

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 03/09/2020

07/03/001279/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 26/2019.
07/03/001286/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.
07/03/001318/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 22/2019.
07/03/001347/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 08/2019.
07/03/001355/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 07/2019.
07/03/001361/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 10/2019**.**
07/03/001367/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 17/2019.
07/03/001376/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 20/2019.
07/03/001383/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.
07/03/001390/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 21/2019.
07/03/001396/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 23/2019
07/03/001409/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 24/2019.
07/03/001413/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 30/2019.
07/03/001425/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 09/2019.
07/03/001430/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 25/2019.
07/03/001435/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 31/2019.
07/03/001439/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.
07/03/001445/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 35/2019.
07/03/001451/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 36/2019.
07/03/001457/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 29/2019.
07/03/001464/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 05/2019.
07/03/001469/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 28/2019.
07/03/001474/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 27/2019.
07/03/001488/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 19/2019.
07/03/001523/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de junho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 32/2019.
07/03/001568/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de junho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.
(*) Omitido no D.O. de 15/06/2020

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 03/09/2020

07/03/001280/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 26/2019.
07/03/001287/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 06/2019.
07/03/001319/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 22/2019.
07/03/001348/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 08/2019.
07/03/001356/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 07/2019.
07/03/001362/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 10/2019**.**
07/03/001368/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 17/2019.
07/03/001377/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 20/2019.
07/03/001384/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019.
07/03/001391/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 21/2019
07/03/001397/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 23/2019
07/03/001410/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 24/2019.
07/03/001414/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 30/2019.
07/03/001426/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 09/2019.
07/03/001431/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 25/2019.
07/03/001436/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 31/2019.
07/03/001440/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 34/2019.
07/03/001446/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 35/2019.
07/03/001452/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 36/2019
07/03/001458/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 29/2019.
07/03/001465/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 05/2019.
07/03/001470/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 28/2019.
07/03/001475/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 27/2019.
07/03/001489/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 19/2019.
07/03/001524/2020
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Termo de Fomento nº 32/2019.
07/03/001569/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020 referente ao Termo de Fomento nº 33/2019.
(*) Omitido no D.O. de 14/07/2020

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo n° 07/03/000090/2020
Autorizo a celebração do Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Termo de Fomento nº 04/2020, celebrado a favor do Centro Cultural Educar - Creche Alfa Master - CNPJ: 27.459.612/0001-01, com base no Artigo nº 65, II da lei 8.666/93.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 03/09/2020

PROCESSO 07/04/002.518/2016
Autorizo a elaboração do 2º Termo Aditivo de renovação por prazo ao Contrato n° 27/2016, firmado com a Empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, com fulcro no Art.57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo nº 07/05/001946/2016
Autorizo a celebração de 2º Termo Aditivo nº 38/2020 ao contrato 20/2016 sem acréscimo de valor com a empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, CNPJ 42.124.693/0001-74, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de manuseio arbóreo das UUEE da E/5ª CRE, pelo período 12 (doze) meses a contar de 02/10/2020 a 01/10/2021.

Processo 07/05/001946/2016
1-Objeto: Prestação de Serviço de Poda e Manejo arbóreo.
2- Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB.
3- Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.
4- Razão: Prorrogação de prazo por 12 meses.
5-Valor: Não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.
6-Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo n.º07/09/000760/2020
Aprovo a comprovação de despesa do mês de julho/2020, referente ao Contrato nº 06/2016.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento das Unidades Escolares da E/9ªCRE, tendo como gestores os servidores abaixo relacionados:

Processo n° 07/09/000297/2020
E/CRE (09.18.002) Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues
Marinês Soares de Freitas - 11/232643-7
Viviane dos Santos Carvalho - 12/265663-5

Processo n° 07/09/001294/2020
E/CRE (09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro
Luciane de Morais Lima - 11/216818-5
Tânia Lucia Almeida Mattos - 12/153906-3

Processo n° 07/09/000770/2020
E/CRE (09.18.012) Escola Municipal Professora Maria Luiza Lima e Silva
Simone Ventura de Oliveira - 11/171814-7
Vanessa de Castilho Pereira - 12/252783-6

Processo n° 07/09/000557/2020
E/CRE (09.18.041) Escola Municipal Antonia Vargas Cuquejo
Maria Cristina Dantas Medeiros - 11/218158-4
Maria Cristina Barbosa Bandeira - 12/222762-3

Processo n° 07/09/000634/2020
E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso
Estela Martins Costa - 11/171570-5
Cristiane Martins de Oliveira Fleury - 12/307609-8

Processo n° 07/09/000237/2020
E/CRE (09.18.083) Escola Municipal Professor Castro Rebello
Nádia Lúcia Araújo de Sá - 11/215857-4
Celis Cristina Ribeiro Alves - 12/234014-9

Processo n° 07/09/000151/2020
E/CRE (09.18.087) Escola Municipal Professora Sonia Maria Maltez Fernandes
Simone Quintas Rabello Moraes - 11/136859-6
Marisa Miranda Rodrigues Magalhães - 12/221944-2

Processo n° 07/09/000196/2020
E/CRE (09.18.095) Escola Municipal Moacyr Scliar
Ana Paula Pinto de Freitas Lages - 11/218022-2
Queila de Freitas Souza Moreira - 12/293876-9

Processo n° 07/09/000876/2020
E/CRE (09.18.095) Escola Municipal Moacyr Scliar
Ana Paula Pinto de Freitas Lages - 11/218022-2
Queila de Freitas Souza Moreira - 12/293876-9

Processo n° 07/09/003563/2019
E/CRE (09.18.504) Ciep Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
Selma Fátima de Souza - 11/100908-3
Carla Sabrina Maia de Macedo - 12/215594-3

Processo n° 07/09/003564/2019
E/CRE (09.18.504) Ciep Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
Selma Fátima de Souza - 11/100908-3
Carla Sabrina Maia de Macedo - 12/215594-3

Processo n° 07/09/000203/2020
E/CRE (09.18.504) Ciep Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
Selma Fátima de Souza - 11/100908-3
Carla Sabrina Maia de Macedo - 12/215594-3

Processo n° 07/09/000045/2020
E/CRE (09.18.615) Creche Municipal Aluno Marcelo Cardoso Tomé
Aline Vieira Alves Monteiro - 11/254996-2
Juliana de Miranda Moreira - 12/266883-8

Processo n° 07/09/001182/2020
E/CRE (09.18.620) Creche Municipal Emílio Ibrahim Lázaro Jubran Dib
Vanessa Helena Carvalho Lacerda Villela - 11/239595-2
Lucia Maria C. Lacerda - 12/126080-1

Processo n° 07/09/000670/2020
E/CRE (09.18.809) Espaço em Desenvolvimento Campo Grande
Ana Maria da Silva Motta - 11/166956-3
Maininy Pires Pavão Gonçalves - 10/223260-1

Processo n° 07/09/003725/2019
E/CRE (09.18.822) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor André Luiz Gils
Bernadete Sales Crispim Cardoso Delsi - 11/223330-2
Dina Lucia Rangel Nunes - 12/150176-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 03/09/2020
Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:
PROCESSO Nº 07/11/000.021 /2020
E/CRE (11.20.004) Escola Municipal Jornalista Orlando Dantas
Eliane de Araujo Gerbassi - 11/195.020-3
Jusie L. Alves do Nascimento - 12/232.129-7

PROCESSO Nº 07/11/000.597 /2020
E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó
Daniela Abreu Barreto de Macedo - 11/200.291-3
Adônia Bourbon Guanabara de Melo=12/172.470-7

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO:
Publicado no D.O. Rio nº 122, pg. 27, de 31 de agosto de 2020 - MULTIRIO - 1ª coluna.

ONDE SE LÊ:
EXPEDIENTE DE 27/08/2020(*)
...
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e SIG Serviços de Certificado Digital Ltda. - ME

LEIA-SE:
EXPEDIENTE DE 27/08/2020(*)
...
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e SIG Serviços de Certificado Digital Eireli.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Gutemberg de Paula Fonseca**

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Processo: 01/704.726/2017 - NAD 214/2020.
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD nº 214/2020 no valor de R$ 9.378,00 (nove mil e trezentos e setenta e oito reais) - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, publicada no D.O. nº 66 de 15/06/2020, pág. 19.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/07/2020

Processo: 21/000.104/2015
AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 08/2015, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação e a Empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020, na forma do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com cláusula resolutória. Estando de acordo com as condições propostas pela contratada.
*omitida no D.O. de 16/07/2020.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: **Paulo Jobim Filho**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO "P" Nº 220/SMTR DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, com validade de 13/08/2020, **MARCOS SCHWEIZER**, Arquiteto, matrícula nº 12/156.655-3, da Função Gratificada de Assistente II, DAI-06, código 77817, da Gerência de Fiscalização e Licenciamento, da Coordenação de Fiscalização e Licenciamento, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
Considerando o disposto no parágrafo único, do Art. 64, do Decreto Municipal nº 36.343/2012, fica concedido **efeito suspensivo** para os recursos à segunda instância constantes nos autos dos processos elencados abaixo:

03320017472020	CONSÓRCIO BRT
03320017482020	CONSÓRCIO BRT
03320017492020	CONSÓRCIO BRT
03320017502020	CONSÓRCIO BRT
03320017512020	CONSÓRCIO BRT
03320017522020	CONSÓRCIO BRT
03320017532020	CONSÓRCIO BRT
03320017542020	CONSÓRCIO BRT
03320017552020	CONSÓRCIO BRT
03320017562020	CONSÓRCIO BRT
03320017572020	CONSÓRCIO BRT
03320017582020	CONSÓRCIO BRT
03320017592020	CONSÓRCIO BRT
03320017602020	CONSÓRCIO BRT
03320017612020	CONSÓRCIO BRT
03320017622020	CONSÓRCIO BRT
03320017632020	CONSÓRCIO BRT
03320017642020	CONSÓRCIO BRT
03320017292020	CONSÓRCIO BRT
03320017302020	CONSÓRCIO BRT
03320017312020	CONSÓRCIO BRT
03320017322020	CONSÓRCIO BRT
03320017332020	CONSÓRCIO BRT
03320017342020	CONSÓRCIO BRT
03320017352020	CONSÓRCIO BRT
03320017362020	CONSÓRCIO BRT
03320017372020	CONSÓRCIO BRT
03320017382020	CONSÓRCIO BRT
03320017392020	CONSÓRCIO BRT
03320017402020	CONSÓRCIO BRT
03320017412020	CONSÓRCIO BRT
03320017422020	CONSÓRCIO BRT
03320017432020	CONSÓRCIO BRT
03320017442020	CONSÓRCIO BRT
03320017452020	CONSÓRCIO BRT
03310027462020	CONSÓRCIO BRT
03520009272020	CONSÓRCIO BRT
03520009282020	CONSÓRCIO BRT
03520009292020	CONSÓRCIO BRT
03520009302020	CONSÓRCIO BRT
03520009312020	CONSÓRCIO BRT
03520009322020	CONSÓRCIO BRT
03520009332020	CONSÓRCIO BRT
03520009342020	CONSÓRCIO BRT
03520009352020	CONSÓRCIO BRT
03520009362020	CONSÓRCIO BRT
03320016782020	CONSÓRCIO BRT
03320016802020	CONSÓRCIO BRT
03320016812020	CONSÓRCIO BRT
03320016822020	CONSÓRCIO BRT
03320016832020	CONSÓRCIO BRT
03320016842020	CONSÓRCIO BRT
03320016852020	CONSÓRCIO BRT
03320016862020	CONSÓRCIO BRT
03320016872020	CONSÓRCIO BRT
03320016882020	CONSÓRCIO BRT
03320016892020	CONSÓRCIO BRT
03320016902020	CONSÓRCIO BRT
03320016912020	CONSÓRCIO BRT
03320016922020	CONSÓRCIO BRT
03320017652020	CONSÓRCIO BRT
03320017662020	CONSÓRCIO BRT
03320017672020	CONSÓRCIO BRT
03320017682020	CONSÓRCIO BRT
03320017692020	CONSÓRCIO BRT
03320017702020	CONSÓRCIO BRT
03320017712020	CONSÓRCIO BRT
03320017722020	CONSÓRCIO BRT
03320017732020	CONSÓRCIO BRT
03320017742020	CONSÓRCIO BRT
03320017752020	CONSÓRCIO BRT
03320017762020	CONSÓRCIO BRT
03320017772020	CONSÓRCIO BRT
03320017782020	CONSÓRCIO BRT
03320017792020	CONSÓRCIO BRT
03320017802020	CONSÓRCIO BRT
03320017812020	CONSÓRCIO BRT
03320017822020	CONSÓRCIO BRT
03320017832020	CONSÓRCIO BRT
03320017842020	CONSÓRCIO BRT
03320017852020	CONSÓRCIO BRT
03320017862020	CONSÓRCIO BRT
03320017872020	CONSÓRCIO BRT
03320017882020	CONSÓRCIO BRT
03320017892020	CONSÓRCIO BRT
03320017902020	CONSÓRCIO BRT
03320017912020	CONSÓRCIO BRT
03040005422020	CONSÓRCIO BRT
03040005432020	CONSÓRCIO BRT
03040005442020	CONSÓRCIO BRT
03040005452020	CONSÓRCIO BRT
03040005462020	CONSÓRCIO BRT
03040005472020	CONSÓRCIO BRT
03040005482020	CONSÓRCIO BRT
03040005492020	CONSÓRCIO BRT
03040005502020	CONSÓRCIO BRT
03040005522020	CONSÓRCIO BRT
03040005532020	CONSÓRCIO BRT
03040005542020	CONSÓRCIO BRT
03040005552020	CONSÓRCIO BRT
03040005562020	CONSÓRCIO BRT
03040005572020	CONSÓRCIO BRT
03040006272020	CONSÓRCIO BRT
03040006452020	CONSÓRCIO BRT
03040006462020	CONSÓRCIO BRT
03040006472020	CONSÓRCIO BRT
03040006482020	CONSÓRCIO BRT
03040006492020	CONSÓRCIO BRT
03040006502020	CONSÓRCIO BRT

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

03040006512020	CONSÓRCIO BRT
03040006522020	CONSÓRCIO BRT
03040006532020	CONSÓRCIO BRT
03040006542020	CONSÓRCIO BRT
03040006552020	CONSÓRCIO BRT
03040006562020	CONSÓRCIO BRT
03040006572020	CONSÓRCIO BRT
03040006582020	CONSÓRCIO BRT
03040006592020	CONSÓRCIO BRT
03040006602020	CONSÓRCIO BRT
03040006612020	CONSÓRCIO BRT
03520006992020	CONSÓRCIO BRT
03520007002020	CONSÓRCIO BRT
03520007012020	CONSÓRCIO BRT
03040006942020	CONSÓRCIO BRT
03040006952020	CONSÓRCIO BRT
03040006962020	CONSÓRCIO BRT
03040006972020	CONSÓRCIO BRT
03040006982020	CONSÓRCIO BRT
03040006992020	CONSÓRCIO BRT
03040007002020	CONSÓRCIO BRT
03040007012020	CONSÓRCIO BRT
03040007022020	CONSÓRCIO BRT
03040007032020	CONSÓRCIO BRT
03040007042020	CONSÓRCIO BRT
03040007052020	CONSÓRCIO BRT
03040007062020	CONSÓRCIO BRT
03040007072020	CONSÓRCIO BRT
03040007082020	CONSÓRCIO BRT
03040007092020	CONSÓRCIO BRT
03040007102020	CONSÓRCIO BRT
03040007112020	CONSÓRCIO BRT
03040006782020	CONSÓRCIO BRT
03040006792020	CONSÓRCIO BRT
03040006802020	CONSÓRCIO BRT
03040006812020	CONSÓRCIO BRT
03040006822020	CONSÓRCIO BRT
03040006832020	CONSÓRCIO BRT
03040006842020	CONSÓRCIO BRT
03040006852020	CONSÓRCIO BRT
03040006862020	CONSÓRCIO BRT
03040006872020	CONSÓRCIO BRT
03040006882020	CONSÓRCIO BRT
03040006892020	CONSÓRCIO BRT
03040006902020	CONSÓRCIO BRT
03040006912020	CONSÓRCIO BRT
03040006922020	CONSÓRCIO BRT
03040006932020	CONSÓRCIO BRT
03040007482020	CONSÓRCIO BRT
03520006842020	CONSÓRCIO BRT
03520006852020	CONSÓRCIO BRT
03520006862020	CONSÓRCIO BRT
03520006872020	CONSÓRCIO BRT
03520006882020	CONSÓRCIO BRT
03520006892020	CONSÓRCIO BRT
03520006902020	CONSÓRCIO BRT
03520006912020	CONSÓRCIO BRT
03520006922020	CONSÓRCIO BRT
03520006932020	CONSÓRCIO BRT
03520006942020	CONSÓRCIO BRT
03520006952020	CONSÓRCIO BRT
03520006962020	CONSÓRCIO BRT
03520006972020	CONSÓRCIO BRT
03520006982020	CONSÓRCIO BRT
03040006622020	CONSÓRCIO BRT
03040006632020	CONSÓRCIO BRT
03040006642020	CONSÓRCIO BRT
03040006652020	CONSÓRCIO BRT
03040006662020	CONSÓRCIO BRT
03040006672020	CONSÓRCIO BRT
03040006682020	CONSÓRCIO BRT
03040006692020	CONSÓRCIO BRT
03040006702020	CONSÓRCIO BRT
03040006712020	CONSÓRCIO BRT
03040006822020	CONSÓRCIO BRT
03040006732020	CONSÓRCIO BRT
03040006742020	CONSÓRCIO BRT
03040006752020	CONSÓRCIO BRT
03320017112020	CONSÓRCIO BRT
03320017122020	CONSÓRCIO BRT
03320017132020	CONSÓRCIO BRT
03320017142020	CONSÓRCIO BRT
03320017152020	CONSÓRCIO BRT
03320017162020	CONSÓRCIO BRT
03320017172020	CONSÓRCIO BRT
03320017182020	CONSÓRCIO BRT
03320017192020	CONSÓRCIO BRT
03320017202020	CONSÓRCIO BRT
03320017212020	CONSÓRCIO BRT
03320017222020	CONSÓRCIO BRT
03320017232020	CONSÓRCIO BRT
03320017242020	CONSÓRCIO BRT
03320017252020	CONSÓRCIO BRT
03320017262020	CONSÓRCIO BRT
03320017272020	CONSÓRCIO BRT
03320017282020	CONSÓRCIO BRT
03320016932020	CONSÓRCIO BRT
03320016942020	CONSÓRCIO BRT
03320016952020	CONSÓRCIO BRT
03320016962020	CONSÓRCIO BRT
03320016972020	CONSÓRCIO BRT
03320016982020	CONSÓRCIO BRT
03320016992020	CONSÓRCIO BRT
03320017002020	CONSÓRCIO BRT
03320017012020	CONSÓRCIO BRT
03320017022020	CONSÓRCIO BRT
03320017032020	CONSÓRCIO BRT
03320017042020	CONSÓRCIO BRT
03320017052020	CONSÓRCIO BRT
0332017062020	CONSÓRCIO BRT
03320017072020	CONSÓRCIO BRT
03320017082020	CONSÓRCIO BRT
03320017092020	CONSÓRCIO BRT
03320017102020	CONSÓRCIO BRT
03040006092020	CONSÓRCIO BRT
03040006102020	CONSÓRCIO BRT
03040006112020	CONSÓRCIO BRT
03040006122020	CONSÓRCIO BRT
03040006132020	CONSÓRCIO BRT
03040006142020	CONSÓRCIO BRT
03040006152020	CONSÓRCIO BRT
03040006162020	CONSÓRCIO BRT
03040006172020	CONSÓRCIO BRT
03040006182020	CONSÓRCIO BRT
03040006192020	CONSÓRCIO BRT
03040006202020	CONSÓRCIO BRT
03040006212020	CONSÓRCIO BRT
03040006222020	CONSÓRCIO BRT
03040006232020	CONSÓRCIO BRT
03040006242020	CONSÓRCIO BRT
03040006252020	CONSÓRCIO BRT
03040006262020	CONSÓRCIO BRT
03040005972020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040005982020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040005992020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040006002020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040006012020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040006022020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040006032020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040006042020	CONSÓRCIO INTERNORTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

03040005512020	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040005942020	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040005952020	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040005962020	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320016752020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03320016762020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03320016772020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007112020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007122020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007132020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007152020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007162020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007172020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007182020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007192020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007202020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007212020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ
03010007222020	CONSÓRCIOSANTA CRUZ

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/CRV Nº 4.858
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS SANTÍSSIMO, BANGU, PADRE MIGUEL E REALENGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECONSERVA - SMO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Ney Medina, Coordenador Geral - IHC/SUBCTO/CGEC, datado de 02 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, na Avenida Brasil, pista sentido Santa Cruz, trecho de 200 em 200 metros compreendidos entre o Corredor Presidente Tancredo Neves e a Rotatória de Santíssimo.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 4 de setembro de 2020 ao dia 2 de outubro de 2020, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.859
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO E CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS MÉDICOS PARA O INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta s/nº da empresa FocusLog;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua André Cavalcanti, no trecho entre a Rua do Riachuelo e a Rua do Rezende.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua André Cavalcanti, no trecho entre a Rua do Riachuelo e a Rua do Rezende.

Art. 3° Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 6 de setembro de 2020, de 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.860
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício SEFAZ/SGAB nº 451/2020;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento dos veículos, a 90°, junto ao bordo direito, na Rua dos Andradas, no trecho entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Teófilo Otoni.

Parágrafo único. Esta autorização somente será válida para os veículos oficiais devidamente caracterizados ou portando cartão de identificação autorizativo, a ser providenciado pela SEFAZ/RJ, contendo o número desta Portaria e a placa do veículo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 8 de setembro de 2020 às 24h do dia 8 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.861
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COSMOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL - CEDAE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Solicitação 081 - SE Saneamento e Engenharia - CEDAE, do dia 03 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da seguinte forma:

I- Uma faixa de rolamento da Estrada do Encanamento, trecho da interseção com a Rua 8, sentido Paciência,

II- Ambas as faixas da Rua 8, trecho compreendido entre a Estrada do Encanamento e a Rua Pericó.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 9 de setembro de 2020 ao dia 4 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.862
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE E RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por EXPRESSO BENFICA,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Hilário de Gouveia, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, no dia 6 de setembro de 2020, das 7h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento na Rua Hilário de Gouveia, em ambos os lados da via, das 17h dia 4 às 17h do dia 6 de setembro de 2020, da seguinte forma:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

I - Lado ímpar, no trecho em frente à edificação de nº 15;

II - Lado par, no trecho entre a edificação de nº 18 e a interseção com a Av. Atlântica.

Art. 3° Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.863
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS DE CAJU, BARROS FILHO E COELHO NETO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 128,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (uma) faixa de rolamento da pista lateral, sentido Centro, junto ao bordo direito na descida da ponte altura do INTO, do dia 5 de setembro de 2020 às 8h do dia 3 de outubro de 2020;

II - 2 (duas) faixas de rolamento da pista central, sentido Centro, junto ao bordo direito na altura da Estrada João Paulo, no dia 5 de setembro de 2020 das 13h às 15h;

III - 1 (uma) faixa de rolamento da pista central, sentido Centro, junto ao bordo esquerdo na altura da Estrada João Paulo, no dia 5 de setembro de 2020 das 15h às 17h;

IV- Interdição total do acesso ao Túnel Marcelo Alencar pela Rodrigues Alves, sentido Botafogo, no dia 8 de setembro de 2020, das 22h às 5h; o trânsito será desviado para o segundo acesso da Av. Francisco Bicalho;

V - Interdição total do acesso da Av. Brasil (Sentido Centro) no trecho compreendido entre a Rua Bertichen e a Rua Cajurana, do dia 5 de setembro de 2020 às 8h do dia 3 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Veículos provenientes da Av. Brasil (sentido centro) com destino à Av. Pr Martin Luther King Jr: deverão seguir pela Rua Bertichen; Rua Guassupi; Rua Cajurana; Rua Aceguá e Av. Pr Martin Luther King Jr.

Art. 2º Alterar o regime de mão de direção, do dia 5 de setembro de 2020 às 8h do dia 3 de novembro de 2020, nas seguintes vias:

I - Rua Bertichen:

a) no trecho compreendido entre a Av. Brasil e a Rua Guassupi, funcionando em regime de mão única de direção no sentido da primeira para a segunda;

b) no trecho compreendido entre a Rua Guassupi e a Rua Aceguá, funcionando em regime de mão dupla de direção.

II - Rua Guassupi, no trecho compreendido entre a Rua Bertichen e a Rua Cajurana, funcionando em regime de mão única de direção no sentido da primeira para a segunda;

III - Rua Cajurana, no trecho compreendido entre Rua Guassupi e a Rua Aceguá, funcionando em regime de mão única de direção no sentido da primeira para a segunda;

IV - Rua Aceguá, no trecho compreendido entre a Rua Cajurana e a Avenida dos Italianos, funcionando em regime de mão única de direção no sentido da primeira para a segunda.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.864
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA LAMSA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 129,

CONSIDERANDO a solicitação do responsável pela obra LAMSA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Linha Vermelha, nas 3ª e 4ª faixas de rolamento junto ao bordo direito, em ambos os sentidos, sob a Ponte Oswaldo Cruz, na altura do Fundão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade de 8 a 11 de setembro de 2020, das 22h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.865
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Telefônica Brasil,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Rua Garcia D'Ávila, da seguinte forma:

a) na interseção com a Rua Barão da Torre;
b) na interseção com a Rua Redentor.

II - Rua Aníbal de Mendonça, da seguinte forma:

a) na interseção com a Rua Barão da Torre;
b) na interseção com a Rua Visconde de Pirajá;
c) em frente à edificação de nº 72.

III - Rua Visconde de Pirajá, na interseção com a Rua Aníbal de Mendonça.

IV - Avenida Delfim Moreira, da seguinte forma:

a) na interseção com a Rua Carlos Góis;
b) na interseção coma Rua Almirante Guilhem;
c) na interseção com a Rua Almirante Pereira Guimarães;

V - Rua Humberto de Campos, na interseção com a Rua Fadel Fade.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 8 ao dia 18 de setembro, das 21h às 5h; e nos dias 12 e 13 de setembro de 2020, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.866
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MADUREIRA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AGE CONAMAD 2020".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GVEK nº 046/2020, de 02/09/2020.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT AP 3.2 e 3.3;

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, ao longo, na Rua Carolina Machado, trecho entre a Rua Alfeu Faria Castro e a Rua Carvalho de Souza, faixa à esquerda.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 8 de setembro de 2020, das 19h às 22h e dias 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2020, das 10h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

PORTARIA TR/CRV Nº 4.867
EM 3 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA E IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por OP RIO Serviço de Operações Viárias,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 23h às 6h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Batista da Costa e a Rua Saturnino de Brito;

II - Rua Batista da Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Lineu de Paula Machado e a Avenida Borges de Medeiros, no sentido da primeira para a segunda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Batista da Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Avenida Lineu de Paula Machado, no sentido da primeira para a segunda, das 6h às 6h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 5 e 6 de setembro de 2020, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

"03/33/003.554/2020- 03/32/001.868/2020 - 03/32/001.349/2020 - 03/01/000.743/2020 -03/31/001.932/2020- 03/31/001.935/2020 - 03/31/001.929/2020 - 03/31/001.981/2020 -03/99/005.654/2020-03/99/006.311/2020 - 03/99/006.267/2020 - 03/99/005.733/2020 -03/99/006.287/2020-03/99/004.830/2020 - 03/99/006.288/2020 - 03/99/006.237/2020 -03/99/006.316/2020-03/99/006.243/2020 - 03/99/006.360/2020 - 03/99/006.242/2020 -03/99/006.317/2020 - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e no parecer da Coordenadoria de Táxi."

"03/31/010.395/2011 - **DEFIRO** com base no parecer de fls. 26, na lei nº 5.492/2012, Decreto nº 34.680/2011 e Lei Complementar nº 159/2015".

"03/99/004.657/2020 - **DEFIRO** com base no parecer de fls. 19, na lei nº 5.492/2012, Decreto nº 34.680/2011 e Lei Complementar nº 159/2015".

"03/51/001.790/2019 - EDNA GONÇALVES DA SILVA - **INDEFIRO,** tendo em vista ter ultrapassado o prazo de 18 meses para requerimento do Benefício, com base na Lei nº 5.492/2012, Decreto nº 34.680/2011 e Manifestação Técnica PG/PADM/RE387/2019/HMP de 07/11/2019".

COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL, ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.09.20

03/99/004.784/20 - 03/99/004.809/20 - 03/99/007.011/20 - 03/99/005.752/20 - 03/99/006.798/20 - **"Defiro a(s) permuta de veículo(s) com base no parecer".**

03/33/001.796/20 **- Torno sem efeito o Deferimento publicado no D.O.Rio de 23/03/2020 e INDEFIRO a Permuta requerida.**

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

PROCESSO Nº 03/201.167/2018 - NAD nº 353/2020.
PARTES: CET-RIO e ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Serviços apoio administrativo e operacional.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1, da Lei 10.520/2002
VALOR: R$ 348.205,68
AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

PROCESSO Nº 03/201.312/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.339/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.340/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.343/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.344/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.345/2020 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 02/09/2020

PROCESSO Nº 03/201.346/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.360/2020 - NAD nº 352/2020.
PARTES: CET-RIO e PRATTIBRAS INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Materiais para limpeza, e higiene.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 4, da Lei 13.979/2020
VALOR: R$ 764,00
AUTORIDADE: Catia Nunes Poyares.
RATIFICADOR: Airton Aguiar Ribeiro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Bernardo Egas Lima Fonseca**
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/12/2019

PROCESSO Nº 14/000846/2019 - AUTORIZO a contratação da Prestação do serviço de calibração de 02 (dois) Decibelímetros, modelos **LxT1** ***e*** **CEL-62x** e seus componentes, utilizados para realizar a medição dos níveis de pressão sonora pelas equipes de fiscalização desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, na esteira da manifestação da Gerência de Infraestrutura e Logística.
(*) Omitido do D.O.Rio de 16/12/19.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/12/2019

PROCESSO Nº 14/000846/2019 - NAD 2019/741
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS
PARTES: SMAC e GROM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA
FUNDAMENTO: ART 24 INCISO IV LEI 8.666/93
RAZÃO: DISPENSA
VALOR: R$ 2.650,00
AUTORIZAÇÃO: Cristiano Conceição de Siqueira
RATIFICAÇÃO: Bernardo Egas Lima Fonseca
(*) Omitido no D.O. Rio de 16/12/2019.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

Processo Nº: **14/000.265/2019**- AUTORIZO a celebração de 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2016, a cargo da empresa **ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., para prestação de serviço de Locação de Impressoras, com fornecimento de papel, no valor de no valor de R$ 35.578,44 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2020 até 14/09/2021, com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 31/08/2020

PROCESSO Nº 26/000.443/2018 - NAD Nº 2020/187
1. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Apoio Operacional
2. **PARTES:** SMAC e APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
3. **FUNDAMENTO:** Artigo 1, Caput da Lei 10.520/2002
4. **VALOR:** R$287.398,92 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
5. **AUTORIZAÇÃO:** CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/000334/2010 - UIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA
Indeferido o que requer

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

02/35/000083/2020 - RONALD NASCIMENTO ALMEIDA
Indeferido o que requer por não atender ao Decreto 2677/80 (Aterro com mais de 3 metros acima do terreno natural.

EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/35/000088/2020 - MILTON KARL
Indeferido o que requer por não atender ao Art.100 do Decreto 322/76 (afastamento frontal)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: **Sebastiao Bruno**

RESOLUÇÃO SMIHC Nº 23 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aplica as Penas de Multa e de Declaração de Inidoneidade à empresa ANDRADE GUITIERREZ S/A.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO - SMIHC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentada no teor da instrução do processo administrativo de nº 06/000.055/2019, bem como a previsão expressa de aplicação de penalidades cumuladas prevista na cláusula décima nona, § 1ª, do contrato administrativo com esta então contratada e no art. 589, § 3º do RGCAF,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o *quantum* a ser ressarcido segundo instrução do processo administrativo de nº 06/000.055/2019 relativa aos danos causados pela EMPRESA andrade guitierrez S/A, cnpj nº 17.262.213/0001-94.

Art. 2º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à EMPRESA andrade guitierrez S/A, cnpj nº 17.262.213/0001-94, pelo prazo de 4 (quatro) anos em conformidade com o previsto na art. 589, V do RGCAF.

Art. 3º Determinar à Subsecretaria de Gestão da SMIHC que notifique a EMPRESA EMPRESA andrade guitierrez S/A acerca dos termos da decisão tomada por ato do titular da SMIHC, como também acerca do dever da referida empresa de providenciar o ressarcimento dos danos causados e identificados no processo administrativo de nº 06/000.055/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMIHC Nº 21 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova os procedimentos de licenciamento dos Reparos de Emergência considerados como "Especiais" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o elevado volume de intervenções diárias, executadas pelas concessionárias/permissionárias de serviços públicos, para reparos de emergência;

CONSIDERANDO que, em função do grande volume de reparos emergenciais, as concessionárias/permissionárias encontram dificuldades para providenciar a regularização, de forma individualizada, para cada reparo realizado, nos termos preconizados pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade desta Secretaria na regularização desses reparos de emergência;

CONSIDERANDO que, após as intervenções das concessionárias/ permissionárias em vias públicas, algumas delas deixam de realizar a obrigatória recomposição do pavimento;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação de zelar pela correta e tempestiva execução dos reparos realizados pelas concessionárias/permissionárias;

RESOLVE:
Art. 1º Para fins desta Resolução, consideram-se como Reparos de Emergência Especiais aqueles cuja quantidade diária seja igual ou superior à 25(vinte e cinco) reparos, por Coordenadoria Regional de Conservação - CRC's.

Art. 2º O licenciamento desses Reparos de Emergência Especiais junto à Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - IHC/COR-VIAS estará sujeito à observância dos procedimentos de licenciamento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º As concessionárias/permissionárias de serviços públicos deverão comunicar às Coordenadorias Regionais de Conservação, ao Centro de Operações e Resiliência - COR e à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, imediatamente, via correio eletrônico, conforme listagem constante no Anexo III-E, todos os Reparos de Emergência Especiais que estão sendo realizados nas áreas de abrangência das CRC's.

Art. 4º Após o término dos serviços de Reparos Emergenciais Especiais, as concessionárias/permissionárias deverão executar, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, a recomposição asfáltica das vias e recuperação dos passeios, de acordo com as especificações e detalhes de dispositivos relacionados na Resolução SECONSERVA nº 07, de 09 de julho de 2010 ou outra que porventura venha a alterá-la ou substituí-la.

Parágrafo único. A execução dos reparos em desacordo com a normativa a que se refere o caput, ou outra norma técnica aplicável, acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente sem prejuízo da necessidade de refazimento do serviço irregularmente executado.

Art. 5º Os requerimentos de licenciamento para os Reparos de Emergência Especiais estão limitados a 25(vinte e cinco) reparos por solicitação, por CRC e deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando o licenciamento - Anexo I-E em 03(três) vias, sendo uma para a requerente, uma para a Coordenadoria Regional de Conservação - CRC responsável e uma para a Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas IHC/SE-COR-VIAS;

II - Formulário - Anexo II-E em 03(três) vias;

III - Cópias das comunicações eletrônicas dos reparos, enviadas aos órgãos competentes, conforme art. 3º - Anexo III-E;

IV - Relatório fotográfico de que constem no mínimo 02(duas) fotografias: a) fotografia com o local da intervenção devidamente sinalizado, e b) fotografia do local da intervenção com a recomposição executada. Ambas devem permitir a identificação exata do local do reparo.

§ 1º Para fins da emissão da licença, o prazo de execução dos Reparos de Emergência Especiais será o somatório dos dias de duração de cada reparo.

§ 2º Deverá ser observado que na via da Requerente, do requerimento constante no Anexo I-E, a IHC/SE-COR-VIAS o devolverá devidamente carimbado com os dizeres "HABILITAÇÃO PRECÁRIA".

Art. 6º As concessionárias/permissionárias deverão apresentar a documentação no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o término dos serviços, na Coordenadoria Regional de Conservação, para receber o visto, e na IHC/SE-COR- VIAS.

§ 1º Caberá à CRC de competência acompanhar através do sítio eletrônico da IHC/COR-VIAS http://smo-sisocor.rio.rj.gov.br/ocor/consulta/index.cfm a regularidade na abertura do processo de licenciamento de Reparo de Emergência Especial junto à IHC/SE-COR-VIAS.

§ 2º No caso em que seja constatada a não formalização do processo de licenciamento mencionado no caput, deverá a CRC adotar as providências cabíveis ao caso.

Art. 7º O processo de licenciamento será processado na IHC/SE-COR-VIAS, onde serão feitos os devidos registros, sendo então encaminhado à CRC de competência para análise e manifestação, num prazo máximo de 10(dez) dias.

Parágrafo único - Sendo identificadas não conformidades na execução dos reparos, a CRC deverá adotar as devidas providências. Uma vez sanadas as não conformidades, o processo retorna à IHC/SE-COR-VIAS com vistas à continuidade dos procedimentos de licenciamento.

Art. 8º A análise e deliberação do pedido de licença de reparos de emergência de acordo com o art. 1º será realizada pelo Presidente da IHC/COR-VIAS e não havendo exigências, será devidamente autorizada.

Art. 9º Aprovada a expedição da licença pelo Presidente da IHC/COR-VIAS, sua retirada ficará condicionada ao pagamento da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras Realizadas em Logradouros Públicos - TOLP correspondente.

Parágrafo único - A não apresentação do comprovante de pagamento da TOLP à IHC/SE-COR-VIAS, acarretará na impossibilidade de expedição da licença bem como na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10 Os Reparos Emergenciais Especiais executados de forma que não se enquadrem nos ditames da presente Resolução, deverão seguir os procedimentos de licenciamento de Reparos de Emergência preconizados na Resolução SECONSERMA Nº 015/2018 ou outra que porventura venha a alterá-la ou substituí-la.

Art. 11º Fica revogada a Resolução SECONSERMA Nº 004 de 20 de fevereiro de 2018 e disposições em contrário.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***Republicado por conter incorreções no D.O. de 03/09/2020.**

ANEXO I- E

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Maia de Lacerda 167, 1º andar - Estácio

REQUERIMENTO DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS EM VIAS PÚBLICAS

	CARIMBO RECEBIMENTO CRC	CARIMBO RECEBIMENTO IHC/SE-COR-VIAS
Nº DO PROCESSO:		
Coordenadoria Regional de Conservação:		
Prazo total de execução dos reparos:		
Área total dos reparos (m²):		

CONCESSIONÁRIA / PERMISSIONÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

ELEMENTOS INFORMATIVOS

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

☐ CRC
☐ CET-RIO
☐ COR

DATA DE INÍCIO:

DATA DE TÉRMINO:

Local dos reparos: Vide anexo I-E verso

Tipo de Pavimentação/Quantidade

Passeio	☐	Pista	☐
Pedra Portuguesa	☐	Asfalto	☐
Bloquete	☐	Paralelepípedo	☐
Cimentado	☐	Concreto	☐
Granito	☐	Outros	☐
Outros	☐		

Observações: Os serviços deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos pela Resolução SECONSERVA nº07 de 09/07/2010.

EMPRESA EXECUTORA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº CREA/CAU:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA JUNTO A IHC/COR-VIAS

MEMBRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS REPAROS

ANEXO I- E VERSO

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS DOS REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Código do Logradouro	Nome do Logradouro e suas referências	Bairro	Tipo Pavtº	Nº Dias de Reparo	Área do Reparo (m²)	Nº da GC

Código do tipo de pavimentação: **A**-Asfalto **P-**Paralelepípedo **C**-Cimento/Concreto **PP**- Pedra Portuguesa **B**-Bloquete **G**-Granito **O**- Outros

ANEXO II-E

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

LICENÇA DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Nº DO PROCESSO:	LICENÇA Nº
Coordenadoria Regional de Conservação:	Área total dos reparos (m²):
Prazo total de execução dos reparos:	Data de Início:
	Data de Término:

O PRESIDENTE DA IHC/COR-VIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO SMIHC Nº DE / /2020, AUTORIZA A EXPEDIR ESTA LICENÇA.

Em / /

Presidente da IHC/COR-VIAS

CONCESSIONÁRIA / PERMISSIONÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

EMPRESA EXECUTORA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RESPONSAVEL TÉCNICO: Nº CREA/CAU:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

Visto IHC/SE-COR-VIAS __/___/____

ANEXO II-E VERSO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

LICENÇA DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Código do Logradouro	Nome do Logradouro e suas referências	Bairro	Tipo Pavtº	Nº Dias de Reparo	Área do Reparo (m²)	Nº da GC

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Código do tipo de pavimentação: **A**-Asfalto **P-**Paralelepípedo **C**-Cimento/Concreto **PP**- Pedra Portuguesa **B**-Bloquete **G**-Granito **O**- Outros

ANEXO III-E

CORREIO ELETRÔNICO

- 1ª CRC – AP1/AP2 – coordenadoriaap1e2@gmail.com
- 2ª CRC – AP3 – coordenadoriaap3@gmail.com
- 3ª CRC – AP4 – coordenadoriaap4@gmail.com
- 4ª CRC – AP5 – coordenadoriaap5@gmail.com
- CET-RIO - cetrio@rio.rj.gov.br
- Centro de Operações e Resiliência – coordenacao@centrodeoperacoesrio.com.br

RESOLUÇÃO "P" N.º 148 de 03/09/2020

O Secretario Municipal de Infraestrutura de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Assistente I Heloísio Andrade de Moura, matricula 60/323.392-1**,** em substituição ao Engº Sérgio Vale de Carvalho, matrícula 11/179.653-1 permanecendo o Engº João Carlos dos Santos Pinto, matrícula 60/305.803-9 e a **Arqª Denise Fernades da Cunha**, matrícula 10/295.861-9 como fiscais titulares, e Gilmar Wagner de Souza Porcino, matricula 60/317.610-4 em substituição a ATE Andréia Pavoni Sá, matricula 11/268.147-6 como fiscal substituto para fiscalizarem as "**Obras de drenagem, limpeza do canal e pavimentação no Caminho do Fontela, Vargem Grande - Rio de Janeiro - RJ**" a cargo da Empresa RTC Engenharia Ltda, referente ao Contrato N.º 06/2020, processo 06/701.882/2019.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 03 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO "P" N.º 149 de 03/09/2020

O Secretario Municipal de Infraestrutura de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Gilmar Wagner de Souza Porcino, matrícula 60/317.610-4 em substituição a ATE Andréia Pavoni Sá, matricula 11/268.147-6 permanecendo Engº João Carlos dos Santos Pinto, matrícula 60/305.803-9 e o Engº Flavio Silva Nascimento, matrícula 11/247.703-2 como fiscais titulares e o Assessor I Heloísio Andrade de Moura, matrícula 60/323.392-1 como fiscal substituto para fiscalizarem as "**Obras de reforma em área de lazer, na Rua Aloysio Fialho Gomes - Zaragosa - Paciência - Rio de Janeiro - RJ**" a cargo da Empresa Prodigy Construtora e Participações Ltda, referente ao Contrato N.º 219/2019, processo 06/701.646/2019.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 03 de setembro de 2020.

DESPACHO CHEFE DE GABINETE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

Processo 06/700.597/2020: Retifico o despacho autorizativo publicado no DORIO de 05/08/2020 e autorizo a dispensa de licitação, correspondente às obras para "recuperação de pavimentação das Ruas Santo Amaro e Pedro Américo - Glória - IV RA - AP 2.1 - Rio de Janeiro/RJ" nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Resolução CGM nº 1414 de 18 de julho de 2018, *adjudicando em favor da empresa* NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, *inscrita no CNPJ/MF nº. 22.084.740/0001-96 no valor total de* R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), ratificando o despacho do Subsecretário de Habitação constante dos autos processuais.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

PROCESSO: 06/701.706/2019
OBJETO: Obras de Infraestrutura e Áreas de Lazer na Estrada dos Bandeirantes, 8.637, Camorim, Rio de Janeiro/ RJ
PARTE: WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.
RAZÃO: Tomada de Preços
VALOR: R$: 2.160.204,09 (dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e quatro reais e nove centavos).
AUTORIZADO: SEBASTIÃO BRUNO
(*) Omitido no D.O. de 31/08/2020

PROCESSO: 16/003.021/2015
OBJETO: Apoio Financeiro Populacional - Empreendimento Colônia Juliano Moreira
PARTE: SMIHC
RAZÃO: Não sujeito à Lei 8.666/93
VALOR: R$: 729.596,04 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).
AUTORIZADO: SEBASTIÃO BRUNO
(*) Omitido no D.O. de 31/08/2020

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

PROCESSO n.° 06/701.159/2020 - "AUTORIZO" abertura de licitação na modalidade Pregão - com base na Lei Federal 10.520/02 suas alterações, cujo objeto versa sobre "Serviços de engenharia de pavimentação, drenagem e iluminação no distrito industrial de Santa Cruz e adjacências" pelo custo estimado de R$ 24.137.106,33 (Vinte e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, cento e seis reais e trinta e três centavos). bem como "APROVO" o Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 05/15 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

PROCESSO n.° 06/700.592/2020 - O SECRETARIO, Homologa e adjudica o resultado da licitação na modalidade Convite n.° 045/2020, cujo objeto versa sobre a "Obras de requalificação na Rua Miaçura / Estrada do Monteiro - Campo Grande - XXXI ª R.A. AP - 5.2 - Rio de Janeiro/RJ" tendo vencido a empresa MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo valor de R$ 243.921,69 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos).

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

PROCESSO n.° 06/701.693/2019 - Torno sem efeito o despacho de fls. 303 do presente, publicado no D.O.Rio de 04/02/2020 pág.30, e consequentemente declaro fracassada a licitação na modalidade Convite n.° 011/2020, que versa sobre as Obras de reforma e construção de arquibancada no Campo do Muquiço - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ - XV RA - AP 3.3, bem como autorizo a repetição do certame em epígrafe.
Republicado por conter incorreção no D.O.Rio de 03/09/2020 pág. 34.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 29/06/2020

PROCESSO 06/701.298/2018 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o **reinício** da contagem de prazo com readequação de cronograma, a partir de 29/06/2020, referente a **"Obras de Reforma do Galpão ArtRua, na Rua Professor Pereira Reis, 76, Santo Cristo, 1° RA - AP1",** referente ao contrato n.º 061/2019, a cargo da Empresa Irmãos Haddad Construtora Eireli Ltda.

* Omitido no DOMRJ de 29/06/2020.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/08/2020

PROCESSO 16/001.964/2012 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Portaria "P" nº 67-IHC/ SUBH de 14/08/2020, **ficam aceitos em caráter Definitivo os "Serviços de Elaboração dos Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos dos Assentamentos Informais Parque Herédia de Sá, Parque Horácio Cardoso Franco e Vila Arará - Agrupamento 02 do Programa Morar Carioca**, a cargo da empresa Geométrica Engenharia de Projetos Ltda, contrato n.º026/2013.

* Omitido no DOMRJ de 27/08/2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/08/2020

Processo n.º 26/001.181/2016 - AUTORIZO a celebração do 4º termo aditivo ao Contrato nº 54/2016, celebrado com a LOCARES LOCAÇÕES LTDA., visando a prorrogação do prazo por mais 12 meses a contar de 16/09/2020, no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO: 26/001.181/2016
1. Objeto: Locação de Contêineres Marítimos Almoxarifado de 40'
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e LOCARES LOCAÇÕES LTDA.
3. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
4. Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
5. Autorização: EUNICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo: 06/000.848/2009 - Autorizo o repasse no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais); relativo à Unidade Administrativa 49.011 - Coordenadoria de Infraestrutura e Logística.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
PORTARIA "P" N.º 075 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Excluir o servidor, JOAQUIM ALEXANDRE MOREIRA, matrícula n.º 11/139.036-8, CREA 901005542/D, da fiscalização da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM TODAS AS AP's", objeto do processo n.º 26/340.555/2015, referente ao Contrato nº 022/2016, celebrado em 20/04/2016, a cargo da firma prestadora de serviços HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

PORTARIA "P" N.º 076 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar com eficácia a partir de 02/09/2020 os servidores, MARCO AURÉLIO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 11/319.173-1 e LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores, MAURO FELICIANO GONÇALVES CAMPOS, matrícula n.º 11/118.988-5 e LUCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, para comporem a comissão de atestação e fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PETREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 06/300.008/2019, referente ao contrato IHC n.º 056/2020, assinado em 17/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PORTARIA "P" N.º 077 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar com eficácia a partir de 02/09/2020 os servidores, MARCO AURÉLIO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 11/319.173-1 e LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora, LUCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, para comporem a comissão de atestação e fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PETREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 06/300.008/2019, referente ao contrato IHC n.º 057/2020, assinado em 17/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA.

PORTARIA "P" N.º 078 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar com eficácia a partir de 02/09/2020 os servidores, MARCO AURÉLIO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 11/319.173-1 e LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores, MAURO FELICIANO GONÇALVES CAMPOS, matrícula n.º 11/118.988-5 e LUCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, para comporem a comissão de atestação e fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PETREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 06/300.008/2019, referente ao contrato IHC n.º 059/2020, assinado em 22/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços CONVÉM MINERAÇÃO LTDA.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
PORTARIA "P" N.º 079 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar com eficácia a partir de 03/09/2020 os servidores, MARCO AURÉLIO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 11/319.173-1, CLEITON CARLOS DE MESQUITA SANTANA, matrícula n.º 11/119.173-3, DELSON GARCIA DA SILVA, matrícula n.º 12/118.991-9, LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, MAURO FELICIANO GONÇALVES CAMPOS, matrícula n.º 11/118.988-5, FRANCISCO CARLOS LUZ, matrícula m.º 12/098.086-2, JAIRO FERREIRA GODINHO FILHO, matrícula n.º 12/097.429-5, NAIRE LOPES DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 12/099.132-3, para juntos comporem a comissão de atestação e fiscalização da "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.E. - SMIHC N.º 141/2020", objeto do processo n.º 06/301.153/2020, referente ao contrato IHC n.º 101/2020, assinado em 03/09/2020, a cargo da firma prestadora de serviços TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
***EXPEDIENTE DE 24/08/2020**

AUTORIZO na forma proposta pela Comissão de Fiscalização do Contrato e com base nos artigos 310 e 524 da Lei n.º 207, de 19/12/80 e do Decreto n.º 3.221, de 18/09/81, respectivamente, a **suspensão de contagem de prazo** de execução do Contrato n.º 011/2020, Processo n.º 06/300.119/2020, **a partir de 25/08/2020.**

AUTORIZO na forma proposta pela Comissão de Fiscalização do Contrato e com base nos artigos 310 e 524 da Lei n.º 207, de 19/12/80 e do Decreto n.º 3.221, de 18/09/81, respectivamente, a **suspensão de contagem de prazo** de execução do Contrato n.º 012/2020, Processo n.º 06/300.121/2020, **a partir de 25/08/2020.**

(*)Omitido no D.O Rio de 25/08/2020.

COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
***PORTARIA "N" Nº 29 - IHC/SUBCTO/CECS, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza a comercialização de columbários.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CVL/SECONSERVA Nº. 04, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício, encaminhado por escrito, pela diretoria do núcleo de cemitérios da Concessionária RIO PAX, **solicitando** a comercialização da subconcessão de uso de columbários.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a comercialização e da subconcessão de uso abaixo descrita:

CEMITÉRIO	DE CUJUS	REQUERENTE	COLUMBÁRIO		VALOR TABELADO
			QUADRA	NÚMERO	
IRAJÁ	NELLY RAMOS DE BARROS	ABEL DE BARROS	QD 60 BL 11 FUNDOS	M-399	4.014,93
IRAJÁ	ROBERT SAMPAIO BUENO	INES DOS SANTOS SAMPAIO	QD 60 BL 11 FUNDOS	M-397	125,00
IRAJÁ	MARIA FERNANDA GOMES	MARCELO RICARDO GOMES	QD 60 BL 11 FUNDOS	K-389	4.014,93
IRAJÁ	JUREMA JONES DE CASTRO	JORNEIDE JONES MUNIZ CORREIA	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-391	4.014,93
IRAJÁ	ALDAIR JUNIOR MACHADO NOGUEIRA	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-401	4.014,93
IRAJÁ	SEVERINO LUIZ MACIEL	CRISTINA ARAUJO MACIEL	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-400	4.014,93
IRAJÁ	ANA MARIA SILVA DE AZEVEDO	KELLY SILVA DE AZEVEDO	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-392	4.014,93
IRAJÁ	CHRISTOPHER JONAS SANTOS ALVES	CARLA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-397	401,49
IRAJÁ	SEBASTIÃO INACIO DE MELO	DANIEL LUIZ DE MELO	QD 60 BL 11 FRENTE	J-398	4.014,93
IRAJÁ	UVANA SOARES DOS SANTOS	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-393	40,25
IRAJÁ	CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FABIO LEONARDO DE OLIVEIRA	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-401	907,00
IRAJÁ	LUIZ GOMES DE MORAIS	MARIA MENDONÇA DE MORAIS	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-389	28,07
RAJÁ	ANTONIA CORREIA MACHADO	JANAINA CORREIA MACHADO	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-400	1.425,57
IRAJÁ	THEREZINHA DE JESUS PATETUCHE D'AVILA	SANDRA MARIA PATETUCHE D'AVILA	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-392	146,00
IRAJÁ	ADRIANO ORTELHADO	RITA DE CASSIA ORTELHADO CALLINUCCI	QD 60 BL 11 FUNDOS	J-395	4.014,93
IRAJÁ	FRANCISCO SERIVAN DE LIMA	GRACIETE GONÇALVES DA SILVA	QD 60 BL 11 FUNDOS	N-398	207,81

***Republicado por incorreção no D.O. Nº 121, pág. 34 de 28/08/2020.**

Art. 2º - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.
Pedro Cesar Ferrer Cardoso

COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
ATOS DO PRESIDENTE DA CECS/CCSF
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

CONSIDERANDO o Decreto Cemiterial de nº 39.094 de 12/08/2014;

CONSIDERANDO as Atribuições e Competências da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários em seu Art. 242 do Decreto Cemiterial nº 39094 de 12/08/2014;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

O Presidente da CECS/CCSF no uso das suas atribuições informa que: Mediante o PROCESSO Nº 26/050.020/2017, a CECS/CCSF em sua 2391ª Sessão Ordinária, realizada em 03/09/2020, deliberou a favor da liberação para comercialização de **384** (Trezentos e Oitenta e Quatro) Jazigos Tipo Gaveta (formato vertical), em 08 (Oito) níveis, localizados no Bloco G da Quadra 03 do Cemitério de Guaratiba. Considerando a Legislação Cemiterial vigente, os dois últimos níveis superiores de Gavetas do Bloco ficam destinados aos Jazigos Sociais, num total de **96** (Noventa e Seis) unidades, dentre as quais ficam destinadas **39** (Trinta e Nove) unidades para Gratuidade (10% dos novos Jazigos construídos e entregues), considerando as reservas estabelecidas pelo Art. 29 do Decreto nº 39.094/2014 e pelo Contrato de Concessão nº 01/2014, Anexo III - Plano de Negócios e Proposta Econômica, Item 4 - Projeção de Oferta, do subitem 4.5 - Serviços Funerários. As **288** (Duzentas e Oitenta e Oito) Gavetas restantes serão comercializadas na modalidade locação por 03 anos.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2020.
PEDRO CESAR FERRER CARDOSO

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo 06/401.110.2020 - NAD nº 71/2020.
1.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em locação de caminhão, com equipamentos tipo cesto aéreo de 21,40 metros e caminhão com carroceria fixa de 12,00 toneladas com guindaste hidráulico, com capacidade mínima de 6,0 toneladas, com fornecimento de mão de obra e combustível, para as atividades da Rioluz no sistema de Iluminação Pública da Cidade do Rio de Janeiro.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz através do decreto n° 43062/2017 (FEIP) e Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comercio Ltda.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520.
4. RAZÃO: Pregão.
5. VALOR: R$9.767.160,00 (nove milhões e setecentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar dos Santos.

RIO-ÁGUAS

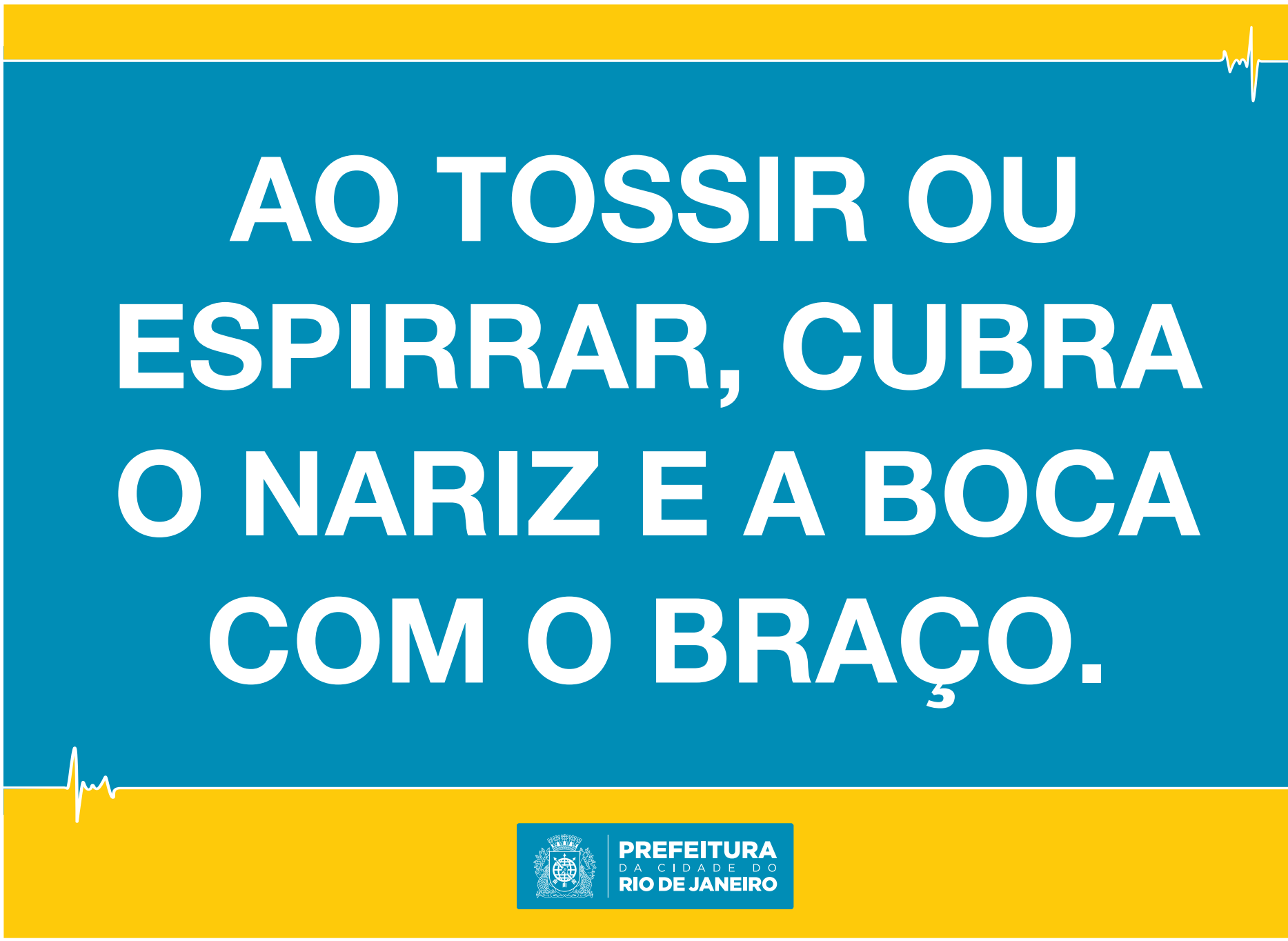
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 52 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 5º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº. 38256 de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º: Substituir o servidor **PAULO LUIS DA FONSECA,** Engenheiro, matrícula 13/156.495-4 por **TATIANA PINHO MATTOS,** Engenheira, matrícula 13/247.117-5, na comissão de sindicância instaurada através da Portaria "P" nº 51 de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º: Tornar o servidor **WILLIAM DOS SANTOS VILAR**, Agente de Administração, matrícula nº 13/193.076-7, presidente desta comissão.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: **Jucelia Oliveira Freitas**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMASDH "P" Nº 225 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo n.º 08/001.337/2020.

Art. 2º. A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário e estáveis, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

NOME	MATRÍCULA
EDSON ALEXANDER CLEMENTE DOS SANTOS	11/176.614-6
VANIA SOUZA DA SILVA	11/235.597-2
ALINE DE CARVALHO PINTO BARROS	11/240.837-3

Art. 3º. O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, referentes ao procedimento apuratório ora instaurado será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Fixados com validade a partir de 01 de outubro de 2019, os proventos mensais de inatividade da servidora **ALCICLÉIA GOMES MACIEL SANUTO**, Assistente Social, matrícula 15/240.832-6, 1ª Categoria, aposentado através da Resolução "P" Nº. 346 de 18 de setembro de 2019, conforme processo nº 08/000.925/2018.

Fixados com validade a partir de 15 de junho de 2020, os proventos mensais de inatividade da servidora **SONIA VITOR DA COSTA**, Agente Comunitário Nível II (QS), matrícula 15/179.103-7, Classe Especial, aposentado através da Resolução "P" Nº. 065 de 31 de março de 2020, conforme processo nº 08/000.622/2020.

Fixados com validade a partir de 02 de julho de 2020, os proventos mensais de inatividade da servidora **MARILIA RAMOS PEREIRA**, Agente Comunitário Nível II (QS), matrícula 15/179.074-0, Classe Especial, aposentado através da Resolução "P" Nº. 128 de 17 de junho de 2020, conforme processo nº 08/000.754/2020.

Fixados com validade a partir de 02 de julho de 2020, os proventos mensais de inatividade da servidora **ESTHER LUCIA DA SILVA RIBEIRO**, Assistente Social, matrícula 15/204.554-0, Categoria Especial A, aposentado através da Resolução "P" Nº. 130 de 17 de junho de 2020, conforme processo nº 08/000.791/2020.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2553

RESOLUÇÃO SMC N.º 438 , DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Estipula o valor do ingresso de entrada no Museu do Amanhã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Estipulo o valor máximo de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para a cobrança de ingresso de entrada no Museu do Amanhã.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo n° 12/001.239/2018 - AUTORIZO a celebração do 3' Termo Aditivo a0 Contrato n° 12.841/2018, para **supressão parcial do objeto contratual com a respectiva redução do seu valor, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da terceira** parcela, referente aos meses de junho **a setembro de 2020, celebrado com o OBSERVATÓRIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n" 06.055.395'000106.** com fulcro no Artigo 65, §2°, inciso **II da** Lei **8.666/93.**

Processo n° 12/001.241/2018 - AUTORIZO a celebração do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 12.843.2018, para supressão parcial do objeto contratual com a respectiva redução do seu valor, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da terceira parcela, referente aos meses de junho a setembro de 2020, celebrado com a **FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** C NPJ ne 42.597.286..0001-84. com fulcro no Artigo 65. *§:".* inciso II da Lei 8.666/93.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 023 DE 02 SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº 12/500.073/2020,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **MÁRCIA GEORGINA BENAZZI,** Assessora Chefe, matrícula 69/625.288-6, **EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES,** Secretário de Empresa I, matrícula 69/625.294-1 e **DAIANE ALMEIDA DUARTE,** Gerente III, matrícula 69/625.262-0, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 013/2020,** firmado entre a DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME e **RODA VIVA LTDA,** observando-se o Decreto Municipal nº 34.012 de 20 de junho de 2011 e Portarias RF/PRE nº 40/2009 e 31/2013.

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2274-0096/Fax: 3114-1251
E-mail:planetario@pcrj.rj.gov.br

ATO DA DIRETORA RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO FPCRJ "P" Nº 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 8 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo 12/600.169/2020.

RESOLVE:
Aposentar **RUBENS HEIZER VILLELA, Astrônomo**, Categoria "B", do Quadro Permanente, matrícula 30/705.006-5, nos termos do artigo 6, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PORTARIA PLANETÁRIO/PRE "P" Nº 17 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio "P" n º531 de 31/07/2019,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **KAROLINE BEHRENS SALDANHA**, matrícula 13/288.428-6, com validade a partir de 19 de Agosto de 2020, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 50523, da Gerência de Astronomia, da Diretoria de Astronomia e Cultura, da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: **Marcos Antônio Teixeira**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMDT "P" Nº 35 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alterar a Resolução SMDT P nº 45 de 26 de setembro de 2019 que instituiu Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 022/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia e a organização da sociedade civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CONTATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no administrativo nº 01/820.009/2019,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta, em sede municipal, a aplicação da Lei nº 13.019/2014 e legislação que a complementa;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Resolução SMDT P nº 45 de 26 de setembro de 2019, publicada no D.O. Rio nº 137 de 01/09/2019, col.02, pag. 32 que instituiu a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 022/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia e a organização da sociedade civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CONTATO, objeto do processo administrativo nº. 01/820.009/2019.

Parágrafo único - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência, nos casos de seus impedimentos legais:

- Daniel Costa Sampaio de Araújo, matrícula nº 60/303.140-8;
- Sabrina Cardoso Campos, matrícula nº 60/305.484-8;e
- Fernanda Fernandes de Amurillo, matricula nº 60/297.876-5.

Art. 2º Caberá aos servidores designados a partir de 01/09/2020 para compor a presente Comissão, o monitoramento e avaliação da parceria, observando o constante no artigo 42 do Decreto nº 42.696/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: **Rogério Augusto Leitão**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" SEMESQVE N° 032 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS - SEMESQVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar LUIZ FERNANDO VIEIRA DE ANDRADE matrícula nº 60/319.336-4 e MARCIO CAMACHO TOUSON matrícula nº 60/316.289-8, como responsáveis pela fiscalização do serviço e atestação dos documentos fiscais, referente ao processo administrativo 28/000.118/2020 destinado à prestação de serviço de mão de obra de condução de veículo, 01 (um) condutor; celebrado através do Termo de Execução SEMESQVE nº 011/2020 junto à empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.043.326/0001-70; cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no do Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" FPJ Nº 37 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.195/2019.

RESOLVE:
Designar LUCIANO TORRES RAMOS, Engenheiro Florestal, matrícula 13/156.773-4 - CREA/RJ 881009777-D, para o acompanhamento dos serviços de conservação e manutenção do Canteiro, Avenida Ataulfo de Paiva E/F ao número 19, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 009/2020 representado pelo adotante Claudio André Padilha de Castro.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14ºandar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGM N.º 1.669 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009, e

CONSIDERANDO a atualização dos Anexos I, II, IV, VI, VII e VIII em função da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I (dispensa de licitação/inexigibilidade, exceto para obras e serviços de engenharia, contrato de gestão com organizações sociais e celebração de convênios), II (licitação aquisição de materiais e prestação de serviços, exceto para obras e serviços de engenharia), III (obras e serviços de engenharia), IV (convênios), V (transferências de recursos à conta de subvenções sociais/contribuições/auxílios, exceto celebração de convênios), VI (alterações contratuais), VII

(contrato de gestão com organizações sociais) e VIII (parcerias voluntárias) desta Resolução, os roteiros orientadores para a emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa, que serão parte integrante dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Os roteiros estabelecidos no caput deverão ser aplicados e preenchidos pelo responsável pela Diretoria de Administração ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Titular da Secretaria/Entidade, para todos os processos de despesa após a emissão de cada Nota de Autorização de Despesa - NAD, e, previamente, à emissão da primeira Nota de Empenho respectiva, devendo ser inseridos nos processos administrativos.

§ 2º O preenchimento dos roteiros citados no caput deste artigo não isenta nem restringe a Secretaria/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 2º Para as despesas não enquadradas nos Anexos desta Resolução deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CGM nº 1.641, de 06 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.
FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA **DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **(Exceto Obras e Serviços de Engenharia, Contrato de Gestão com Organizações Sociais e Celebração de Convênios)**	**Processo nº:** **Data:** **Fls.:** **Rubrica:**
I – Dados da Contratação	
1- Forma de Contratação: () Dispensa () Inexigibilidade **2- Objeto da Contratação:**	**3- Valor Contratado R$:**

	II – Procedimentos para Contratação	**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 1/99 e Decreto nº 15.776/97 – materiais – e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98 – serviços)			
1.1	Na Solicitação de Despesa foi observada a Portaria "N" A/SUGIL nº 44, de 30/03/2016 que instituiu a NOR-PRO – INFRALOG 300, que dispõe sobre a lista de classificação de materiais parte integrante do Manual do Sistema de Infraestrutura, Gestão Predial, Logística e Infraestrutura?			
2	Foi verificada a existência de "Ata de Registro de Preços" no âmbito da Administração Municipal? (Art. 4º c/c § 2º do art. 2º do Decreto nº 36.567/12)			
3	No caso de contratação com arrimo no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, foi juntada ao processo a resposta da consulta prévia efetuada a Secretaria Municipal de Administração? (Resolução SMA nº 1.611/10)			
4	Foram observadas as legislações específicas que tratam de procedimentos para realização de certame centralizado? Como exemplo, citamos: **- Serviços gráficos** – (Decreto nº 30.722/09 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.825/19 e Resolução CVL nº 61/17); **- Publicidade Institucional e Realização de Eventos** – (Decreto nº 30.776/09); **- Despesas com vigilância** (Decreto nº 33.970/11); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no âmbito do Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Serviços de Apoio Operacional** (Decreto Rio nº 40.286/15); - **Aquisições de medicamentos e materiais hospitalares no âmbito da SMS** (Decretos nºs 18.143/99 – alterado pelo Decreto nº 20.989/02, 23.957/04 – alterado pelo Decreto nº 28.055/07, e 30.538/09 – alterado pelo Decreto nº 30.867/09); - **Aquisições de bens e serviços de interesse setorial da SME** (Decretos nºs 23.957/04 – alterado pelo Decreto nº 28.055/07, 30.538/09 – alterado pelo Decreto nº 30.867/09, 31.157/09 e Resolução Conjunta SMA/SME nº 108/09); - **Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95 e Resolução SMA nº 1.093/03).			
5	Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Lei nº 4.978/08, Decretos nºs 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18)?			
6	Quanto à estimativa de preços e ao valor contratado:			
6.1	A estimativa constante da Solicitação de Despesa corresponde ao menor preço encontrado em R$ (moeda corrente no país) através da comparação entre as seguintes fontes: pesquisa de preços no mercado fornecedor, preços praticados pela Prefeitura (Tabelas de Preços pesquisadas pela Prefeitura por empresas de notória especialização, Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM – Resolução CGM nº 489/03 e Atas de Registro de Preços Vigentes, divulgadas no portal e-compras*Rio,* no endereço http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br)? (Portarias CVL/SUBSC/CGSI nº 5/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 200 – Material; ou nº 6/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 201 – Serviço)			
6.2	Quando não adotado o menor preço pesquisado, o processo está instruído com justificativa técnica do órgão quanto ao critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado? (Portarias CVL/SUBSC/CGSI nº 5/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 200 – Material; ou nº 6/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 201 – Serviço)			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

6.3	Foram observados os critérios estabelecidos em legislações específicas do Município? Como exemplo, citamos: **- Serviços de limpeza** (Decretos nºs 15.206/96 e 45.194/18 e Deliberação CODESP nº 118/2018); **- Compra de gêneros alimentícios** (Decreto Rio nº 19.481/01 – alterado pelos Decretos nºs 29.458/08 e 46.270/19); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no âmbito do Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95 e Resolução SMA nº 1.093/03); **- Serviços de apoio operacional** (Decreto Rio nº 40.286/15).			
6.4	Foi observado o Decreto nº 18.835/00 – alterado pelo Decreto nº 46.264/19, quanto à incidência da seguridade social sobre o preço ofertado no percentual de 20% na contratação de contribuinte individual?			
7	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra/prestação de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso? (Art. 7º, Inciso III do § 2º; art. 14 e art. 38, caput, da Lei 8.666/93)			
8	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
8.1	Inciso I: Consta o impacto orçamentário – financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
8.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
9	Contém projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente (Art. 7, § 2º da Lei nº 8.666/93)?			
10	Contém a especificação do que se pretende comprar/contratar?			
11	Contém local de entrega dos materiais a serem adquiridos (quadro de distribuição) ou a relação de equipamentos e/ou de unidades onde serão prestados os serviços?			
12	Contém o orçamento detalhado em planilhas e quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários? (Inciso II, § 2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93)			
13	Há especificação do produto final a ser apresentado após a prestação do serviço ou em cada etapa dela?			
14	O projeto contém o cronograma físico/financeiro do serviço, com o número, o percentual, os valores monetários e produto de cada uma das etapas que permita o acompanhamento da execução do objeto da contratação?			
15	Nos casos de inexigibilidade, há atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que se refere à:			
15.1	Comprovação de exclusividade? (Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 21.783/02)			
15.2	Comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos? (Inciso II do art. 25, combinado com o artigo 13, todos da Lei nº 8.666/93)			
15.3	Nos casos de contratação de artistas representado por pessoa jurídica, há declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município e documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública? (Inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93)			
16	Nos casos de dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17, nos incisos III, IV, VI, VIII e seguintes do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei nº 8.666/93, houve atendimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à (ao):			
16.1	Apresentação de justificativa para a contratação? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)			
16.2	Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa? (Inciso I)			
16.3	Razão da escolha do fornecedor? (Inciso II)			
16.4	Justificativa do preço? (Inciso III)			
16.5	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? (Inciso IV)			
17	O Decreto Rio nº 44.228/18, instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado, e o percentual de vagas destinado à população assistida também deve ser observado nos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação (Art. 1º, § 2º do Decreto Rio nº 44.228/18), assim:			
17.1	Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
17.2	Houve cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (Art. 1º, § 1º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
18	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) contratado(s) estão em vigor e devidamente autenticados, no caso de cópias? (Art. 32 da Lei 8.666/93)			
19	O fornecedor encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
19.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
19.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
20	A minuta do instrumento jurídico está previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão Jurídico na Administração Indireta? (Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)			
20.1	A minuta do contrato observou os critérios de vigência estabelecida pelo Decreto Rio nº 43.612/17 – alterado pelos Decretos nºs 43.972/17 e 44.247/18?			
20.2	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta-padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
20.3	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
21	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal específica? Como exemplo, citamos: **- CODESP** nos casos de processos relativos à contratação de prestação de serviços com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto Rio nº 47.071/2020, Deliberação CODESP nº 145/2020 e Deliberação CODESP nº 95/16); nos casos de contratação e manutenção de estagiários (Decreto Rio nº 45.582/18 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.616/19); **- Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos –** (Decreto nº 32.165/10); **- Despesas com vigilância** (Decreto nº 33.970/11); **- Bens e serviços de informática** (Decreto nº 30.648/09 - alterado pelo Decreto 30.867/09); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Fundo de Conservação Ambiental (**Decreto nº 41.248/16**);** **- Programas de caráter social** (Decreto nº 30.778/09); **- Treinamento de servidores** (Decreto nº 31.614/09); **- Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, e Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95).			

III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**OBS. Nº**
22	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
22.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
22.1.1	Programa de Trabalho:			
22.1.1.1	Função?			
22.1.1.2	Subfunção?			
22.1.1.3	Programa?			
22.1.1.4	Projeto?			
22.1.1.5	Atividade?			
22.1.1.6	Programação especial?			
22.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
22.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

22.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
23	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
24	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
24.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
24.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
24.3	Foi assinada pela autoridade competente? (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)			
24.4	Consta a ratificação da Autoridade Superior? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)			
24.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações	
Obs. nº	**Descrição**
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	**Processo nº:**
LICITAÇÃO	**Data:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**Fls.:**
(Exceto Obras e Serviços de Engenharia)	**Rubrica:**

I – Dados da Contratação	
1- Modalidade da Licitação: () Concorrência () Tomada de Preço () Convite () Concurso () Pregão	**2- Licitação nº:**
3- Objeto da Contratação	**4- Valor Contratado R$:**

II - Procedimentos para Contratação		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 1/99 e Decreto nº 15.776/97 - materiais - e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98 – serviços)			
1.1	Na Solicitação de Despesa foi observada a Portaria "N" A/SUGIL nº 44, de 30/03/2016 que instituiu a NOR-PRO – INFRALOG 300, que dispõe sobre a lista de classificação de materiais parte integrante do Manual do Sistema de Infraestrutura, Gestão Predial, Logística e Infraestrutura?			
2	O objeto está definido de forma clara, precisa, suficiente, concisa e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar ou frustrar o caráter competitivo do certame, a realização, o fornecimento ou a prestação do serviço? (Art. 386, inciso I, do RGCAF; § 7º do art. 15 e inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
3	Foi verificada a existência de "Ata de Registro de Preços" no âmbito da Administração Municipal? (Art. 4º c/c § 2º do art. 2º do Decreto nº 36.567/12)			
4	Foram observados o Decreto nº 36.567/12 e Resolução CGM nº 1.074/13, que tratam respectivamente, da aquisição de bens e materiais e contratação de serviços, e da fiscalização de preços constantes das Atas de Registros de Preços no âmbito municipal?			
5	No caso de contratação através das modalidades de Concorrência e Tomada de Preços, foi juntada ao processo a resposta da consulta prévia efetuada a Secretaria Municipal de Administração? (Resolução SMA nº 1.611/10)			
6	Foram observadas as legislações específicas que tratam de procedimentos para realização de certame centralizado? Como exemplo, citamos: **- Serviços gráficos** – (Decreto nº 30.722/09 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.825/19 e Resolução CVL nº 61/17); **- Publicidade Institucional e Realização de Eventos** – (Decreto nº 30.776/09); **- Despesas com vigilância** (Decreto nº 33.970/11); **- - Sistema Municipal de Transportes Oficiais no Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Serviços de Apoio Operacional** (Decreto Rio nº 40.286/15); **- Aquisições de medicamentos e materiais hospitalares no âmbito da SMS** (Decretos nºs 18.143/99 – alterado pelo Decreto nº 20.989/02, 23.957/04 – alterado pelo Decreto nº 28.055/07, e 30.538/09 – alterado pelo Decreto nº 30.867/09); - **Aquisições de bens e serviços de interesse setorial da SME** (Decretos nºs 23.957/04 – alterado pelo Decreto nº 28.055/07, 30.538/09 – alterado pelo Decreto nº 30.867/09, 31.157/09 e Resolução Conjunta SMA/SME nº 108/09); - **Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95 e Resolução SMA nº 1.093/03); - Reserva de vagas no percentual de 5% destinado à população assistida.			
7	Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas? (Leis nº 4.978/08 e Decretos nºs 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18)			
8	Quanto à estimativa de preços para abertura de licitação:			
8.1	A estimativa constante da Solicitação de Despesa corresponde ao menor preço encontrado em R$ (moeda corrente no país) através da comparação entre as seguintes fontes: pesquisa de preços no mercado fornecedor, preços praticados pela Prefeitura (Tabelas de Preços pesquisadas pela Prefeitura por empresas de notória especialização, Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM – Resolução CGM nº 489/03 e Atas de Registro de Preços Vigentes, divulgadas no portal e-compras*Rio,* no endereço http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br)? (Portarias CVL/SUBSC/CGSI nº 5/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 200 – Material; ou nº 6/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 201 – Serviço)			
8.2	Quando não adotado o menor preço pesquisado, o processo está instruído com justificativa técnica do órgão quanto ao critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado? (Portarias CVL/SUBSC/CGSI nº 5/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 200 – Material; ou nº 6/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 201 – Serviço)			
8.3	Foram observados os critérios estabelecidos em legislações específicas do Município? Como exemplo, citamos: **- Serviços de limpeza** (Decretos nºs 15.206/96 e 45.194/18 e Deliberação CODESP nº 118/18); **- Compra de gêneros alimentícios** (Decretos nº 19.481/01 – alterado pelos Decretos nºs 29.458/08 e 46.270/19); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95 e Resolução SMA nº 1.093/03); **- Serviços de Apoio Operacional** (Decreto Rio nº 40.286/15).			
8.4	Foi observado o Decreto nº 18.835/00 – alterado pelo Decreto nº 46.264/19, quanto à incidência da seguridade social sobre o preço ofertado no percentual de 20% na contratação de contribuinte individual?			
9	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra/prestação de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso? (Art. 7º, Inciso III, do § 2º; art. 14 e art. 38, caput, da Lei 8.666/93)			
10	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
10.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
10.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
11	A modalidade de licitação, exceto Pregão, está compatível com o valor estimado da despesa? (Art. 23 da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/18)			
12	No caso de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02:			
12.1	Foi realizada através de licitação na modalidade "Pregão", na forma eletrônica? (Art. 2º, parágrafo único do Decreto 30.538/09)			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

12.1.1	Foi preenchido o formulário "Declaração de Conformidade para Pregão Eletrônico – DCPE"? (Decreto Rio 42.936/17)			
12.1.2	Foi inserido a DCPE nos processos administrativos para aquisição de bens e serviços comuns realizados sob a modalidade pregão, no modo Eletrônico, tão logo a adjudicação tenha sido realizada? (Art. 2º, Decreto Rio nº 42.936/17)			
12.2	Foi justificada pela autoridade competente, nos casos de comprovada inviabilidade, a não realização de Pregão na forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns? (Art. 2º, parágrafo único, Decreto 30.538/09)?			
13	Há autorização para a abertura da licitação pela autoridade competente? (Art. 38 da Lei nº 8.666/93)			
14	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação, do responsável pelo convite, ou do pregoeiro e respectiva equipe de apoio? (Inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/93; inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
15	Contém o original do edital ou convite e respectivos anexos datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu? (Art. 40, § 1º da Lei nº 8.666/93)			
15.1	A minuta do Edital está de acordo com o Decreto Rio nº 41.083/15?			
16	Contém projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente? (Art. 7, § 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
17	A proposta detalhe contém a especificação do que se pretende comprar/contratar (Decreto nº 15.776/97) nos moldes das Portarias "N" A/SUB/SMT 3/99 (materiais) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nºs 1/00 e 4/99 (prestação de serviços) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nº 2/00 – NOR-MAT 101 e 108, respectivamente?			
18	Contém local de entrega dos materiais a serem adquiridos (quadro de distribuição) ou a relação de equipamentos e/ou unidades da prestação dos serviços?			
19	Contém o orçamento detalhado em planilhas e quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários? (Art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
20	Há especificação do produto final a ser apresentado após a prestação do serviço ou em cada etapa dela?			
21	O projeto contém cronograma físico/financeiro do serviço, com número das etapas, os percentuais de cada etapa, seus valores monetários e produto de cada etapa que permita o acompanhamento da execução do objeto da licitação?			
22	A minuta do instrumento jurídico está previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão Jurídico na Administração Indireta? (Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)			
22.1	A minuta-padrão de contrato está de acordo com o Decreto Rio nº 41.083/15?			
22.1.1	A minuta do contrato observou os critérios de vigência estabelecida pelo Decreto Rio nº 43.612/17 – alterado pelos Decretos Rio nºs 43.972/17 e 44.247/18?			
22.1.2	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta-padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
22.1.3	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
22.2	No caso da minuta-padrão não atender ao pretendido pela administração, foram observados o parágrafo único do art. 2º da Resolução "PGM" nº 845/17?			
22.3	O relatório de Instrução Processual Mínima foi preenchido conforme o Anexo X da Resolução "PGM" nº 856/17?			
23	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal específica? Como exemplo, citamos: **- CODESP** nos casos de processos relativos à contratação de prestação de serviços com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto Rio nº 47.071/2020, Deliberação CODESP nº 145/2020 e Deliberação CODESP nº 95/16); nos casos de contratação e manutenção de estagiários (Decreto Rio nº 45.582/18 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.616/19); **- Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos** – (Decreto nº 32.165/10); **- Despesas com vigilância** (Decreto nº 33.970/11); **- Bens e serviços de informática** (Decreto nº 30.648/09 - alterado pelo Decreto 30.867/09); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Fundo de Conservação Ambiental** (Decreto nº 41.248/16); **- Treinamento de servidores** (Decreto nº 31.614/09); **- Importação de bens** (Decretos nºs 14.331/95, 24.036/04, 33.880/11 – alterado pelo Decreto nº 33.927/11, e Resolução Conjunta SMA/SMF nº 7/95).			

24	O Decreto Rio nº 44.228/18 instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado, dessa forma foi observado:			
24.1	Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
24.2	O cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (Art. 1º, § 1º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
25	Os avisos contendo o resumo do edital/convite foram publicados com a antecedência prevista na legislação? (Art. 21 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 13.335/94; inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 7º do Decreto nº 30.538/09)			
26	No caso de convite, foram convidadas no mínimo de 6 (seis) firmas, quando houver, bem como foi encaminhado às entidades de classe e empresariais? (Decreto nº 13.335/94)			
27	O edital, na íntegra, foi disponibilizado para download em meio eletrônico, na internet, no site ***www.rio.rj.gov.br***, onde se acessa o Portal de Divulgações das licitações da PCRJ, o "***e-ComprasRio***"? (Decreto 43.142/17)			
28	No caso de concorrência, o edital foi aprovado pelo TCMRJ? (Deliberação TCMRJ nº 266/19 e alterações)			
29	Consta, exceto no caso de pregão, ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) e respectiva publicação? (Art. 43. § 1º da Lei nº 8.666/93)			
30	Foram cumpridas as normas e condições estabelecidas no edital/convite? (Art. 41 da Lei nº 8.666/93)			
31	Quanto ao resultado da licitação:			
31.1	Contém ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) e respectivos itens, devidamente publicada? (Art. 43, § 1º da Lei nº 8.666/93) No caso de pregão, contém a ata de registro e acompanhamento do pregão para os modos presencial ou eletrônico, com registro de todas as ocorrências do certame, com todos os lances sucessivos e verbais oferecidos pelas empresas inerentes às propostas apresentadas? (Art. 8º da Lei nº 10.520/02)			
31.1.1	Em caso de recurso no Pregão Eletrônico realizado no âmbito da SMA foi observado a Portaria "N" A/SUBGIL nº 45/16?			
31.2	Consta da ata de julgamento das propostas justificativa para a adjudicação quando não se tratar do menor preço apresentado?			
31.3	A adjudicação foi realizada de acordo com o resultado da licitação?			
31.4	Contém o ato de homologação e de adjudicação da licitação emitidos pela autoridade competente (Art. 110 do RGCAF) e o Pregoeiro (quando for o caso) e foram devidamente publicados (Inciso VII do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)?			
31.5	Está compatível com os critérios estabelecidos no Edital e com as informações contidas nas propostas? (Art. 41 e 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)			
31.6	A ata de Registro de Preços foi publicada no DORio e, simultaneamente, disponibilizada na internet de modo a ampliar a divulgação junto aos órgãos participantes e aos demais interessados? (Art. 10, parágrafo único do Decreto nº 23.957/04)			
31.7	Nas licitações de "menor preço", o preço contratado está compreendido no limite estabelecido no edital/convite?			
32	Nos casos das contratações com fulcro nos incisos V ou VII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, foi atendido o art. 26 da referida Lei quanto à (ao):			
32.1	Apresentação de justificativa para a contratação? (Art. 26)			
32.2	Razão da escolha do fornecedor? (Inciso II)			
32.3	Justificativa do preço? (Inciso III)			
33	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) licitantes estão em vigor e devidamente autenticados, no caso de cópias? (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)			
34	O fornecedor encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
34.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

34.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
35	No caso de adesão a licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços:			
35.1	A adesão foi autorizada pelo ordenador de despesa?			
35.2	O processo de contratação foi instruído, no mínimo, com cópia da seguinte documentação: - Edital e anexos ou Declaração do Ordenador de Despesa de que tem ciência do conteúdo do Edital e anexos; - Ata de Registro de Preços e o seu extrato; - Relatório FCONP04700 "Acompanhamento de Licitação" emitido pelo FINCON; - Manifestação do beneficiário do Registro de Preços sobre o interesse em atender ao acréscimo pleiteado pelo órgão não participante do certame, após convocação formal feita pelo órgão gerenciador do sistema; - Manifestação expressa do órgão gerenciador do sistema autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante do certame;			
35.3	Consta informação do Órgão Gerenciador referente aos dados do beneficiário do Registro de Preços, para fins de emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e posterior formalização contratual ou pedido de fornecimento?			

III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
36	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
36.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à (ao):			
36.1.1	Programa de Trabalho:			
36.1.1.1	Função?			
36.1.1.2	Subfunção?			
36.1.1.3	Programa?			
36.1.1.4	Projeto?			
36.1.1.5	Atividade?			
36.1.1.6	Programação especial?			
36.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
36.2	Na utilização de Fonte de Recurso vinculada, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
36.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
37	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
38	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
38.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
38.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
38.3	Foi assinada pela autoridade competente? (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)			
38.4	Nos casos das contratações com fulcro nos incisos V ou VII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, consta ratificação da autoridade superior conforme art. 26 da mesma Lei?			
38.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações

OBS. Nº	**Descrição**
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação, quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	**Processo nº:** **Data:** **Fls.:** **Rubrica:**
I - Dados da Contratação	
1- Forma de Contratação: () Licitação () Dispensa () Inexigibilidade	**2- Licitação nº:**
3- Modalidade da Licitação: () Concorrência () Tomada de Preço () Convite () Concurso () Pregão	
4- Forma de Execução: () Direta () Indireta	
5- Regime de Execução () Empr. Preço Global () Empr. Preço Unitário () Tarefa () Empr. Integral	
6- Objeto da Contratação:	**7- Valor Contratado R$:**

II - Procedimentos para Contratação		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa (nos casos de Dispensa e Inexigibilidade) justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 1/99 e Decreto nº 15.776/97 - materiais - e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98 - serviços)			
1.1	Na Solicitação de Despesa foi observada a Portaria "N" A/SUBGIL nº 44, de 30/03/2016 que instituiu a NOR-PRO – INFRALOG 300, que dispõe sobre a lista de classificação de materiais parte integrante do Manual do Sistema de Infraestrutura, Gestão Predial, Logística e Infraestrutura?			
2	O objeto está definido de forma clara, precisa, suficiente, concisa e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento de contratação, a realização das Obras e Serviços de Engenharia? (Art. 386, inciso I, do RGCAF; inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
3	Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas? (Lei nº 4.978/08 e Decretos nºs 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18)			
4	O(s) orçamento(s) foi(ram) elaborado(s) com base no Catálogo de Custos – SCO? (Decreto nº 15.307/96 – alterado pelos Decretos nºs 15.550/97, e 46.200/19, Decretos nºs 17.873/99, e 36.684/2013; item 5, § 3º, art. 397 do RGCAF e Resolução SMO nº 169/80)			
5	O(s) orçamento(s) foi(ram) cadastrado(s) no módulo de orçamentação do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia – SISCOB – ou em sistema próprio no caso da SMH? (Decreto nº 30.062/08 – alterado pelos Decretos Rio nºs 43.143/17, e 45.197/18)			
6	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços de engenharia a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma físico/financeiro? (Art. 7º, Inciso III do § 2º e Art. 38, caput, da Lei 8.666/93)			
7	O produto da obra/serviço está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso? (Inciso IV, § 2º, art. 7º da Lei nº 8.666/93)			
8	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
8.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
8.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
9	A modalidade de licitação, exceto Pregão, está compatível com o valor estimado da despesa? (Art. 23 da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/18)			
10	No caso de serviços de engenharia comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02:			
10.1	Foi realizada através de licitação na modalidade "Pregão", na forma eletrônica? (Art. 2º, parágrafo único do Decreto 30.538/09)			
10.1.1	Foi preenchido o formulário "Declaração de Conformidade para Pregão Eletrônico – DCPE"? (Decreto Rio 42.936/17)			
10.1.2	Foi inserido a DCPE nos processos administrativos para aquisição de bens e serviços comuns realizados sob a modalidade pregão, no modo Eletrônico, tão logo a adjudicação tenha sido realizada? (Art. 2º, Decreto Rio 42.936/17)			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

10.2	Foi justificada pela autoridade competente, nos casos de comprovada inviabilidade, a não realização de Pregão na forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns? (Art. 2º, parágrafo único do Decreto 30.538/09)			
11	Há autorização para a abertura da licitação pela autoridade competente? (Art. 38 da Lei nº 8.666/93)			
12	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação, do responsável pelo convite, ou do pregoeiro e respectiva equipe de apoio? (Inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/93; inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
13	Contém o original do edital ou convite e respectivos anexos datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu? (Art. 40, § 1º da Lei nº 8.666/93)			
13.1	A minuta do Edital está de acordo com o Decreto Rio nº 41.083/15?			
14	Com relação ao projeto básico:			
14.1	O projeto contém memória de cálculo detalhada?			
14.2	O projeto contém o cronograma físico/financeiro com o número, o percentual e os valores monetários de cada uma das etapas a serem executadas para a obra/serviço? (Art. 397, § 3º, item 7 do RGCAF)			
14.3	O projeto básico, a memória de cálculo e o orçamento possuem assinatura dos técnicos responsáveis, com os respectivos números de matrícula funcional e números de Registro no CREA, conforme Lei nº 5.194/66?			
14.4	Consta aprovação do projeto básico pela autoridade competente? (Inciso I, § 2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93, item 1, § 3º, art. 397 do RGCAF e art. 3º da Lei nº 10.520/02)			
14.5	Constam no processo as plantas citadas no projeto básico referente à(s) obra(s) ou serviço(s) objeto(s) da contratação? (Art. 397, § 3º do RGCAF)			
15	De acordo com o Decreto Rio nº 44.228/18, que instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado:			
15.1	Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
15.2	Consta obrigatoriamente nos editais de licitação (tanto para órgãos da Administração Direta e Indireta), o percentual de 5% cinco por cento do total de vagas de trabalho disponibilizadas a partir das contratações de serviços e obras públicas municipais a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para os moradores em situação de rua que estejam sendo assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos? (Lei nº 6.355, de 14/05/18)			
15.3	Houve cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (Art. 1º, § 1º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
16	A proposta detalhe contém a especificação do que se pretende contratar nos moldes da Portaria A/SUB/SMT nº 4/99 (prestação de serviços) – alterada pelas Portarias A/SUB/SMT nºs 11/99 e 2/00 – NOR-MAT 108?			
17	A minuta do instrumento jurídico está previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão Jurídico na Administração Indireta? (Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)			
17.1	A minuta-padrão de contrato está de acordo com o Decreto Rio nº 41.083/15?			
17.1.1	A minuta do contrato observou os critérios de vigência e reajustamento estabelecidos no Art. 2º e no Art. 1º do Decreto Rio nº 43.612/17 – alterado pelos Decretos Rio nºs 43.972/17 e 44.247/18?			
17.2	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
17.3	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
17.4	No caso da minuta padrão não atender ao pretendido pela administração, foram observados o parágrafo único do art. 2º da Resolução "PGM" nº 845/17?			
17.5	O relatório de Instrução Processual Mínima foi preenchido conforme o Anexo X da Resolução "PGM" nº 856/17?			
18	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal específica? Como exemplo, citamos: **- Fundo de Conservação Ambiental** (Decreto nº 41.248/16);			
19	Os avisos contendo o resumo do edital/convite foram publicados com a antecedência prevista na legislação? (Art. 21 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 13.335/94; inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 7º do Decreto nº 30.538/09)			
20	No caso de convite, foram convidadas no mínimo de 6 (seis) firmas, quando houver, bem como foi encaminhado às entidades de classe e empresariais? (Decreto nº 13.335/94)			
21	O edital, na íntegra, foi disponibilizado para download em meio eletrônico, na internet, no site ***www.rio.rj.gov.br***, onde se acessa o Portal de Divulgações das licitações da PCRJ, o ***"e-ComprasRio"***? (Decreto 43.142/17)			
22	No caso de concorrência, o edital foi aprovado pelo TCMRJ? (Deliberação TCMRJ nº 266/19 e alterações)			
23	Consta, exceto no caso de Pregão, ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) e respectiva publicação? (Art. 43, § 1º da Lei nº 8.666/93)			
24	Foram cumpridas as normas e condições estabelecidas no edital/convite? (Art. 41 da Lei nº 8.666/93)			
25	Quanto ao resultado da licitação:			
25.1	Contém ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) e respectivos itens, devidamente publicada? (Art. 43, § 1º da Lei nº 8.666/93) No caso de pregão, contém a ata de registro e acompanhamento do pregão para os modos presencial ou eletrônico, com registro de todas as ocorrências do certame, com todos os lances sucessivos e verbais oferecidos pelas empresas inerentes às propostas apresentadas? (Art. 8º da Lei nº 10.520/02)			
25.1.1	Em caso de recurso no Pregão Eletrônico realizado no âmbito da SMA foi observado a Portaria "N" A/SUBGIL nº 45/16?			
25.2	Consta da ata de julgamento das propostas justificativa para a adjudicação quando não se tratar do menor preço apresentado?			
25.3	A adjudicação foi realizada de acordo com o resultado da licitação?			
25.4	Contém o ato de homologação e adjudicação da licitação emitidos pela autoridade competente (Art. 110 do RGCAF) e o Pregoeiro (quando for o caso) e foram devidamente publicados (Inciso VII do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)?			
25.5	Está compatível com os critérios estabelecidos no Edital e com as informações contidas nas propostas? (Arts. 41 e 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)			
25.6	Nas licitações de "menor preço", o preço contratado está compreendido no limite estabelecido no edital/convite?			
26	Nos casos de inexigibilidades, há atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que se refere à:			
26.1	Comprovação de exclusividade? (Inciso I do art. 25 e Decreto nº 21.783/02)			
26.2	Comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos? (Inciso II do art. 25, c/c artigo 13)			
27	Nos casos de dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25, houve o atendimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à(ao):			
27.1	Apresentação de justificativa para a contratação? (Art. 26)			
27.2	Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa? (Inciso I)			
27.3	Razão da escolha do fornecedor? (Inciso II)			
27.4	Justificativa do preço? (Inciso III)			
27.5	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? (Inciso IV)			
28	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) licitante(s) estão em vigor e devidamente autenticados, no caso de cópias? (Art. 32 da Lei 8.666/93)			
29	O fornecedor encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
29.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
29.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
30	No caso de adesão a licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços:			
30.1	A adesão foi autorizada pelo ordenador de despesa?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

30.2	O processo de contratação foi instruído, no mínimo, com cópia da seguinte documentação: - Edital e seus anexos ou Declaração do Ordenador de Despesa de que tem ciência do conteúdo do Edital e anexos; - Ata de Registro de Preços e o seu extrato; - Relatório FCONP04700 "Acompanhamento de Licitação" emitido pelo FINCON; - Manifestação do beneficiário do Registro de Preços sobre o interesse em atender ao acréscimo pleiteado pelo órgão não participante do certame, após convocação formal feita pelo órgão gerenciador do sistema; - Manifestação expressa do órgão gerenciador do sistema autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante do certame;			
30.3	Consta informação do Órgão Gerenciador referente aos dados do beneficiário do Registro de Preços, para fins de emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e posterior formalização contratual ou pedido de fornecimento?			
III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
31	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
31.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
31.1.1	Programa de Trabalho:			
31.1.1.1	Função?			
31.1.1.2	Subfunção?			
31.1.1.3	Programa?			
31.1.1.4	Projeto?			
31.1.1.5	Atividade?			
31.1.1.6	Programação especial?			
31.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
31.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
31.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação, conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM: ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm***?			
31.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
32	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de despesa – NAD(s):			
32.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
32.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
32.3	Foi assinada pela autoridade competente? (Art.1º da Resolução CGM nº 659/2006 e art. 110 do RGCAF)			
32.4	Nos casos de contratações previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25, consta a ratificação da Autoridade Superior? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)			
32.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações

Obs. nº	Descrição
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CONVÊNIOS

Este Anexo se aplica aos convênios celebrados:
- com outros entes públicos (Inciso II do § 2º do art. 1º do Decreto Rio nº 42.696/16);
- com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º [1] do art. 199 da Constituição Federal (Inciso III do § 2º do art. 1º do Decreto Rio nº 42.696/16); e
- que tenham por objeto a manutenção do atendimento educacional e nutricional a crianças de zero a três anos e onze meses cujos instrumentos tenham sido celebrados antes da entrada em vigor da Lei nº 13.019/15 (Inciso IX do § 2º do art. 1º do Decreto Rio nº 42.696/16 com a redação dada pelo art. 1º do Decreto Rio nº 43.786/17).

Processo nº:

Data:

Fls.:

Rubrica:

I – Dados do convênio

1- Entidade:

2- Objeto: **3 - Valor (R$):**

II – Procedimentos para Formalização		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98)			
2	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das etapas do convênio a serem executadas no exercício financeiro em curso? (Art. 7º, Inciso III do § 2º combinado com o Art. 116 da Lei 8.666/93)			
3	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
3.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
3.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?			
4	A minuta do instrumento jurídico está previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico na Administração Indireta? (Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)			
4.1	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta-padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
4.2	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
4.3	A minuta do contrato observou os critérios de vigência estabelecida pelo Decreto Rio nº 43.612/17 – alterado pelos Decretos Rio nºs 43.972/17 e 44.247/18?			
5	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal? Como exemplo, citamos: **- CODESP** nos casos de processos relativos a convênios, com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto Rio nº 47.071/2020, Deliberação CODESP nº 145/2020 e Deliberação CODESP nº 95/16); nos casos de contratação e manutenção de estagiários (Decreto Rio nº 45.582/18 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.616/19); **- Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos –** (Decreto nº 32.165/10); **- Bens e serviços de informática** (Decreto nº 30.648/09 – alterado pelo Decreto n.º 30.867/09); **- Programas de caráter social** (Decreto nº 30.778/09); **- Treinamento de servidores** (Decreto nº 31.614/09); **- Fundo de Conservação Ambiental** (Decreto nº 41.248/16);			
5.1	De acordo com o Decreto Rio nº 44.228/18, que instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado:			

1 Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

5.1.1	Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
5.1.2	Houve cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (Art. 1º, § 1º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
6	Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas? (Lei nº 4.978/08 e Decretos nºs 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18)			
7	Se o convênio for celebrado com entidade pública, há comprovação, através do Estatuto, de que a Entidade atua na(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)?			
8	Foi observada a vedação de cobrança de taxa de administração? (Súmula TCMRJ nº 5, aprovada na 33ª Sessão Ordinária de 11/05/2011, publicada no D.O RIO de 15/05/2011: "É vedada a inclusão de cláusula que preveja taxa de administração em convênios firmados pelo Município)".			
9	No caso de convênio com instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso ou inexigibilidade da licitação foi observado o inciso XIII do art. 24 ou caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93?			
10	Existe o "Plano de Trabalho" proposto pela organização interessada e previamente aprovado pelo órgão contratante, nos termos do § 1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/93?			
11	O Plano de Trabalho contém, no mínimo, conforme § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93:			
11.1	A identificação do objeto a ser executado?			
11.2	As metas a serem atingidas?			
11.3	As etapas ou fases de execução?			
11.4	O plano de aplicação dos recursos financeiros?			
11.5	O cronograma de desembolso?			
11.6	A previsão do início e do fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas?			
11.7	Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, há comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador?			
12	Contém atendimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à (ao):			
12.1	Apresentação de justificativa para a contratação? (Art. 26)			
12.2	Razão da escolha do fornecedor? (Inciso II)			
12.3	Justificativa do preço? (Inciso III)			
12.4	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? (Inciso IV)			
13	No convênio cuja execução envolva a aquisição de material permanente (observar o Plano de Trabalho) verificar se há previsão, nos atos que antecedem à contratação e no instrumento jurídico, relativa aos aspectos a seguir:			
13.1	No caso de aquisição realizada pelo Município, foi feita através de processo específico e na natureza de despesa própria, adequada às regras da Lei nº 8.666/93, no que se refere às modalidades das licitações ou suas dispensas/ inexigibilidades?			
13.2	No caso da aquisição pela Entidade, por dispensa de licitação, por quaisquer razões, foram os custos relativos apresentados preliminarmente à Prefeitura, para fins de comparação com os seus próprios? (Decreto nº 23.388/03)			
13.3	Há indicação dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do material durante a execução do convênio, conforme determina a Resolução CGM nº 841/08?			
13.4	Há indicação da destinação do material permanente, após o término do convênio?			
14	Foram atendidas na instrução processual as condições necessárias à habilitação da Entidade? (Como exemplo, citamos o atendimento às seguintes legislações: Lei nº 8.666/93, com destaque para a vedação prevista no inciso III do Art. 9º, e o Art. 2º do Decreto nº 19.381/01).			
15	Os documentos e as certidões apresentados pela(s) entidade(s) estão em vigor e devidamente autenticados, no caso de cópias? (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)			

III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)	Não Aplicável	Obs. nº
16	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
16.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
16.1.1	Programa de Trabalho:			
16.1.1.1	Função?			
16.1.1.2	Subfunção?			
16.1.1.3	Programa?			
16.1.1.4	Projeto?			
16.1.1.5	Atividade?			
16.1.1.6	Programação especial?			
16.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
16.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto do convênio está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinadas aos recursos?			
16.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto do convênio conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
16.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
17	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
17.1	Os dados do(s) convenente(s) confere(m) com os documentos apresentados?			
17.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
17.3	Foi assinada pela autoridade competente? (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/06 e artigo 110 do RGCAF)			
17.4	Consta a ratificação da Autoridade Superior? (Art. 26 da Lei nº 8.666/93)			
17.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações

Obs. nº	Descrição
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CONTA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / CONTRIBUIÇÕES / AUXÍLIOS (Exceto Celebração de Convênios)	**Processo nº:**
	Data:
	Fls.:
	Rubrica:
I – Dados da Transferência de Recursos	
1- Forma de Transferência: () Dispensa () Inexigibilidade	**3- Valor Transferência R$:**
2- Objeto da Transferência:	

II - Procedimentos para a Transferência de Recursos		SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)	NÃO APLICÁVEL	Obs. nº
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98 – serviços)			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

2	O recurso a ser transferido está autorizado pela lei orçamentária em vigor? (Resolução CGM nº 949/10)			
2.1	A concessão de recursos a titulo de subvenções, auxílios ou contribuições foi aprovada pela autoridade administrativa competente do órgão concedente com base em parecer técnico fundamentado? (Art. 5º da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
3	Do valor (Arts. 46 e 47 do RGCAF):			
3.1	Está calculado, se possível em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência, previamente fixados? (Art. 46, parágrafo único do RGCAF)			
3.2	Nos casos de auxílios para construção de prédios, aquisição de equipamentos e instalações, o valor a cargo do Município está dentro do limite de 1/3 do custo total do empreendimento? (Art. 47 § 1º do RGCAF)			
4	Quanto à Entidade recebedora do recurso:			
4.1	Atende aos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias?			
4.2	Atende aos critérios estabelecidos no Art. 49 do RGCAF?			
4.3	Atende aos critérios do art. 9º e do art. 16 da Deliberação TCMRJ nº 248/17?			
5	O plano de trabalho apresentado pela Entidade foi aprovado pelo ordenador de despesa do órgão responsável pela transferência dos recursos? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10)			
6	O plano de trabalho contém, no mínimo:			
6.1	A identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacitação técnica e operacional para a execução do objeto? (Inciso I do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.1.1	A identificação do objeto a ser executado, descrição do título e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso II do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.1.2	A justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos? (Inciso III do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.2	A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso IX do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17) **Obs.**: Considera-se meta a entrega do objeto, definida de forma objetiva e quantificável, contendo a especificação da etapa, fase ou atividade, de acordo com o tipo de atendimento previsto no plano de trabalho. (Inciso IX do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.2.1	A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas? (Inciso XI do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.2.2	A descrição das etapas ou fases de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso X do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.3	O plano de aplicação dos recursos financeiros com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso V do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.3.1	A especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os estimados, se for o caso? (Inciso IV do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.3.2	A especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado? (Inciso VIII do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.4	O cronograma financeiro de desembolso? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso VI do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.5	Cronograma físico de execução com previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso VII do Anexo I da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
6.6	No caso de obra ou serviço de engenharia, a comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados? (Art. 2º da Resolução CGM nº 949/10) (Não aplicável se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão repassador.)			
7	**Nos casos de transferências para Entidade particular:**			
7.1	Foi apresentado o atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou por Conselho Tutelar? (Art. 2º, parágrafo único da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso I do Art. 17 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
7.1.2	Se o atestado de funcionamento foi fornecido pelo Conselho Tutelar, há cópia da ata relativa ao processo eleitoral para a escolha dos seus membros, devidamente assinada pelo Juiz eleitoral? (Parágrafo único do art. 17 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
7.2	Foi apresentado prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade? (Art. 2º, parágrafo único da Resolução CGM nº 949/10 e Inciso II do art. 17 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)?			
7.3	Foi apresentado o relatório de atividades da entidade? (Inciso III do art. 17 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)?			
7.4	Foi apresentado o comprovante de entrega do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela entidade beneficiada? (Inciso IV do art. 17 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
8	Os documentos e certidões apresentados pela Entidade estão em vigor e devidamente autenticados (no caso de cópias)? (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)			
9	A Entidade beneficiada vem historicamente mantendo seu funcionamento de forma satisfatória e prestando contas corretamente da aplicação de recursos recebidos anteriormente? (Art. 3º da Resolução CGM nº 949/10)			
10	Nos casos de transferência de recursos à Entidade de Ensino, ficou assegurada a concessão de 5% (cinco por cento) de matrículas gratuitas ao Município? (Art. 50 do RGCAF)			
11	O órgão responsável pela transferência dos recursos publicou ato designando 2 (dois) servidores como responsáveis pela avaliação e a atestação dos valores apresentados nas prestações de contas quanto a sua utilização no projeto, com base no plano de aplicação dos recursos? (Art. 5º da Resolução CGM nº 949/10)			
12	Nos casos de movimentação dos recursos concedidos a título de subvenção social, auxílio ou contribuições foram observados:			
12.1	A abertura de conta bancária específica e vinculada para os recursos concedidos serem movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica? (Art. 11 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
12.2	A abertura de conta bancária específica e vinculada para os recursos concedidos a serem movimentados será por cheques (nominais, cruzados e individualizados por credor), pois não foi possível a movimentação na forma do Art. 11, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas. (Parágrafo único do art. 11 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
12.3	A conta bancária está identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Subvenção”, “Auxilio” ou “Contribuição” e do nome da unidade concedente? (Art. 12 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
12.4	Foi verificado se o prazo previsto de utilização dos recursos é superior a 30 (trinta) dias para aplicação obrigatória em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal? (Art. 13 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
12.5	Os rendimentos da aplicação financeira serão empregados no objeto e caso sejam devolvidos, estão sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos? (Parágrafo único do art. 13 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
12.6	O órgão ou entidade da Administração Municipal remeteu as informações sobre os recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuições ao Tribunal de Contas do Município de preferência em meio eletrônico? (Inciso I e caput do art. 27 da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
13	A Entidade beneficiada encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
13.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
13.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
14	O repasse dos recursos foi realizado após a formalização do Termo de Colaboração, cuja eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do concedente? (Art. 8º da Deliberação TCMRJ nº 248/17)			
14.1	O Termo de Colaboração contém as cláusulas obrigatórias do Anexo II do § 1º do art. 8º da Deliberação TCMRJ nº 248/17?			
III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**NÃO APLICÁVEL**	**Obs. nº**
15	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			
15.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

15.1.1	Programa de Trabalho:			
15.1.1.1	Função?			
15.1.1.2	Subfunção?			
15.1.1.3	Programa?			
15.1.1.4	Projeto?			
15.1.1.5	Atividade?			
15.1.1.6	Programação especial?			
15.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
15.2	Na utilização de Fonte de Recursos vinculados, o objeto da transferência de recursos à Entidade está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
15.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
15.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
16	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa – NAD(s):			
16.1	Os dados da(s) Entidade(s) conferem com os documentos apresentados?			
16.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
16.3	Foi assinada pela autoridade competente (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)?			
16.4	Consta a ratificação da Autoridade Superior (Art. 26 da Lei nº 8.666/93)?			
16.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações

Obs. nº	Descrição
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna “SIM” com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**	**Processo nº:** **Data:** **Fls.:** **Rubrica:**
I - Dados da Contratação Inicial	
1- Modalidade da Licitação: () Concorrência () Tomada de Preço () Convite () Pregão	**2- Licitação nº:**
3- Contratação Direta: () Inexigibilidade () Dispensa	
4- Objeto da Contratação:	**5- Valor Contratado R$:**
II – Dados da Alteração	
1- Tipos de Alteração: () Acréscimo de quantidades () Prorrogação de prazo () Reajustamento de Preços () Equilíbrio Econômico-financeiro () Outros: _____	
2- Objeto da Alteração:	**3- Valor da Alteração R$:**

III – Quanto ao Originalmente Contratado		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
1	Foi prestada garantia contratual, quando exigida? (Art. 445 do RGCAF)			
2	O instrumento jurídico foi formalizado nos casos obrigatórios? (Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)			
3	No instrumento jurídico ou equivalente, o favorecido, o valor, o objeto e o prazo estão em conformidade com a proposta/edital/plano de trabalho do fornecedor, do prestador de serviço ou do convenente selecionado?			
4	Houve a devida publicação resumida do instrumento jurídico no Diário Oficial? (Art. 441 do RGCAF e Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)?			
5	Houve a designação dos responsáveis pelo acompanhamento ou da Comissão para fiscalização do contrato/convênio? (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 468 e 491 do RGCAF, art. 4º da Resolução CGM nº 544/04 – alterada pela Resolução CGM nº 794/07, e Decreto nº 34.012/11)			

IV - Procedimentos para Alteração Contratual		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
6	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria “N” A/SUB/SMT nº 1/99, Decreto nº 15.776/97 – materiais – Portaria “N” A/SUB/SMT nº 2/99, e Portaria “N” A/SUB/SMT nº 5/98 – serviços)			
6.1	Na Solicitação de Despesa foi observada a Portaria “N” A/SUGIL nº 44, de 30/03/2016 que instituiu a NOR- PRO – INFRALOG 300, que dispõe sobre a lista de classificação de materiais parte integrante do Manual do Sistema de Infraestrutura, Gestão Predial, Logística e Infraestrutura?			
7	Há justificativa para a alteração contratual? (Art. 57, § 2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)			
8	Os acréscimos que se fizeram nas obras, serviços ou compras, respeitaram o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos? (Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)			
9	A minuta do contrato observou os critérios de vigência e reajustamento estabelecidos pelo Decreto Rio nº 43.612/17 – alterado pelos Decretos Rio nºs 43.972/17 e 44.247/18?			
9.1.	Há comprovação no processo instrutivo, previamente à prorrogação contratual, da realização de pesquisa de preços, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração Municipal? (Resolução CGM nº 489/03, Portarias CVL/SUBSC/CGSI nº 5/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 200 – Material; ou nº 6/19 – NOR-PRO-INFRALOG – 201 – Serviço)			
9.1.1	Nos casos de serviços continuados a vigência foi prorrogada através de comprovação de demonstração de no mínimo três propostas de preços, pesquisados entre o de mercado, de referência de tabelas de preços publicadas pela Prefeitura e os por ela praticados nos contratos, que os novos preços de renovação contratual são inferiores ao apurado na referida pesquisa? (Decreto Rio nº 43.612/17)			
10	Conforme disposto no Decreto Rio nº 40.454/15, foi observado (a):			
10.1	O **NÃO REAJUSTE** para os contratos e convênios referentes aos serviços listados no artigo 1º do Decreto, bem como para os contratos de gestão com base na Lei nº 5.026/09? (Art. 3º do Decreto Rio nº 40.454/15)			
10.2	A **REDUÇÃO DE ESCOPO** nos casos de prorrogação de serviços que envolvam mão de obra sujeita a dissídio coletivo? (Parágrafo único do art. 3º do Decreto Rio nº 40.454/15)			
11	Nos casos de reajustamento de preços, foram seguidos os critérios estabelecidos nos Decretos nºs 19.810/01 – alterado pelos Decretos nºs 25.240/05, e 31.886/10, e 40.286/15, bem como nas cláusulas constantes do instrumento jurídico da contratação?			
12	Nos casos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro foram atendidos os requisitos estabelecidos nos Decretos nºs 30.358/09 – alterado pelo Decreto nº 34.949/11, e 36.665/13, e Resolução CGM nº 891/09? No caso de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo do atendimento aos regulamentos citados, foi observada a Resolução Conjunta CGM/SMO/PGM nº 78/14?			
13	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento, no exercício financeiro em curso, das obrigações decorrentes da alteração contratual? (Art. 7º, III, § 2º; arts. 14 e 38, caput da Lei nº 8.666/93)			
14	Há autorização prévia da autoridade competente para alteração contratual, devidamente publicada? (Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e art. 507 do RGCAF)			
15	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
15.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

15.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?			
16	O contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação da contratação inicial? (Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)			
17	O contratado encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
17.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
17.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
18	As informações constantes das cláusulas da minuta do termo aditivo estão em conformidade com o instrumento jurídico da contratação, observando-se, principalmente:			
18.1	A minuta padrão de contrato obedece ao estabelecido no Decreto Rio nº 42.697/17 – alterado pelo Decreto Rio nº 43.562/17?			
18.2	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
18.3	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
18.4	No caso da minuta padrão não atender ao pretendido pela administração, foram observados o parágrafo único do art. 2º da Resolução "PGM" nº 845/17?			
18.5	No caso do relatório de Instrução Processual Mínima foi preenchido, referente à licitação/contratação direta, o Anexo X da Resolução "PGM" nº 856/2017?			
19	A minuta do instrumento jurídico de prorrogação de serviços de apoio operacional está obedecendo ao disposto no Decreto Rio nº 40.286/15?			
20	A minuta do instrumento jurídico está previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão Jurídico na Administração Indireta (Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)?			
21	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal específica? Como exemplo, citamos: **- CODESP** nos casos de processos relativos a convênios, contratação de prestação de serviços e Contratos de Gestão com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas, bem como suas prorrogações (Decreto Rio nº 47.071/2020, Deliberação CODESP nº 145/2020 e Deliberação CODESP nº 95/16); nos casos de contratação e manutenção de estagiários (Decreto Rio nº 45.582/18 – alterado pelo Decreto Rio nº 45.616/19); **- Despesas com vigilância** (Decreto nº 33.970/11); **- Bens e serviços de informática** (Decreto nº 30.648/09 – alterado pelo Decreto nº 30.867/09); **- Sistema Municipal de Transportes Oficiais no Poder Executivo** (Decreto Rio nº 40.285/15); **- Fundo de Conservação Ambiental** (Decreto nº 41.248/16); **- Programas de caráter social** (Decreto nº 30.778/09); **- Treinamento de servidores** (Decreto nº 31.614/09).			
22	Foram observadas as legislações municipais específicas, quando couber, relativas a situações pontuais? (como exemplos, citamos): - Ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Leis nº 4.978/08 e Decreto nº 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02); - **Serviços de Apoio Operacional** (Decreto nº 40.286/15).			

V – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
23	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
23.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à (ao):			
23.1.1	Programa de Trabalho:			
23.1.1.1	Função?			
23.1.1.2	Subfunção?			
23.1.1.3	Programa?			
23.1.1.4	Projeto?			
23.1.1.5	Atividade?			
23.1.1.6	Programação especial?			
23.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
23.2	Na utilização de Fonte de Recurso vinculada, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
23.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
24	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
25	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
25.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
25.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
25.3	Foi assinada pela autoridade competente (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/2006 e Art. 110 do RGCAF)?			
25.4	Nos casos das contratações com fulcro no inciso III e seguintes do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei nº 8.666/93, consta ratificação da autoridade superior conforme art. 26 da mesma Lei?			
25.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

VI – Observações

Obs. nº	**Descrição**
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA **CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**	**Processo nº:** **Data:** **Fls.:** **Rubrica:**

I - Dados da Contratação

1- Entidade:

2- Objeto:	**3 - Valor (R$):**

II – Procedimentos para contratação		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98 – serviços)			
2	Foi incluído o orçamento detalhado em planilhas e quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários? (Art. 7º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)			
3	Na estimativa de custos e preços realizada com vistas à contratação da Organização Social, foram observados, caso possível, os preços constantes de atas do sistema de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis? (Art. 5º da Lei nº 5.026/09 – alterada pela Lei n.º 6.220/17)			
4	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

4.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
4.2	Inciso II: consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?			
5	Consta cópia da designação da Comissão Especial, instituída pela Secretaria Municipal da respectiva área de atuação, encarregada da realização da seleção pública? (Art. 15 do Decreto nº 30.780/09)			
6	A Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais foi publicada previamente à contratação no Diário Oficial do Município? (Art. 9º do Decreto nº 30.780/09)			
7	Consta da publicação da Convocação Pública: (Art. 9º do Decreto nº 30.780/09)			
7.1	O objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas?			
7.2	A indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão?			
7.3	As metas e indicadores de gestão?			
7.4	O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.026/09?			
7.5	Os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública?			
7.6	O prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho?			
7.7	A designação da comissão de seleção?			
7.8	A minuta do contrato de gestão?			
8	Foi divulgada em site oficial a relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver, no dia seguinte à data-limite estipulada na Convocação Pública? (Art. 6º do Decreto nº 31.618/09)			
9	Nos casos de elaboração de Edital de Convocação e do Contrato de Gestão:			
9.1	As Minutas do Edital de Convocação e do Contrato de Gestão estão observando a Resolução CVL nº 189/19?			
9.2	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 e a Resolução CVL nº 189/19 na minuta padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
9.3	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			
9.4	As Minutas do Edital de Convocação e do Contrato de Gestão foram examinadas previamente pela Procuradoria Geral do Município? (Parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 30.780/09)			
10	Há as autorizações prévias, exigidas por legislação municipal? Como exemplo, citamos: **CODESP** nos casos de processos relativos a Contratos de Gestão com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto Rio nº 47.071/20, Deliberação CODESP nº 145/2020 e Deliberação CODESP nº 95/16).			
11	Foram observados os critérios estabelecidos em legislações específicas do Município? Como exemplos, citamos:			
11.1	Ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Lei nº 4.978/08 e Decreto nº 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18);			
11.2	Limite percentual de gastos dos contratos de gestão com uma mesma entidade, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde (Art. 1º do Decreto nº 35.129/12);			
11.3	Registro atualizado das informações dos colaboradores e empregados das Organizações Sociais no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Art. 1º do Decreto Rio nº 41.211/2016);			
11.4	Proibição de contratação de cônjuges ou parentes até o terceiro grau para diretores ou conselheiros (Art. 1º do Decreto Rio nº 41.212/16);			
12	A proposta de trabalho apresentada pela entidade, contem os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados (Art. 10 do Decreto nº 30.780/09)?			
13	A proposta de trabalho apresentada pela entidade contém:			
13.1	A especificação do programa de trabalho proposto?			
13.2	A especificação do orçamento e de fontes de receita?			
13.3	A definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução?			
13.4	A indicação da política de preços a ser praticada, observado o disposto no artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 5.026/09?			
13.5	O percentual mínimo de trabalho voluntário?			
14	A Organização Social, que manifestou tempestivamente interesse em contratar com o Município, apresentou em envelope próprio (art. 14 do Decreto nº 30.780/09):			
14.1	Documentação de comprovação da regularidade jurídica?			
14.2	Documentação de comprovação da boa situação econômico-financeira da entidade, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos?			
14.3	Documento de comprovação da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão, demonstrada, pela Entidade, através de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional?			
15	Consta cópia do ato de deferimento, emitido pelo Grupo de Trabalho Permanente de Qualificação e Desqualificação – GTQ, do pedido da Entidade, comprovando a mesma estar devidamente qualificada a participar de processo seletivo para celebração de contrato de gestão com o Município? (Lei Municipal nº 5.026/09 e Decreto nº 30.780/09 – alterado pelos Decretos nºs 31.618/09, 31.897/10, 32.318/10, 38.300/14, 45.632/19)			
16	Consta ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiveram presentes ao ato? (Art. 17 do Decreto nº 30.780/09)			
17	No julgamento das propostas apresentadas foram observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados? (Art. 18 do Decreto nº 30.780/09)			
18	O resultado do processo seletivo está compatível com os critérios estabelecidos no Edital e com as informações contidas nas propostas?			
19	O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção foi proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no DO RIO? (Art. 20 do Decreto nº 30.780/09)			
20	O Contrato de Gestão foi aprovado, em sua redação final pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação e pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo ainda não ter sido constituído? (Art. 22 do Decreto nº 30.780/09)			
21	Contém atendimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à (ao):			
21.1	Apresentação de justificativa para a contratação? (Art. 26)			
21.2	Razão da escolha do fornecedor? (Inciso II)			
21.3	Justificativa do preço? (Inciso III)			
21.4	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? (Inciso IV)			
22	A Organização Social encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
22.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
22.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
23	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
23.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
23.1.1	Programa de Trabalho:			
23.1.1.1	Função?			
23.1.1.2	Subfunção?			
23.1.1.3	Programa?			
23.1.1.4	Projeto?			
23.1.1.5	Atividade?			
23.1.1.6	Programação especial?			
23.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
23.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto do contrato de gestão está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

23.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto do convênio conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
23.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
24	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
24.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
24.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
24.3	Consta a ratificação da Autoridade Superior? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)			
24.4	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações	
Obs. nº	**Descrição**
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA **PARCERIAS VOLUNTÁRIAS** Este Anexo se aplica aos Órgãos Públicos integrantes da Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias do Município do Rio de Janeiro e às Organizações da Sociedade Civil que celebrarem parcerias com os órgãos e entidades mencionadas anteriormente conforme incisos I, II e III do § 1º do art. 1º do Decreto Rio nº 42.696, de 26/12/2016. Os instrumentos de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, incluindo convênios e acordos congêneres existentes em 01/01/2017, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração e serão executados até o término de seu prazo de vigência. Essas parcerias poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Municipal, por período equivalente ao atraso. Por ocasião da eventual prorrogação dessas parcerias haverá alternativamente: 1 – substituição por Termos de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso, submetendo-se integralmente às normas do Decreto Rio nº 42.696/16; ou 2 – rescisão unilateral pela Administração Municipal. (Art. 64, caput, § 1º, § 2º e incisos do Decreto Rio nº 42.696/16).	**Processo nº:** **Data:** **Fls.:** **Rubrica:**
I – Dados da Parceria Voluntária	
1 - Entidade:	
2 - Objeto:	**3 - Valor (R$):**

II – Procedimentos para Formalização		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada? (Portaria "N" A/SUB/SMT nº 2/99 e Portaria "N" A/SUB/SMT nº 5/98)			
2	Há autorização prévia, exigida por legislação municipal? Como exemplo, citamos: − **CODESP** nos casos de processos, com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto Rio nº 47.071/2020 Deliberação CODESP nº 145/2020, e Deliberação CODESP nº 95/16) − **Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos** – (Decreto n.º 32.165/10); − **Bens e serviços de informática** (Decreto n.º 30.648/09); − **Programas de caráter social** (Decreto n.º 30.778/09); − **Treinamento de servidores** (Decreto n.º 31.614/09).			
3	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
3.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
3.2	Inciso II: consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?			
4	A celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento foi precedida de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público? (Art. 7º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
5	O edital de chamamento público especificou, no mínimo: (Incisos I a X do § 1º do Art. 7º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
5.1	a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria?			
5.2	o objeto da parceria? (É vedada a celebração de parcerias voluntárias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal – Art. 6º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
5.3	as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas?			
5.4	as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso?			
5.5	o valor previsto para realização do objeto?			
5.6	o prazo de vigência do Termo e, quando admitidas, as hipóteses de prorrogação?			
5.7	as condições de participação, os requisitos de habilitação e as condições para a assinatura do Termo?			
5.8	a minuta do Termo de Colaboração ou de Fomento?			
5.9	os recursos administrativos cabíveis, assim como suas condições, em face das decisões proferidas no chamamento público?			
5.10	de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos?			
6	Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Lei nº 4.978/08, Decretos nºs 21.083/02 – alterado pelo Decreto nº 21.253/02, e 44.228/18)?			
7	O edital foi divulgado na página eletrônica da Administração Municipal, bem como os atos de julgamento? (Art. 7º, § 3º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
8	O prazo mínimo até o recebimento das propostas para parceria com as organizações da sociedade civil foi definido no edital? (Não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso de chamamento público na Imprensa Oficial). (Art. 7º, § 4º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
9	Foi realizada sessão pública para o recebimento e a avaliação das propostas? (Devendo ser publicada na Imprensa Oficial a convocação e respectiva ata) (Art. 7º, § 5º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
10	A comissão de seleção de organizações da sociedade civil foi composta por agentes públicos designados por ato publicado na Imprensa Oficial sendo, pelo menos, um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal? (Art. 8º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
10.1	O inciso XI do Art. 21 do Decreto Rio nº 42.696/16 foi observado na habilitação da organização da sociedade civil?			
10.2	No caso de entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), foi aprovada pelo Conselho a sua Regularidade Anual conforme Resolução CMAS/RJ nº 69/2014?			
11	No caso de parceria executada com recursos de fundo específico, foi constituída comissão de seleção pelo conselho gestor, conforme art. 8º, parágrafo único do Decreto Rio nº 42.696/2016?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

11.1	A administração pública homologou e divulgou o resultado do julgamento em página eletrônica da Administração Municipal? (Art. 10 c/c § 3º do art. 7º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
12	Foi obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não foi a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público? (Art. 10, § 1º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
13	A comissão de seleção, respeitado o edital de chamamento público, apreciou as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação da proposta aos objetivos conforme estabelece o art. 11 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
14	A dispensa ao chamamento público se enquadrou dentre os casos previstos no art. 13 do Decreto Rio nº 42.696/16 e do Decreto Rio 43.700/17?			
14.1	No caso de dispensa, foram observados os critérios cumulativos previstos na Resolução CNAS nº 21, de 24/11/2016?			
14.2	No caso de dispensa foi realizado credenciamento das entidades conforme inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014?			
15	Constam critérios e indicadores, quanto ao objeto, metas, custos e avaliação de resultados no edital do chamamento público, do termo de colaboração ou de fomento, conforme art. 12 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
16	O chamamento público foi considerado inexigível conforme art. 14 do Decreto Rio n.º 42.696/16?			
16.1	As hipóteses previstas nos arts. 13 (Dispensa) e 14 (Inexigibilidade) foram fundamentadas e comprovadas no processo administrativo de celebração da parceria conforme art. 15 caput e seus incisos?			
17	De acordo com o Decreto Rio nº 44.228/18, que instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado:			
17.1	Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
17.2	Houve cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (Art. 1º, § 1º do Decreto Rio nº 44.228/18)			
18	O extrato com a justificativa da formalização da parceria foi devidamente publicado até a data em que foi efetivado na página eletrônica da Administração Municipal a fim de garantir ampla e efetiva transparência? (Art. 15, § 1º do Decreto nº 42.696/16)			
19	Para celebrar as parcerias previstas no Decreto Rio nº 42.696/16, a organização da sociedade civil está regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que: (Art. 18 do Decreto Rio nº 42.696/16)			
19.1	Os objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento? (Inciso I do Art. 18 do Decreto Rio nº 42.696/16)			
19.2	Em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, os mesmos da organização extinta? (Inciso II do Art. 18 do Decreto Rio nº 42.696/16)			
19.3	A escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade? (Inciso III do Art. 18 do Decreto Rio nº 42.696/16)			
20	Foram observados os requisitos essenciais para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
20.1	Foram observados os requisitos de impedimentos para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
21	As parcerias foram formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, de Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, conforme o caso, contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 23 do Decreto Rio nº 42.696/16:			
21.1	a descrição do objeto pactuado;			
21.2	as obrigações das partes;			
21.3	quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;			
21.4	a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do Art. 22 do Decreto Rio nº 42.696/16;			
21.5	a vigência e as hipóteses de prorrogação;			
21.6	obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;			
21.7	a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;			
21.8	a obrigatoriedade de restituição de recursos na forma da legislação;			
21.9	a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;			
21.10	a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;			
21.11	quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 30 do Decreto Rio nº 42.696/16;			
21.12	o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;			
21.13	a faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;			
21.14	a indicação do foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;			
21.15	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;			
21.16	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus existentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;			
22	O plano de trabalho consta como anexo do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação?			
23	A organização da sociedade civil parceira está cadastrada no SIGMA, conforme determina o art. 19 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
24	Foi feita consulta ao cadastro do sigma, visando identificar as organizações da sociedade civil, declaradas inidôneas ou impedidas, conforme art. 19, § 4º do Decreto Rio nº 42.696/16?			
25	Constam do plano de trabalho de parceria celebrada, mediante termo de colaboração ou fomento, os elementos previstos no art. 24 do Decreto Rio nº 42.696/16?			
25.1	O plano de trabalho para formalização de parcerias com organizações da sociedade civil foi elaborado de acordo com as normas constantes do Anexo I do Decreto Rio nº 42.696/16 (contexto, justificativas, objeto, abrangência, produtos, atividades, forma de apresentação, prazos, custos, qualificação, supervisão e elementos disponíveis)?			
26	As minutas-padrão de edital de chamamento público, bem como dos Termos de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação estão na forma dos Anexos II, III e IV do Decreto? (Art. 23, § 2º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
27	Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta padrão de contrato, que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção?			
28	Foi observada a inclusão do Anexo I-C do Decreto Rio nº 46.785/19, na minuta-padrão de contrato, que dispõe sobre a realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados de empresas contratadas pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pelas empresas?			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

29	Foi preenchido o relatório de instrução processual mínima e declaração de conformidade (Anexo V) com a minuta-padrão aprovada pelo Decreto Rio nº 42.696/16, indicando e justificando os pontos alterados antes da obrigatória tramitação para análise da Procuradoria do Município? (Art. 23, §§ 3º e 4º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
30	Na hipótese da convocação ou celebração exigir, em razão da especificidade do objeto, o órgão providenciou a instrução documental diferenciada antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município? (Art. 23, § 5º do Decreto Rio nº 42.696/16)			
31	No caso da aquisição pela Entidade, por dispensa de licitação, por quaisquer razões, foram os custos relativos apresentados preliminarmente à Prefeitura, para fins de comparação com os seus próprios? (Decreto nº 23.388/03)			
32	Há indicação dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do material durante a execução do objeto, conforme determina a Resolução CGM nº 841/08 no Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação?			
33	Há indicação da destinação do material permanente, após o término da parceria voluntária conforme Resolução CGM 841/08 no Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação?			
34	A organização civil encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros?			
34.1	Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio ***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***)			
34.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)			
34.3	Certidões Administração Pública Federal – APF (Consultar o sítio ***https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/***)			
III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho		**SIM (indicar nº da(s) folha(s) do processo)**	**Não Aplicável**	**Obs. nº**
35	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
35.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
35.1.1	Programa de Trabalho:			
35.1.1.1	Função?			
35.1.1.2	Subfunção?			
35.1.1.3	Programa?			
35.1.1.4	Projeto?			
35.1.1.5	Atividade?			
35.1.1.6	Programação especial?			
35.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
35.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da parceria voluntária está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
35.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da parceria voluntária conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?*			
35.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
35.5	No caso de se realizar em vários exercícios, foi empenhada no montante integral para atender ao compromisso deste exercício? (Art.115 do RGCAF)			
36	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s):			
36.1	Os dados do(s) convenente(s) confere(m) com os documentos apresentados?			
36.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
36.3	Foi assinada pela autoridade competente? (Art. 1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)			
36.4	Consta a ratificação da Autoridade Superior? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)			
36.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?			

IV – Observações

Obs. nº	Descrição
1	
2	
3	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em _____/_____/_____

Nome/Cargo/Matrícula do Servidor

Notas:
- Obs. nº - Preencher observação quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
- SIM - Preencher a coluna "SIM" com o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratifica a informação.

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 10.362, de 8 de agosto de 1991 e considerando o disposto no processo n.º 13/000.340/2020,

RESOLVE:
Aposentar **EDNALVA MARIA MARIANO CONSULI**, Contador da Controladoria, Classe Especial, matrícula 10/172.893-0, do Quadro Permanente, nos termos do artigo do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ressaltando que o ato de concessão de aposentadoria somente se perfaz após apreciação da legalidade para fins de registro pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, conforme determina o art.71, inciso III c/c art. 75 da Constituição Federal.

DESPACHOS DO CONTROLADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo 13/000.128/2019 - Autorizo a baixa dos bens, constantes do parecer de fls.40/41, da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Patrimoniais desta Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista os referidos bens serem antigos, sem condições de uso, estão quebrados e, é antieconômico a sua recuperação para uso, sendo considerados em condições de imprestabilidade.

Processo 13/000.144/2019 - Autorizo a baixa do bem, constante do parecer de fls.27, da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Patrimoniais desta Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo constatado a imprestabilidade.

Processo 13/000.352/2019 - Autorizo a Baixa Definitiva do bem, constante do parecer às fls.21, da Comissão Especial de Avaliação dos Bens Patrimoniais desta Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o referido bem ser antigo, sem condições de uso, e sendo antieconômico a sua recuperação para uso, sendo considerado em condição de imprestabilidade.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Fixados com validade a partir de 17/08/2020, os proventos mensais de inatividade (integrais), de **MARIA DA PENHA COUTINHO VEIGA,** Contador da Controladoria, Classe Especial, matrícula 14/172.894-8, aposentada através da Resolução "P" CGM N.º 39 de 14/08/2020, conforme processo nº 13/000.302/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO TCMRJ Nº 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece o quantitativo de servidores para o trabalho presencial na sede do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XXVIII e § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 08 (oito) de setembro de 2020, passa a ser de 50% (cinquenta por cento) o quantitativo de servidores escalados para trabalho presencial de que trata o art. 3º da Resolução nº 1.092, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

Processo nº 40/100.226/2018. Autorizo a despesa adicional no valor de R$ 34.510,44 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) em favor de RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA com base nos Artigos 57 e 65 da lei 8.666/1993 e alterações posteriores e conforme o Pregão Eletrônico nº 22/2018.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

Processo 40/100.278/2020
Ref: Pregão Eletrônico TCMRJ nº 08/2020
Diante das informações e pronunciamentos do Sr. Pregoeiro, na peça P097, e pelos fundamentos aduzidos no parecer de peça P107 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Presidência, aos quais me reporto e adoto como fundamentos desta decisão, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico TCMRJ nº 08/2020** e **DECLARO frustrado** o item 17 e **deserto** o item 18, conforme Ata de peça P094, cujo Resultado final foi publicado no D.O Rio de 24 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - Nº 02/2019 GP/CRIO 2020
COMITÊ ORGANIZADOR RIO 2020

PROCESSO Nº: 01/003.187/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E EVENTOS - RIO 2020 CAPITAL MUNDIAL DA ARQUITETURA UNESCO-UIA.

Fica suspenso o Edital de Chamamento Público Nº 02/2019 GP/CRIO 2020, com base no artigo 73, inciso IV, alínea b, da Lei Federal nº 9.504/1997 e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/168/2020/PRSM, .

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CAD

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução "P" nº 61 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O RIO de 08 de junho de 2020, informa que, objetivando viabilizar o acesso ao voto para quem não dispõe de equipamento de informática conectado à rede, será disponibilizado um posto para votação presencial, no período compreendido entre **04/09/2020** e **10/09/2020** - somente em dias úteis -, das 9h às 16h, a fim de eleger os novos membros e suplentes que integrarão o Conselho de Administração do Previ-Rio - CAD para o biênio 2020/2022. O referido posto para votação será implantado no hall dos elevadores, no pavimento térreo, do prédio Anexo ao Centro Administrativo São Sebastião - CASS. Para tanto, o servidor deverá apresentar documento original com foto que comprove sua identidade.

Wallace Barbosa Propato
Presidente

Nilton Mendes Filho
Vice-Presidente

Eduardo Magalhaes Daemon do Prado
Vogal

Francisco Carlos de Azevedo
Vogal

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
DE NORMAS DE AQUISIÇÃO
COMUNICADO
AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PCRJ

A Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - CVL/SUBSC/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova - RJ, **COMUNICA** aos interessados em participar do próximo certame para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** que o período para a captação de demandas no Sistema de Registro de Preços - SRP - sítio eletrônico http://smaonline.rio.rj.gov.br/sistemas/srp/, será:

Dia e Horário do início: 04/09/2020 às 10h00min
Dia e Horário do término: 10/09/2020 às 18h00min

Endereço eletrônico para informações: srp.suporte@gmail.com

INTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CAD
AVISO

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução "P" nº 61 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O RIO de 08 de junho de 2020, informa que, objetivando viabilizar o acesso ao voto para quem não dispõe de equipamento de informática conectado à rede, será disponibilizado um posto para votação presencial, no período compreendido entre **04/09/2020** e **10/09/2020** - somente em dias úteis -, das 9h às 16h, a fim de eleger os novos membros e suplentes que integrarão o Conselho de Administração do Previ-Rio - CAD para o biênio 2020/2022. O referido posto para votação será implantado no hall dos elevadores, no pavimento térreo, do prédio Anexo ao Centro Administrativo São Sebastião - CASS. Para tanto, o servidor deverá apresentar documento original com foto que comprove sua identidade.

Wallace Barbosa Propato
Presidente

Nilton Mendes Filho
Vice-Presidente

Eduardo Magalhaes Daemon do Prado
Vogal

Francisco Carlos de Azevedo
Vogal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/CN-06/2020
PROCESSO: 01/956.695/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, A SEGUIR:

IMÓVEL 1:
ENDEREÇO: Área desmembrada do imóvel sito à Av. das Américas, lote 11 do PA 27.233, com 5.822,00m², de frente para Av. Senador Danton Jobim - Barra da Tijuca (Novo PAL 30.616)
VALOR MÍNIMO: R$ 8.485.500,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

A Comissão Especial de Licitação - CEL comunica que, considerando os impactos causados pela pandemia da Covid-19, a situação hodierna que impõe a adoção de cuidados diversos, tais como evitar a aglomeração de pessoas, manter a ventilação e higiene dos ambientes, a sessão pública será transmitida, em tempo real, para o acompanhamento de qualquer cidadão, por meio do canal https://www.youtube.com/c/Previriolicita. Os licitantes poderão participar do certame, alternativamente ao modo presencial, com a entrega dos envelopes de habilitação e proposta mediante envio postal ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação e ser entregues até às **11 horas** do dia **09 de setembro de 2020**, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, 11° andar, ala A, sala de Licitações - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, sendo a presença facultada e, o não comparecimento a sessão, não implicará em prejuízo ao licitante. Os licitantes poderão ainda, participar do certame, por meio da sessão que ocorrerá, em tempo real, na plataforma digital gratuita http://zoom.us, por meio da reunião 928 1519 6672, que poderá ser acessada no link https://prefeiturario.zoom.us/j/92815196672, devendo ser apresentado o documento de identificação do representante da licitante. A CEL/PREVI-RIO comunica ainda que a sessão pública será realizada em ambiente amplo e arejado, os interessados que desejarem comparecer deverão respeitar as orientações da Organização Mundial de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção da COVID-19, conforme cartilha disponibilizada no site: http://prefeitura.rio/saude/saude-publica-plano-municipal-de-contigencia-contra-o-coronavirus/. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br e http://licitaimoveis.rio ou por meio do endereço eletrônico **cel.previrio@rio.rj.gov.br.**

OBS: Esse comunicado visa tão somente resguardar os servidores envolvidos e os interessados em participar do certame dos riscos à saúde devido a pandemia da COVID-19. Dessa forma, ficam mantidos os prazos de realização da sessão pública, haja vista que não houve alteração na formulação das propostas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/CN-16/2020
PROCESSO: 01/956.982/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS INDICADOS, A SEGUIR:

IMÓVEL 1:
ENDEREÇO: Rua Iuri Xavier Pereira (Rua projetada 24), s/n, Recreio dos Bandeirantes, lote do PAL 22.898
VALOR MÍNIMO: R$ 3.745.973,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais)

IMÓVEL 2:
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, s/n, Vargem Pequena, lote do PAL 47.694
VALOR MÍNIMO: R$ 3.817.000,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil reais)

A Comissão Especial de Licitação - CEL comunica que, considerando os impactos causados pela pandemia da Covid-19, a situação hodierna que impõe a adoção de cuidados diversos, tais como evitar a aglomeração de pessoas, manter a ventilação e higiene dos ambientes, a sessão pública será transmitida, em tempo real, para o acompanhamento de qualquer cidadão, por meio do canal https://www.youtube.com/c/Previriolicita. Os licitantes poderão participar do certame, alternativamente ao modo presencial, com a entrega dos envelopes de habilitação e proposta mediante envio postal ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação e ser entregues até às **11 horas** do dia **10 de setembro de 2020**, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, 11° andar, ala A, sala de Licitações - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, sendo a presença facultada e, o não comparecimento a sessão, não implicará em prejuízo ao licitante. Os licitantes poderão ainda, participar do certame, por meio da sessão que ocorrerá, em tempo real, na plataforma digital gratuita http://zoom.us, por meio da reunião 954 0755 3868, que poderá ser acessada no link https://prefeiturario.zoom.us/j/95407553868, devendo ser apresentado o documento de identificação do representante da licitante. A CEL/PREVI-RIO comunica ainda que a sessão pública será realizada em ambiente amplo e arejado, os interessados que desejarem comparecer deverão respeitar as orientações da Organização Mundial de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção da COVID-19, conforme cartilha disponibilizada no site: http://prefeitura.rio/saude/saude-publica-plano-municipal-de-contigencia-contra-o-coronavirus/. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br e http://licitaimoveis.rio ou por meio do endereço eletrônico **cel.previrio@rio.rj.gov.br.**

OBS: Esse comunicado visa tão somente resguardar os servidores envolvidos e os interessados em participar do certame dos riscos à saúde devido a pandemia da COVID-19. Dessa forma, ficam mantidos os prazos de realização da sessão pública, haja vista que não houve alteração na formulação das propostas.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE: 03/09/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Processo: 01/502.688/2020
Data da Assinatura: 31/08/2020
Órgão Gestor: COMLURB e D. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de baldes rolos de espuma, rolos de lã de carneiro, trinchas e trinchas duplas
Quantidade estimada: Item 09 - 250 unid.; Item 10 - 650 unid.; Item 11 - 250 unid.; Item 12 - 300 unid.; Item 13 - 600 unid.; Item 14 - 300 unid.; Item 15 - 250 unid.
Preço Unitário: Item 09 - R$ 2,40; Item 10 - R$ 1,99, Item 11 - R$1,30; Item 12 - R$ 3,62; Item 13 - R$ 4,70; Item 14 - R$ 7,93; Item 15 - R$ 2,00
Valor Total: R$ 9.003,50
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Processo: 01/502.815/2020
Data da Assinatura: 27/08/2020
Órgão Gestor: COMLURB e JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI
Objeto: Aquisição de caçamba estacionária multiuso de 5M³.
Quantidade estimada: Item 01 - 10 unid.; e Item 02 - 110
Valor unitário: Item 01 - R$ 4.800,00; e Item 02 - R$ 4.800,00
Valor Total: R$ 576.000,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Processo: 01/507.137/2019
Data da Assinatura: 02/04/2020
Órgão gestor: COMLURB e O FORTE DA PIRAQUARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de material elétrico
Quantidade estimada: Item 19 - 300 unid.; Item 22 - 100 unid. Item 23 - 100 unid.; Item 26 - 100 unid.; Item 27- 100 unid.
Preço Unitário: Item 19- R$ 4,34; Item 22 - R$ 0,32; Item 23 - R$0,27; Item 26 - R$ 1,83; Item 27 - R$ 1,45
Valor Total: R$58.931,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Processo: 01/503.044/2020 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 317/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, teve o item 05 ADJUDICADO ao licitante vencedor **JHONATAN MARQUES DA SILVA**, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais) e quantidade total estimada de 50 peças. Os itens 01 ao 04 foram fracassados.

Processo: 01/503.100/2020 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 334/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

licitante vencedor **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA.**, para os itens 01 e 02, ambos no valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos) e quantidades totais estimadas de 870.000 e 29.130.000 litros, respectivamente.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 378/2020
DATA: 17/09/2020 ÀS 10:00H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS.
PROCESSO Nº 01/503.964/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso.

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, Tijuca, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.(21)25673984/22147011/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
PROCESSO: 01/500.973/20
REF.: CONCORRÊNCIA nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO E MANUTENÇÃO PÓS-ENCERRAMENTO DO CTR-GERICINÓ COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CÉLULA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 1
Esclarecemos aos interessados na **CONCORRÊNCIA N° 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO E MANUTENÇÃO PÓS-ENCERRAMENTO DO CTR-GERICINÓ COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CÉLULA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL ,** que ocorrerá em 10 de setembro de 2020, às 10:00 horas, as questões formuladas sobre o Edital de Licitação, conforme se segue:

Pergunta 1: O edital em seu item E.2.1 determina que:
"Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica-operacional ou técnico-profissional". Entendemos que de acordo o transcrito acima, poderemos estar utilizando
atestado "técnico-profissional", ou seja apenas de profissional com vínculo com a empresa, sendo o vínculo através de contrato de trabalho, não sendo obrigatória a apresentação de atestado "técnico-operacional", ou seja em nome da empresa licitante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Segundo critérios estabelecidos no item E.2.1 do Termo de Referência, a empresa licitante pode apresentar atestado técnico-profissional ou técnico-operacional, sem deixar de atender aos demais itens constantes no Termo de Referência.

Pergunta 2: A especificação no item 3.4.84, relativa ao DRENO PRINCIPAL DE CHORUME NA FUNDAÇÃO, fala da utilização de tubulação de concreto, vejamos: (L1) DRENO PRINCIPAL DE CHORUME NA FUNDAÇÃO; 3.4.84. O dreno principal será constituído por tubulação de concreto envolta em brita nº 4, com berço de brita ou de concreto, em valas escavadas na fundação. Entendemos que faltou a especificação de que seria "tubulação de concreto **perfurado**". Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme constante do item "L - Sistema de Drenagem de Chorume na Fundação", subitem 3.4.81 das Especificações Técnicas, a implantação do sistema de drenagem de chorume seguirá a configuração apresentada nos desenhos de projeto. Os desenhos DT-GER-FIG-06 e DT-GER-FIG-07 identificam os trechos e os detalhes construtivos das drenagens de chorume na fundação especificadas para cada trecho, além do tipo e diâmetro da tubulação a ser utilizada.

Pergunta 3: A especificação no item 3.4.94, relativa ao DRENO COLETOR DE CHORUME, fala da utilização de tubulação de concreto, vejamos: (L3) DRENO COLETOR DE CHORUME; 3.4.94. O dreno coletor será constituído por tubulação de concreto de 60 (sessenta) centímetros de diâmetro, envolto em brita nº 4, abrindo-se uma vala de 1,0 m (um metro) de largura por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.Entendemos que faltou a especificação de que seria "tubulação de concreto perfurado". Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O subitem 3.4.96 das Especificações Técnicas, também referentes a implantação do "Dreno Coletor de Chorume" faz referência às configurações apresentadas nos desenhos de projeto. Os desenhos DT-GER-FIG-06 e DT-GER-FIG-07 identificam os trechos e os detalhes construtivos do Dreno Coletor de Chorume especificados em cada trecho, além do tipo e diâmetro da tubulação a ser utilizada.

Pergunta 4: A especificação no item 3.4.115, relativa ao POÇO DE DRENAGEM VERTICAL DE GÁS E CHORUME, fala da utilização de tubo de concreto armado CA-2, vejamos: (M1) POÇO DE DRENAGEM VERTICAL DE GÁS E CHORUME; 3.4.115. Os poços serão executados com diâmetro de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), compostos por um tubo de concreto armado CA-2 perfurado com diâmetro interno de 40 cm (quarenta centímetros), envolto por uma camada de rachão de 60 cm (sessenta centímetros) de espessura. Todavia, ao analisarmos a especificação do item 3.4.125, a referência é de que o tubo supracitado seria de PVC, vejamos:(M2) QUEIMADORES; 3.4.125. O queimador será instalado conforme indicação em projeto, contando com adaptação e redução flangeadas do tubo de PVC do poço com diâmetro de 6 (seis) polegadas para tubo em ferro fundido com diâmetro de 4 (quatro) polegadas.

RESPOSTA: Conforme constante do item "M - Sistema de Drenagem de Gás e Chorume", subitem 3.4.107 das Especificações Técnicas, esclarecemos que para permitir a dissipação dos gases, bem como a drenagem do chorume formado nos diversos níveis da célula, deverão ser executados drenos de gás e chorume, conforme apresentado em detalhes nos desenho de projeto. O desenho DT-GER-FIG-08 identifica esses detalhes construtivos das drenagens de gás e chorume nos diversos níveis de evolução do maciço, por meio da apresentação de perfis e detalhes típicos. Quanto aos Queimadores especificados no subitem 3.4.125, a serem instalados no platô superior, ou seja, no nível mais elevado da célula, o desenho DT-GER-FIG-18 apresenta o detalhe construtivo do dispositivo especificado. Portanto, estamos descrevendo um sistema de drenagem vertical de gás e chorume que iniciará na base do aterro e atravessará as várias camadas sobrepostas de resíduos até que se atinja o platô superior (final), tudo conforme apresentado nos detalhes de projeto.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
Processo: 01/500.165/2020 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 325/2020**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, para os itens 01 e 02, ambos no valor unitário de R$ 91,26 (noventa e um reais e vinte e seis centavos) e quantidades totais estimadas de 840 e 11.160 unidades, respectivamente.

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E LEGADO OLÍMPICO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE
Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 081/2019 processo 01/220.924/2019, atesta a realização das apresentações dos artistas " Matheusinho, Suel e Thiago Soares", no evento Reveillon 2019/2020.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento porGOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com o cumprimento das determinações, vimos dar ACEITAÇÃO da execução dos serviços.
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Mat.: 557.153-4

ELOISA REIS
Mat.: 555.910-8

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Mat.: 557.313-0

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda.

Processo:04/375.288/1996
Endereço: Rua Guaiúba,nº359, Acari
Requerente: Clovenil Grachete da Veiga
Inscrição: 4331383
Ciência: Trata-se de legalização de demolição de prédio residencial unifamiliar e de construção de prédio novo comercial situado na rua Guaiúba n° 359 - Acari (lote 77 da quadra 4 do PAL 4478 - inscrição fiscal **0.433.318-3).**
Com base nos documentos de fls. 04 (licença de obras de demolição com gravame de obras concluídas), 05 (certidão de aceitação de demolição), 03 (licença de obras de construção expedida pela SMU), 14 e 15 (plantas aprovadas pela SMU), 16 (certidão de visto fiscal de ISS), 11 (certidão de ônus reais) e 21 (imagens obtidas para o local), foram tomadas as seguintes providências para o imóvel em questão, com vigência a partir do exercício 1997 (arts. 64 e 170,1, 5 da Lei n° 691/1984, *arts. 20 a 21 do* Decreto n° 14.327/1995 e arts. 78, X 3 e 160 do Decreto n° 14.602/1996):

•Efetuada a demolição do antigo prédio residencial;
•Transformada a tributação de TERRITORIAL em PREDIAL, com os seguintes dados prediais:
• Área construída tributável: 264m², dividida nas seguintes partes (art. 64r §7° da Lei n° 691/1984):

1. GALPÃO / NÃO RESIDENCIAL / FRENTE / 213m2 / 1997;
2. TELHEIRO ANEXO / NÃO RESIDENCIAL / FRENTE / 51m2 / 1997;

• Incluída a área do terreno: 350m2 e sua testada real: 10,Om;
• Incluído o RI: 8° Ofício e a matrícula do imóvel: 107290;
• Atualizado o CPF do proprietário: Margarida Gil Pestana, CPF: 520.796.517-49;
• Retificado o destinatário das notificações relativas ao IPTU para: Clovenil Grachete da Veiga, CPF: 777.776.117-04;
• Emitida a Guia 01/2020, cobrando o valor devido de IPTU para o exercício 2020 e os valores devidos de TCL para os exercícios 2015 a 2020. Os valores de IPTU para os exercícios 2015 a 2019 foram remitidos conforme arts. 13 a 15 da Lei n° 2.277/1994.
Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à F/SUBTF/CIP-2.1 para cientificar o contribuinte do teor do presente despacho e entregar a guia emitida.
Após prazo recursal, ao arquivo. IPTU concluído.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo: 04/373.292/1996
Endereço: Rua Príncipe Regente, nº57, Paquetá
Requerente: Frederico Deseta Neto
Inscrição: 8104788
Ciência: Trata-se de modificação com acréscimo de área para o imóvel localizado na **Rua Príncipe Regente, n° 57 (Paquetá), inscrição fiscal 0.810.478-8.**
Com base nas informações de fl. 03 ("obras concluídas" em 1998). fls. 07 a 09 (plantas), fl. 23 (processo 04/373.292/1996) e fls. 24/25 (base de dados do IPTU), foram tomadas as seguintes providências para a referida inscrição com efeitos fiscais a partir de 2015 (relatório à fl. 26):

- alterada a área da PARTE n° 1 de 180 m2 para **90 m2;**
- **implantado** acréscimo de 90 **m2** como PARTE n° 2, idade 1997**:**
- **implantado** acréscimo de 57 m2 como PARTE n° 3. idade 1999**:**
(área tributável total = 237 m2)
- emitida guia 01/2020. cobrando as diferenças devidas de IPTU em 2020. com remissão para as diferenças devidas de IPTU de 2015 a 2019 (Lei 2.683/98). Não houve diferenças devidas de TCL no período.
Após apreciação, à F/SUBTF/CIP-2 para ciência e entrega da guia.
Após prazo recursal, ao arquivo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DESCONHECIDO.

Processo: 04/372.712/2001
Endereço: Rua Maracaípe, nº170, Marechal Hermes
Requerente: Carlos dos Santos Cardoso
Inscrição: 5986377
Ciência: A instauração dos presentes autos se baseia no processo n° 02/305.818/1999, autuado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo para promover a legalização do acréscimo de área tributável na unidade predial residencial de inscrição imobiliária n° 0.598.637-7, situada à Rua Maracaípe [C.L. 05392-6], N° 170 - MARECHAL HERMES.

Da análise cadastral
Com base na planta de situação aprovada (fls- 15), a licença de obras (fls. 03) e a existência de uma única matrícula no Registro de Imóveis (fls. 07), adotou-se o conjunto de procedimentos cadastrais seguintes:

1) Implantação dos elementos cadastrais territoriais seguintes: área (372 m2); situação (uma frente); e testada real (12,0 metros).
2) Inclusão predial da parte 2 com área de 274 m2 (perfazendo uma área tributável total de 353 m2) e idade 2001.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Da revisão de ofício dos lançamentos
3) Com fins de cobrança, emitiu-se para a unidade a guia de pagamento GP 01/2020, complementar, i para cobrança das diferenças tributárias devidas no período [2015; 2020]. Em virtude da comprovação da espontaneidade, concedeu-se remissão para o IPTU e a TCL devidos no período [2015; 2019], em consonância com as determinações expressas na Lei N° 2.777/96 com a redação das Leis N° 2.683/98 e 6.250/2017.
À F/CIP-2, para notificar CARLOS DOS SANTOS CARDOSO da decisão acima no endereço do imóvel: Rua Maracaípe N° 170 - MARECHAL HERMES - 21557-040. Decorrido o prazo recursal, o presente processo deverá ser arquivado.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DESCONHECIDO

Processo: 04/375.499/2003
Endereço: Rua Aratimbo, 570 A, Cosmos
Requerente: Simonides J Silva JR
Inscrição: 11504081/11504560
Ciência: Trata-se de pedido de legalização de modificação com acréscináo de área e transformação de uso de prédio residencial unifamiliar passando a prédio de uso exclusivo destinado ao Ensino situado na rua Aratimbó n° 570 (antigo 65), inscrição 1150456-0, e demolição do prédio de fundos, inscrição 1150408-1.
Com base na certidão de habite-se de fls. 28 e nas plantas de fls. 17:

- Atribuí as seguintes características cadastrais para o imóvel de inscrição 1150456-0:
Número = 570 Tipologia = colégio/creche Utilização = colégio/creche
Posição = frente
Idade =1971
Área Total = 104m2
- Emiti guia complementar 01/2020, lançando o imposto (IPTU) referente ao exercício de 2020 e as taxas (TCL) referentes aos exercícios de 2015 a 2020. Os impostos (IPTU) referentes aos exercícios de 2015 a 2019 foram remitidas com base na Lei 2277/1994, alterada pela Lei 2683/1998.
- Cancelei a inscrição 1150408-1 (FDS) a partir de 2005.
As guias 00/2015 a 00/2020 das inscrições 1150456-0 e 1150408-1 foram emitidas com valores de cobranças zerados em virtude das reduções, isenções e descontos previstos nos artigos 6o e 11 da Lei 2687/1998, no parágrafo único do artigo 67 da Lei 691/1984 e no parágrafo 8o do artigo 64 da Lei 691/1984 (até 2017) e isenções previstas no inciso XXIX do artigo 61 da Lei I 691/1984 e nos artigos 5º (inciso VI) e 11 da Lei 2687/1998 (a partir de 2018).
Diante do exposto, enviar o p.p. à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte e retirada da guia 01/2020. Decorrido o prazo recursal, à F/SUBG/GIL-1, arquive-se.
O contribuinte deverá ser notificado no endereço do imóvel.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÚMERO INEXISTENTE.

Processo: 04/373.780/1995
Endereço: Rua Cap. Paulo, nº490, lote 02, PAL 26.315, Anchieta.
Requerente: Pedro de Souza
Inscrição: 9426131
Ciência: Trata-se de inclusão predial para o imóvel localizado na Rua Cap. Paulo, n° 490 - lote 02 do PAL 26.315 (Anchieta), inscrição fiscal 0.942.613-1. Com base nas informações de fl. 03 (“obras concluídas” em 1994), fl. 13 (planta), fl. 20-v (revisão de numeração), fl. 24 (base de dados do IPTU) e fls. 25/26 (imagens do local), foram tomadas as seguintes providências para a referida inscrição com efeitos fiscais a partir de 2015 (relatório à fl 27):

- implantado acréscimo de 309 m2 como PARTE n° 2. idade 1995;
(área tributável total = 360 m²);
- emitida guia 01/2020, cobrando as diferenças devidas de IPTU e TCL em 2020, com remissão para as diferenças devidas de IPTU e TCL de 2015 a 2019 (Lei 2.683/98).
Após apreciação, à F/SUBTF/CIP-2 para ciência e entrega da guia.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÃO PROCURADO.

Processo: 04/373.547/2006
Endereço: Rua Jornalista Geraldo Rocha, 581, Jardim América
Requerente: José Pereira Nery
Inscrição: 03485703/34181727/37181735/34181743
Ciência: Trata-se de pedido de legalização de construção de prédio misto, constituído de creche no 1º pavimento e duas unidades residenciais no 2º pavimento, situado na rua Jornalista Geraldo Rocha n° 581, inscrição 0348570-3.
Com base na certidão do RGI de fls. 08, na certidão de habite-se de fls. 21, nas plantas de fls. 16 e considerando o disposto no artigo 71 do Decreto n° 14.327/1995:

- Desdobrei a tributação dos imóveis situados na rua Jornalista Geraldo Rocha n° 581 e 581 - APT 201 e 202 a partir de 2015, inclusive, com o cancelamento da inscrição 0348570-3 (maior-porção) e inclusão das inscrições 3418172-7 a 3418174-3, atribuindo- lhes as seguintes características cadastrais:
Inscrição 3418172-7 Número = 581 Área construída = 159m2 Tipologia = colégio/creche Utilização = colégio/creche Posição = frente Idade = 1985
Nome do proprietário e destinatário = José Pereira Nery
Inscrição 3418173-5
Número = 581
Complemento = APT 201
Área construída = 81 m2
Tipologia = apartamento
Utilização = residencial
Posição = frente
Idade = 1985
Nome do proprietário e destinatário = José Pereira Nery Inscrição 3418174-3 Número = 581 Complemento = APT 202 Área construída = 67m2 Tipologia = apartamento Utilização = residencial Posição = fundos Idade = 1985
Nome do proprietário e destinatário = José Pereira Nery

- Cancelei as guias 00/2015 a 00/2020 da inscrição 0348570-3 (maior-porção).
- Emiti a guia 01/2020 para a inscrição 3418172-7 (creche), lançando os tributos relativos aos exercícios de 2015 a 2019, já implantando para quitação integral do imposto (IPTU) e de parte das taxas (TCL) referentes a essa guia os valores pagos nas guias 00/2015 a 00/2019 da inscrição 0348570-3 (maior-porção).
- Emiti a guia 02/2020 para a inscrição 3418172-7 (creche), lançando os tributos relativos ao exercício de 2020, já implantando para quitação de parte dessa guia os valores pagos na guia 00/2020 da inscrição 0348570-3 (maior-porção).
- Emiti a guia 01/2020 para a inscrição 3418173-5 (APT 201), lançando o imposto (IPTU) referente ao exercício de 2020 e as taxas (TCL) referentes aos exercícios de 2018 a 2020. Os impostos (IPTU) referentes aos exercícios de 2018 e 2019 foram remitidos co base na Lei 2277/1994, alterada pela Lei 2683/1998. Essa guia tem valores de cobranças zerados nos exercícios de 2015 a 2017 em virtude das reduções, isenções e descontos previstos nos artigos 6o e 11 da Lei 2687/1998, no parágrafo único do artigo 67 da Lei 691/1984 e no parágrafo 8o do artigo 64 da Lei 691/1984 (até 2017).
- Emiti a guia 01/2020 para a inscrição 3418174-3 (APT 202), lançando a TCL referente ao exercício de 2019. Essa guia tem valores de cobranças zerados nos exercícios de 2015 a 2018 e 2020 em virtude das reduções, isenções e descontos previstos nos artigos 6o e 11 da Lei 2687/1998, no parágrafo único do artigo 67 da Lei 691/1984 e no parágrafo 8o do artigo 64 da Lei 691/1984 (até 2017) e isenções previstas no inciso XXIX do artigo 61 da Lei 691/1984 e nos artigos 5º (inciso VI) e 11 da Lei 2687/1998 (a partir de 2018).
- Vinculei, no Sistema de Certidões, as inscrições 3418172-7 a 3418174-3 implantadas à MP 0348570-3.
Diante do exposto, enviar o p.p. à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte e retirada das guias. Decorrido o prazo recursal, à F/SUBG/GIL-1, arquive-se.
O contribuinte deverá ser notificado no endereço do imóvel.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo: 04/77/305.664/2016
Endereço: Rua Itapiru, 1356, Catumbi
Requerente: Igreja Evangélica Nova Vida Ebenezer
Inscrição: 3011962
Ciência: Trata-se de reconhecimento de isenção de IPTU, Taxa de Coleta de LIXO (TCL) e COSIP, com fulcro no artigo 61, XXII, da Lei 691/84, no artigo 5º, V da Lei 2,687/98 e artigo 2º parágrafo único da Lei 5.132/2009 - Imóvel ocupado por templo religioso, centro ou tenda espírita, para o imóvel de inscrição acima.
O pedido foi DEFERIDO pela Coordenadoria de Consulta e Estudos Tributários com efeitos para os exercícios de 2017 a 2019, conforme decisão definitiva às fls. 77/78, com ciência do requerente à folha 77/verso.
A utilização do imóvel havia sido alterada para “templo” à folha 43, conforme legislação vigente à época. A fim de atender ao disposto na Lei 6.250/2017, que alterou as tabelas III-A e III-B da Lei 691/1984, alterei a utilização de “templo” para “não residencial”, sem impacto na tributação do imóvel.
As guias 00/2016 e 01/2016 estão com a exigibilidade suspensa e as guias 00/2017 a 00/2020 foram emitidas sem cobrança em função do código de isenção sob condição resolutória implantado à
folha 43.
Considerando o informado acima, foram tomadas as seguintes providências:
• excluídos os códigos de isenção ao IPTU e à TCL sob condição resolutória e implantados os códigos definitivos de isenção, vigência de 2017 a 2019 (folha 81);
• substituídas as guias 00 e 01/2016 e 00/2020;
• emitidas as guias 01/2020 e 02/2020 sem mora, conforme estipulado no artigo 50, § 4º, do Decreto 14.327/1995, restabelecendo a cobrança de IPTU e TCL para os exercícios de 2016 e 2020 respectivamente.
Relatório final à fl.82.

Diante do exposto, sugiro envio:
1) À F/SUBTF/CIP 2 para cientificar IGREJA EVANGÉLICA NOVA VIDA EBENEZER, Rua Itapiru, 1356 - Catumbi, com entrega das guias 01 e 02/2020.
Cabe ressaltar que as guias emitidas contemplam cotas com vencimento para o exercício de 2021. Para o pagamento de tais cotas, deverá ser considerado o fator de atualização (FAT) de 2020 para 021, que será divulgado em dezembro de 2020. Caso o contribuinte antecipe o pagamento das cotas com vencimento para 2021 e as quite até dezembro de 2020, o valor cobrado será o expresso nas guias, sem o créscimo originado pela atualização que ocorrerá em 2021.
Fica requerente cientificado de que caso deseje pleitear prorrogação da isenção deverá apresentar novo contrato de locação ou declaração de que continua a ocupar o imóvel, para verificação do direito à manutenção do benefício após o exercício de 2019.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo: 04/372.959/2013
Endereço: Rua Engenheiro Dantas Leite, 300, Itanhangá.
Requerente: Ana Paula Brugnara de Oliveira
Inscrição: 8475873
Ciência: Trata-se de pedido de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar, localizado na Rua Engenheiro Dantas Leite, 300 - Itanhangá, cadastrado no SIAM através da inscrição 0.847.587-3;
Da análise do presente processo destacamos o que segue:

-Despacho de Fls. 36 procedeu a inclusão predial (Casa, *Residencial, Frente, 2013, 264 m2),* encaminhando o processo à F/SUBTF/CIP 4.2 para implantação dos dados territoriais, verificação da declividade e área excedente;
-Ás Fls. 36. v. o processo foi encaminhado ao Grupo de ATEs para cálculo da declividade, sendo estes cálculos apresentados às Fls. 37/39;
-Conforme Fls. 44. foi excluída a Testada Fictícia Migrada, retificada a Testada da Rua Engenheiro Dantas Leite (101,9m), excluída a área com inclinação superior a 30% (12.750 m2), implantados os dados de declividade e alterada a fração ideal para 1,0 (para cobrança da área excedente). Posteriormente, foi emitida a guia 04/2015 (cobra a diferença de IPTU territorial de 2010 a 2012), sendo esta totalmente remitida e a guia 06/2015 (cobra a diferença de IPTU 2013 a 2015 e a TCL de 2014 e 2015, com remissão para o IPTU de 2013 a 2014);
-O contribuinte apresentou recurso às Fls. 47 alegando acreditar ser o caso de exclusão de área excedente e solicitando a suspensão da exigibilidade da guia 06/2015;
-Ás Fls. 48. v. o requerente foi notificado a apresentar laudo aprovado pela SMAC atestando a real área coberta por florestas, conforme definido em legislação federal e planta elaborada por profissional competente com a área devidamente demarcada, com anotação de responsabilidade técnica. Em atendimento ao solicitado, foram apresentados a Planta de Situação de Fls. 51 relatório técnico e anexo fotográfico (Fls. 52/79V.
-Despacho de Fls. 79. v. novamente intimou o contribuinte a apresentar plantas e relatórios aprovados pela SMAC onde conste precisamente a área de efetiva floresta natural e FMP (metragem e localização), pois não estariam demarcadas na planta de Fls. 51 mas este não atendeu à solicitação e juntou petição (Fls.80). Solicitando a continuidade do processo;
-Ás Fls. 86/87 foi informado que o imóvel gozava de isenção com fração de 51% (reserva florestal, Art. 61, inciso V da Lei 691/84), mas com a construção da casa o imóvel deixou de se enquadrar na hipótese da isenção, sendo definido 2012 como vigência final da isenção. Em função da exclusão da isenção foram emitidas a guia 03/2016 (cobra a diferença de IPTU 2013 a 2015), sendo esta totalmente remitida e a guia 02/2016 (cobra a diferença de IPTU de 2016). Posteriormente, foram inibidas as guias 06/2015, 00/2016, 02/2016 e o processo foi encaminhado à F/SUBTF/CIP para análise da 2a Instância Cadastral (após ciência do contribuinte);
-Despacho de Fls. 92 salientou que já houve a exclusão da área de terreno com declividade superior a 30% (12.500m2), mas existe a possibilidade da exclusão da área de florestas do conceito de área excedente. Assim, o processo foi encaminhado à SMAC para informar se ainda existe área de floresta no imóvel, e se existe, sendo possível, qual seria a sua área e localização aproximada dentro do lote;
-Conforme Parecer Técnico n° 004/2016 da SMAC (Fls. 94/97). foi concluído que o imóvel possui área coberta por mata nativa bem conservada em 61,2% (15.600 m2), em local de declividade moderada, sendo a área de floresta assinalada no mapa às Fls. 96;
-Despacho de Fls. 101 encaminhou o processo ao Grupo de ATEs para cálculo da declividade apenas da área não indicada como arborizada na imagem de Fls. 96. uma vez que existe uma interseção entre às áreas com declividade superior a 30% e a densamente arborizada (38,8%), sendo o cálculo juntado às Fls. 102/104;
-Ás Fls. 107 o processo foi encaminhado à F/SUBTF/CIP 4.1 para análise e ajuste da área excedente;
No caso em tela, devemos considerar que o imóvel, está localizado em terreno com acidentação topográfica no 1º Quartil, 2º Quartil, 3º Quartil e 4º Quartil, conforme cálculo elaborado às Fls. 37/39. por estar na Região Fiscal C e possuir área de terreno de 25.500 m2 e área edificada de 264 m2, apresentaria área excedente, em conformidade com o Art. 9 do Decreto 14.327/95 (RIPTU):

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Acrescentamos que o inciso 2 do § 2˚ do Art. 9 do Decreto 14.327/95 (RIPTU) somente prevê a exclusão da área territorial com declividade superior a 30% e para o citado imóvel foi detectada uma declividade no 1º Quartil de 23,36%, no 2º Quartil de 37,17%, no 3º Quartil de 24,32% e no 4º Quartil de 33,21%, o que não ensejaria a exclusão da área excedente apenas dos 1º e 3º quartis. Assim sendo, observamos que houve a exclusão da área territorial de 12.750 m2 da base de cálculo do imposto, correspondente a área acidentada do 2º e 4º Quartis, conforme despacho de Fls. 44;
Porém, com relação à exclusão da área de floresta ou densa arborização, conforme disposto no § 2°-A c/c § 3°-A do Art. 9o do Decreto 14.327/95 (RIPTU), foi apresentado parecer emitido pelo órgão ambiental competente atestando que o imóvel possui 61,2% (15.600 m2) de sua área coberta por mata nativa, sendo a área de floresta demonstrada no mapa de Fls. 96;
Art. 9° No caso de imóveis edificados para os quais a área total do terreno exceda a área construída ***a*** que estiver vinculada, em 10 (dez) vezes na região A, 5 (cinco) vezes na região Be 3 (três) vezes na região C, serão consideradas a edificação e o excedente de área de terreno para a apuração do valor venal do imóvel.
§ 1º Entende-se como área excedente ***a*** diferença entre ***a área*** total do terreno e o ***produto*** da área edificada pelos fatores 10 (dez), 5 (cinco) ou 3 (três), conforme a região onde se situa o imóvel.
§ 2º Observado o disposto neste Regulamento, não será considerada área ***excedenfe*** aquela:

- onde existirem florestas ou densa arborização, conforme definido na legislação federal pertinente;
- que apresentar inclinação média superior a 30% (trinta por cento), observado o disposto no art 45-A, §§ 4º e ***5°;***
- que for utilizada para cultura extrativa vegetal, assim reconhecida pelo órgão competente; ou

IV- definida como Área de Proteção Ambiental -APA por legislação federal, estadual ou municipal. ***V***
§ 2°-A No caso previsto no § 2°, I, a área territorial a ser excluída da érea excedente será exclusivamente a relativa às ***frações*** do terreno situadas:
- em áreas constituídas em Monumento Natural; ou
- em zonas destinadas à proteção da vida silvestre situadas em Unidades de ***Conservação e Preservação*** da Natureza e Uso Sustentável. (Dec. 44.184/2017)

§ 2°-B Entende-se como Monumento Natural ***a*** Unidade de Conservação do grupo de proteção integra! que tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, desde que a área territorial esteja tombada por órgão municipal, estadual ou federal. (Dec. 44.184/2017)
§ 2°-C No caso previsto no § 2º, II, serão excluídas as ***áreas*** dos quartis que ***possuam*** inclinação média superior ***a*** 30% (trinta por cento). (Dec. 44.184/2017)
§ 3º REVOGADO (Dec. 44.184/2017)19
§ 3°-A Nas hipóteses previstas no §2°, I e III, ***o*** interessado deverá apresentar parecer técnico emitido pelo órgão ambiental competente. (Dec. 44.184/2017)
§ 3°-B Para fins do disposto no § 2°, IV, só serão consideradas as partes do terreno com restrição à edificação, conforme estabelecido no Plano de Manejo elaborado pelo órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em suas respectivas esferas de atuação. (Dec. 44.184/2017)
§ ***4° REVOGADO (Dec 44.184/2017)***
Verificamos, pela análise da imagem de Fls. 96. que a área de floresta ocupa a totalidade dos 3º e 4º quartis do imóvel, adentrando pelo 2º quartil e pegando também uma pequena parte de 1º. Percebe-se, assim, uma interseção entre a área densamente arborizada e a área com inclinação superior a 30% (2º e 4º quartis). Logo, às Fls. 102/104. foi necessário o cálculo da declividade apenas da área não arborizada, chegando-se a uma declividade para o 1» Quartil de 45,9%, com uma área acidentada de 701 m2 e para o 2“ quartil de 41,2%, com uma área acidentada de 988m2, ensejando a exclusão da área excedente de uma área territorial de 1.689 m2 da base de cálculo do imposto,^ em conformidade com o inciso 2 do § 2º do Art. 9 do Decreto 14.327/95 (RIPTU);
Face ao acima exposto, concluímos que, em função do inciso I § 2° do Art. 9o do Decreto 14.327/95 (RIPTU), pode-se excluir da base cálculo da área excedente a área de densa arborização (15.600 m2), e, pelo inciso II do § 2º do Art. 9o do mesmo Decreto, também se excluí a área de 1.689 m2, correspondente à área territorial com declividade superior à 30%, que não se localiza em área de floresta, totalizando 17.289 m2 de área excluída;
Assim, devemos considerar que o imóvel, está localizado em terreno com acidentação topográfica e densamente arborizado, por estar na Região Fiscal C e possuir área de terreno de 25.500 m2 e área edificada de 264 m2, apresenta área excedente, contudo não foi considerada área excedente um total de 17.289 m2, remanescendo 7.419 m2 de área do terreno que será computada como área excedente;
Considerando o disposto no inciso I do Art. 173 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Art. 158;do Decreto 14.602/96, foram tomadas as seguintes providências:

Inscrição 0.847.587-3 (Rua Engenheiro Dantas Leite, 300):
1) Mantida a fração ideal para 1,0, tendo em vista que o imóvel apresenta área excedente;
2) Excluída a área territorial com declividade superior a 30% e onde existirem florestas ou densa arborização, conforme incisos I e II do § 2º do Art. 9 do Decreto 14.327/95 (Cópia da tela CADTE às Fls. 109):
3) Revistos os Lançamentos de 2015 a 2020;
4) Emitida a guia 05/2020, que consigna a remissão da diferença de IPTU de 2015
5) Emitida a guia 04/2016 em substituição a guia 02/2016, cobrando a diferença devida de IPTU exercício de 2016. Considerando que a guia 02/2016 estava inibida, inibimos a guia 04/2016;
Emitida a guia 01/2017 em substituição a guia 00/2017, cobrando o IPTU e a TCL para o exercício de 2017. Considerando que a guia 00/2017 não estava inibida e encontra-se inscrita em Dívida Ativa, substituímos a Nota de Débito vinculada à guia 00/2017 pela da guia 01/2017 (Fls. 110/111);
6) Emitida a guia 01/2018 em substituição a guia 00/2018, cobrando o IPTU e a TCL para o exercício de 2018. Considerando que a guia 00/2019 estava inibida, inibimos a guia 01/2018;
7) Emitida a guia 02/2019 em substituição a guia 00/2019, cobrando o IPTU e a TCL para o exercício de 2019. Considerando que a guia 00/2019 estava inibida, inibimos a guia 02/2019;
8) Emitida a guia 01/2020 em substituição a guia 00/2020 (Guia com Cobrança), cobrando o IPTU e a TCL para o exercício de 2020;
9) Relatórios às Fls. 112/118:
Após apreciação, sugiro envio à F/SUBTF/CIP 2 para notificar o contribuinte para ciência e entrega da guia. Após prazo recursal, retorno à CIP 4.1 para ajustes das guias.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÃO PROCURADO.

Processo: 04/08/312.085/2018
Endereço: Estrada Roberto Burle Marx, 9335, LOJ , Barra de Guaratiba
Requerente: Hughes Ferrier
Inscrição :34018432/34018440
Ciência: Considerando a decisão, de fl.48, exarada pela Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, através da qual fora NEGADO PROVIMENTO à impugnação apresentada pelo contribuinte, com a MANUTENÇÃO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2017 para os imóveis de inscrições fiscais 3401843-2 e 3401844-0;
Considerando que o impugnante, mesmo tendo sido regularmente notificado, não exerceu o seu direito de interposição de recurso administrativo voluntário, ao órgão julgador em 2a instância;
Procedi, quanto aos imóveis de inscrições fiscais 3401843-2 e 3401844-0, objetos deste processo administrativo:
1. ao restabelecimento da exigibilidade dos créditos tributários consubstanciados através das guias 02/2019, através das foram lançadas as partes contestadas, relativas ao exercício de 2017, conforme o ilustrado às fls.
2. à substituição das guias 02/2019, mencionadas acima, pelas novas guias 01/2020, cobrando, tão somente, o IPTU referente ao exercício fiscal de 2017, com a devida atualização monetária e a mora legal, conforme o ilustrado às fls.52 e 53.
Ressalte-se que:

1. As guias 02/2019 das inscrições fiscais 3401843-2 e ***3401844-0*** deverão ser desconsideradas;
2. As novas guias 01/2020, substitutas, referentes às inscrições fiscais 3401843-2 e 3401844-0 deverão ser quitadas integralmente, assim como as guias 03/2019, em poder do contribuinte, através das quais foram lançadas as partes não contestadas da impugnação.

Proponho pela notificação do contribuinte, através da F/SUBTF/ CIP.2 quanto ao ato administrativo praticado, com a entrega das novas guias 01/2020, observando-se o principio da recursividade.
Após a regular notificação do contribuinte, proponho pelo arquivamento destes autos.
À F/SUBTF/CIP-2, para ciência do contribuinte, com a entrega das novas guias 01/2020, com posterior arquivamento deste processo administrativo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE FALECIMENTO DO DESTINATÁRIO.

Processo:04/374.866/2018
Endereço: Rua Dezenove de Fevereiro, 120, APT 101, CAS 01, Botafogo
Requerente: CG07 Leonardo Gonçalves de Andrade
Inscrição:1173087
Ciência: Trata-se de processo de legalização de modificação com acréscimo de área na inscrição em epígrafe decorrente do processo 02/01/001.192/2015 (processo de legalização de modificação com acréscimo de área - Mais Valia).
Com base na documentação acostada aos autos, licença de obras fls. 03 onde consta a data de publicação do laudo de contrapartida 28/03/2016, planta fls. 07 e no disposto no art. 20 do Dec. 14327/95 foram adotados seguintes procedimentos fiscais a partir de 2017:
Alterada a área para 69m2;
Emitida guia 01/2020 consignando a diferença de ÍPTU de 2020. Remitidas as diferenças de IPTU de 2018 e 2019 de acordo com a Lei 2277/94.
Diante do exposto sugiro o encaminhamento do p.p. à F/SUBTF/CIP-2, para ciência do contribuinte das medidas adotadas e retirada de guia (Notificação no endereço do imóvel).
Decorrido o prazo recursal, ao arquivo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo:04/374.055/2018
Endereço: Rua A PAA 12183/ PAL 47274, 60, CASA 1, Recreio dos Bandeirantes
Requerente: Raquel de Lima Cardoso Baroni
Inscrição:32122558/34131904/34131912
Ciência: Trata-se de processo administrativo objetivando a legalização de construção de prédio residencial nos imóveis de inscrições em epígrafe.
Com base na documentação acostada aos autos (Licença de obras às fis. 03) e no disposto no art. 20 do Dec. 14.327/95, foram promovidas, as seguintes alterações cadastrais e fiscais a partir do exercício de 2019:

• IF. 3212255-8: Cancelada a inscrição e as guias 00/2019 e 00/2020 havendo sobras de valor quitado;
« IF. 3413190-4 a 3413191-2: Inclusão no sistema informatizado com tipologia e utilização casa/residencial, posição frente, áreas 181m2 (casa 1) e 231m2 (casa 2), idade 2019;
• IF. 3413190-4: Emissão de guia 01/2020 amortizada com as sobras de valor quitado da guia 00/2019 da MP. 3212255-8;
• Emissão de guia 03/2020 cobrando o IPTU de 2020 e a TCL de 2019 e 2020 amortizada com as sobras de valor quitado da guia 00/2020 da MP. As diferenças de IPTU de 2019 estão remitidas, de acordo com a Lei 2.277/98;
• IF. 3413191-2: Emissão de guia 01/2020 amortizada com as sobras de valor quitado da guia 00/2020 da MP. 3212255-8;
• Emissão de guia 02/2020 cobrando o IPTU de 2020 e a TCL de 2019 e 2020 amortizada com as sobras de valor quitado da guia 00/2020 da MP. As diferenças de IPTU de 2019 estão remitidas, de acordo com a Lei 2.277/98:
Inclusão no sistema de certidão, MP. 3212255-8.
Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo ***inicialmente*** à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas e retirada das guias (notificar no endereço de fls. 02).
Após prazo recursal, ao arquivo. IPTU concluído.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÚMERO INEXISTENTE.

Processo :04/373.726/2019
Endereço : Avenida Passos, 29, Centro.
Requerente: CT09 Brothers W H ADM Imóveis LTDA
Inscrição :32100968
Ciência: Complementando os procedimentos cadastrais descritos às fis. 38, e já considerando os novos dados cadastrais, foi revisto o lançamento tributário de 2020, sendo emitida a guia 01/2020 cobrando diferença do IPTU de 2020.
Cabe informar que:

1 - a guia 00/2020 (carnê anual) continua válida devendo ser paga;
2 - pagamentos efetuados após 31/12/2020 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2021 (correspondente ao IPCA-e de 2020);
Após apreciação, proponho encaminhará F/SUBTF/C1P2, para notificar (Brothers W H Construções, (Empreendimentos e Participações Ltda., no endereço Av. Passos, 29 - Centro.), dando ciência deste despacho, e do despacho de fl. 38, e entregando a guia 01/2020.
Após o prazo para impugnação, proponho arquivar.
Após o prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÃO PROCURADO.

Processo :04/373.725/2018
Endereço : Rua Barão de São Félix, 52, Centro.
Requerente: Márcio Balthazar da Silveira
Inscrição :Diversas
Ciência: Trata-se de impugnação ao lançamento do IPTU do exercício de 2019, referente aos imóveis de inscrição em epígrafe, localizados na Rua Barão de São Felix, 52, julgada improcedente pela F/SUBTF/CRJ, conforme decisão às fls. 68;

1) Em consequência, a guia 01/2019, de cada inscrição, que estava com exigibilidade suspensa, foi substituída pela guia 01/2020, restabelecendo a cobrança com os acréscimos legais devidos (fls.);
2) Alertamos que na guia emitida há cotas com vencimento em 2021, e no pagamento, em 2021, deverá ser aplicado o fator de atualização de 2020 para 2021, como salientado na própria guia;
3) À F/SUBTF/CIP-2, para ciência(Marcio Balthazar da Silveira, rua Barão de São Felix, 52, Centro, 20221-423) e entrega das guias 01/2020 . Após, ao arquivo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo :04/33/300.234/2018
Endereço : Rua Belmira,137, APTO 201, Fundos, Piedade.
Requerente: Flávio Pereira da Silva
Inscrição :773077
Ciência: *Trata-se* de Cl para revisão da área dos imóveis de inscrições *0077307-7,* 0346237-1 e 1504498-5.
De acordo com o despacho as fls. 45 o levantamento das áreas foi feito através da ferramenta Gestão Fiscal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Para as inscrições 0346237-1 e 1504498-5 correspondentes aos aptos 101 e 102 (frente), não houve modificação da área de cadastro.
Para a inscrição 0077307-7 foi verificado que o imóvel possui 02 pavimentos, assim alterei a área para 136 m2.
Lancei na guia 01/2020 as diferenças apuradas para 2015 a 2017.
A F/SUBTF/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte com a entrega da guia 01/2020. Após arquivar.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE MUDANÇA DO DESTINATÁRIO.

Processo:04/372.329/2019
Endereço: Avenida Presidente João Goulart, 885 A, APT 101 E APT 201, Vidigal
Requerente: tq08 Humberto dos Santos
Inscrição:0
Ciência: Conforme documentação contidas nos autos incluímos predialmente o imóvel a título precário exclusivamente para efeitos fiscais atribuindo a este a inscrição imobiliária 2996.909-4 com os seguintes elementos cadastrais: casa/residencial/posicionado de frente para o logradouro/área construída de 266 m2 e idade de 2020) com validade a partir do exercício de 2020. Acarretando a emissão da guia 01/2020 retratando os valores do IPTU e da TCL do exercício corrente.
À F/SUBTF/CIP-2 para notificar a requerente do teor deste expediente com a entrega da guia 01/2020. Feito, opino pelo arquivamento do P.P.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÃO PROCURADO.

Processo:04/375.037/2019
Endereço: Estrada dos Teixeiras (Rua 2 PAA 12202 PAL 47394), 100, Taquara.
Requerente: Sueli Borges da Silva
Inscrição:33133570
Ciência: Trata-se de inclusão predial no endereço supracitado.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2020, conforme os dados cadastrais a seguir:
Área construída 173 m2
Tipologia casa
Utilização residencial
Posição frente
Idade 2020
Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários.
Complementando os procedimentos descritos anteriormente, e já considerando os novos dados cadastrais, foi revisto o lançamento de 2020, sendo emitida a guia 01/2020, cobrando o IPTU/TCL de 2020.
Pagamentos efetuados após 31/12/2020 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2021 (correspondente ao IPCA-e de 2020).
Após apreciação, proponho encaminhar à F/SUBTF/CIP2, para notificar a requerente (Sra. Sueli Borges da Silva, no endereço Rua 2 PAA 12202/PAL 47394, n° 100 - Realengo), dando ciência deste despacho e entregando a guia 01/2020.
Após o prazo para impugnação, proponho arquivar.
Após o prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÚMERO INEXISTENTE.

Processo:04/375.037/2019
Endereço: Estrada dos Teixeiras (Rua 2 PAA 12202 PAL 47394), 100, Taquara.
Requerente: Sueli Borges da Silva
Inscrição:33133570
Ciência: Trata-se de inclusão predial no endereço supracitado.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2020, conforme os dados cadastrais a seguir:
Área construída 173 m2
Tipologia casa
Utilização residencial
Posição frente
Idade 2020
Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários.
Complementando os procedimentos descritos anteriormente, e já considerando os novos dados cadastrais, foi revisto o lançamento de 2020, sendo emitida a guia 01/2020, cobrando o IPTU/TCL de 2020.
Pagamentos efetuados após 31/12/2020 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2021 (correspondente ao IPCA-e de 2020).
Após apreciação, proponho encaminhar à F/SUBTF/CIP2, para notificar a requerente (Sra. Sueli Borges da Silva, no endereço Rua 2 PAA 12202/PAL 47394, n° 100 - Realengo), dando ciência deste despacho e entregando a guia 01/2020.
Após o prazo para impugnação, proponho arquivar.
Após o prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÚMERO INEXISTENTE.

Processo: 04/375.163/2019
Endereço: Rua B, 190, LT 37, PAL 19789, QD17, Campo Grande
Requerente: Maynard Rodrigues Oliveira da Silva
Inscrição: 15438138
Ciência: Trata-se de inclusão predial no endereço supracitado.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2020, conforme os dados cadastrais a seguir: Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários. F/SUBTF/CIP - 4, em 20 de abril de 2020.
Área construída 128 m2
Tipologia casa
Utilização residencial
Posição frente
Idade 2020
Complementando os procedimentos descritos anteriormente, e já considerando os novos dados cadastrais, foi revisto o lançamento de 2020, sendo o imóvel alcançado por isenção do IPTU no período.
Após apreciação, proponho encaminhar à F/SUBTF/CIP2, para notificar o requerente (Sr. Maynard Rodrigues Oliveira da Silva, no endereço Rua B PAL 19789, n° 190 - Campo Grande), dando ciência deste despacho.
Após o prazo recursal, proponho arquivar.
Após o prazo recursal (30 dias), arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

Processo: 04/66/304.896/2019
Endereço: Rua Alexandre Stockler, 204, Gávea
Requerente: Lydia Maria Barros S Lobo
Inscrição:15521347
Ciência: Trata-se de regularização cadastrai e fiscal,
1.1) Levantamento de fls. 21 apresenta os fatores de acidentação do terreno.

QUARTIL 1		QUARTIL 2		QUARTIL 3		QUARTIL 4	
Área (m²)	Declividade média	Área (m²)	Declividade média	Área (m²)	Declividade média	Área (m²)	Declividade média
806	43,30%	806	71,40%	806	71,80%	806	39,00%

1.2) Houve inclusão predial, vigência a partir de 2009, conforme despacho de 04/12/2019 (fls, 71).
1.3) Não há área excedente uma vez que a declividade média dos quatro quartis é superior a 30% (Decreto 14327/1995, art. 9o, §201).

2) Foram tomadas as seguinte providências (fls. 76 até esta):

2.1) Foi excluída na CADTE a área de 3224m2 (=806*4).

2.2) Revistos os lançamentos de 2015 a 2020.

GUIA SUBSTITUÍDA	GUIA EMITIDA	OBSERVAÇÕES
00/2015	01/2015	A guia 01/2015 nasce quitada, Há sobra de valor quitado (SVQ).
00/2016	01/2016	A guia 01/2016 foi quitada com parte da SVQ.
00/2017	02/2017	A guia 02/2017 foi quitada com parte da SVQ.
00/2018	01/2018	A guia 01/2018 nasce quitada. Há SVQ.
00/2019	02/2019	A guia 01/2018 nasce quitada. Há SVQ.
00/2020	01/2020	À guia 01/2020 cobra a f CL de 2015. Foi quitada com parte da SVQ. * TCL - taxa de coleta de lixo.
	06/2020	Cobra a TCL de 2016 a 2019. Foi quitada com parte da SVQ.
	07/2020	Cobra o IPTU de 2020 considerando os parâmetros corretos. Possui os mesmos prazos da guia 00/2020.

2.3) A SVQ foi integralmente quitada.
2.4) Canceladas as notas de débito de 2016, 2017 e 2018.
3)Fica o contribuinte cientificado de que o indébito observado é passível de restituição, desde que requerida em processo específico. Caso tenha sido paga cotas adicionais (além da cota 01) da guia ***00/2020, o*** contribuinte deve informar no processo de restituição.
À F/SUBTF/CIP 2 para ciência. Respeitar recurso. Após, à PG/PFIS para cancelar os débitos inscritos em dívida ativa de 2016, 2017 e 2018. Ao final, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE MUDANÇA DO DESTINATÁRIO.

Processo:04/66/302.137/2020
Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 583, APT 1104, Copacabana
Requerente: Yonette Pessoa e Silvado
Inscrição:34142638/05674916
Ciência: Trata-se de pedido de desmembramento da inscrição fiscal 0.567.491-6, em apartamentos 1102 e 1104 do edifício situado na avenida Nossa Senhora de Copacabana n° 583 - Copacabana.
Com base nos documentos de fis. 18 (certidão de habite-se), 13 a 16 (plantas com RRT), 17 (plantas aprovadas pela SMU), 25 a 26 e 29 a 30 (certidões de ônus reais) e 37 a 45 (pesquisa RPP e SELEC) e na instrução de fls. 47, tomei as seguintes providências:

1) Inscrição fiscal 0.567-491-6:
• Cancelada a inscrição fiscal;
• Incluída a área do terreno: 100m2 e sua testada real: 17,7m;
• Emitidas as guias 01/2015, 01/2016, 01/2017, 01/2018, 01/2019 e 01/2020, **em substituição às guias 00/2015, 00/2016, 00/2017, 00/2018, 00/2019** *e* **00/2020**, consignando o cancelamento da inscrição fiscal;
• Incluída como maior porção das inscrições fiscais 3.414.262-0 e 3.414.263-8.

2) Inscrição fiscal 3.414.262-0:
• Implantada para o apartamento 1102, com os seguintes dados prediais:
• Área construída tributável: 35m2; o Tipologia / utilização: APARTAMENTO / RESIDENCIAL: o Posição predial: FRENTE; o Idade: 1950:
• Incluído como proprietário e destinatário das notificações relativas ao IPTU: Celso Assad Chatack, CPF: 460.393.507-25;
• Emitida a guia 01/2020, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL para os exercícios 2015 a 2019. ***Guia quitada*** com parte da sobra de valor quitado dos mesmos exercícios na inscrição fiscal 0.567.491-6 cancelada;
• Emitida a guia 02/2020, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL para o exercício 2020. ***Guia parcialmente quitada*** com parte da sobra de valor quitado dos exercícios anteriores na inscrição fiscal 0.567,491-6 cancelada.

3) Inscrição fiscal 3.414.263-8:
• Implantada para o apartamento 1104, com os seguintes dados prediais: o Área construída tributável: 46m2; o Tipologia / utilização: APARTAMENTO / RESIDENCIAL: o Posição predial: FRENTE; o Idade:1950;
• Incluído como proprietário e destinatário das notificações relativas ao IPTU: Yonette Pessoa e Silvado, CPF: 184.982.307-30, e Cesar Augusto dos Santos Silvado, CPF: 004.419.457-91;
Emitida a guia 01/2020, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL para os exercícios 2015 a 2019. ***Guia quitada*** com parte da sobra de valor quitado dos mesmos exercícios na inscrição fiscal 0.567.491-6 cancelada;
• Emitida a guia 02/2020, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL para o exercício 2020. *Guia parcialmente quitada* com parte da sobra valor quitado dos exercícios anteriores na inscrição fiscal *0.567491 -6* cancelada.
Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à F/SUBTF/CIP-2.1 para cientificar os contribuintes do teor do presente despacho e entregar as guias. emitidas.
Após *prazo* recursal, os autos estarão em condições de arquivamento, concluído.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DESCONHECIDO.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
1ª GERÊNCIA DE fISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

O Gerente da 1ª Gerência de Fiscalização do ISS, faz ciente à empresa **CLÍNICA MÉDICA BALBI E FIGUEIRA LTDA,** estabelecida na Avn. Das Américas, nº 3.500 - Bloco 7, Sala 432 - Barra da Tijuca / RJ, inscrição municipal n.593.302-1, que foi expedida a **Intimação n° 69.138** de 03/09/2020 (**RENOVAÇÃO / 5ª prorrogação -Termo inicial: Intimação 69.129 de 02/10/2019**).
A presente Intimação também se refere à inscrição municipal 634.712-6.

Fica sob ação fiscal no período de 03/09/2020 a 02/11/2020.

Considera-se feita a intimação na data da publicação.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
1ª GERÊNCIA DE fISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

O Gerente da 1ª Gerência de Fiscalização do ISS, faz ciente à empresa **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNUDADES E SAÚDE,** estabelecida na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 174 - Vila Isabel / RJ, inscrição municipal nº 189.249-5, que foi expedida a **Intimação n° 69.139** de 03/09/2020 (2ª prorrogação), nos seguintes termos:
No exercício das funções de Fiscal de Rendas, demos início à fiscalização tributária da pessoa jurídica acima identificada, intimando-a a apresentar os elementos especificados a seguir, nos prazos estipulados, de acordo com o Código Tributário do Município e normas complementares.
Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações.
Contratos de Prestação de Serviços com Clientes.
Livro Razão.
Livro Diário.
Plano de Contas (com códigos, títulos e funções).
Balanço com Demonstrativo Analítico de Receita e Despesa.
Procuração, se for o caso, com firma reconhecida.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

OBSERVAÇÃO: Os documentos emitidos e recebidos pelo sistema da Nota Carioca não precisam ser impressos. Todos os documentos exigidos, devem abranger as operações referentes ao período de 01/03/2015 a 29/02/2020.
Fica sob ação fiscal no período de 03/09/2020 a 02/11/2020.
Local e data de apresentação dos documentos solicitados: A combinar posteriormente.
A falta de apresentação dos referidos livros e documentos sujeita o contribuinte às penas cominadas em lei.
Considera-se feita a intimação na data da publicação.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo nº 91/2020-F/SUBPA, 1° Termo Aditivo de Rerratificação do Termo de Transferência n° 12/2020-F/SUBPA, lavrado em 03/09/2020, às fls. 121 a 122, Livro 119, Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI .
OBJETO: Incluir as Cláusulas Nona e Décima ao Termo de Transferência n° 12/2020-F/SUBPA.
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 01/959.928/2019.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE ERRATA

INSTRUMENTO: Errata ao Termo de Transferência de Imóveis n.º 67/2018-F/SUBPA, lavrado em 19/11/2018, às fls. 153 a 154 do Livro n.º 115 - Série "B" da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - Funprevi.
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira, visando a correção da descrição do Lote Terreno n° 1, com fins de cumprimento de exigência formulada pelo 9° Ofício do Registro de Imóveis, prenotação 1.908.511.
FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo administrativo n.º 01/956.982/2018

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
NOTIFICAÇÃO F/SUBPA/CIM Nº 019/2020

A COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS DA SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, no exercício regular de administração dos bens imóveis municipais, conforme disposto no §1º do artigo 236 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e tendo em vista o despacho exarado às **fls. 37** do **processo administrativo nº 04/550.388/2020**, **NOTIFICA PAULO CESAR CORRÊA,** inscrito no RG Nº 3856813-5- IFP, para **DESOCUPAR no prazo de 10 (dez) dias o imóvel municipal**, localizado na Rua do Fubá, entre a Rua da Batata e a Rua da Farinha - Penha Circular, deixando-o livre de pessoas e coisas, tendo em vista a conclusão do Aviso de Seleção CEL/PRÓPRIOS/AS 28/2020, através do processo administrativo nº 04/550.388/2020.
Caso o ocupante ora notificado não cumpra a presente notificação, o Município pode executar, sem aviso prévio, a desocupação sumária do imóvel por meio da adoção de medidas auto executórias, incluindo a apreensão de bens, que serão enviados ao depósito público, bem como a retirada do ocupante irregular e a aplicação das demais sansões legais cabíveis.
***omitido no D.O. MRJ de 28/07/2020.**

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICA **MSBR BAR E RESTAURANTE LTDA**, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.221.878-8, CNPJ: 354409750001-15, SITUADA NA RUA DA PASSAGEM, 131 NUM 00133 E 135 LOJA E 135 SOBRADO A ENCERRAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES DE MÚSICA AO VIVO, PISTA DE DANÇA, BEM COMO A VENDA DE INGRESSOS PARA EVENTOS, EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS PARA O PERÍODO, ESPECIALMENTE AS CONSTANTES NA FASE 6A DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.
FICA, PORTANTO, O ESTABELECIMENTO NOTIFICADO A ADEQUAR-SE Á LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DE MULTAS E INTERDIÇÃO DO LOCAL.
CONTATO: alvara_plantaozonasul@smf.rio.rj.gov.br
EM 24/08/2020

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
PROCESSO EM EXIGÊNCIA
04/760.233/2020 - PATRICIA MARQUES ZANDOMENEGHI
04/760.303/2020 - DROGARIAS PACHECO S.A
04/760.354/2020 - HOSPITAL VETERINARIO CINCO ESTRELAS LTDA
04/760.356/2020 - AUTO ASTRAL VEICULOS EIRELI

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
MANTIDO AUTO DE INFRAÇÃO N. 882.896
MANTIDO AUTO DE INFRAÇÃO N. 882.896 em nome de ASSOCIAÇÃO DE ACADEMIAS ELO FIT - por julgar a lavratura correta - Processo n. 04/760.297/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 2.1
SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ
COMUNICADO

Torna público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 2.1 convida todos para participarem da Reunião por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 10 de setembro de 2020, às 15h,** por meio da plataforma Google Meet, através do endereço: https://meet.google.com/qro-fimk-zhk
A Pauta da reunião poderá ser acessada através do endereço:
http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=11455388

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CTGP Nº 125 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Neonatologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou I.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	02	---	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Geriatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Geriatria

• HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Pediatria	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Intensivista Infantil	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Medicina Intensiva Pediátrica ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em CTI infantil, de no mínimo 02 anos)

• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica
Médico Infectologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia ou I.a - Comprovação de experiência em Infectologia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Intensivista Adulto	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

• **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica

• **HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	06	02	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica
Médico Radiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Radiologia

• **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	02	01	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica

• **HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Intensivista Adulto	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

• **POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em emergência ou clinica medica

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.
2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **04 a 08/09/2020** no endereço eletrônico:
https://forms.gle/uurn5tbs3sphLtHD9
2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;
2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.
2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos **(original e cópia)** e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.
2.5 **Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
2.6 **Da Pessoa com Deficiência**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;
k) No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição on line (item 2.1);
i) A Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção convocará e encaminhará, em momento oportuno, os contratados por tempo determinado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CTPM, que apresentarão todos os exames e laudos médicos requeridos no respectivo edital que regeu o processo seletivo, para que seja comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86).
j) Caso seja considerado como não portador de deficiência, o contratado terá o contrato por tempo determinado rescindido, sem prejuízo da remuneração relativa ao período efetivamente trabalhado para o Município.
2.7 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) Somente serão analisados os currículos dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1);
a.3) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.4) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;
a.5) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.
c) Do Recurso
c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.
O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:
7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:
8.1 - A contratação dos classificados, dentro do numero de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

9 - DA REMUNERAÇÃO:
9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.323,49	464,69	5.129,85	7.918,03

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;
10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);
10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;
10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
10.7 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb;**
10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;
10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;
10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;
10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;
10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;
10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo que seja convocado o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na desclassificação;
10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;
10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse publico estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vinculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
04/09/2020	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04 a 08/09/2020	- REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
15/09/2020	- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE CURRICULO
15/09/2020	- RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
18/09/2020	- RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÂO

*** O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico http://doweb.rio.rj.gov.br/

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

Emprego a que concorre:_____

Unidade pretendida: _____

Nome Completo do Candidato:_____

Data do Nascimento:_____ / _____ / _____

E-mail: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____

Seção: _____

CRM:_____ UF: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

Documento de Identidade:_____ Órgão Expedidor:_____

Certificado de Reservista: _____

Certidão de Nascimento () Nº _____ Livro:_____ Folha: _____

Certidão de Casamento () Nº _____ Livro:_____ Folha: _____

Carteira de Trabalho Nº:_____ Série:_____

PIS/NIS:_____

Telefone com DDD: _____ Celular com DDD: _____

Endereço completo:_____

Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

- **Portador de deficiência: () SIM () NÃO**

Qual deficiência? _____

- Reserva de vagas para negros e índios:
Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016
() SIM () NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina _____

Ano da graduação _____

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência Médica ou Título de Especialista para a vaga que concorre?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência Médica ou Título de Especialista diferente do utilizado para inscrição?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Informar as empresas/instituições onde prestou serviço na área de atuação do emprego a que concorre para fins de pontuação (conforme Anexo IV do Edital)

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital CTGP nº 125 de 03 de setembro de 2020.**

Data da Inscrição: _____ / _____ / 2020

ANEXO III

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) na área de atuação pretendida	20 pontos por cada título	40	
Comprovação de experiência na especialidade a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.*	10 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido)	60	
TOTAL	---	100	

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 284 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CTGP nº120/2020, D.O Rio de 20/08/2020, página 43 a 46,** com resultado final publicado através do **Edital CTGP nº 124/2020, D.O Rio 02/09/2020, página 34 a 34 ,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 124/2020	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
114.414.997-50	1º	CAROLINA ARAUJO JANUARIO DA SILVA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
809.153.020-04	1º	CLEVIO CEZAR DA FONSECA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
088.223.196-05	2º	SHARON JENNIFER SANTOS FARIA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
119.002.517-52	1º	ADRIANA PAULA LOPES OGANDO	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
076.393.197-73	1º	ANDREA FAE	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
033.284.807-81	1º	RENATO DUPRAT OBERG	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
141.476.077-99	2º	JULIANA DA COSTA SANTANA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
026.277.947-10	1º	LUIZ GUILHERME FRANCISCO DUARTE FERREIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
087.549.116.21	2º	BERNARDO CAMPOS RODRIGUES	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
023.964.947-83	1º	DANIEL CARREIRO DE ALENCASTRO GRAÇA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
099.435.747-80	1º	LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
056.940.267-05	1º	DANIELE DOS SANTOS DIONIZIO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00
104.751.436-20	1º	JEFFERSON PORTELA SILVEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBPAV/ CAP-3.2/ POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	08/09/2020	08/09/2021	08/09/2020	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
5) CPF (original e cópia);
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
14) Diploma de graduação em medicina.
15) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.
16) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.
17) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.
18) Carteira do cremerj (original e cópia);

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 285 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CTGP nº099/2020, D.O Rio de 18/06/2020, página 33 - 36,** com resultado final publicado através do **Edital CTGP nº 102/2020, D.O. Rio 02/07/2020, página 91 a 96 ,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 102/2020	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
073.433.397-88	2º	ERICA MARIA DIFERENZ RIBEIRO	MEDICO CLINICO	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	09/09/2020	09/09/2021	09/09/2020	10:00 ÀS 13:00
130.265.327-03	10º	GABRIELA PIRES PELISSARI	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	09/09/2020	09/09/2021	09/09/2020	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
5) CPF (original e cópia);
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
13) entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. entregar a consulta impressa e sem divergências.
14) diploma de graduação em medicina.
15) certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.
16) título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.
17) comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.
18) carteira do CREMERJ (original e cópia);

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 286 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CTGP nº103/2020, D.O Rio de 02/07/2020, página 96 - 99,** com resultado final publicado através do **Edital CTGP nº 106/2020, D.O. Rio 15/07/2020, página 26 a 29 ,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 106/2020	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
148.331.167-82	7º	LETICIA CORDEIRO PETRA DE MELLO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	09/09/2020	09/09/2021	09/09/2020	10:00 ÀS 13:00
126.111.097-88	5º	JULIA QUINTAES VIEIRA DE SOUZA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	09/09/2020	09/09/2021	09/09/2020	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
5) CPF (original e cópia);
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
14) Diploma de graduação em medicina.
15) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.
16) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.
17) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.
18) Carteira do cremerj (original e cópia);

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 379/2020 - DIA 18/09/2020, ÀS 11H
Objeto: Aquisição de Equipamento laboratorial, pertencente à classe 6640.
Estimativa: R$ 3.984,43 Proc.: 09/905.894/2019

2) PE Nº 380/2020 - DIA 18/09/2020, ÀS 14H
Objeto: Registro de Preços para aquisição de coletes, pertencentes à classe 8415.
Estimativa: R$ 26.832,00 Proc.: 09/902.023/2019

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

01 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo: 09/003.670/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 038/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Aquisições Contratos e Convênios
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Itens 16 e 18: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Valor Total Adjudicado: R$ 13.990.698,60

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R$)
16	65050811326	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO / GENÉRICO / SANDOZ	12.799.700	0,53
18	65050811200	AMOXILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POTASSICO 12,5MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML / GENÉRICO / SANDOZ	657.560	10,96

Empresa Vencedora - Item 46: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor Total Adjudicado: R$ 381.888,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R$)
46	65050810906	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / KLARICID UD	172.800	2,21

02 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - em atendimento ao inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar GR 8.
Processo: 09/004965/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 369/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde

Empresa Vencedora - Item 08: R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.843.853/0001-77
Valor Total Adjudicado: R$ 16.516,50

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário
08	6532.02.034-03	Avental para paciente, polipropileno/SMS, sem mangas, na cor branca, tamanho único, gramatura 25g/m2, descartável / SKY	10.725	R$ 1,54

COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimentos de pesquisa de mercado, destinado à prestação de serviço de internação domiciliar, devidamente descritos e especificados no projeto básico que instrui o processo nº 09/000603/2019.
As empresas interessadas em participar da Pesquisa de mercado deverão efetuar a retirada do projeto básico correspondente ou solicitarem o mesmo via e-mail através do correio eletrônico compras.mandado.sms@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A retirada do Projeto Básico e formulários de pesquisa de mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado.
O envio de propostas de preços deverá ser realizada até às 12:00 horas do dia 14/09/2020.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimento de pesquisa de mercado, destinado à cessão de uso de equipamentos com assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo visando atender às necessidades das unidades de saúde da SMS-RJ, devidamente descritos e especificados no termo de referência que instrui o processo nº 09/005295/2019. As empresas interessadas em participar do procedimento de pesquisa de mercado deverão efetuar a retirada do termo de referência correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico yohansgeorg@gmail.com com cópia para gerenciainsumos.sms@gmail.com até o dia 15/09/2020 de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega das propostas deverá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através do correio eletrônico informado acima, dia 15/09/2020.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar, sala 745 bloco 01 - Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimento de pesquisa de mercado, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas de UBV (ultra baixo volume) pesada, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente descrito e especificado no termo de referência.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do termo de referência e anexos para fazer a proposta correspondente ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos julyane.sms@gmail.com/ amandavr.25@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do termo de referência e formulário da cotação para propostas, poderá ser feita pessoalmente na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até às 16:00 horas do dia 18/09/2020, estritamente na forma e condições definidas no termo de referência.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições, S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ TORNA PÚBLICO que realizará procedimento de cotação, destinado à prestação de serviços de impressão e acabamento de documentos eletrônicos, conversão de imagem, conferência, distribuição e expedição de relatórios de controle aos Órgãos de Administração Direta e Indireta da Administração do Município do Rio de Janeiro, conforme descrito e especificado no termo de referência.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do termo de referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos: ohanarodrigues.sms@gmail.com / amandavr.25@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do termo de referência e formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia 13/09/2020, estritamente na forma e condições definidas no termo de referência.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: empenhos.hmsf@gmail.com. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
DIAG PRIME COM E DISTRIB DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	2020/619
MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORAT LTDA EPP	2020/620

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

HOSPBOX DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP LTDA ME	2020/621
NOVA LINEA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	2020/622
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2020/623
ADEB LINE COM DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	2020/625
IMAGEX MATERIAL HOSP E DIAGNOSTICOS EIRELI EPP	2020/626
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2020/627
DIAG PRIME COM E DISTRIB DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	2020/628
MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	2020/629
NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MED E BIOTECNO LTDA	2020/630
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	2020/631
GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	2020/632
FAST BIO COMERCIAL EIRELI EPP	2020/634

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	2020/307
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2020/308
OFTALMOPHARMA IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2020/309
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	2020/310
CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	2020/311
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2020/318

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	2020/664

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

Comunicamos que as empresas abaixo deverão comparecer num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Avenida Ubirajara, n° 25; Irajá, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09 às 17 HS. A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME	2020/000492
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	2020/000493
MEDIC STOCK COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	2020/000494
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP	2020/000496
RJ SERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME	2020/000497
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	2020/000498
RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	2020/000499
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA ME	2020/000500
W J M DENTAL LTDA	2020/000501
RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	2020/000502

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03.09.2020

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Avenida Adauto Botelho, s/nº- Taquara-Rio de Janeiro - RJ- Setor Administração, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA	CNPJ
2020/323	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.	019.570.720/0007-06
2020/324	PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.	022.758.378/0001-91

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2020/000596	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	33.565,00
2020/000597	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	279,92

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desse edital, na Rua da Capela nº 96, Piedade - Rio de Janeiro - RJ, à Coordenação de Gestão Administrativa, no horário de 09:00h às 17:00h, para a retirada da nota de empenho 600/2020.

CNPJ	NOME DA EMPRESA
12.978.986/0001-58	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 072/2020

PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **RioSaúde. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n°072/2020**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **03/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **Sede da RioSaúde, situada na Rua Gago Coutinho, 52 - 1º andar - auditório - Laranjeiras, Rio de Janeiro, na data e horário** informados no Anexo I, para:

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

04/09/2020 - 10H
TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
86º	ROSANE MATTOSO DE OLIVEIRA LASHERAS PEREIRA
87º	VANIA FERREIRA DINIZ
89º	VILMA MARIA RIBEIRO DA SILVA
90º	WAGNER FERNANDES COELHO
91º	MARCOS PAULO DOS PASSOS TOLENTINO

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 107/2020
6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 107/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 03/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria,** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 08 de setembro de 2020, no horário de 9h ás 14h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
ANESTESIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	WAGNER DE ABREU POUBLAN
38º	GUSTAVO BARBOSA
39º	JULIANO NUNES QUINEPER
40º	RENATA MENDONCA
41º	DANIEL VALENTE
42º	CINTTYA DANIELLY JÚNIOR
43º	WILSON VILELA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 122/2020
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 122/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 03/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria,** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 08 de setembro de 2020, no horário de 9h ás 15h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on line* (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
MÉDICO CTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FERNANDA DUARTE
2º	VIVIANE DO NASCIMENTO PORTO DE SOUZA

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 112/2020
17ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, , mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 112/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 03/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria,** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 08 de setembro de 2020, no horário de 9h ás 13h para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
CLINICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
48º	ANGELO DONATO
49º	FERNANDO MELO E SILVA GIORDANO
50º	CAIO LEITE LADESSA
51º	FELIPE NUNES ALVES RODRIGUES
52º	NELSON BISNETO
53º	KURT WOLFGANG
54º	MARIA CLARA DE ALCÂNTARA PEDRO
55º	GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA CHAVES
56º	BRUNO DO VALE ROMEIRO
57º	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
58º	JULIANA GOUY
59º	CARLOS REGOTO
60º	THAÍS LAÉRCIO ALVES
61º	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIMA SIMAO DE SOUSA
62º	DAVID GUERCI MAIA
63º	PRISCILLA ASSUMPÇÃO
64º	JAILSON JUNIOR
65º	KLICIA MAYRA LOPES NEVES
66º	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL
67º	MARCUS PINHEIRO

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 139/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 09/001.674/2018 e no processo administrativo n°. 09/201.272/2020, esta última publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, e conforme autorização contida na Portaria RioSaúde de 22 de março de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a desmobilização COVID 19 das equipes de saúde nas unidades federais: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEMS),** de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública.

O quantitativo de vagas está limitado ao número inicialmente previsto no plano de trabalho.

O REQUISITO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E NA FUNÇÃO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS), SERÁO UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA O PROVIMENTO DA VAGA, DESDE QUE O PROFISSIONAL COMPAREÇA NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS NA CONVOCAÇÃO.

Não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

1- Cargo: Analista Administrativo (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Administrativo	53	40h	**R$ 4.020,38

Requisitos mínimos:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.
Experiência mínima de 01 ano em cargo Administrativo na área hospitalar.

Requisito desejável:
- Experiência atuando em Unidades Públicas ou Privadas de Saúde.

2- Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Administrativa Hospitalar	116	40h	**R$ 1.617,11

Requisito mínimo:
• Nível médio completo.
• Experiência mínima de 01 ano em cargo Administrativo na área hospitalar.

Requisito desejável:
Experiência no cargo que concorre na área hospitalar do ramo privado ou público.

** Todos os profissionais lotados em unidades dedicadas ao atendimento de desmobilização COVID-19 farão jus a gratificação de 20% aplicada ao salário-base a contar da sua data de admissão até 31/12/2020.
*** Os profissionais poderão ser desligados ou pedir desligamento a qualquer momento, caso os mesmos não estejam atendendo as necessidades tanto da Unidade hospitalar como ao profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **04 até 08/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.
2.5 O candidato poderá fazer no ato de sua inscrição, a opção da unidade hospitalar na qual deseja trabalhar, mas isso não impedi que este seja designado a outra unidade na qual existe a necessidade de profissionais com compatibilidade dos critérios estabelecidos neste edital.
2.6 Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
4.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.3) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.4) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.5) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

5- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO
5.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste edital, o candidato deverá seguir as etapas informadas a baixo, sendo cada uma delas de carácter eliminatório.
Para realizar **as 03 (três) etapas de seleção, o candidato deverá seguir o cronograma disponível no site da RioSaude.**
1ª Etapa de Seleção - Comprobatório:
a.1) O candidato classificado dentro do número de vagas será convocado a se apresentar para comprovação das documentações exigidas no edital tais como: certidões, títulos, diplomas, declarações, carteira profissional e etc, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
2ª Etapa de seleção - Definição da Escala de Trabalho:
a.2) Etapa consiste na apresentação da escala disponível pela Unidade de saúde para definição do seu horário e dia de trabalho.
Vale ressaltar, que o candidato deverá respeitar o prazo estabelecido em cronograma informado no site da RioSaude para seguir à 3ª etapa de seleção.
3ª Etapa de seleção - Processo Admissional:
a.3) Etapa na qual o candidato deverá entregar toda a documentação estabelecida no ato de sua convocação e sem pendências.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste Edital será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no caso de permanência do estado de emergência por ocasião da pandemia.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria funcional, conforme tabelas do item 1 do presente Edital.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para os profissionais lotados em unidades de saúde.
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará na Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos.** Permanecendo o empate;
8.7. O candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital será desclassificado.
8.8. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pelas unidades de saúde e informadas por escrito, através de documento padrão interno da **RIOSAÚDE** respeitando a carga horária definida no item 1;
8.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.12. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.12.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.13. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo a Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.14. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.15. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.16. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.17. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.18. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ANEXO I

DATA	EVENTO
03/09/2020	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/09//2020	PUBLICAÇÃO NO D.O
04/09 a 08/09/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
09 e 10/09/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
14/09/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
15/09/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de tempo na formação de nível superior.	10 pontos por ano.	20
b) Comprovação mínima de 1 ano de experiência como profissional.	10 pontos por ano.	50
b) Comprovação de experiência profissional em unidade hospitalar de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano.	30
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de experiência no cargo que concorre na área do ramo privado ou público.	10 pontos por ano	50
b) Comprovação de mínimo de 01 ano de experiência no cargo em área hospitalar.	10 pontos por ano	50
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 140/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 09/001.674/2018 e no processo administrativo n°. 09/201.272/2020, esta última publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, e conforme autorização contida na Portaria RioSaúde de 22 de março de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a desmobilização COVID 19 das equipes de saúde nas unidades federais: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEMS),** de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública.

O quantitativo de vagas está limitado ao número inicialmente previsto no plano de trabalho.

O REQUISITO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E NA FUNÇÃO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS), SERÃO UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA O PROVIMENTO DA VAGA, DESDE QUE O PROFISSIONAL COMPAREÇA NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS NA CONVOCAÇÃO.

Não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Odontologia	06	24h	**R$ 3.384,37

Requisitos mínimos:
• Nível superior completo na área de atuação e registro ativo, dentro da validade, no Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro - CRO RJ.
• Especialização (lato sensu) em Cirurgia e Trauma Bucomaxilofacial

Requisito desejável:
Experiência atuando em Unidades Públicas ou Privadas de Saúde no tratamento e assistência odontológica ao paciente oncológico.

CARGO: ENFERMEIRO (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Terapia Intensiva/ Emergência/ Bloco Clínico	50	30h (plantonista)	**R$ 3.066,38

Requisitos mínimos:
Nível superior completo na área de atuação que concorre e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
Mínimo de experiência de 1 ano atuando como enfermeiro em Unidades Públicas ou Privadas de Saúde

Requisitos desejáveis:
• Experiência de 01 ano atuando como enfermeiro no setor de terapia intensiva.
• Experiência de 01 ano atuando como enfermeiro na Emergência.

CARGO: ENFERMEIRO CTI NEONATAL (*)**

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Terapia Intensiva	10	30h (plantonista)	**R$ 3.963,75

Requisitos mínimos:
• Nível superior completo na área de atuação que concorre e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
• Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Intensivismo Neonatal; ou Enfermagem em Terapia Intensiva Neonatal; ou Enfermagem em Neonatologia; ou Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva Neonatal; ou em Saúde da Criança, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Neonatal, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva; ou Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras.
• Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada de no mínimo 2 anos atuando como Enfermeiro CTI Neonatal.

Requisitos desejáveis:
• Experiência de 01 ano atuando como Enfermeiro no setor de terapia intensiva.
• Experiência de 01 ano atuando como Enfermeiro na Emergência.

CARGO: ENFERMEIRO CTI PEDIÁTRICO (*)**

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Pediatria	11	30h (plantonista)	**R$ 3.963,75

Requisitos mínimos:
• Nível superior completo na área de atuação que concorre e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
• Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Intensivismo Pediátrico; ou Enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica; ou Enfermagem Pediátrica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva Pediátrica; ou Atenção Materno-Infantil; ou Saúde da Criança, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva; ou Título de Especialista em Enfermagem Pediátrica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras.
• Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada de no mínimo 2 anos atuando como Enfermeiro CTI Pediátrico
• Experiência mínima de 1 ano atuando como Enfermeiro em Unidades Públicas ou Privadas de Saúde.

Requisitos desejáveis:
• Experiência de 01 ano atuando como Enfermeiro no setor de terapia intensiva.
• Experiência de 01 ano atuando como Enfermeiro na Emergência.

CARGO: FARMACÊUTICO (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Farmácia	34	30h (plantonista)	**R$ 3.066,38

Requisitos mínimo:
• Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade.
• Pós graduação ou Especialidade em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica ou pelo menos 05 anos de experiência comprovada na área de Farmácia: Hospitalar, Clínica, Oncológica e/ou Magistral.

Requisito desejável:
• Experiência atuando como farmacêutico em unidades de saúde públicas e privadas.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Farmácia	01	30h (plantonista)	**R$ 3.066,38

Requisitos mínimo:
• Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade, com habilitação em análises clínicas fornecida instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

Requisito desejável:
• Experiência atuando como farmacêutico em unidades de saúde públicas e privadas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Fisioterapia	23	24h	**R$ 2.453,11

Requisitos mínimos:
• Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade.
• Experiência mínima de 1 ano na atuação como Fisioterapeuta em ambiente hospitalar público ou privado.

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando como Fisioterapeuta no setor de Terapia Intensiva.
• Experiência atuando como Fisioterapeuta na Emergência.

CARGO: NUTRICIONISTA (*)**

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Nutrição	09	32,5h	**R$ 3.321,92

Requisitos mínimos:
Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade.
Mínimo de experiência de 1 ano atuando como Nutricionista Clínico.

Requisito desejável:
• Experiência atuando como Nutricionista em unidades de saúde públicas e privadas.

CARGO: PSICÓLOGO (*)**

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Psicologia	02	30h	**R$ 3.066,38

Requisitos mínimos:
• Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade.
• Mínimo de experiência de 1 ano na função como Psicólogo.

Requisito desejável:
Experiência atuando como Psicólogo em unidades de saúde públicas e privadas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Hospitalar	158	30h (plantonista)	**R$ 1.617,11

Requisitos mínimos:
• Nível médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
• Mínimo de experiência de 3 ano atuando como Técnico de Enfermagem em unidades de saúde públicas ou privadas.

Requisitos Desejáveis:
• Experiência no cargo que concorre na área hospitalar do ramo privado ou público.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI NEONATAL (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Hospitalar	07	30h (plantonista)	**R$ 1.617,11

Requisitos mínimos:
• Nível médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
• Curso de Especialização de Nível Médio em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal para Técnicos de Enfermagem; ou Curso Pós-técnico de Enfermagem em Intensivismo Neonatal; ou Terapia Intensiva Neonatal; ou Neonatologia; ou Título de Especialização Profissional Técnica de Enfermagem em Intensivismo Neonatal; ou Terapia Intensiva Neonatal; ou Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; ou Neonatologia; fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 300 horas e registro no respectivo conselho de classe.
• Mínimo de experiência de 1 ano atuando como Técnico de Enfermagem em UTI Neonatal.

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando como Técnico de Enfermagem no setor de Terapia Intensiva ou emergência.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI PEDIÁTRICO (*)**

Área de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Hospitalar	20	30h (plantonista)	**R$ 1.617,11

Requisitos mínimos:
• Nível médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) - dentro da validade.
• Curso de Especialização de Nível Médio em Pediatria e em Intensivismo; ou Curso Pós-técnico de Enfermagem em Intensivismo Pediátrico; ou Técnico de Enfermagem Pediátrica, ou Técnico em Terapia Intensiva Pediátrica; ou Título de Especialização Profissional Técnica de Enfermagem em Pediatria; ou Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; ou Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 300 horas e registro no respectivo conselho de classe.
• Mínimo de experiência de 1 ano atuando como Técnico de Enfermagem em UTI Pediátrica.

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando como técnico de enfermagem no setor de Terapia Intensiva ou emergência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

CARGO: TÉCNICO DE FARMACIA (*)**

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Farmácia	07	30h	**R$ 1.617,11

Requisitos mínimos:
• Ensino médio completo e comprovação de conclusão de curso técnico na área.
• Mínimo de experiência de 1 ano na função

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando em unidades de saúde públicas ou privadas.

CARGO: TÉCNICO DE GESSO (*)**

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Imobilização	08	30h	**R$ 1.617,11

Requisitos mínimos:
• Ensino médio completo e comprovação de conclusão de curso técnico na área.
· Mínimo de experiência de 1 ano na função

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando em unidades de saúde públicas ou privadas.

** Todos os profissionais lotados em unidades dedicadas ao atendimento de desmobilização COVID-19 farão jus a gratificação de 20% aplicada ao salário-base a contar da sua data de admissão até 31/12/2020.
**** Os profissionais poderão ser desligados ou pedir desligamento a qualquer momento, caso os mesmos não estejam atendendo as necessidades tanto da Unidade hospitalar como ao profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **04 até 08/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.
2.5 O candidato poderá fazer no ato de sua inscrição, a opção da unidade hospitalar na qual deseja trabalhar, mas isso não impedi que este seja designado a outra unidade na qual existe a necessidade de profissionais com compatibilidade dos critérios estabelecidos neste edital.
2.6 Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
4.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.3) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.4) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.5) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

5- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO
5.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste edital, o candidato deverá seguir as etapas informadas a baixo, sendo cada uma delas de carácter eliminatório.
Para realizar **as 03 (três) etapas de seleção, o candidato deverá seguir o cronograma disponível no site da RioSaude.**
1ª Etapa de Seleção - Comprobatório:
a.1) O candidato classificado dentro do número de vagas será convocado a se apresentar para comprovação das documentações exigidas no edital tais como: certidões, títulos, diplomas, declarações, carteira profissional e etc, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
2ª Etapa de seleção - Definição da Escala de Trabalho:
a.2) Etapa consiste na apresentação da escala disponível pela Unidade de saúde para definição do seu horário e dia de trabalho.
Vale ressaltar, que o candidato deverá respeitar o prazo estabelecido em cronograma informado no site da RioSaude para seguir à 3ª etapa de seleção.
3ª Etapa de seleção - Processo Admissional:
a.3) Etapa na qual o candidato deverá entregar toda a documentação estabelecida no ato de sua convocação e sem pendências.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste Edital será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no caso de permanência do estado de emergência por ocasião da pandemia.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria funcional, conforme tabelas do item 1 do presente Edital.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para os profissionais lotados em unidades de saúde.
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará na Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos.** Permanecendo o empate;
8.7. O candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital será desclassificado.
8.8. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pelas unidades de saúde e informadas por escrito, através de documento padrão interno da **RIOSAÚDE** respeitando a carga horária definida no item 1;
8.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.12. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.12.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.13. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo a Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.14. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.15. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.16. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.17. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.18. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ANEXO I

DATA	EVENTO
03/09/2020	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/09//2020	PUBLICAÇÃO NO D.O
04/09 a 08/09/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
09 e 10/09/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
14/09/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
15/09/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

ANEXO II

CARGO ENFERMEIRO CTI NEONATAL

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de tempo de experiência profissional como enfermeiro e registro no conselho.	10 pontos por ano comprovado	20
b) Comprovação de Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Intensivismo Neonatal; ou Enfermagem em Terapia Intensiva Neonatal; ou Enfermagem em Neonatologia; ou Enfermagem Materno-Infantil; ou Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva Neonatal; ou em Atenção Materno-Infantil; ou em Saúde da Criança, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Neonatal, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva; ou Título de Especialista em Enfermagem Neonatológica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras.	05 pontos por título	30
c) Registro no Conselho de Classe ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos atuando como Enfermeiro CTI Neonatal.	10 pontos por ano comprovado	30
d) Comprovação de tempo de experiência profissional como enfermeiro em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	20
TOTAL		100

CARGO ENFERMEIRO CTI PEDIÁTRICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de tempo de experiência profissional como enfermeiro e registro no conselho.	10 pontos por ano comprovado	20
b) Comprovação ou certificado de conclusão de Pós graduação em intensivista pediátrico ou enfermagem em terapia intensiva pediátrica ou enfermagem pediátrica ou certificado de conclusão de residência em terapia intensiva pediátrica; ou atenção materno-infantil; ou saúde da criança - Fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação ou título de especialista de terapia intensiva pediátrica, fornecido pela Sociedade brasileira de Enfermagem em terapia intensiva; ou título de Especialista em enfermagem pediátrica fornecida pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros pediatras.	05 pontos por título	30
c) Experiência comprovada de no mínimo 2 anos atuando como Enfermeiro CTI Pediátrico.	10 pontos por ano comprovado	30
d) Comprovação de tempo de experiência profissional como enfermeiro em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	20
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de tempo na formação de nível superior.	10 pontos por ano.	20
b) Comprovação mínima de 1 ano de experiência como profissional.	10 pontos por ano.	50
b) Comprovação de experiência profissional em unidade hospitalar de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano.	30
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de tempo na formação de nível superior.	10 pontos por ano.	30
b) Comprovação mínima de 1 ano de experiência como profissional em ambiente hospitalar público ou privado.	10 pontos por ano.	30
c) Comprovação de experiência de mínimo de 01 ano em atuação no cargo que concorre no setor de Terapia intensiva.	10 pontos por ano.	20
d) Comprovação de experiência de mínimo de 01 ano em atuação no cargo que concorre no setor de Emergência.	10 pontos por ano.	20
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR CIRURGIÃO-DENTISTA

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação no cargo que concorre.	10 pontos por ano	30
b) Comprovação de especialidade em Cirurgia e Trauma Bucomaxilofacial.	20 pontos por especialidade	20
c) Comprovação de tempo de experiência em unidade pública ou privada de saúde no tratamento e assistência odontológica ao paciente oncológico.	10 pontos por ano comprovado	50
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FARMACÊUTICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação no cargo que concorre.	10 pontos por ano	30
b) Comprovação de especialidade ou Pós Graduação em farmácia: hospitalar, clínica, oncológica ou magistral ou no mínimo 05 anos de experiência comprovada na área de farmácia hospitalar clínica, oncológica e/ou magistral.	10 pontos por atribuição	50
d) Comprovação de experiência como farmacêutico em unidade de saúde públicas ou privadas.	05 pontos por ano	20
TOTAL		100

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de conclusão de nível superior	05 pontos por ano	10
b) Comprovação de experiência como Farmacêutico Bioquímico.	10 pontos por ano	50
c) Comprovação de habilitação de análises clínicas - instituição reconhecida pelo MEC.	30 pontos na especialidade	30
d) Comprovação de experiência como farmacêutico em unidade de saúde públicas ou privadas.	05 pontos por ano	10
TOTAL		100

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de experiência no cargo que concorre na área hospitalar do ramo privado ou público.	10 pontos por ano	50
b) Comprovação de mínimo de 03 ano de experiência no cargo.	10 pontos por ano	50
TOTAL		100

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI NEONATAL

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de experiência atuando como Técnico de Enfermagem no setor de Terapia intensiva ou Emergência.	10 pontos por ano	20
b)Comprovação de Especialização de Nível Médio em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal para Técnicos de Enfermagem; ou Curso Pós-técnico de Enfermagem em Intensivismo Neonatal; ou Terapia Intensiva Neonatal; ou Neonatologia; ou Título de Especialização Profissional Técnica de Enfermagem em Intensivismo Neonatal; ou Terapia Intensiva Neonatal; ou Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; ou Neonatologia; fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 300 horas e registro no respectivo conselho de classe.	10 pontos por título	50
c) Comprovação de mínimo 01 ano de experiência profissional como Técnico de Enfermagem em UTI Neonatal.	10 pontos por ano	30
TOTAL		100

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM CTI PEDIÁTRICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de experiência mínima de 01 ano atuando como Técnico de Enfermagem no setor de Terapia intensiva ou Emergência.	10 pontos por ano	20
b)Comprovação de Especialização de Nível Médio em Pediatria e em Intensivismo; ou Curso Pós-técnico de Enfermagem em Intensivismo Pediátrico; ou Enfermagem Pediátrica, ou Terapia Intensiva Pediátrica; ou Pediatria; ou Título de Especialização Profissional Técnica de Enfermagem em Pediatria; ou Enfermagem em Saúde da Criança; ou Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 300 horas e registro no respectivo conselho de classe.	10 pontos por título	50
c) Comprovação de mínimo 01 ano de experiência profissional como Técnico de Enfermagem em UTI Pediátrica.	10 pontos por ano	30
TOTAL		100

CARGO TÉCNICO DE FARMÁCIA E TÉCNICO DE GESSO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de experiência mínima de 01 ano no cargo que concorre.	10 pontos por ano.	50
b) Experiência atuando em unidade de saúde públicas ou privadas	10 pontos por ano.	50
TOTAL		100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 141/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 09/001.674/2018 e no processo administrativo n°. 09/201.272/2020, esta última publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, e conforme autorização contida na Portaria RioSaúde de 22 de março de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a desmobilização COVID 19 das equipes de saúde nas unidades federais: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEMS),** de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública.

O quantitativo de vagas está limitado ao número inicialmente previsto no plano de trabalho.

O REQUISITO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E NA FUNÇÃO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS), SERÃO UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA O PROVIMENTO DA VAGA, DESDE QUE O PROFISSIONAL COMPAREÇA NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS NA CONVOCAÇÃO.

Não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

1 - VAGAS DE MÉDICO (* e ****)**

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Clínica Médica	29	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisitos Desejáveis:
• Experiência atuando como médico em área hospitalar de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Anestesiologista	14	*24h (plantonista)	**R$ 9.173,25

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Anestesiologista Infantil	2	*24h (plantonista)	**R$ 9.173,25

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade
• Experiência mínima de 3 (três) anos na área da pediatria.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Anatomopatologista	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Patologia ou Título de Especialista em Patologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cardiologista adulto	08	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cardiologista (Ecocardiografia)	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade e Certificado de área de atuação em Ecocardiografia.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Cabeça e Pescoço	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Cardiovascular	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Geral	07	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Plástico	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Plástica ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas.

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Vascular	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Torácico	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Emergencista	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Emergência ou Título de Especialista em Emergência pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Gastroenterologista	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Gastroenterologia ou Título de Especialista em Gastroenterologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade e Certificado de área de atuação em Endoscopia Digestiva.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Hematologista	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Intensivista Pediátrico	10	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Intensivista, Título de Especialista em Intensivista, Certificado de área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica ou experiência de 01 ano de Terapia Intensiva CTI Pediátrico.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Intensivista Adulto	23	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade ou experiência de 01 ano de Terapia Intensiva adulto.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Nefrologista	03	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Oncologista	14	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Cancerologia Clínica ou Título de Especialista em Cancerologia Clínica concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Otorrinolaringologista	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Pediatra	19	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Pneumologista	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Radiologista e Diagnóstico por Imagem	03	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Infectologista	01	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
• Residência Médica em Infectologia Hospitalar ou Título de Especialista em Infectologista Hospitalar concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.
• Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
• Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Cirurgião Cardíacopediátrico	03	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53

Requisitos mínimos:
· Título de Especialista em Cirurgião Cardíopediátrico concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade
· Experiência mínima de 3 (três) anos na área Pediátrica.
· Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo

Requisito desejável:
· Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Hemodinamicista Pediátrico	02	*24h (plantonista)	**R$ 8.823,53
Requisitos mínimos: • Título de Especialista ou Residência Médica em Hemodinâmica Pediátrica • Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ - ativo **Requisito desejável:** • Experiência atuando como médico em unidades de saúde públicas e privadas			

* A carga horária dos médicos poderá sofrer alteração conforme a necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, devendo o salário ser acrescido/reduzido proporcionalmente ao total de horas contratadas.
** Todos os profissionais lotados em unidades dedicadas ao atendimento de desmobilização COVID-19 farão jus a gratificação de 20% aplicada ao salário-base a contar da sua data de admissão até 31/12/2020.
***Os profissionais médicos farão jus ao Adicional Médico Hosp. R$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.
**** Os profissionais poderão ser desligados ou pedir desligamento a qualquer momento, caso os mesmos não estejam atendendo as necessidades tanto da Unidade hospitalar como ao profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **04 até 08/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.
2.5 O candidato poderá fazer no ato de sua inscrição, a opção da unidade hospitalar na qual deseja trabalhar, mas isso não impedi que este seja designado a outra unidade na qual existe a necessidade de profissionais com compatibilidade dos critérios estabelecidos neste edital.
2.6 Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
4.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.3) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.4) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.5) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

5- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO
5.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2 deste edital, o candidato deverá seguir as etapas informadas a baixo, sendo cada uma delas de carácter eliminatório.
Para realizar **as 03 (três) etapas de seleção, o candidato deverá seguir o cronograma disponível no site da RioSaude.**
1ª Etapa de Seleção - Comprobatório:
a.1) O candidato classificado dentro do número de vagas será convocado a se apresentar para comprovação das documentações exigidas no edital tais como: certidões, títulos, diplomas, declarações, carteira profissional e etc, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
2ª Etapa de seleção - Definição da Escala de Trabalho:
a.2) Etapa consiste na apresentação da escala disponível pela Unidade de saúde para definição do seu horário e dia de trabalho.
Vale ressaltar, que o candidato deverá respeitar o prazo estabelecido em cronograma informado no site da RioSaude para seguir à 3ª etapa de seleção.
3ª Etapa de seleção - Processo Admissional:
a.3) Etapa na qual o candidato deverá entregar toda a documentação estabelecida no ato de sua convocação e sem pendências.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste Edital será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no caso de permanência do estado de emergência por ocasião da pandemia.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria funcional, conforme tabelas do item 1 do presente Edital.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para os profissionais lotados em unidades de saúde.
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará na Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos.** Permanecendo o empate;
8.7. O candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital será desclassificado.
8.8. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pelas unidades de saúde e informadas por escrito, através de documento padrão interno da **RIOSAÚDE** respeitando a carga horária definida no item 1;
8.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.12. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.12.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.13. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo a Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.14. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.15. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.16. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.17. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.18. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ANEXO I

DATA	EVENTO
03/09/2020	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/09//2020	PUBLICAÇÃO NO D.O
04/09 a 08/09/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
09 e 10/09/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
14/09/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
15/09/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

ANEXO II

Cargo Médicos Especialistas (Médico Clínico, Anestesiologista, Anatomopatologista, Cardiologista Adulto, Cardiologista Ecocardiografia, Cirurgião Cabeça e Pescoço, Cirurgião Cardiovascular, Cirurgião Geral, Cirurgião Plástico, Cirurgião Vascular, Cirurgião Torácico, Emergencista, Gastroenterologista, Hematologista, Nefrologista, Oncologista, Otorrinolaringologista, Patologista, Pediatra, Pneumologista, Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Infectologista)

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação em Residência Médica na Sociedade da Especialidade na qual concorre ou Título de Especialista concedido pelo órgão fiscalizador.	10 pontos por cada comprovação apresentada	20
b) Comprovação de tempo de experiência profissional na especialidade.	10 pontos por ano comprovado	50
c) Comprovação de tempo de experiência profissional como médico.	10 pontos por ano comprovado	30
TOTAL		100

CARGO MÉDICOS: ANESTESIOLOGISTA INFANTIL E CIRURGIÃO CARDÍACO PEDIÁTRICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação em Residência Médica na especialidade ou título de especialista pelo programa de residência médica ou pela Sociedade da Especialidade.	25 pontos por cada título	50
b) Comprovação de tempo de experiência profissional mínima de 03 anos na área pediátrica.	10 pontos por ano comprovado	30
c) Comprovação de tempo de experiência profissional como médico em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	20
TOTAL		100

CARGO MÉDICOS DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação em Residência Médica em intensivista, título de especialidade, certificado de área de atuação em medicina intensiva pediátrica ou experiência de 01 ano em terapia intensiva CTI pediátrico.	15 pontos por cada título	65
c) Comprovação de tempo de experiência profissional como médico em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	40
TOTAL		100

CARGO MÉDICO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação em Residência Médica em intensivista, título de especialidade, certificado de área de atuação em medicina intensiva ou experiência de 01 ano em terapia intensiva CTI adulto.	15 pontos por cada título	60
b) Comprovação de tempo de experiência profissional como médico em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	40
TOTAL		100

CARGO MÉDICOS HEMODINAMICISTA PEDIÁTRICO

Área de Atuação: Hospitais Federais Rio de Janeiro

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Comprovação de atuação em Hemodinamicista Pediátrico,	10 pontos por ano	50
b) Comprovação de título de especialista ou residência médica em hemodinâmica pediátrica	15 pontos por ano	30
c) Comprovação de tempo de experiência profissional como médico em unidade de saúde pública ou privada.	10 pontos por ano comprovado	20
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 143/2020

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 09/001.674/2018 e no processo administrativo n°. 09/201.272/2020, esta última publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, e conforme autorização contida na Portaria RioSaúde de 22 de março de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a desmobilização COVID 19 das equipes de saúde no: Hospital Municipal Souza Aguiar,** de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública.

O quantitativo de vagas está limitado ao número inicialmente previsto no plano de trabalho.

O REQUISITO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E NA FUNÇÃO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS), SERÃO UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA O PROVIMENTO DA VAGA, DESDE QUE O PROFISSIONAL COMPAREÇA NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS NA CONVOCAÇÃO.

Não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

1 - VAGA DE MÉDICO CTI PEDIÁTRICO

Áreas de atuação:	Vagas Iniciais	C/H semanal	Salário
Intensivista Pediátrico	05	*12h (plantonista)	R$ 4.411,65
Requisitos mínimos: CRM ativo Residência ou Título de Especialização na área de atuação. **Requisitos Desejáveis:** Experiência mínima de 2 anos na área de atuação. A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h, 30 ou 36h).			

* A carga horária dos médicos poderá sofrer alteração conforme a necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, devendo o salário ser acrescido/reduzido proporcionalmente ao total de horas contratadas.
***Os profissionais médicos farão jus ao Adicional Médico Hosp. R$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.
**** Os profissionais poderão ser desligados ou pedir desligamento a qualquer momento, caso os mesmos não estejam atendendo as necessidades tanto da Unidade hospitalar como ao profissional.

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **03 ate 07/09/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

1.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

1.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

1.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

1.5 O candidato poderá fazer no ato de sua inscrição, a opção da unidade hospitalar na qual deseja trabalhar, mas isso não impedi que este seja designado a outra unidade na qual existe a necessidade de profissionais com compatibilidade dos critérios estabelecidos neste edital.

1.6 Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos.

2 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

5 - DA VALIDADE:
5.1 O prazo de validade deste Edital será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no caso de permanência do estado de emergência por ocasião da pandemia.

6 - DA REMUNERAÇÃO:
6.1 O Salário base corresponderá à categoria funcional, conforme tabelas do item 1 do presente Edital.
6.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para os profissionais lotados em unidades de saúde.
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
6.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
6.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
6.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
7.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
7.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
7.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
7.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará na Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
7.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
7.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
7.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos.** Permanecendo o empate;
7.7. O candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital será desclassificado.
7.8. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
7.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pelas unidades de saúde e informadas por escrito, através de documento padrão interno da **RIOSAÚDE** respeitando a carga horária definida no item 1;
7.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
7.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
7.12. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
7.12.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
7.13. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo a Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
7.14. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
7.15. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
7.16. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
7.17. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
7.18. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ANEXO I

DATA	EVENTO
03/08/2020	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/09//2020	PUBLICAÇÃO NO D.O
03/09 a 07/09/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
08/09/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
09/09/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
10/09/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
11/09/2020	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
14/09/2020	CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CARGO MÉDICO CTI PEDIÁTRICO
Área de Atuação: Hospital Municipal Souza Aguiar

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
a) Residência ou Especialização em Terapia Intensiva Pediátrica.	30 pontos por titulo	60
b) Comprovação de experiência como Médica na área de Terapia Intensiva Pediátrica	10 pontos por ano comprovado	40
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 144/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09-200026-2018 e no processo administrativo nº 09/201.272/2020, esta última publicada na página 04 do DO de 13 de agosto de 2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no Hospital Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER - Campo Grande). O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

Até o trânsito em julgado das diversas ações em curso, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade, conforme definição do Ministério da Saúde.

1 - VAGAS REMANESCENTES:
Cargo: MÉDICOS

I) -

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Obstetrícia	07	*12h	R$ 3.895,50 + **516,15
Requisitos obrigatórios: - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). - Mínimo de experiência de 2 anos na área de Obstetrícia; e/ou, Título de Residência ou Título de Especialização completo em Obstetrícia.			

II) -

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Neonatologia	04	*12h	R$4.050,00 + **536,63
Requisitos obrigatórios: - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). - Título de Residência e/ou Título de Especialização completo (s) na área de Pediatria. - Mínimo de experiência de 2 anos em Neonatologia; e/ou Título de Residência ou Título de Especialização completo em Neonatologia			

III) -

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Pediatra	03	*12h	R$ 3.895,50 + **516,15
Requisitos obrigatórios: -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). -Mínimo de experiência de 2 anos em Pediatria; e/ou Título de Residência ou Título de Especialização completo em Pediatria.			

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

** Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

*** Os profissionais médicos farão jus ao Adicional Médico Hosp. R$ 500,00 a cada 60h mensais trabalhadas.

O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá acessar entre os **dias xx até xx/0x/2020** o **endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/** e escolher, na aba Oportunidades, a opção “Hospital Municipal Rocha Faria”, Edital 144/2020.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ANEXO I

DATA	EVENTO
04/09 /2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04 a 08/09/2020.	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
09/09/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
14/09/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00
15/09/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

MÉDICOS:
I) Cirurgia Geral e Pediatra:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Pós Graduação ou Residência na área de atuação de interesse.	15	30
Comprovação de no mínimo 1 ano de experiência como médico na área de atuação.	10 por ano (acima de 1 ano)	70
TOTAL		100

II) Obstetrícia:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Pós Graduação ou Residência na área de atuação de interesse.	15	30
Comprovação de no mínimo 1 ano de experiência como médico na área de atuação.	10 por ano (acima de 1 ano)	70
TOTAL		100

III) Neonatologia:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de experiência como médico na área de atuação (a partir dos 2 anos mínimos do pré-requisito).	10 por ano (a cada ano acima dos 2 anos no mínimo)	100
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

Anexo III
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição _____/_____/**2020 Edital 047/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Nome Completo		**Nascimento** / /20__	
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ()	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 047/2020

Assinatura

Inscrição nº _____
Edital 047/2020
Data: _____ / _____ /2020

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/ _____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização**
()**Registro em Conselho**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº , e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
NOTIFICAÇÃO

À RJ SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
Contratos 073/2020, 074/2020 e 075/2020
OBJETO: Prestação de serviços por empresa especializada no agenciamento de porteiro diurno, com ensino fundamental completo, escala de domingo a domingo, 12x36 e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado, para atender a Área Programática 3.1, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência nas Áreas Programáticas 2.1; 3.1 e 3.3.

A RioSaúde NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (rua Gago Coutinho, nº 52, 5º andar - Laranjeiras), para prestar esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual relatado no Ofício RS/PRE/DAF/CACC/GCC Nº 605/2020.

Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 94, da Decreto Rio 44.698/2018.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
NOTIFICAÇÃO

À ROMANA GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
PROCESSO nº 09/200.799/2020 - Contratos 528/2020, 529/2020, 530/2020, 531/2020, 532/2020 e 533/2020
OBJETO: prestação de serviço de agenciamento de porteiros para atendimento das unidades de saúde pertencentes às Áreas de Planejamento 2.1, 3.1, 3.3, 5.1, 5.2 e CAPS.

A RioSaúde NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (rua Gago Coutinho, nº 52, 5º andar - Laranjeiras), para prestar esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual relatado no Ofício RS/PRE/DAF/CACC/GCC nº 603/2020.

Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 94, da Decreto Rio 44.698/2018.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de medicamentos para combate ao covid, visando atende a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº 09/201.228 /2020.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao4.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 10/09/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a Prestação de Serviço de **Ultrassonografia e Raios-X** visando atender as Diversas Unidades assistidas pela Empresa Publica de Saúde S/A, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.684/2020.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacacaoservico03.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **15:00 horas do dia 10/09/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de maqueiro, para atender as UPA ROCINHA, UPA COMPLEXO DO ALEMÃO, UPA SEPETIBA, UPA PACIÊNCIA, UPA JOÃO XXIII, UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA MAGALHÃES BASTOS e CER LEBLON, administradas pela Riosaúde, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.188/2020.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico03.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **12:00 horas do dia 09/09/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 07 DE SETEMBRO A 12 DE SETEMBRO DE 2020.
A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.
O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ / SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA/CRECHE
PERÍODO: 07/09/2020 A 12/09/2020

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	C
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	D
7ª e 8ª	A
9ª e 10ª	B

Plano Alimentar - Escolar e EMOC I- 2020

SEMANA A
Período: Maio a setembro

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Iogurte Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com requeijão
3ª feira	Leite batido com banana Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr. Fruta	Iogurte Biscoito salgado
4ª feira	Leite com farinha láctea Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango oriental Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com margarina
5ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Arroz Feijão Picadinho de carne Abóbora refogada ou assada Sobr. Fruta	Canjica Banana
6ª feira	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. Fruta	Leite com café Biscoito doce
Sábado	Leite batido com banana	Arroz Feijão Carne moída Purê natural Sobr. Fruta	

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Escolar e EMOC I - 2020

SEMANA B
Período: Maio a setembro

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana Biscoito salgado	Arroz Feijão Omelete de legumes Salada de chuchu com milho Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com margarina
3ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz Feijão Cubinhos de frango Quibebe Sobr. Fruta	Leite batido com banana Biscoito salgado
4ª feira	Iogurte Biscoito salgado	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho à mineira Sobr. Fruta	Leite com café Pão com requeijão
5ª feira	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão	Arroz Feijão Frango à caçadora Farofa Sobr. Fruta	Iogurte Biscoito salgado
6ª feira	Leite com café Pão com margarina	Feijão Macarronada colorida Sobr. Fruta	Arroz doce Maçã
Sábado	Leite batido com banana	Risoto de Frango Sobr. Fruta	

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Escolar e EMOC I - 2020

SEMANA C
Período: Maio a setembro

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina	Arroz Feijão Bobó de peixe Salada mista Sobr. Fruta	Leite com farinha láctea Biscoito doce
3ª feira	Leite com farinha láctea Biscoito salgado	Arroz Feijão Mini cozido de legumes com carne Sobr. Fruta	Canjica Banana
4ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Feijão Fusilli colorido Iscas de frango Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina
5ª feira	Leite com farinha láctea Biscoito salgado	Arroz com cenoura e ervilha Feijão Iscas de fígado ao molho Purê de batata Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com requeijão
6ª feira	Leite com achocolatado Pão de forma com margarina	Arroz com vagem Feijão Frango ao molho Batata doce Sobr. Fruta	Leite com café Biscoito doce
Sábado	Leite batido com banana	Feijão Macarrão a bolonhesa com cenoura Sobr. Fruta	

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Escolar e EMOC I - 2020

SEMANA D
Período: Maio a setembro

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Iogurte Biscoito salgado	Feijão Risoto de frango Sobr. Fruta	Leite com café Pão com requeijão
3ª feira	Leite batido com banana Biscoito doce	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. Fruta	Iogurte Biscoito salgado
4ª feira	Leite com farinha láctea Biscoito salgado	Arroz Feijão Carne colorida Farofa Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina
5ª feira	Leite com achocolatado Pão com margarina	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de frango Batata sauté Sobr. Fruta	Leite com farinha láctea Biscoito salgado
6ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho á mineira Sobr. Fruta	Arroz doce Maçã
Sábado	Leite batido com banana	Arroz com cenoura Estrogonofe de frango Batata sauté Sobr. Fruta	

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2020

	SEMANA A Período: Maio a setembro		SEMANA B Período: Maio a setembro	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. Fruta	Leite com café Pão de forma com requeijão	Arroz Feijão Omelete de legumes Salada de chuchu com milho Sobr. Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

3ª feira	Leite batido com banana e farinha láctea Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Biscoito doce	Arroz Feijão Cubinhos de frango Quibebe Sobr. Fruta
4ª feira	Mingau de cremogema	Arroz Feijão Frango oriental Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho à mineira Sobr. Fruta
5ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Arroz Feijão Picadinho de carne Abóbora refogada Sobr. Fruta	Mingau de maisena	Arroz Feijão Frango à caçadora Farofa Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Sobr. Fruta	Frapê de frutas Pão com margarina	Feijão Macarronada colorida Sobr. Fruta
Sábado	Mingau de cremogema	Arroz Feijão Carne moída Purê natural Sobr. Fruta	Mingau de maisena	Risoto de frango Sobr. Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2020				
SEMANA C			**SEMANA D**	
Período: Maio a setembro			**Período: Maio a setembro**	
	Lanche especial	**Almoço**	**Lanche especial**	**Almoço**
2ª feira	Mingau de farinha láctea	Arroz Feijão Bobó de peixe Salada mista Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Biscoito doce	Feijão Risoto de frango Sobr. Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e mamão Biscoito doce	Arroz Feijão Mini cozido de legumes com carne Sobr. Fruta	Leite batido com banana Biscoito doce	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. Fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Feijão Fusilli colorido Iscas de frango Sobr. Fruta	Mingau de aveia	Arroz Feijão Carne colorida Farofa Sobr. Fruta
5ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Arroz com cenoura e ervilha Feijão Iscas de fígado ao molho Purê de batata Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de frango Batata sauté Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz com vagem Feijão Frango ao molho Batata doce Sobr. Fruta	Leite com café Pão de forma com margarina	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho à mineira Sobr. Fruta
Sábado	Leite com café Biscoito doce	Feijão Macarrão a bolonhesa com cenoura Sobr. Fruta	Leite batido com banana Biscoito doce	Arroz com cenoura Estrogonofe de frango Batata sauté ou assada Sobr. Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMOC II - 2020					
SEMANA A **Período: Maio a setembro**					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (sem forno)**
2ª feira	Leite com café Biscoito doce	Suco de uva com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango colorido Sobr. Fruta	Canjica Sobr. Fruta	Canjica Sobr. Fruta

3ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina	Suco de maracujá com cenoura Biscoito doce	Arroz Feijão carioca Iscas de carne / Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobr. Fruta	Suco de caju Pão com omelete Sobr. Fruta	Suco de caju Pão com omelete Sobr. Fruta
4ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Limonada com hortelã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango Oriental Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Bolo cuca de maçã Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com margarina Sobr. Fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Sanduiche de requeijão	Suco de uva com maçã Biscoito doce	Arroz Feijão Picadinho de carne Abóbora refogada Sobr. Fruta	Suco de maracujá Torta de frango Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche de atum Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com achocolatado Pão com margarina	Suco de maracujá com mamão Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Iscas de fígado Batata refogada Salada de alface Sobr. Fruta	Leite com café Cuscuz de tabuleiro Sobr. Fruta	Leite com café Cuscuz de tabuleiro Sobr. Fruta
Sábado	Leite com café Pão com margarina	Suco de caju com maçã Biscoito doce	Arroz Feijão Carne moída Purê natural Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão Sobr. Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMOC II - 2020					
SEMANA B **Período: Maio a setembro**					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (sem forno)**
2ª feira	Leite batido com banana Biscoito salgado	Suco de uva com maçã Biscoito doce	Arroz Feijão Omelete de legumes Salada de chuchu com milho Sobr. Fruta	Arroz doce Sobr. Fruta	Arroz doce Sobr. Fruta
3ª feira	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão	Suco de maracujá com cenoura Biscoito doce	Arroz Feijão Cubinhos de frango Quibebe Sobr. Fruta	Suco de caju Torta de atum Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche de atum Sobr. Fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão com margarina	Suco de uva com maçã Biscoito doce	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho à mineira Sobr. Fruta	Leite com café Bolo de banana Sobr. Fruta	Suco de maracujá Sanduíche natural Sobr. Fruta
5ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Suco de caju com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Frango à caçadora Farofa Salada de alface Sobr. Fruta	Suco de uva Rabanada Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche delícia Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com requeijão	Suco de maracujá com mamão Biscoito doce	Feijão Macarronada colorida Salada de tomate Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Sobr. Fruta
Sábado	Leite com achocolatado Pão com requeijão	Suco de uva com maçã Biscoito salgado	Risoto de frango Sobr. Fruta	Suco de caju Lanchinho de carne moída Sobr. Fruta	Suco de caju Lanchinho de carne moída Sobr. Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016
Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMOC II - 2020					
SEMANA C Período: Maio a setembro					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem forno)
2ª feira	Leite com café Biscoito salgado	Suco de maracujá com cenoura Biscoito doce	Arroz Feijão Bobó de peixe Salada mista Sobr. Fruta	Frapê de frutas Pão com margarina Sobr. Fruta	Frapê de frutas Pão com margarina Sobr. Fruta
3ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina	Suco de uva com maçã Biscoito doce	Arroz Feijão Mini cozido de legumes com carne Sobr. Fruta	Leite com café Cuscuz de tabuleiro Sobr. Fruta	Leite com café Cuscuz de tabuleiro Sobr. Fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão com margarina	Limonada com hortelã Biscoito salgado	Fusilli colorido Feijão Iscas de frango Sobr. Fruta	Leite com café Bolo de laranja Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduba carioca Sobr. Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com requeijão	Suco de maracujá com mamão Biscoito doce	Arroz com cenoura e ervilha Feijão Iscas de fígado ao molho Purê de batata Salada de alface Sobr. Fruta	Canjica Sobr. Fruta	Canjica Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão	Suco de uva com maçã Biscoito salgado	Arroz com vagem Feijão Frango ao molho Batata doce Sobr. Fruta	Suco de maracujá Escondidinho de carne Sobr. Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina Sobr. Fruta
Sábado	Leite com café Broa com margarina	Suco de caju com maçã Biscoito salgado	Feijão Macarronada a bolonhesa com cenoura Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche delícia Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche delícia Sobr. Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016 **Coordenação Técnica** - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias					

Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMOC II- 2020					
SEMANA D Período: Maio a setembro					
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (sem forno)**
2ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Suco de maracujá com cenoura Biscoito salgado	Risoto de frango Feijão Salada de tomate Sobr. Fruta	Leite com café Bolo de fubá Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche delícia Sobr. Fruta
3ª feira	Leite com café Pão de forma com margarina	Limonada com hortelã Biscoito salgado	Arroz Feijão Ovo cozido ou mexido Abóbora refogada Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Broa de milho com requeijão e goiabada Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Broa de milho com requeijão e goiabada Sobr. Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com requeijão	Suco de uva com maçã Biscoito salgado	Arroz Feijão Carne colorida Farofa / Salada de tomate Sobr. Fruta	Suco de caju Escondidinho de frango Sobr. Fruta	Suco de uva Sanduíche de atum Sobr. Fruta
5ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com margarina	Suco de caju com maçã Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de frango Batata sauté Salada de alface Sobr. Fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Sobr. Fruta	Leite com café Pão com requeijão Sobr. Fruta
6ª feira	Leite com achocolatado Sanduíche de requeijão	Suco de maracujá com mamão Biscoito doce	Arroz Feijão Carne com ovos Repolho á mineira Sobr. Fruta	Arroz doce Sobr. Fruta	Arroz doce Sobr. Fruta
Sábado	Leite com café Pão com requeijão	Suco de uva com maçã Biscoito doce	Arroz com cenoura Estrogonofe de frango Batata sauté ou assada Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com margarina Sobr. Fruta	Leite com achocolatado Pão com margarina Sobr. Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016 **Coordenação Técnica** - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias					

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020						
Semana A Período: maio a dezembro de 2020						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Mingau de tapioca	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Leite com mucilagem de arroz e mamão	Leite Biscoito doce	Mingau de Maisena
Desjejum 1 a 4 anos	Leite Biscoito salgado	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Leite Biscoito salgado	Leite Biscoito doce	Mingau de Maisena
Desjejum 4 a 6 anos	Leite Biscoito salgado	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Leite Biscoito salgado	Leite Biscoito doce	Mingau de Chocolate
Lanche 6 a 12 meses	Leite Mamão e banana	Leite com mucilagem de milho e maçã	Mingau de Aveia	Iogurte, aveia e Banana	Leite Maçã e mamão	Leite com mucilagem de milho e maçã
Lanche 1 a 4 anos	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Mingau de Maisena com Farinha Láctea	Iogurte, aveia e Banana	Leite Biscoito salgado	Leite Maçã e mamão
Lanche 4 a 6 anos	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Mingau de Maisena com Farinha Láctea	Iogurte, aveia e Banana	Leite Biscoito salgado	Leite Maçã e mamão
Lanche IV	Leite Mamão e banana Biscoito doce	Leite Maçã e mamão Biscoito doce	Mingau de Maisena com Farinha Láctea Banana	Iogurte, aveia e Banana Biscoito doce	Leite Biscoito salgado Banana e mamão	Leite Maçã e mamão Biscoito doce

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020						
Semana A Período: maio a dezembro de 2020						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Almoço	Moqueca de peixe com chuchu e abóbora Feijão carioca Pirão Fruta	Macarrão (Talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Purê de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta
Jantar	Arroz Feijão Preto Frango ensopado com batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão Preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão Preto Bobó de frango Fruta	Sopa Carioca (Carne, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz c/ abobrinha Feijão Preto Frango com cenoura Fruta	Sopa Minestrone (Feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020						
Semana B Período: maio a dezembro de 2020						
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite Banana	Mingau de Maisena	Leite Biscoito doce	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de tapioca
Desjejum 1 a 4 anos	Leite Banana	Mingau de Maisena	Leite Biscoito doce	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de tapioca
Desjejum 4 a 6 anos	Leite Banana	Mingau de Chocolate	Leite Biscoito doce	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de tapioca
Lanche 6 a 12 meses	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite Banana
Lanche 1 a 4 anos	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Pão com requeijão	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite com mucilagem de milho e maçã

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Lanche 4 a 6 anos	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite Mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite com chocolate Pão com requeijão	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite com mucilagem de milho e maçã
Lanche IV	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite Mamão e banana Biscoito doce	Leite Maçã e mamão Biscoito doce	Mingau de Multicereais Maçã	Leite com mucilagem de milho e maçã	Leite com mucilagem de milho e maçã

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020

Semana B
Período: maio a dezembro de 2020

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão vegetariano Ovo cozido Purê de inhame Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho Purê de abóbora Fruta	Arroz Feijão Preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (Fusili) Feijão preto Carne Moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta
Jantar	Arroz Feijão Carioca Carne com abobrinha e cenoura Fruta	Arroz Feijão Preto Frango com legumes (chuchu e abóbora) Fruta	Arroz rosado Feijão preto Omelete de chuchu Fruta	Arroz Feijão Preto Iscas de frango com batata e cenoura Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta	Arroz Feijão carioca Moqueca de peixe (chuchu, abóbora) Pirão Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020

Semana C
Período: maio a dezembro de 2020

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Biscoito Doce	Frapé de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 1 a 4 anos	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Leite Mamão e banana	Leite Torrada com manteiga	Leite Biscoito Doce	Frapé de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 6 anos	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Leite Mamão e banana	Café com leite Torrada com manteiga	Leite Biscoito Doce	Frapé de mamão e banana	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite Banana	Mingau de Aveia	Leite Maçã e mamão	Iogurte, aveia e Banana	Leite com mucilagem de arroz e maçã	Mingau de Multicereais
Lanche 1 a 4 anos	Leite Banana	Mingau de Maisena com Farinha láctea	Leite Maçã e mamão	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de Multicereais	Mingau de Multicereais
Lanche 4 a 6 anos	Leite Banana	Mingau de Maisena com Farinha láctea	Leite Maçã e mamão	Iogurte, aveia e Banana	Mingau de Multicereais	Mingau de Multicereais
Lanche IV	Leite Banana Biscoito salgado	Mingau de Maisena com Farinha láctea Banana	Leite Maçã e mamão Biscoito doce	Iogurte, aveia e Banana Biscoito doce	Mingau de Multicereais Maçã	Mingau de Multicereais Maçã

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020

Semana C
Período: maio a dezembro de 2020

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz Feijão preto Bobó de peixe Cubinhos de abóbora Fruta	Arroz Feijão Carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Macarrão (Talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata de brócolis Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsa fresca Fruta	Sopa Minestrone (Feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarronada (fidelinho) Feijão preto Almôndegas de frango Abobrinha refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta	Canja Caipira (Frango, moela, cenoura, chuchu, batata, arroz) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020

Semana D
Período: maio a dezembro de 2020

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Desjejum 6 a 12 meses	Leite Mamão e banana	Leite Banana	Leite Maçã e mamão	Leite com mucilagem de Milho e banana	Leite Banana	Leite Maçã e mamão
Desjejum 1 a 4 anos	Leite Mamão e banana	Leite Pão com requeijão	Leite Maçã e mamão	Leite com mucilagem de Milho e banana	Leite Biscoito salgado	Leite Maçã e mamão
Desjejum 4 a 6 anos	Leite Mamão e banana	Leite com chocolate Pão com requeijão	Leite Maçã e mamão	Leite com mucilagem de Milho e banana	Leite Biscoito salgado	Leite Maçã e mamão
Lanche 6 a 12 meses	Mingau de Maisena	Iogurte, aveia e Banana	Leite Biscoito doce	Leite Banana	Leite com mucilagem de arroz e mamão	Leite Banana
Lanche 1 a 4 anos	Mingau de Maisena	Iogurte, aveia e Banana	Leite Biscoito doce	Leite Banana	Leite Biscoito salgado	Leite Biscoito salgado
Lanche 4 a 6 anos	Mingau de Chocolate	Iogurte, aveia e Banana	Leite Biscoito doce	Leite Banana	Leite Biscoito salgado	Leite Biscoito salgado
Lanche IV	Mingau de Maisena Maçã	Iogurte, aveia e Banana Biscoito doce	Leite Biscoito doce Maçã	Leite Banana Biscoito salgado	Leite Biscoito salgado Banana e Mamão	Leite Biscoito salgado Banana e Mamão

Plano Alimentar Creches/EDI - 2020

Semana D
Período: maio a dezembro de 2020

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Almoço	Arroz rosado Feijão preto Omelete de chuchu Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim, agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (Chuchu, Cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Sopa de peixe com torradinhas (abóbora, brócolis, batata e massa gravata) Fruta	Arroz Feijão preto Frango assado com laranja Purê de batata e espinafre Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango, feijão carioca) Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim) Fruta

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DEJANEIRO
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, autoriza a prorrogação da Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), por mais dois anos, da servidora GM LÚCIA REGINA OBARA, matrícula nº 641.530-1/855.613-6, a partir do dia 04 de setembro de 2020 encerrando em 04 de setembro de 2022, conforme solicitação feita através do processo nº 01/704.496/2018, com base no art. 3º, V, da Portaria "N" IG Nº 46, de 06 de agosto de 2013.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PE SMDEI Nº 0241/2020
(*)EXPEDIENTE DE 13/07/2020

PROCESSO: 21/000.241/2019

Às 10:03 horas do dia 01 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, referente ao Processo nº 21/000.241/2019, para realizar o Pregão Eletrônico nº 0241/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para cozinha experimental, para atender as demandas do Projeto Unidade de Desenvolvimento Solidário - UDES, referente ao Convênio nº 806406/2014. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Resultado do Pregão: ENCERRADO COM INTENÇÃO DE RECURSO. Item 1: Fogão Industrial - Cancelado por decisão do pregoeiro. **Item 2: REFRIGERADOR DUPLEX -** Cancelado por decisão do pregoeiro. **Item 3: TELEVISOR -** Cancelado por decisão do pregoeiro. **Item 4: BEBEDOURO ÁGUA - Aceito para CRISTIANE BISPO SANTOS, pelo melhor lance de R$ 450,00. Item 5 BALANÇA ELETRÔNICA -** Cancelado por decisão do pregoeiro. **Item 6: BATEDEIRA INDUSTRIAL -** Habilitado com intenção de recurso. **Item 7: ESPREMEDOR DE FRUTA -** Aceito e Habilitado. **Item 8: FRITADEIRA -** Cancelado por decisão do pregoeiro. **Item 9: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Cancelado por inexistência de Proposta. Item 10: MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - Cancelado por decisão do pregoeiro. Item 11: SELADORA EMBALAGEM - Cancelado por inexistência de Proposta. Pregoeiro Titular:** CRISTINA MARIA COELHO TOSSATO, Matrícula: 60/305.425-1. **Equipe de Apoio:** HELENICI ESTEVES DE CARVALHO, Matrícula: 11/194.155-8, ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula: 60/304.634-9.

A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

(*)Omitido no D.O.Rio de 14/07/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PE SMDEI Nº 0242/2020
(*)EXPEDIENTE DE 13/07/2020

PROCESSO: 21/000.065/2020

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nr. 455/Anexo II/9º andar/Ala A, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, através de seu Pregoeiro Oficial, CRISTINA MARIA COELHO TOSSATO, designado pela Resolução "P" SMDEI Nr. 22 de 11 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SMDEI Nr. 242/2020, realizado no dia 01 de julho de 2020 às 14:00 horas, horário de Brasília/DF, **foi declarado FRACASSADO** por motivos que a proposta de preços para o ITEM 1 da única licitante participante do certame não satisfez os requisitos de admissibilidade para a administração pública, haja visto, que o valor proposto estava acima do valor estimado. Objeto: aquisição de material permanente de mobiliário, visando atender as demandas do projeto Unidade de Desenvolvimento Solidário - UDES, conforme Plano de Trabalho detalhado do convênio nr. 806406/2014 firmado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), em conformidade com as especificações e condições descritas no edital e seus anexos. **Pregoeiro Titular:** Cristina Maria Coelho Tossato, Matrícula: 60/305.425-1. **Equipe de Apoio:** Helenici Esteves de Carvalho, Matrícula: 11/194.155-8, André Francisco de Souza, Matrícula: 60/304.634-9. A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

(*)Omitido no D.O.Rio de 14/07/2020

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0362/2020

A Pregoeira torna público as solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.

EMPRESA "A"

Pergunta 1: Considerando o subitem (E.3 - ...devendo a comprovação ser feita através de Certificado de Conclusão de Curso ou documento semelhante...), gostaria de esclarecer se "documento semelhante" abrangeria o histórico de conclusão do curso, onde constam as matérias cursadas e aprovação e se "documento semelhante" abrangeria declaração de conclusão do curso.

Resposta 1: Sim, desde que haja reconhecimento do Ministério da Educação.

Pergunta 2: Considerando o subitem (E.3 - ...devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação...), gostaria de esclarecer se "devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação'' se refere a instituição onde realizados os cursos.

Resposta 2: Sim, porque somente serão aceitos cursos de pós graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Pergunta 3: Considerando o subitem (E.3 - ...um advogado com pós graduação na área cível e um advogado com pós graduação na área tributária...), gostaria de esclarecer se o advogado do corpo técnico do licitante com a pós graduação em Direito Público, visto que o Direito Tributário é um dos ramos do Direito Público, atenderá o requisito de habilitação de pós graduação em Direito Tributário.

Resposta 3: Atenderá desde que no histórico do curso haja a disciplina de direito tributário e direito processual tributário.

EMPRESA "B"

Pergunta 1: O item (B.3) da Habilitação Jurídica é exigível de sociedade de advogados, uma vez que não estão sujeitas à falência, por se tratar de sociedade simples?

Resposta 1: Sim.

Pergunta 2: O atendimento da OAB/RJ está suspenso e só retorna no dia 08/09, fato este que impede a obtenção das certidões pertinentes ao registro da sociedade e dos advogados. Haverá algum concessão de prazo extra?

Resposta 2: Haverá desde que manifestamente seja comprovada a suspensão das atividades da seccional da OAB.

EMPRESA "C"

Pergunta 1: Consta no subitem "E.3" do item 13 do Edital que deverá constar na sociedade, no mínimo, 1 profissional com pós graduação na área cível e 1 profissional com pós graduação na área tributária. Considerando que a área cível abrange tanto o direito civil quanto o direito processual civil e, ainda que em se tratando desse processo licitatório em específico a natureza da contratação é para a defesa dos interesses da contratada em processos cíveis e tributário, entendemos que o profissional que possua pós graduação em processo civil e tributário preenche o requisito das duas pós graduações. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: Sim.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)
Nº 0333/2020

Às 10:02 horas do dia 31 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA P Nº 034 - CET-RIO de 04/05/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03/201.165/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00333/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Telefônico da CET-Rio, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
Descrição Complementar: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Telefônico da CET-Rio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência, na forma da lei.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 54.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00
Aceito para: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 62.400,0000.

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
Descrição Complementar: Serviço de remanejamento, retirada e/ou instalação de até 300 pontos telefônicos, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência, na forma da lei.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 24.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00
Aceito para: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 13.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 12.900,0000.

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 78.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 83.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 75.300,0000.

Data limite para registro de recurso: 11/09/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 18/09/2020.
Data limite para registro de decisão: 28/09/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:52 horas do dia 03 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

SECRETARIA DE URBANISMO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/310060/2010 - MARCELO RICART NACIF
Cumpra as Exigências
1. Preliminarmente deverão ser atendidas as exigências formuladas no Parecer Técnico nº 318/2018 do IPHAN/RJ de 15/08/2018

02/315209/2009 - ADRIANO MOREIRA FERNANDES
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto em escala compatível e nas cores convencionais de acordo com o projeto aprovado;
2- Apresentar terreno de acordo com PAL vigente para o local;
3- Atender ao disposto no Dec. 40617/15.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/250044/2020 - CCISA78 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Ficam mantidas as exigências 1, 4, 5 parcialmente e 9 de 05/05/2020 descritas abaixo:
1) Apresentar certidão do RI atualizada de todos os imóveis; indicar na planta de situação as medidas do terreno de acordo com o RI ou medidas de RI e medidas locais, se for o caso de retificação de metragens pela VRP;
4) apresentar baixa da hipoteca da matrícula 63.146 do 11o Ofício do R.I.;
5) considerando que não consta indicação da tipologia de "galpão" na certidão do RI e no cadastro do IPTU, atender ao gabarito e ATE para o local, sem o benefício do disposto no parág. 3o do art. 49 (ZR2-SC) da LC 73/04;
8) atender o inciso II do art. 4o da LC 198/19 (afastamento lateral mínimo de 2,50m para os reservatórios);
9) até a licença, deverá apresentar:
a) licença de demolição de todos os imóveis;
b) LMP da SMAC;
c) Parecer e plantas visadas pela CET-Rio;
d) Certidão negativa de tributos municipais de todos os imóveis;
e) DPE e DPA da CEDAE."
e ainda:
2) Utilizar os benefícios referentes ao parágrafo 3º do Art. 49 da LC 73/04 apenas sobre a área do imóvel nº 106 da Rua Euclides da Cunha;
3) Indicar no corte CC a vista dos reservatórios de água que deverão distar no mínimo 2,50m do muro e também da edificação, no seu maior diâmetro;
4) Indicar no corte BB o bicicletário.

EXPEDIENTE DE 03/09/2020

02/270048/2018 - BROOKFIELD RIOE DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E OUTROS
Compareça para Ciência da vigência da LC 219/2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

GERÊNCIA DE PROJETOS DE GRANDE PORTE
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/270037/2018 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/09/2020

02/250564/2015 - BSD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/290289/2005 - CELSO BRANDAO LUND E OUTROS
Complete a Documentação relativa às restrições para habite-se constantes da licença.

02/001162/2010 - ELAINE CRISTINA DA SILVA RAMOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1)Apresentar ART/ RRT do PREO e do PRPA referente a execução das obras, conforme disposto na Res. 33/2019 e assinar as plantas;
2)Apresentar as declarações do Decreto 37.918/2013;

02/41/001118/2019 - JOSIAS REIS DO AMARAL
Cumpra as Exigências
1)Aperesentar RGI atualizado
2)Apor assinatura dos dois proprietários no projeto;
3)Na planta de situação:
a)Indicar corretamente o PAA no alinhamento;
b)Cotar logradouro;
c)Cotar edicações e afastamentos;
d)Rever quadro de área e indicar taxa de ocupação permitida e ATE permitida;
e)Apresentar demostrativo de áreas (TX ocup e ATE);
f)Apresentar declarações do Decreto do Decreto 37.918/2013
4)Compatibilizar projeto apresentado com projeto da contrapartida do processo 02/371703/2008;

02/41/000398/2020 - FRANCISCO JOSE GOMES
Cumpra as Exigências
1. Comprovar o vínculo do proprietário com o processo do qual se requer o inteiro teor;
2. Juntar procuração em nome do representante/requerente do processo;
3. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário e do representante/requerente do processo.

02/41/001292/2013 - MARIA LUCIA BARBOSA SANTA ANA GOMES, E OUTROS
Cumpra as Exigências
Esclarecer quanto ao requerido: mais valia (obras executadas) ou mais valerá (obras a executar) face declarações do anexo I ou II do decreto 44737/18 juntadas.

02/41/000040/2020 - EDECIO RIBEIRO BRASIL
Cumpra as Exigências
1) Apresentar as linhas de cotas auxiliares de recuo nas laterais (10,50m);
2) A cota frontal de recou deve ser entre parênteses;
3) Figurar o nome do logradouro na mesma direção da rua;
4) Após correções juntar duas cópias

02/41/000074/2019 - DANIELA DE AGUIAR RUSSO BARREIRA
Cumpra as Exigências
Esclarecer no projeto a modificação requerida.

02/41/000081/2019 - CRECHE ESCOLA LE PETIT
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar projeto tendo como referência o último projeto aprovado e cumprir integralmente as exigências de 24.10.2019.

02/41/000397/2020 - FRANCISCO JOSE GOMES
Cumpra as Exigências
1. Comprovar o vínculo do proprietário com o processo do qual se requer o inteiro teor;
2. Juntar procuração em nome do representante/requerente do processo;
3. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário e do representante/requerente do processo.

02/374316/2010 - EBENEZER LOPES DA COSTA E OUTRA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 6 (APRESENTAR TELHADO E FACHADA) do despacho em 10/06/2020. Estando as demais atendidas.

02/41/001348/2015 - JOAO ALVES
Cumpra as Exigências
Juntar declaração do proprietário, do PRPA e do PREO de acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º e com o Anexo II, ambos do Decreto RIO 40719/2015;

02/41/001433/2015 - MARIA CARLOTA GARRIGA DE MENEZES
Cumpra as Exigências
1)Apresentar ART/ RRT do PREO e do PRPA referente a execução das obras, conforme disposto na Res. 33/2019 ;
2)Apresentar as declarações do Decreto 37.918/2013;

02/41/000334/2020 - TOMAZ DE AQUINO ALCOFRA MIGUEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0037/2020

02/41/001816/2015 - JOSÉ VIVAS BARRETO
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação sem acréscimo de área em prédio existente no APT. 201, com os favores da Lei Complementar 157/2015 sito a RUA ODILON MARTINS DE ANDRADE

02/41/000378/2020 - JOSÉ EDUARDO BASTOS TEIXEIRA
Passe-se Alvará

02/41/001198/2013 - JDMS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Passe-se Alvará

02/41/000078/2020 - CELSO SETIO AKASAKA
Passe-se Alvará

02/41/000398/2014 - UTI RIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Passe-se Alvará

02/41/002447/2015 - SERGIO DELOCCO COUTINHO
Passe-se Alvará

02/41/000600/2012 - CESAR SIQUEIRA MACHADO
Passe-se Alvará

02/41/000706/2014 - ALAN BUCHI E PATRÍCIA DE BULHÕES BUCHI
Passe-se Alvará

02/41/000071/2016 - ANDRÉ LUIS COELHO RODRIGUES DE MIRANDA
Pode habitar

02/370243/2008 - HENRIQUE ALBERTO CURTY BAHIA E ROSANE COELHO BAHIA (CASA 1)
Pode habitar a unidade casa 01 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua André Urani, n.º 143 - Recreio dos Bandeirantes.

02/41/001293/2011 - RAFAEL LANDIM TOTH (CASA 1) / JOSÉ MONTEIRO (CASA 2)
Pode habitar a unidade casa 01 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua Sebastião Vasconcelos, n.º 342 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 02/09/2020

14/324112/1988 - MURILO GUIMARAES E OUTRA
Compareça para Ciência Compareça para ciência de que deverá abrir processo próprio para prosseguimento do requerido, considerando que o p.p. já teve habite-se concedido.

02/371472/2010 - DOMINGOS DIAS DE CARVALHO NETO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar RRT do PREO e PRPA com o endereço da obra corretamente;
2. Anexar mais uma via da prancha 2 do projeto (planta baixa, cortes e fachada).

02/371249/2008 - CLÍNICA BARRA DA TIJUCA
Cumpra as Exigências
Atender a legislação de acordo com o Capítulo III, Inciso III, item b para a Subzona A-4 do Decreto 3046/81.

02/41/000415/2020 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 24/0085/2020

02/41/000019/2012 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
Extraída Notificação número 24/0038/2020

02/41/002115/2015 - ANDRE FREITAS DOS SANTOS
Mantenho a Exigência

02/367166/1997 - MARCUS FRANCISCO MOURA
Passe-se Alvará

02/41/000472/2011 - ALINE DE ALMEIDA COSTA
Passe-se Alvará

02/370340/2008 - 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CASA 1) - CHRYSTIANNE PRING VALENÇA (CASA 2)
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/185013/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CECÍLIA
Mantenho o Auto de Infração 821223

SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/190686/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRAND PALAIS
Extraída Notificação número 45/0715/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 394

02/190680/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRA DA GÁVEA
Extraída Notificação número 45/0709/2020
Endereço do imóvel : AVN ADOLPHO DE VASCONCELLOS nº 444

02/190683/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ORANGE
Extraída Notificação número 45/0712/2020
Endereço do imóvel : RUA PRES CARLOS DE CAMPOS nº 316

02/190694/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIRATINI
Extraída Notificação número 45/0723/2020
Endereço do imóvel : RUA CARMELA DUTRA nº 33

02/190691/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA ALZIRA
Extraída Notificação número 45/0720/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 699

02/190681/2020 - CONDOMÍNIO GRANDES LAGOS
Extraída Notificação número 45/0710/2020
Endereço do imóvel : AVN CLÁUDIO BESSERMAN VIANNA nº 3 BLOCOS 7 E 8

02/190688/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMBAIXADOR FONTOURA XAVIER
Extraída Notificação número 45/0717/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 509

02/190693/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIRES DE ALMEIDA 14
Extraída Notificação número 45/0722/2020
Endereço do imóvel : RUA PIRES DE ALMEIDA nº 14

02/190684/2020 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AQUIDABÃ
Extraída Notificação número 45/0713/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 109

02/190695/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HOUSE OF LORDS
Extraída Notificação número 45/0724/2020
Endereço do imóvel : RUA PEREIRA DA SILVA nº 696

02/190689/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARABÁ
Extraída Notificação número 45/0718/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 521

02/190682/2020 - CONDOMÍNIO BRASIL
Extraída Notificação número 45/0711/2020
Endereço do imóvel : AVN CLÁUDIO BESSERMAN VIANNA nº 12 BLOCOS 3 E 4

02/190690/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BUCKINGHAM
Extraída Notificação número 45/0719/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 596

02/190692/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALPHA PEGASE
Extraída Notificação número 45/0721/2020
Endereço do imóvel : RUA PONTES CORRÊA nº 49

02/190678/2020 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DO IPÊ
Extraída Notificação número 45/0707/2020
Endereço do imóvel : ETR DE ITARARÉ nº 860

02/190685/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SERRADO
Extraída Notificação número 45/0714/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 309

02/190696/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO AMERICO
Extraída Notificação número 45/0725/2020
Endereço do imóvel : RUA PEDRO AMERICO nº 116

02/190679/2020 - CONDOMÍNIO VIVENDA DAS GAIVOTAS
Extraída Notificação número 45/0708/2020
Endereço do imóvel : AVN CESÁRIO DE MELO nº 9640

02/190697/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRINDADE
Extraída Notificação número 45/0726/2020
Endereço do imóvel : RUA SENAD VERGUEIRO nº 215

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

02/190687/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA
Extraída Notificação número 45/0716/2020
Endereço do imóvel : AVN RAINHA ELIZABETH nº 485

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/187247/2020 - BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R 5 LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 240.

02/187244/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MEYER GOLDEN CENTER
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 215.

02/187217/2020 - JOSE PINA A/C LIDER IMOVEIS LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 1595.

02/187258/2020 - JOSE C RAMOS E OUTRO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 454.

02/187216/2020 - ALFREDO SHIMITZ TORNO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 1583.

02/187253/2020 - OLDAR MARQUES PINTO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 388.

02/187215/2020 - MANOEL PEDROSA DE MIRANDA A/C LUCIA F M OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 316.

02/187257/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM LUCAS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 445.

02/187246/2020 - VICTOR AUGUSTO AMADO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 232.

02/187221/2020 - JOAO DE OLIVEIRA A/C ADMINISTRADORA LISBOA LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Valentim Magalhães, 334.

02/187252/2020 - JULIO BOGORICIN IMOVEIS RIO DE JANEIRO LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 384.

02/187219/2020 - PATRIMONIO DO BOM JESUS DO MONTE A/C MANOEL SEVERINO DOS SANTOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Furquim Werneck, 86.

02/187254/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM MARCELO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 414.

02/187248/2020 - JOSE COIMBRA RAMOS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 250.

02/187256/2020 - JOSE HENRIQUE ALVES
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 424.

02/187259/2020 - CONDOMINIO 501
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 501.

02/187249/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SHOPPING CENTER DO MEIER
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 255.

02/187245/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MU SIERACKI
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 220.

02/187220/2020 - MARIANA A O BENF A/C MARIANA DE ALMEIDA E OUTRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Praia Grossa, 20.

02/187243/2020 - DOMINGOS C S OUTRO A/C DOMINGOS C DE SEQUEIROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 213.

02/187264/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ANDES
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sousa Aguiar, 22.

02/187255/2020 - CONDOMINIO DO CENTRO PROFISSIONAL MEIER
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 421.

02/187218/2020 - VERA PINHEL DA SILVA A/C JOAQUIM DIAS DA SILVA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Furquim Werneck, 15.

02/187261/2020 - LAURA DA CUNHA PINTO DE ANDRADE A/C ROQUE GERMANO DA COSTA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 633.

02/187250/2020 - MARIA LUIZA VILLELA FELIPE E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 264.

02/187251/2020 - LCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 269.

02/187260/2020 - CLAUDIA PINTO SIMOES
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA, da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias da Cruz, 505.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/01/000335/2019 - TÂNIA HENRIQUE DA COSTA SAN MARTIN
Compareça para Esclarecimentos

02/330800/1998 - TERESA CRISTINA PADILHA DE SOUZA
Passe-se Alvará

02/01/000579/2016 - LB2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/01/000058/2019 - WALVIQUE PETITET FROSSARD
Cumpra as Exigências
apresente Anexo III legível

02/01/000680/2018 - GABRIEL FERRER DE AZEVEDO
Cumpra as Exigências
Apresente RRT de execução de obra

02/01/000915/2013 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO MOIRA
Cumpra as Exigências
apresente ART de execução de obra

02/305532/2008 - CLARO S.A.
Cumpra as Exigências
Atenda ao art. 2º, inciso I alínea D: a antena deve estar contida dentro do ângulo de 60º formado entre a fachada mais próxima e a última laje da edificação.

02/01/000241/2018 - CASA DO MINHO
Ficam aceitas as obras

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

02/01/000341/2018 - HÉLIO KHRISTIAN CUNHA DE ALMEIDA
Passe-se Alvará

02/305546/2006 - ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A.
Passe-se Alvará

02/265058/2015 - UBIRAJARA DA FONSECA NETO
Passe-se Alvará

02/01/000366/2017 - STELA KAZ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/09/2020

02/01/000153/2020 - BLUE HOUSE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Cumpra o Dec 6647 / 2019 (Zoonoses)

02/330797/1999 - ADOLF JOSÉ HANHOERSTER
Cumpra as Exigências
Apresente ART de execução de obras

02/250036/2019 - JOSE CARLOS VIEIRA ROMEIRO
Cumpra as Exigências
Compatibilizar a planta baixa com o corte; providenciar vagas em edifício garagem com vínculo (art. 52 Dec. 322/76).

02/01/000202/2018 - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
Cumpra as Exigências
do IRPH

02/01/000072/2020 - RAFAEL FRANÇA DE ARRUDA
Cumpra as Exigências
Apresentar planta de situação cotada de acordo com o RGI, com quadro de áreas completo: área do lote, ATE,
descrição da edificação, nº total de vagas, afastamentos, ventilações, cotas de prismas, etc.

02/01/000070/2014 - IPÊ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
Passe-se Alvará

02/306060/2010 - PATRICIA SEABRA DE CARVALHO BARROS
Passe-se Alvará

02/01/000358/2018 - ANTONIO HENRIQUE ARAÚJO FREITAS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 28/08/2020

02/35/000014/2020 - KASA LINK CORRETORA E EMP. IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar fotos da fachada, do entorno, planta cadastral com a marcaçã odo imóvel e o ângulo das fotos e declaração de responsabilidade quanto às informaçãoes - (imóvel anterior a 1938 deverá ser submetido a SEDREPAHC).

02/35/000221/2019 - MARCO AURELIO DELFINO KHAZRIK
Cumpra as Exigências
1 - Submeter projeto a CET-RIO.

02/35/000232/2019 - LIRA P C INCORPORAÇÃO LTDA
Extraído o Auto de Infração número 866380

EXPEDIENTE DE 31/08/2020

02/350038/2003 - BERNARDO DA COSTA LOPES E OUTROS
Complete a Documentação 1- Completar documentação da Licença de obras
2- Anexar CREA e ART do Engenheiro Mecânico
3- Requerer a atualização da licença de obras

02/325287/2010 - CELIA MAY INDA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Requerer a troca de profissional (PREO), anexando cópia do CREA e ART
2- O novo PREO deverá comparecer e assinar o projeto aprovado e solicitar a atualização da licença de obras
3- Anexar a documentação necessária para requerer o HAbite-se parcial do aprtº 102, se for o caso.

02/35/000260/2019 - FERNANDES DA FONSECA 210 SPE LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/35/000309/2014 - MANUEL PEREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar licença de demolição da edificação existente;
2 - Apresentar DPE/DPA;
3 - Projetar vaga PNE (art. 29 da LC 198/2019) ;
4 - Projetar bicicletário (art. 30 da LC 198/2019);
5 - Projetar o compartimento de lixo nos pavimentos e depósito temporário de lixo no PUC adequadamente, de acordo com Normas COMLURB ;
6 - Retirar apto do zelador da memória de calculo do reservatorio de água;
7 - Esclarecer PAA no alinhamento;
8 - Apor termos de responsabilidade e declarações de acordo com LC 198/2019.

02/35/000397/2012 - DENISE DIAS
Cumpra as Exigências
1 - Rever quadro de áreas;
2 - Apor declarações do decreto 37918/09 na planta de situação;
3 - Apresentar 2º jogo de plantas.

02/35/000111/2019 - OMEGA RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI-EPP E OUTROS
Cumpra as Exigências
1 - Certidão enfitêutica atualizada do imóvel;
2 - Apresentar laudo técnico da SUBVISA, de acordo com a Lei 6647/2019.

02/35/000423/2014 - LENI DIAS DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1 - Usar cores convencionais.

02/35/000510/2012 - ANTONIO SOARES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar 2º jogo de plantas.

02/35/000200/2019 - JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GREGORIO DE CASTRO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto dispositivo de tratamento visado pela CEDAE;
2) Apresentar laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ.

02/35/000091/2020 - JORGE SOUSA FERREIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar o projeto de acordo com o Decreto 41.188/2015
2- Corrigir quadro de áreas nos formulários (área total construída)

EXPEDIENTE DE 02/09/2020

02/35/000313/2012 - EDUARDO BARROSO OSORIO
Extraído o Auto de Infração número 866381

02/35/000313/2018 - MARIA DA GLORIA BARROS DA CUNHA
Extraído o Auto de Infração número 866384

02/35/000482/2014 - AVILA CARNEIRO GOUVEIA
Extraído o Auto de Infração número 866383

02/325274/2004 - ALCIDES COELHO NETO
Extraído o Auto de Infração número 866382

02/35/000017/2015 - ANTENOR PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
Passe-se Alvará

02/35/000017/2015 - ANTENOR PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BANGU
EXPEDIENTE DE 25/08/2020

02/59/000049/2020 - SR PROPRIETARIO
Compareça para Ciência Requerer legalização em processo próprio.

02/356007/1991 - ELIO SERGIO PEREIRA
Cumpra as Exigências
1- Deverá cumprir integralmente todas as exigências para o habite-se (visto fiscal).

02/59/000490/2019 - RONALDO JOÃO MELLO NUNES
Cumpra as Exigências
Cumprir integralmente as restrições para o habite-se.

02/59/000041/2020 - FRANCISCO DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Comprovar o habite-se do prédio;
2. Juntar documentação que comprove as dimensões do lote (RGI ou PAL);
3. No quadro de áreas:
3.1- Corrigir TO permitida (80%) e projetada se couber;
3.2- Retirar informação permeabilidade mínima;
3.3- Recalcular ATE projetada (Slotex2,00x0,7) e projetada se couber;
4. Cotar todas as dimensões do lote conforme medidas do RGI ou PAL;
5. Usar cores convencionais se for caso de modificação com acréscimo de área;
6. Juntar declaração de suscetibilidade - (Dec. 33534/11), Declaração de supressão vegetal (Art. 17 Dec. 40.722/15) e Declaração relativa ao Art. 39 da LC 198/19 (caput e parágrafo 1º).

02/59/000053/2020 - LINNEO FABIAN DA FONSECA SALGADO
Cumpra as Exigências
1. Juntar projeto completo com todas as edificações existentes no lote, assinados pelo PREO/PRPA e documentação para transformação de processo virtual em processo físico.

02/360767/2004 - A T L ALGAR TELECOM LESTE S.A.
Extraída Notificação número 09/0034/2020

02/59/000644/2013 - NET RIO LTDA
Extraída Notificação número 09/0033/2020

02/360289/2004 - CLARO S/A.
Extraído o Auto de Infração número 946439

02/59/000389/2018 - ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
Passe-se Alvará

02/59/000389/2018 - ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
Pode habitar o prédio comercial de dois pavimentos mais anexo, lojas A e B salas 101 102 e 103 sito na rua Limites nº 1260.

EXPEDIENTE DE 27/08/2020

02/59/000062/2020 - WAGNER FIGUEIRA FERNANDES
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer se trata-se de licença para construção ou legalização;
2. Na planta de situação:
2.1 - Em caso de legalização grafar declaração que o projeto apresentado confere com o local (Dec. 37.918/13 - Art. 4º);
2.2 - Indicar RN e cota de soleira;
3. Esclarecer ventilação dos banheiros;
4. Projetar local para os medidores;
5. Projetar Depósito Temporário de Lixo, em atendimento as Normas da Comlurb, com memória de cálculo e capacidade dos contêineres;
6. Juntar Laudo, projeto visado e Certificado de aprovação do CBMERJ (em caso de legalização);
7. Apresentar DPA e DPE;
8. Juntar projeto visado pela Foz Águas do Brasil do dispositivo de tratamento de esgoto;
9. Alterar título se couber.

EXPEDIENTE DE 28/08/2020

02/59/000078/2020 - ESPÓLIO DE JEANYCELLI MATOS DE MENEZES
Passe-se Alvará

02/356007/1991 - ELIO SERGIO PEREIRA
Pode habitar o prédio comercial com três pavimentos situado na Rua Antonio Carlos Bicalho Lana nº 06, Bangu, com ATC total de 1.603,16m².

EXPEDIENTE DE 01/09/2020

02/59/000319/2018 - DELSON BRITO
Pode habitar o prédio residencial unifamiliar de um pavimento situado na Rua Bandeira de Melo nº 21, Realengo, com ATC total de 146,46m².

02/59/000490/2019 - RONALDO JOÃO MELLO NUNES
Pode habitar o prédio residencial multifamiliar de dois pavimentos sito na rua Lençóis Paulista nº 161, apartamentos 101 102 103 104 105 e 106 com área total construida de 300,00 m²

EXPEDIENTE DE 03/09/2020

02/59/000064/2020 - ANA CAROLINA DA SILVA TAVARES
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer:
1.1 - Identificações dos aptos no térreo;
1.2 - Acesso e nível dos aptos dos fundos no térreo;
1.3 - Ventilação do quarto do apto 204;
2. Na planta de situação:
2.1- Informar ATE permitida (337,50m²) e ATE projetada junto ao formulário;
2.2 - Projetar Depósito Temporário de Lixo, em atendimento as Normas da Comlurb, com memória de cálculo e capacidade dos contêineres;
2.3 - Corrigir texto da declaração de encostas rios e canais;
3. Mostrar em corte altura do jirau da loja, bem como 3º pavimento (aptos 203 e 204);
4. Cotar circulação de uso comum do 2º pavimento;
5. Projetar banheiro para funcionários - Art. 25 da LC 198/19;
6. Projetar vagas de garagem;
7. Projetar medidores de água individualizados por unidade - Art. 33. Inciso I da LC 198/19;
8. Juntar DPA (Cedae) e DPE (Foz Águas do Brasil);
9. Juntar planta visada pela Foz Águas do Brasil do dispositivo de tratamento de esgoto;
10. Juntar ART/RRT de execução de obras;
11. Corrigir título face a inicial.

02/59/000475/2019 - SEVERINO ALFREDO DE FRANÇA
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 03/09/2020

06/700701/2020 - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS
Cumpra as Exigências
Informar quem assina o termo, com procuração pública, se for o caso.

06/700700/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Apresentar RGI atualizado.
Informar quem assina o termo, com procuração pública, se for o caso.

U/SUBU/CGPP/CPT/GERENCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE RESTITUIÇÃO DE RECUO, assinado em 27/08/2020, referente ao Lote 1 da Quadra A do PAL 45.799, situado na esquina da Avenida das Américas, lado par, com a Avenida Salvador Allende, lado impar, entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CATISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo como objeto a área de 17.473,58m², conforme PAA 12.562. Termo nº 03/2020, lavrado às fls.024/025 do Livro nº 01 de Folhas Soltas de Compromissos Diversos. Processo 02/000.376/2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA
TOMADA DE PREÇO N.° 034/2020
PROCESSO N.° 06/700.349/2020

Objeto: "Obras de reforma na Praça do Campo da Honra - Senador Camará - XVIIª R.A. - AP 5.1 - Rio de Janeiro/RJ".

TEXTO DA ATA

Aos três dias do mês de setembro de 2020, reuniram-se a Comissão de licitação, nomeada através da Resolução SMIH "P" n.° 150 de 17 dezembro de 2019, publicada no D.O.Rio de 19/12/2019, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preço n.° 034/2020. A Sessão foi reiniciada após julgamento dos envelopes "A" - Habilitação das participantes, onde todas as licitantes participantes foram consideradas habilitadas a fase seguinte do certame. As empresas Ponta do Céu Urbanização, Construção & Paisagismo LTDA. e Massada Construção Manutenção e Serviços Eireli não enviaram seus representantes. Diante disto, a Comissão de Licitação abre o prazo recursal nos termos do art. 109, I, "a" da Lei n.° 8.666/93 e alterações. Registre-se que as vistas as documentações encontram-se franqueadas junto a Comissão de Licitação, bem como que os envelopes "B" - Proposta de Preços permanecem acautelados junto da Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Nada mais havendo a levar a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada e assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2020

Às 11:07 horas do dia 19 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO SMIH "P" 40 de 02/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 06/300.584/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00304/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Grelhas articuladas completas de ferro fundido dúctil (nodular ou de grafita esferoidal).O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: GRELHA RALO
Descrição Complementar: GRELHA RALO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO RETANGULAR, BITOLA 300 X 900 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA PADRÃO PMSP, APLICAÇÃO ESTALAÇÕES HIDRÁULICO EM VIA DE TRÁFEGO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Valor Estimado: R$ 561.375,00
Quantidade: 1.125
Cancelado no julgamento, as licitantes não atenderam as regras do edital.

Item: 2
Descrição: GRELHA RALO
Descrição Complementar: GRELHA RALO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO RETANGULAR, BITOLA 300 X 900 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA PADRÃO PMSP, APLICAÇÃO ESTALAÇÕES HIDRÁULICO EM VIA DE TRÁFEGO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do ítem 1)
Quantidade: 375
Valor Estimado: R$ 187.125,00
Situação: Cancelado no julgamento
Data limite para registro de recurso: 09/09/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 14/09/2020.
Data limite para registro de decisão: 21/09/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:05 horas do dia 03 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00336/2020

Às 11:10 horas do dia 21 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal RESOLUÇÃO SMIH "P" 40 de 02/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 06/300.922/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00336/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Blocos Vazados de Concreto Simples. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural, medidas 15x20x20 (cm)
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 6.000
Valor Estimado: R$ 8.400,00
Situação: Cancelado no julgamento, por não acudir licitantes habilitados

Item: 2
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural, medidas 15x20x20 (cm)
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do ítem 1)
Quantidade: 2.000
Valor Estimado: R$ 2.800,0000
Situação: Cancelado no julgamento, por não acudir licitantes habilitados

Item: 3
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural. medida 15x20x40 (cm)
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 24.000
Valor Estimado: R$ 57.600,0000
Situação: Cancelado no julgamento, por não acudir licitantes habilitados

Item: 4
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Bloco vazado de concreto simples, confeccionado com cimento Portland, água e agregados minerais, destinado à execução de alvenaria estrutural. medida 15x20x40 (cm)
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do ítem 3)
Quantidade: 8.000
Valor Estimado: R$ 19.200,0000
Situação: Cancelado no julgamento, por não acudir licitantes habilitados

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:43 horas do dia 03 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/09/2020
CONVOCAÇÃO - Nº 053

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **ANDRADE GUTIERREZ S/A**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 16:00h para tomar ciência do contido no processo 06/200.656/2020.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS
EXPEDIENTE DE 02/09/2020

Processo 02/200.857/2011 - Fica revalidado o **PAA 12.317** / **PAL 47.884**, aprovado em 21 de novembro de 2011 pelo Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 21.227 de 1º de abril de 2002, referente ao Projeto para legalização do Loteamento localizado no caminho da Helena, Lote 208, à 254,00m do lado ímpar da Rua André Rocha.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO.
EDITAL Nº 64/2020

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, **de acordo com** o Decreto "E" 3800/70 determina À SRª MATILDE FÁTIMA NASCIMENTO M. FERNANDES, **encontrada na** Avenida Paulo Tapajós Lote 17, Quadra 101 - Recreio dos Bandeirantes **que**, conforme consta no processo **06/100.462/2020**, apresente, no prazo de 30(trinta) dias, projeto de obras estabilizantes que atenda às normas técnicas vigentes, nos termos da Portaria "N" GEO-RIO/PRE Nº 004/2012, para o local supracitado, a fim de ser analisado e licenciado nesta Fundação. As obras deverão ser iniciadas logo após o licenciamento nesta GEO-RIO e concluídas, de acordo com o projeto e cronograma visados **sob pena** de multas e demais sanções legais.

EDITAL Nº 65/2020

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, **de acordo com** o Decreto "E" 3800/70 determina À SRª ADÉLIA MARIA VASCONCELLOS FUNCIA, **encontrada na** Rua Beni nº 61/102 - Praia da Bandeira - Ilha do Governador **que**, conforme consta no processo **06/100.826/2019**, apresente, no prazo de 30(trinta) dias, projeto de obras estabilizantes que atenda às normas técnicas vigentes, nos termos da Portaria "N" GEO-RIO/PRE Nº 004/2012, para o local supracitado, a fim de ser analisado e licenciado nesta Fundação. As obras deverão ser iniciadas logo após o licenciamento nesta GEO-RIO e concluídas, de acordo com o projeto e cronograma visados **sob pena** de multas e demais sanções legais.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTECNICA
DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/09/2020

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
852.221 - RETIRO NARCISO CAVALCANTE - CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS.....R$ 445,80

EXPEDIENTE DE 02/09/2020

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
852.222 - DANIEL PRIMO.....R$ 891,60
852.223 - RICARDO DIAS MENEGHETTI.....R$ 891,60
852.224 - VERA BAPTISTA.....R$ 445,80

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
TOMADA DE PREÇOS 05/2020
PROCESSO 06/600.273/2020

"REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (PMSB-AE) DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO"

A Comissão de Licitação da RIO ÁGUAS, nos termos do art. 43, III da Lei 8.666/93, comunica às licitantes que dará prosseguimento ao certame com a abertura dos Envelopes "B" - Proposta de Preços, **no dia 11/09/2020 às 11:00 horas,** no auditório da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO ÁGUAS, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, 11º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

ADIAMENTO *"SINE DIE"*

A Comissão de Licitação da RIO-ÁGUAS, com sede na Rua Voluntários da Pátria - nº 169, 3º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, comunica o ADIAMENTO "SINE DIE" da abertura da Concorrência n° 004/2020, processo n° 06/600.033/2019, para "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS CORPOS HÍDRICOS NAS ÁREAS DA BACIA DE GUANABARA - AP 3 e AP 5.1."

ADIAMENTO *"SINE DIE"*

A Comissão de Licitação da RIO-ÁGUAS, com sede na Rua Voluntários da Pátria - nº 169, 3º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, comunica o ADIAMENTO "SINE DIE" da abertura da Concorrência n° 005/2020, processo n° 26/700.612/2019, para "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DE CORPOS HÍDRICOS NA ÁREA DA BACIA DE SEPETIBA - A.P.5.2. E 5.3."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO
EXPEDIENTE DE 3/9/2020

Processo nº 12/001.498/2015 - Tendo em vista a manifestação da comissão fiscalizadora do contrato nº 12.1065/2016, em referência aos serviços de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a ausência de Defesa para as notificações publicadas no D.O. Rio de 27/07/2020 às fls. 50 e no D.O. Rio de 27/08/2020 às fls. 24, **APLICO A SANÇÃO A PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP** no valor de R$ 12.498,56 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o saldo do contrato**;** conforme previsto no art. 87 I da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso III do art. 589 do RGCAF.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/500.176/2020;
TERMO DE DOAÇÃO nº 021/2020;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020;
PARTES: DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME e PRODUTORA MET DE EVENTOS;
OBJETO: Doação de 36 (trinta e seis) Podcasts;
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 13.303/2016 e Decreto Municipal n° 44.698/2018.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Referência: **Aviso de Licitação - F-ARTES Nº 01/2020**
Processo**: 12/800.110/2020**
A Comissão de Licitação comunica aos interessados, de acordo com as justificativas expostas no processo: 12/800.110/2020, em atenção aos pedidos de esclarecimentos recebidos nos termos do edital, as seguintes alterações:

Edital: Inclusão dos subitens:

5.2 Para efeitos do presente certame, poderão ser considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam iguais ou superiores a 59% (cinquenta e nove por cento) do faturamento bruto mensal.

5.3 Nos casos do item anterior, uma vez identificados, a Comissão suspenderá a sessão dando a faculdade ao particular de provar que dispõe das condições materiais necessárias para executar sua proposta no prazo de 03 (três) dias úteis. Facultado aos demais licitantes vistas das razões e manifestação em igual prazo.

5.4 A comissão analisará as razões do particular e designará nova data para retomada da sessão, divulgando-se na mesma forma que se deu publicidade ao presente Aviso.

Termo de Referência: Inclusão dos subitens

2.2.7.1. A PERMISSIONÁRIA arcará com TODAS as despesas diretas ou indiretas para o pleno funcionamento dos estacionamentos.

2.2.7.1.1. Deverá ser instalado de forma permanente as cancelas do subsolo e da rampa de acesso ao Backstage, portões de acesso do estacionamento, os postos de atendimento, assim como outros bens cuja aquisição é expressamente exigida neste TR, tais como mobiliário de sinalização e segurança.

2.2.7.2. Ao término do contrato, todos as intervenções e equipamentos instalados de forma permanente pela PERMISSIONÁRIA serão incorporados ao patrimônio da Fundação Cidade das Artes, permanecendo instalados no local.

Termo de Referência: Exclusão dos subitens

2.2.7.2.1. Os equipamentos, no término do contrato, ainda deverão possuir tempo de uso estimado em, no mínimo, 2 anos, com comprovação de laudo do fabricante ou especialista técnico.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA E ADIAMENTO

PROCESSO: 12/800.110/2020 AVISO DE SELEÇÃO N º 01/2020
Ver errata D.O de 04/09/2020.
Sessão adiada para 24/09/2020, às 11:00h.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme Decreto 45.159 de 10/10/2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas a manifestarem sua intenção de participarem do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias previsto no art. 3º,§ 1º, do sobredito Diploma.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para a manutenção e/ou conservação paisagística de áreas verdes, de acordo com as especificações técnicas da Fundação, disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas, na forma da relação em anexo:
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/300.952/2020	Praça da Vila	Benfica

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - CNPJ nº 33.388.943/0001-92 - torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº 14/200.017/2008, a renovação de sua Licença Municipal de Operação LMO nº 001186/2014 para fabricação de joias e operação de geradores de energia elétrica a diesel à Rua Visconde de Pirajá, nº 490, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 11/507.797/2018
Termo Aditivo: 51/2020
Data da Assinatura: 07/08/2020
Partes: Município do Rio de Janeiro e ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 211/2018 por mais 12 (doze) meses, de 08/08/2020 a 07/08/2021.
Valor: R$ 2.487.651,84 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho nº: 2020/126 (R$ 995.060,74)
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 25/005.402/2019
Contrato: nº 012/2020
Data da assinatura: 01/09/2020
Partes: PCRJ/SEOP e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
Objeto: Prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Valor total: R$ 2.803.812,10
Programa de Trabalho: 39.04.04.127.0509.2749
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39
Nota de Empenho nº: 2020/000053
Fundamento: Art. 1º, *caput* da Lei n.º 10.520/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/003.223/2018
Contrato nº: 096/2020
Data da Assinatura: 11/08/2020
Partes: PCRJ / SMS e a firma **MPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: Fornecimento de equipamentos para expansão de subsistemas de servidores Tipo Blade Marca HP para enclosures Modelo c7000, com garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência para os Projetos e SUS-AB e Réplica dos Bancos dos Prontuários Eletrônicos Privados da Atenção Básica
Prazo: 90 (noventa) dias, a partir de 11/08/2020 a 08/11/2020.
Valor Total: R$ 1.050.000,00
Programa de Trabalho: 18.01.10.301.0330.1115
Natura de Despesa : 4.4.90.52.01
Nota de Empenho nº: 2020/1406, no valor de R$1.050.000,00.
Fundamento: Artigo I, *caput* da Lei 10.520/02 e alterações, RGCAF através do Decreto Nº 3.221/81, PE - SMS Nº 341/19 e o Processo nº 09/003.223/18.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRENSA DA CIDADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/400.144/2018
1º Termo Aditivo nº 011/2020 ao Contrato nº 007/2018
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2020
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e Riopro Informática Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 6.964,08 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Programa de Trabalho: 11.55.22.126.0389.4769
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.02
Fundamento: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Art. 82, III do Decreto 44698/2018 e alterações.
*Omitido no D.O Rio de 01/09/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ 09.625.762/0001-58 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.530/2019, Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação - LMPI Nº 00073/2020 com validade de 48 meses para Demolição de Edificação localizada na Estrada do Quitungo, nº 776 (Lote 2 do PAL 28.199).

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA (LMI)

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS/ BIO-MANGUINHOS /FIOCRUZ - CNPJ: 33.781.055/0015-30 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 14/200.197/2013, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 2045/2020 , COM VALIDADE DE 03/08/2024, PARA CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE VACINAS LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES (EMPRESÁRIO) Nº1000, SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO - RJ EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 1649/2016.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 01/220.307/2017
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2020 ao T.C. nº 117/2017
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2020
VALOR: R$ 8.325.000,00
PARTES: RIOTUR e o **MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 117/2017 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2020 até 07/08/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
NAD nº: 0625/2020, no valor global.
EMPENHO Nº: 2020/0636, no valor de R$ 400.000,00, devendo ser emitido empenho complementar.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0045.3005
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17
FUNDAMENTO: Lei 10520 Art.1 inciso caput.
RAZÃO: PP nº 0025/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/82.000.067/2015.
2° Termo Aditivo N ° 001/2020 ao Termo de Contrato N ° 026/2015.
Partes: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e a empresa **ZIULEO COPY E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.530.781/001-87
Objeto: Prestação de Serviço de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças,
Prazo: 12 (Doze) meses, de 04/01/2020 a 03/01/2021
Valor Total: R$ 14.860,12 (mil e oitocentos e sessenta reais e doze centavos)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f

Programa de Trabalho: 18.86.10.302.0306.2009,
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.78.
Nota de Empenho nº: 2020/309, no valor de R$ 14.731,29 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
Fundamento: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações (Pregão), ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81, edital por PREGÃO ELETRÔNICO - PE IPLANRIO N° 082/2015 e o decidido nos Processos nºs 01.300.304/2014 e 09/82.000.067/2015.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.181/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 28/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
PARTES: F-Artes e Capivara Filmes Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, para a Live Funk Orquestra, no dia 19/09/2020
VALOR: R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: 09/200.028/2020
Instrumento nº. Contrato nº 125/2020
Data da Assinatura: 10/06/2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 464.157,12 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros de propriedade da contratada, tanques criogênicos e locação de equipamento para administração de óxido nítrico além de locação e manutenção de central de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.05
Nota de Empenho: 2020/1412
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016

EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87
AVISO DE LEILÃO
A SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de setembro de 2020**, às 09h30min, Realizará leilão SEOP 20-20 somente on-line, excepcionalmente não haverá o leilão presencial, devido a contaminação por Coronavírus (COVID-19) e o estado de pandemia decretado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos recuperáveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.rio.rj.gov.br / www.somobi.com.br

EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87
AVISO DE LEILÃO
A SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de setembro de 2020**, às 09h00min, Realizará leilão SEOP 19-20 somente on-line, excepcionalmente não haverá o leilão presencial, devido a contaminação por Coronavírus (COVID-19) e o estado de pandemia decretado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos irrecuperáveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.rio.rj.gov.br / www.somobi.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo: 06/701.669/2019
Instrumento: Contrato nº 100/2020
Data da assinatura: 02/09/2020
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E PRODIGY CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Obras de reforma da Área de Lazer na Rua Camacho, Porto Seguro, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ
Valor: R$ 204.915,27
Prazo: 60 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1796
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de empenho: 2020/000904
Valor dos Empenhos: R$ 204.915,27
Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO
INSTRUMENTO: Termo nº 93/2020-F/SUBPA, 1° Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Cessão de Uso n° 39/2019-F/SUBPA, lavrado em 03/09/2020, às fls. 126 a 127, Livro 119, Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Club de Regatas Vasco da Gama.
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso n° 39/2019-F/SUBPA.
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 04/550.278/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo: 06/500.709/2020
Instrumento: Contrato nº 095/2020
Data da assinatura: 26/08/2020
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE
Objeto: Serviços emergenciais de apoio técnico às atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus nas unidades de Saúde de todas as Coordenadorias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 1.792.094,14
Prazo: 180 dias
Programas de Trabalho: 18.01.10.302.0306.1063
Natureza da despesa: 4.4.90.39.09
Nota de empenho: 2020/001317
Valor Total dos Empenhos: R$ 1.792.094,14
Fundamento: Lei 13.979/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
(*) Onde se lê: Processo Instrutivo nº: 09/001.840/2019
...
Nota de Empenho nº: 2020/000735, no valor de R$ 10,00 (dez reais) e nº 2020/000226, no valor de R$ 10,00 (dez reais).
...

Leia se: **Processo Instrutivo nº**: 09/001.840/2019
...
Nota de Empenho nº: 2020/000735, no valor de R$ 1,00 (um real)
...
(*) Por ter saído com incorreção no D.O. nº 118 -pág. 25 - 1ª e 2ª colunas.

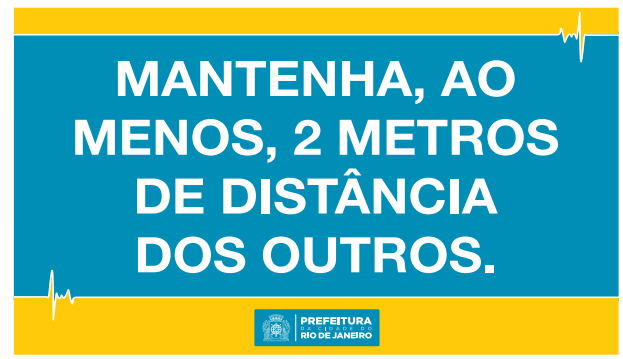
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Processo Instrutivo: 01/820.274/2017
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 039/2020 ao Contrato de Locação nº 0074/2017
Data da Assinatura:01/06/2020
Vigência: 30 (trinta) meses a partir de 01/06/2020 a 01/11/2022.
Partes: SMDT e o Locador Sr. CARLOS AMÉRICO ALVARENGA RABELO.
Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) meses, a contar de 01/06/2020 a 01/11/2022
Valor: R$ 174.291,23(Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
Programa de Trabalho: 40.01.08.367.0089.2731
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.14
Nota de Empenho n.º : 2020/000149
Fundamento: Lei Federal nº 8.245/1991.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo: 14/300.723/2020
Contrato nº 26/2020.
Data de Assinatura: 07/08/2020
Partes: FPJ E TICKET LOG - Ticket Soluções HDFGT S/A
Objeto: prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelos órgãos/entidades do Município do Rio de Janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciados, para atender a FPJ.
Valor: R$ R$ 53.286,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais). Foi empenhado R$ 18.661,50 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses
Programa de Trabalho: 28.41.18.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.39
Nota de Empenho: 2020/000304
Fundamento: Art. I da Lei n° 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS - SEMESQVE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 08/002.809/2019
TERMO DE EXECUÇÃO Nº 014/2020 ao TERMO DE CONTRATO SMASDH nº 097/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020
PARTES: PCRJ/SEMESQVE e FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Transferência de recursos pela SMASDH (UA 1710) em favor da SEMESQVE (UA 2802) destinada à prestação de serviços de medições de sistemas.
PRAZO: de 01/01/2020 até 29/05/2021
VALOR TOTAL: R$ 9.900,16 (nove mil e novecentos reais e dezesseis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 28.02.08.241.0099.2000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.31
NOTA DE EMPENHO Nº: 2020/000006
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2020, artigo 1º, caput

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.805/2020
CONVÊNIO Nº: 020/2020 - Livro II-2-Z- Fls: 80 a 83
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
OBJETO: Constitui objeto deste CONVÊNIO o gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA ROCHA MIRANDA, localizada na Área de Planejamento (AP) 3.3, neste Município, nos termos e condições estipulados no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, anexos, ao presente instrumento.
PRAZO: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/05/2020 a 30/04/2020
VALOR: R$ 35.403.685,68 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0331.2777.
Fonte: 100
ND: 3.3.91.39.25
Notas de Empenhos : nº 2020/000008 no valor de R$ 5.305.406,66 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) e nº 2020/000009 no valor de R$ 2.381.043,03 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quarenta e três reais e três centavos)
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo nº 09/001.805/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: 09/003.469/2016
4º Termo Aditivo nº: 105/2020 ao Contrato nº 108/2016.
Data da Assinatura: 21/08/2020
Partes: PCRJ/SMS e a PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S.S LTDA
Objeto: Prestação de serviços de dosimetria
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2020 até 16/07/2021.
Valor Total: R$ 97.978,44
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009
Natura de Despesa: 3.3.90.39.59
Nota de Empenho nº: 2020/001211, no valor de R$ 1,00 (hum real)
Fundamento: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020 às 4:44:28
Código de Autenticação: 1478b10f